DIARIO OFFICIAL

ESTAI

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 271 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1920

Empreza Industrial de Melhoramentos No Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.190, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 833:621$477, destinado a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.483, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 833:621$477, destinado a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.190 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 833:621$477, destinado a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 833:621$477, que se destina a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim. O credito será dividido nas seguintes parcellas: Alfandega do Pará, 70:438$857; Alfandega da Parahyba, 4:000$; Alfandega do Ceará, 235:907$; Alfandega de Natal, 12:000$; Alfandega do Recife, 46:000$; Alfandega de Aracajú, 60:926$; Alfandega da Bahia, 68:050$; Alfandega de Paranaguá, 124:321$700; Alfandega de Florianopolis, 47:641$920; Alfandega de S. Francisco, 25:000$; Alfandega do Rio Grande, 58:856$; Alfandega de Pelotas, 7:480$; Alfandega do Livramento, 11:000$; Alfandega de Corumbá, 62:000$000.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.483 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 833:621$477, destinado a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 4.190, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 833:621$477, que se destina a substituições, reparos e accrescimos de material do serviço de vigilancia das alfandegas e mais algumas obras necessarias ao mesmo fim. O credito será dividido nas seguintes parcellas: Alfandega do Pará, 70:438$857; Alfandega da Parahyba, 4:000$; Alfandega do Ceará, 235:907$; Alfandega de Natal, 12:000$; Alfandega de Recife, 46:000$; Alfandega de Aracajú, 60:926$; Alfandega da Bahia, 68:050$; Alfandega de Paranaguá, 124:321$700; Alfandega de Florianopolis, 47:641$920; Alfandega de S. Francisco, 25:000$; Alfandega do Rio Grande, 58:856$; Alfandega de Pelotas, 7:480$; Alfandega do Livramento, 11:000$; Alfandega de Corumbá, 62:000$000.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Com a mensagem n. 127, de 4 de agosto ultimo, foi-me enviado por cópia o requerimento de D. Rosa Nery Stelling, pedindo relevação da prescripção em que incorreu o seu direito ao meio soldo deixado por seu pae, o major reformado do Exercito Silverio José Nery, afim de prestar esclarecimentos relativamente á data do fallecimento deste official e á allegação da peticionaria, quanto aos esforços que empregaram ella e sua mãe para se habilitarem ao recebimento do dito meio soldo.

Em resposta, tenho a honra de communicar-vos que o major Silverio José Nery falleceu em 27 de outubro de 1878 e, quanto á relevação da prescripção, não me parece seja ella de aconselhar; seria um precedente a invocar em casos futuros sob a allegação constante de identidade de situações, em prejuizo da lei geral que attenda a uma necessidade de ordem publica e do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 44 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.

Sr. 1° Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, em que elle presta os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 242, de 4 de agosto ultimo, relativamente ao requerimento de D. Rosa Nery Stelling, pedindo ao Congresso Nacional relevação da prescripção em que incorreu o seu direito ao meio soldo deixado por seu pae, o major reformado do Exercito Silverio José Nery.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados os supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes de procuradores da Republica seguintes:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de S. João da Barra

Primeiro supplente, Joaquim de Britto Machado.
Segundo supplente, Joaquim José Ferreira.
Terceiro supplente, João Miguel de Abreu.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Prados

Primeiro supplente, Gabriel Campos.
Segundo supplente, Martinho Pereira de Azevedo.
Terceiro supplente, José Cardoso Valle.

Municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas

Segundo supplente, Floriano Peixoto Gonçalves.

Municipio de S. Manoel

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Antonio Lima.

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Dous Corregos

Primeiro supplente, Marcillio Luiz Brandão.
Segundo supplente, Urias de Souza Mendes.
Ajudante do procurador da Republica, Francisco Theotonio Simões.

Municipio de Santo Antonio da Boa Vista

Primeiro supplente, Alfredo Carlos de Araujo.
Segundo supplente, Tito Martins Corrêa.
Terceiro supplente, Francisco Diogo de Mello.

Municipio de Apiahy

Primeiro supplente, Theodoro de Carvalho.
Segundo supplente, Pedro Lucas Evangelista.
Terceiro supplente, José Euclydes de Oliveira.
Ajudante do procurador da Republica, Agenor Godoy.

SECÇÃO DO PARANÁ

Municipio de Curytiba

Terceiro supplente, Affonso Gregorio Garcez.

Municipio de Paranaguá

Terceiro supplente, Sezimo José Cardoso.

Municipio do Rio Branco

Terceiro supplente, Joaquim Matheus Alves.

Municipio de S. José da Boa Vista

Terceiro supplente, Francisco Mouta de Carvalho.

Municipio de S. José dos Pinhaes

Terceiro supplente, João Alves de Figueiredo.

Municipio de União da Victoria

Terceiro supplente, Annibal Pinto Rebello.

Municipio de Iraty

Terceiro supplente, João Baptista da Silva.

Municipio de Morretes

Terceiro supplente, Paulo Gonçalves.

Municipio de Ponta Grossa

Terceiro supplente, Rivadavia de Oliveira.

Municipio de Colombo

Terceiro supplente, José Colombo.

Municipio de Campo Largo

Terceiro supplente, João Soares Ferreira Pinto.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Belmonte

3º supplente, Rufino Pires da Silva.

— Por decretos de 20 do corrente foram exonerados:

Eugenio de Vasconcellos Calmon do logar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Dous Corregos, na secção de São Paulo, por haver transferido sua residencia.

José Sylvestre de Carvalho de egual cargo no municipio de São Manoel, na secção de Minas Geraes, tambem por haver transferido a sua residencia.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 22 de novembro corrente, *foi concedido, de accôrdo com o disposto no* art. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes do ensino superior e secundario, approvado pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, ao tenente-coronel graduado, reformado do Exercito, José Malaquias Cavalcante de Lima, professor da extincta Escola Pratico do Exercito, ora addido e em exercicio no Collegio Militar do Rio de Janeiro, o accrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 6 de abril do corrente anno, visto haver na vespera desse dia completado 15 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez foi nomeado Alfredo Pereira para servir interinamente o officio de escrivão da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Armenio Jouvin, que se acha no goso de seis mezes de licença, para tratamento de saude.

—Por outra de 19 do corrente foi designado o escrevente juramentado Ananias Emiliano Pereira do Lago para servir interinamente o 4º Officio de tabellião de notas desta Capital no impedimento do serventuario respectivo bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora que se acha no goso de tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data declarou-se que o 1º supplente do juiz federal, no municipio de Floresta, na secção de Pernambuco, chama-se José Alexandre da Silva Leal e não como figurava no mesmo decreto.

Por portaria de 20 do corrente concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justiças de Hespanha ás desta Capital, em acção movida contra a sociedade Argos & Comp.

—Por carta patente de 22 do corrente foi concedida licença a João Gurgel de Lima e ao Dr. João Baptista Vieira, para abrirem uma casa de emprestimos sobre penhores á rua Buenos Aires n. 206, nos termos do art. 5º do regulamento annexo ao decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, sob a razão social de Lima & Vieira.

—Por portarias de 22 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno, ao escripturario da Secretaria da Policia do Districto Federal, bacharel Gustavo Pedreira de Freitas e ao motorista da Inspectoria da Policia Maritima, João de Sá Pereira.

Expediente de 20 de novembro de 1920

Communicou-se aos Srs. membros da Commissão inspectora dos Estabelecimentos de Alienados Publicos e Particulares do Districto Federal haver sido designado o 1º official de Secretaria de Estado, bacharel Oscar Lopes, para servir de secretario daquella commissão.

— Devolveu-se ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás Justiças de Portugal, á requerimento de D. Christina Carneiro da Rocha, para cumprimento de legados em inventario, por obito de José Gaspar da Rocha Junior.

— Transmittiram-se

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de ser informado, o processo tratando do pedido feito pela Companhia Det Forenete Damskibe—Selskabs de Copenhague para que os vapores que enumera gozem dos favores concedidos pela lei n. 4.955, de 1872.

— Ao juiz da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal não só cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor *Barão de Cameta*, no baixo Amazonas, relativo a Domingos Braz de Oliveira, como a do processo instaurado a bordo do vapor nacional *Atlantico*, em virtude, no Porto de Ihéos, haver cahido ao mar e fallecido o carvoeiro Candido Evangelista dos Santos.

Requerimento despachado

Alencar Mendes.—O recurso de graça deve ser dirigido ao Presidente do Estado de Minas Geraes e não ao Sr. Presidente da Republica.

Dia 22

Remetteu-se ao desembargador chefe de policia do Districto Federal a carta patente concedendo licença para João Gurgel de Lima e o Dr. João Baptista Vieira abrirem casa de emprestimos sobre penhores á rua Buenos Aires n. 206.

Recommendou-se ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal que fossem postos á disposição do governador do Territorio do Acre, afim de servirem na sua respectiva Força Policial os seguintes officiaes e inferiores: 1º tenente Manoel Duarte de Menezes, 2º tenente Alcides Cicero da Silva, 1º sargento João Baptista de Mello Villas-Boas, 2º sargento Ruben Soido de Aristides Coelho e 3ºs sargentos Juventino Pinheiro Salgado Lins e Luiz Emygdio de Mello.

Directoria do Interior

Por portaria de 22 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros Alipio Marques Gonçalves e Manoel Francisco de Carvalho, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital;

Foram naturalisados brasileiros Adelino Pereira Gomes, Alberto Lourenço Cabral, Januario Soares da Silva e João Alves Cabral, naturaes de Portugal, e residentes nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 11 de novembro de 1920

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 34:632$152, fornecimentos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro em julho ultimo (aviso n. 4.943).

De 112:466$833, fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em agosto ultimo (aviso n. 4.944).

De 125:739$011, fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em julho ultimo (aviso n. 4.945).

De 230$643, gratificações que por substituição, competem de 1 a 22 de outubro findo, a diversos funccionarios do Archivo Nacional (aviso n. 4.955).

De 712$500, gratificações extraordinarias em outubro findo, do pessoal do serviço de lavoura em Jacarépaguá, a cargo da Colonia de Alienados da ilha do Governador (aviso numero 4.954);

De 19:844$803, fornecimentos as Colonias de Alienados na Ilha do Governador, em agosto ultimo (aviso n. 4.955);

De 13:536$247, fornecimentos aos Instituto Bejamin Constant, em setembro ultimo (aviso n. 4.956);

De 248$, diarias em outubro findo, que competem aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria de Policia Maritima (aviso n. 4.957);

De 194$100 a Estrada de Ferro Central do Brasil de transportes de material para o serviço eleitoral em abril ultimo (aviso n. 4.958);

De [illegible]0$, auxilio para aluguel de casa em outubro findo, que compete a Raymundo Brasilino da Fonseca, pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4.959);

De 145$ a Gomes Pereira de fornecimentos ao Tribunal do Jury, em outubro findo (aviso n. 4.960);

De 198$410 a Fontes Garcia & Comp., fornecimentos a Secretaria de Estado do Ministerio, em outubro findo (aviso n. 4.961);

De 200$ a Joaquim de Souza Mendes, do aluguel correspondente a outubro findo, da séde da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal (aviso n. 4.962);

De 35$ a Firmino Fontes & Comp., fornecimentos ao Escriptorio de Obras deste Ministerio em outubro findo (aviso n. 4.963);

De 90$ a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes effectuados em janeiro e fevereiro ultimos, por conta deste ministerio (aviso n. 4.964);

De 331$ a Gomes Pereira, fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em outubro findo (aviso n. 4.965);

De 200$, ao bacharel Bento de Campos Mello, gratificação que lhe compete, em outubro findo (aviso n. 4.966);

De 200$ a Luiza de Faria Maia, gratificação por serviço de dacthylographia, em outubro findo, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (aviso n. 4.967);

De 100$ a Antonio de Souza Carvalho, aluguel correspondente a outubro findo, da séde do Juizo da 8ª Pretoria Civel do Districto Federal (aviso n. 4.968);

De 120$, auxilio de aluguel de casa, em outubro findo, que compete a José Antonio de Azevedo, porteiro da Secretaria de Policia do Districto Federal (aviso n. 4.969);

De 732$300, diarias e gratificações aos diaristas da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em outubro findo (aviso n. 4.940).

Requerimentos despachados

Montepio

D. Heloisa de Araujo Cordeiro e menores Erelina e Aloysio, viuva e filhos de Elpidio Watson Cordeiro, official da Secretaria da Côrte de Appellação, pedindo pensão e auxilio de fu[illegible] referido.

Departamento Nacional de Saude Publica

Por portaria de 16 do corrente, o Sr. ministro da Justiça concedeu tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que foi concedida de igual prazo, ao servente do Hospital Paula Candido Antonio de Espirito Santo.

Expediente de 20 de novembro de 1920

Communicou-se:

Ao Sr. director dos Serviços Terrestres, que o Dr. Placido Barbosa, inspector de Prophylaxia da Tuberculose, foi designado para representar este departamento na Conferencia Pan-Americana de doenças venereas, em Washington (officio n. 3.521);

Ao Sr. director do Instituto Vital Brasil, que os casos que dependerem da intervenção dos poderes publicos devem ser encaminhados a este departamento, afim de serem tomados na devida consideração (officio n. 3.520);

Ao Sr. chefe de secção da Secretaria da Guerra, que o 2º official do Hospital Central do Exercito, José Rodrigues de Carvalho, poderá apresentar-se neste departamento para ser submettido á inspecção medica em qualquer dia util, excepto as quartas e sabbados, ao meio dia, como todo o funccionario que necessitar da referida inspecção (officio numero 3.523);

— Remetteram-se:

Ao Sr. director interino da Secretaria da Guerra, o laudo de inspecção de saude de Patricio Manoel Moreira Tavares;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Gladstone Nobre;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Victorio José Gonçalves;

Ao Sr. inspector da Inspectoria Federal das Estradas, o de Bernardo Piquet Carneiro.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, no sentido de serem encaminhados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, directamente, quaesquer pedidos de remoção de doentes de molestias infecto-contagiosas (officio n. 3.522);

Ao Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitats Gesellschaf, no sentido de ser collocado um apparelho telephonico no 1º andar do predio numeros de 15 a 25, da rua Tenente Possolo, onde vae funccionar a Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas e outro na residencia do chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Dr. José Thompson Motta, á rua Bôa Vista n. 123 (officios ns. 3.519 e 3.524);

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser transportado deste porto para o de Cabedello, o material que for embarcado pelo Dr. Arlindo Raymundo de Assis, encarregado da installação do posto anti-ophidico de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte (officio n. 3.513);

Aos Srs. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, director do Saneamento e Prophylaxia Rural e inspectores: de Engenharia Sanitaria, de Estatistica Demographo-Sanitaria, de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas e de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser remettida, com urgencia, ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, directamente, a relalação dos funccionarios de 21 a 60 annos e que tenham vencimentos superiores a 200$ (officio n. 3.493);

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de novembro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:421$400, de fornecimentos feitos em setembro ultimo para as obras que se estão effectuando no Lazareto da Ilha Grande para a defeza do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 120).

De 265$360, do tratamento de quatro animaes a serviço da 10ª delegacia de Saude no mez de outubro ultimo (aviso n. 123).

De 666$666, ao Dr. Josias da Meira Gama, folha do mez de outubro para perfazer os vencimentos do inspector sanitario, por estar substituindo o effectivo Dr. Antonio Pedro Pimentel, que se acha licenciado, de accôrdo com o art. 28, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920 (aviso n. 124).

De 1:930$, folha do pessoal contractado para o serviço da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de outubro ultimo (aviso n. 125).

De 9:601$590, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do porto desta Capital, em agosto ultimo (aviso n. 129).

— Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação feita pela Dr. Eurico Villela, director do Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, do adiantamento de 30:000$, que recebeu do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.634, de 3 de abril proximo findo, para as primeiras despezas do referido hospital, taes como installação e prompto pagamento (aviso n. 121).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem adeantadas aos Drs. Arnaldo Quintella e Julio Augusto da Silva Maya, delegados de Saude, interinos, dos 3º e 5º districtos, as importancias de 83$332 e 83$ respectivamente, para as despezas de prompto pagamento das referidas delegacias de Saude, nos dias restantes do corrente anno (avisos ns. 122 e 128).

— Transmittiu-se ao ministro da Fazenda cópia do officio n. 86, de 16 de outubro ultimo, da Inspectoria de Saude do Porto do Natal dirigido a este Departamento e do aviso n. 4.905, de 9 do corrente mez, deste ministerio, relativos ás percentagens de accôrdo com a lei n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, a que tem direito os funccionarios da referida Inspectoria de Saude, com as respectivas informações (aviso n. 126).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Guerra no sentido de não mais serem transportados para o Hospital Paula Candido, officiaes e praças do Exercito atacados de molestias infecciosas, visto, de accôrdo com o actual regulamento deste Departamento, ser aquelle hospital exclusivamente destinado ao isolamento e á assistencia hospitalar dos casos de doenças de natureza epidemica occorridos a bordo de embarcações no porto desta Capital (aviso n. 127).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 329$031, de que é credor o Dr. Carlos da Costa Nunes, por ter como ajudante interino da Inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz, substituido effectivos nos periodos de 15 de maio a 23 de julho e de 1 a 30 de setembro de 1919, que se achavam nesta Capital á disposição do Ministerio da Justiça (aviso n. 130).

— Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Nacional que o almoxarife geral deste Departamento bacharel Orlando Gomes Calaza, ia depositar no Thesouro Nacional 10 apolices federaes, do valor de 1:000$ cada uma, livres e desembaraçadas de quaesquer onus, para fiança do referido cargo (officio n. 3.490).

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que, não tendo sido apresentada em epoca opportuna a conta que acompanhou o officio n. 2.849, de 5 do corrente, resultou cahir em exercicios findos, deixando por conseguinte de ser providenciado sobre o seu pagamento, visto que nenhuma repartição póde ser credora por tal titulo.

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, nesta data, o Sr. ministro tomou as necessarias providencias no sentido do não mais serem transportados para o hospital Paula Candido os officiaes e praças do Exercito atacados de molestias infecciosas (officio n. 3.511).

Solicitaram-se providencias:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima no sentido de ser marcado o prazo de cinco dias, para cumprimento do despacho interlocutorio pelo mesmo proferido a 20 de outubro ultimo no recurso interposto por P. S. Nicholson & Comp. da multa imposta a S. Mitchell, commandante do vapor norte-americano *West Galoe* (officio n. 3.495);

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no sentido de ser paga á vista, de accôrdo com o ajuste publicado no *Diario Official* de 24 de março ultimo, a conta na importancia de 1$680, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira em outubro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.499),

Ao mesmo no sentido de ser enviado a este departamento o processo que deu origem ao telegramma de 19 de outubro ultimo, passado pelo chefe de serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, relativamente ao posto anti-ophidico installado annexo ao posto Central de Prophylaxia Rural, pelo Dr. Vidal Brasil (officio n. 3.500)

Restituiram-se:

Ao Dr. João Pedro de Albuquerque as contas do Lloyd Brasileiro que acompanharam o officio sem numero, de 12 do corrente, afim de serem devidamente relacionadas e rectificados os erros apontados (officio n. 3.498).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria as contas de fornecimentos feitos em outubro ultimo, afim de ser a 1ª via da conta de Richard Whiqelle & Comp. emendada (officio n. 3.503).

— Remetteram-se ao director da Despeza Publica os attestados de frequencia dos funccionarios da 8ª Delegacia de Saude, da 9ª Delegacia de Saude, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria de Estatistica Demographo-Sanitaria, da Inspectoria de Fiscalisação do Exercicio de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, relativos ao mez de outubro ultimo (officios ns. 3.494, 3.502, 3.508, 3.509 e 3.510).

— Communico-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional que o pharmaceutico Silvino Pacheco de Araujo ia recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 30$, taxa do exame do preparado denominado «Elixir Indigena Bororós» (officio n. 3.489).

—Communicou-se ao mesmo que o Dr. director da secção de Contabilidade deste Departamento, João de Oliveira Pereira Junior ia recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 1:800$, proveniente de multas que recebeu de diversos conforme a relação que acompanhou o mesmo (officio n. 3.491).

—Communicou-se ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que o pharmaceutico Silvino Pacheco de Araujo, recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 30$ taxa do exame do preparado denominado «Elixir Indigeno Bororós» (officio n. 3.504).

— Communicou-se ao mesmo que Manoel Gomes Moreira recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 30$, taxa do exame do preparado denominado «Depurativo Americano» (officio n. 3.505).

—Communicou-se ao mesmo que o Sr. Manoel Gomes Moreira recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 30$, taxa do exame do preparado denominado »Xarope Peitoral Calmante (officio n. 3.506).

— Communicou-se ao mesmo que Antonio Paulo de Souza Irmão recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 30$, taxa do exame do preparado denominado «Diurena» (officio n. 3.507).

Dia 20

Communicou-se ao inspector de Saude do Porto de Natal que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para que não sejam sustadas os abonos das percentagens concedidas de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, a que tem direito o pessoal da mesma inspectoria (officio n. 3.512).

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de não serem suspensos os abonos das porcentagens a que tem direito o pessoal da Inspectoria de Saude do porto de Natal, pelas razões expostas no mesmo (officio n. 3.514).

—Communicou-se ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que o pharmaceutico Arthur Pereira Lima recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 30$, taxa do exame do preparado denominado «Ovulosedante» (officio n. 3.515).

—Solicitaram-se providencias ao director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores no sentido de ser effectuado á vista o pagamento da conta de Gomes Pereira na importancia de 4:498$170, de fornecimentos feitos á Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, em outubro e novembro ultimos, de accôrdo com o ajuste publicado no *Diario Official* de 24 de março proximo findo (officio n. 3.517).

—Restituiram-se:

Ao director do Hospital S. Sebastião as contas que acompanharam o officio n. 444 de 13 do corrente, afim de serem corrigidos os erros apontados (officio n. 3.516);

Ao director do Hospital Paula Candido as contas relativas ao mez de outubro ultimo, que acompanharam o officio n. 304, de 11 do corrente, afim de serem relacionadas e rectificados os erros apontados (officio n. 3.518).

— Solicitaram ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 96$300, importancia da conta de Gilberto Sayão, de outubro ultimo, pelo tratamento de nove animaes a serviço da 9ª Delegacia de Saude (aviso n. 134),

De 6:771$630, de fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 135).

De 94$080, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas á Superintendencia das Commissões Sanitarias Federaes no Norte da Republica, em agosto ultimo (aviso n. 136).

De 12$ á mesma companhia acima, de armazenagem de oito volumes da Superintendencia das Commissões Sanitarias Federaes no Norte da Republica (aviso n. 138).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser entregue ao 3º official deste departamento destacado na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria, e Obstetricia, para despezas de prompto pagamento da mesma inspectoria dos dias restantes do corrente anno (aviso n. 137).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 20 de novembro de 1920

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os seguintes autos de multa:

1ª delegacia de saude — Abrelina Passos Vianna, 200$000;

3ª delegacia de saude — Pedro Leandro Lamberti, 125$000;

5ª delegacia de saude — Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França, na pessoa de Augusto Pinto Reis, 200$000;

8ª delegacia de saude — Pereira Bastos, duas multas de 250$ cada uma; tenente-coronel João Augusto da Costa, 200$; José do Couto Valle, 125$ (officio n. 61).

Ao Dr. secretario geral o requerimento de Guilherme Agostinho Pereira, pedindo o pagamento de differenças de vencimentos (officio n. 63).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director do Observatorio Nacional, no sentido de serem enviadas, a esta directoria, os dados physicos, meteorologicos e astronomicos indispensaveis á preparação no proximo anno de 1921, pela Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose, de um almanak de propaganda e instrucção popular sobre a lucta ante-tuberculose (officio n. 57);

Aos chefes de serviço das repartições dependentes desta directoria, a relação dos funccionarios de 21 a 60 annos e que tenham vencimentos superiores a 200$, afim de servirem como jurados no Tribunal do Jury (officio circular n. 64).

— Communicou-se:

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, no sentido de ser iniciado, de um modo pratico e decisivo, o serviço de prophylaxia ante-variolica de accôrdo com o art. 365, § 10 do regulamento em vigor (officio n. 58);

Aos Srs. Drs. directores dos serviços sanitarios do Exercito e da Armada Nacional, no sentido de ser iniciado, de um modo pratico e decisivo, o serviço de prophylaxia ante-variolica de accôrdo com o art. 365 e seus itens do regulamento vigente (officios ns. 59 e 60);

— Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. Drs. juizes das Pretorias Civeis do Districto Federal, no sentido de serem enviadas, mensalmente a esta directoria, as listas dos nascimentos occorridos nas respectivas circumscripções com os nomes, datas dos nascimentos, filiação e residencia, afim de ser posto em execução o art. 368 do regulamento vigente (officio-circular n. 62);

Ao Sr. director do Laboratorio Bacteriologico, afim de ser informada esta directoria o caso de meningite cerebro-espinhal á rua de Haddock Lobo, e notificado a 7ª delegacia de saude pelo Dr. Azevedo Lima (officio n. 67);

Ao Dr. delegado do 8º districto sanitario, no sentido de verificar o máo estado dos rios Maracanã e Joanna, tomando as medidas necessarias, afim de cessarem os inconvenientes que causam a saude publica (officio n. 63).

Ao Dr. director de hygiene do Estado do Rio de Janeiro que a communicante de meningite-cerebro-espinhal, Lucia Nunge, que residia á rua Barão de Guaratiba n. 191, está actualmente residindo em Petropolis á rua Costa Gama n. 546.

Requerimentos despachados

Luiz Ribeiro Rosado (29).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Leonor Dias de Freitas (39).— Deferido.

Laura Watson (15).— Concedo o prazo de 60 dias.

Luciano Montenegro (36).— Deferido.

Agostinho Teixeira de Novaes (35).— Concedo o prazo de 60 dias.

Maria Clara Calmon du Pin e Almeida (31). — Concedo o prazo de 60 dias.
Dr. Franklin Sampaio (16). — Deferido.
José Francisco Tinoco (38).— Deferido.
Adelaide Watson (14).— Concedo o prazo de 60 dias.
Samuel Gracie (44).— Deferido.
Jonathas Pereira (49).—Concedo o prazo de 60 dias.
João Francisco (63).— Concedo o prazo de 90 dias.
José Gomes do Cabo (4.046).—Concedo o prazo de 60 dias.
Antonio Cypriano Barboza (75).— Requeira pelos canaes competentes.
Carreira L. Gomes (56).—Certifique-se.
Marianna Pereira (s. n.).—Deferido.
Thomaz Delphim dos Santos (54).—Indeferido por não terem ainda sido terminadas as obras.
J. Ribeiro & Comp. (57).—Certifique-se.
José Dourado (69).—Certifique-se.
C. Du Busson (34).—A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria para informar.
Dr. Manoel F. Monteiro Autan (50).—Deferido.
Alfredo Giannini (37).— Concedo o prazo de 30 dias.
Raphael Gonçalves de Oliveira (1).—Concedo a prorogação do prazo até o proximo dia 1 de janeiro, devendo, porém, ser interditadas pelas autoridades sanitarias todos os apposentos que vagarem logo que tal succeder.
José Gonçalves Pires (46).— Certifique-se.
Oscar V. Peixoto (43).—Certifique-se.
José de Jesus Cunha (47).— Certifique-se.
José Francisco da Silva (51).—Certifique-se.
Francisco da Cunha Lopes (5).—Nada ha que deferir, visto já terem sido tomadas pelas autoridades competentes as providencias legaes.
Fernando Japone (45).—Certifique-se.

INSPECTORIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1920

Antonietta do Amaral (1.402).—Concedo a baixa.
Carlos Frederico de Oliveira Braga (1.404). —Concedo a baixa.
Diogo Cavalcanti de Albuquerque (1.268). —Concedo a licença.
Zilah Moraes (1.212).—Concedo a baixa.
Virgilio Gondim de Uzeda (1.403). — Concedo a licença.
Belmiro Augusto Simões Corrêa (1.489).— Deferido.
Alvaro Caetano (1.496).—Deferido.
Americo Dias Alves (1.326). — Concedo a baixa.
Alcides da Silveira Sant'Anna (1.327). — Concedo a licença.
Arthur Carlos de São Thiago (1.503). — Passe-se a certidão.
Julio Cesar de Paula Freitas (1.419). — Passe-se a certidão.
Alvaro José Rodrigues (1.334). — Concedo a licença.
Zozimo Luiz Peçanha (1.405). — Concedo a licença.
Arnaldo Augusto de Moraes (1.490). — Passe-se a certidão.
Arnaldo José de Barcellos (1.787).—Restitua-se mediante recibo.

Exame de validez

Solicitou-se providencias do Sr. Dr. director da Repartição dos Correios, no sentido de comparecerem no dia 27 do corrente, ás 12 horas, á 1ª inspecção de saude, os Srs. Henrique Pedro de Souza Lobo, 3º official; Aureliano de Colonia e José Corrêa Picanço Junior, fieis de 2ª classe; Florenço Rocha e Eugenio Marcondes Pereira da Costa, amanuenses.

— Ao Sr. Dr. procurador geral Fazenda Publica, communicando que no dia 27 do corrente, ás 12 horas serão submettidos á 1ª inspecção de saude, os Srs. Henrique Pedro de Souza Lobo, Aureliano de Colonia, José Corrêa Picanço Junior, Florenço Rocha e Eugenio Marcondes Pereira da Costa.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o inspector de alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro Francisco Mariz de Oliveira.

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Ildefonso Simões Lopes Filho, do cargo de 1º supplente do delegado do 17º districto, sendo nomeado para o seu logar o bacharel Telmo Escobar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 foram nomeados Prexiliano do Nascimento Amaral, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Serra, Estado do Espirito Santo e Attilio Patella para o de despachante aduaneiro da firma commercial Raphael Anselmi & Comp., junto á alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro do corrente anno.

— Por acto de 20 do corrente, tendo em vista o que requereram Pimentel & Pedrosa, estabelecidos á rua D. Geraldo ns. 58 e 60, em petição de 19 de dezembro do anno proximo findo, foi cancellada a portaria de 10 de julho do referido anno, pela qual lhes foi concedida licença para venderem estampilhas do sello adhesivo, ficando sem effeito a portaria de 11 de junho ultimo cassando a referida licença.

—Por portaria de 22, foi concedida a licença de 90 dias, com a diaria a que tiver direito, na fórma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Olavo Ferreira Pacheco, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1920

Companhia Swift do Brasil, estabelecida com matadouros frigorificos no Rio Grande do Sul, submettendo á approvação deste ministerio o modelo de rotulos para acondicionamento de carnes conservadas (corned beef) preparada especialmente para a Exeter Food Company.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que os rotulos são inaceitaveis por não satisfazerem ainda as exigencias regulamentares, contra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1920

Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 15 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 5, de 1 de fevereiro de 1918, referente á borracha despachada no Posto Fiscal do Alto Acre como de procedencia de territorio federal, borracha essa que o guarda da Collectoria Estadual daquella localidade suppõe não sujeita ao pagamento da taxa federal por proceder dos seringaes da firma B. de Freitas & Comp., situados em territorio desse Estado, communica á V. Ex. que o imposto deve ser exigido de accôrdo com a taxa federal, ficando a importancia respectiva escripturada em deposito, até que se demarque a linha divisoria.

Reitero a V. Ex. os meus votos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi seja dispensado do logar de inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no interior do Estado de Matto Grosso, o 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal João Lucio Bittencourt Filho, que deverá recolher-se á repartição a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 218 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 11 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por Vellocino O. Torres e Ernesto Jorge Capota, directores da Companhia Brasileira de Seguros, com séde em S. Paulo, do acto dessa Recebedoria que impoz a cada um a multa de 100$, por infracção do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, relevar as multas impostas aos recorrentes.

N. 219—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 164, de 14 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por Compabello Miguel Archanjo, estabelecido á rua Visconde de Itanna n. 157, nesta Capital, do acto desta recebedoria que lhe indeferiu o pedido de annullação da divida do imposto de industrias e profissões a que está obrigado, com referencia ao exercicio de 1909, por haver, nesse anno, exercido o commercio de «moveis e colchões», resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 5 de julho de 1919, referente a 18.881 kilos de borracha despachados no Posto Fiscal do alto Acre como de procedencia do territorio federal, borracha essa que o guarda da Collectoria Estadual daquella localidade suppõe não sujeita ao pagamento da taxa federal por proceder dos seringaes da firma B. de Freitas & Comp., situados em territorio do Estado do Amazonas, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, que o imposto deve ser exigido de accôrdo com a taxa federal, ficando a importancia respectiva escripturada em deposito, até que se demarque a linha divisoria.

N. 155 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 27 de agosto ultimo, remetto-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 18 de junho de 1919, afim de que delle sejam extrahidas e enviadas á Procuradoria Seccional da Republica as peças necessarias para que se promova acção criminal contra o ex-escrivão do posto fiscal de Japurá, Mario Octaviano, em relação aos

factos e delictos funccionaes, que lhe são attribuidos.

Recommendo-vos tambem que, de accôrdo com o citado despacho, providenciei no sentido de ter rapido andamento o processo de tomadas de contas do responsavel.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 198 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma n. 10.200, da Inspectoria da Alfandega desse Estado, de 7 de fevereiro de 1919, consultando como deve proceder em face do regimen estabelecido pelas Docas do Porto do Recife, exigindo dos consignatarios de mercadorias de cabotagem o pagamento das respectivas taxas de armazenagem contada desde o dia da sua descarga, sem conceder, assim o praso para a isenção das mesmas taxas, conforme o Thesouro decidiu para a Alfandega da Bahia, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do referido Conselho, autorizar a alfandega desse Estado a decidir o assumpto em apreço de conformidade com o aviso n. 6, deste ministerio, de 8 de junho de 1918, á Associação Commercial da Bahia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 430 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 151, de 30 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Alfredo Rousselet do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande que lhe impoz a multa de 400$000, por infracção do art. 178, letra C do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher igual quantia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso.

N. 431—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 207, de 16 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Luiz Morandi, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 300$000, grão maximo do art. 178, lettra *j*, n. VIII combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 434—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 345, de 6 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Luiz Luciano do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de São Bernardo que lhe impoz a multa de 600$000, grão maximo do art. 178, lettra *k*, n. XII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 435—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 476, de 25 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por David Garafalo, do acto pelo qual mantivestes o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado que lhe impoz a multa de 300$000, grão maximo da pena commiada no art. 178, lettra *j*, IX e XI combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 436—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 514, de 11 de outubro de 1819, relativo ao recurso interposto por Fonseca Vaz & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 86, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital deste Estado que lhes impoz a multa de 150$, grão minimo do art. 178, letra *j*, n. VIII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 437—Declaro-vos para devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 368, de 19 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Industrias Textis do acto pelo qual mantivestes o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado que lhe impoz a multa de 1:200$, grão minimo do art. 178, letra *m* n. I do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 438—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 379, de 25 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Raphael Judica do acto pelo qual, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de São Roque, lhe impuzestes a multa de 150$, grão minimo do art. 178, letra *j*, n. XXIV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 180—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes em Bom Sucesso, nesse Estado, Protasil Celso Ferreira Guimarães, a quem se refere vosso officio n. 122, de 23 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 487—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 16 do corrente, requereu a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., resolveu, em data de 17 autorizar, de accôrdo com o disposto no decreto numero 13.936, de 24 de dezembro do anno passado, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, referente a tres caixas, marca EVE, ns. 3.500/02, contendo uma machina para aplainar madeira, pesando liquido 4.707 kilos, destinadas aos seus estaleiros de construcção naval, nesta Capital, e vindas de Gothemburgo pelo vapor suecó *Lima*.

N. 488—Para os fins convenientes, communico-vos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de outubro proximo findo, foi de parecer que póde ser concedida, nos termos do artig. 424, § 27, n. 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezes de Rendas, a isenção de direitos pretendida por Victor Senes, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.504, de 17 de julho ultimo, para o material constante dos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 e 7, destacadas do respectivo processo.

N. 489—Communico-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de outubro proximo findo, foi de parecer que póde ser concedida, na fórma do disposto no art. 37, da actual lei da receita, a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «St. John d'El-Rey Mining Company Limited», no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 551, de 25 de março ultimo para o material constante dos inclusos documentos de fls 2 a 5, 8 e 9, desentranhados do respectivo processo.

N. 490—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de outubro ultimo, foi de parecer que póde ser concedida, na fórma do art. 20 da actual lei da receita a isenção de direitos, pretendida pela « Internacional Machinery Company», no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.550, de 21 de julho ultimo, para 26 volumes, contendo 8 machinas de descaroçar algodão, a que se referem os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 7 e 8, pertencentes ao respectivo processo.

N. 491—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal, nos termos do art. 20 § 36 das preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited», no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.630, de 2 de agosto deste anno, para o material constante dos inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 9, desentranhados do respectivo processo.

N. 402— Para os devidos effeitos, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, foi de parecer que póde ser concedida, em face do disposto no art. 20, § 36, das disposições preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited», no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.195, de 4 de junho deste anno, para o material a que se referem os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, pertencentes ao respectivo processo.

N. 493— Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Cantas, em sessão de 24 de setembro ultimo, foi de parecer que póde ser concedida, em virtude do disposto no art. 20 § 36, das disposições preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited», no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.546, de 21 de julho deste anno, para o material a que alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, destacados do respectivo processo.

N. 494— Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6, 7, 12 e 13, destacados do processo restituido a esta directoria com o vosso officio n. 1.739, de 11 do agosto deste anno, e relativo á isenção de direitos pretendida pelo Club de Regatas Flamengo, para 36 blaseres de tecido, e 6 duzias de camisas ponto de meia de algodão, tudo para o jogo do «football», e constando da relação annexa, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 5 de outubro ultimo, autorisar a

solicitada isenção, em face do disposto no art. 123, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 495—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.209, de 7 de junho desto anno, e relativo á isenção de direitos pretendida por Julião Jorge Nogueira, proprietario da usina de assucar «Quimados», para duas caixas, contendo uma bomba, em connexão directa com uma turbina movida a vapor, um governador de pressão e mais accessorios, como se vê da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, foi de parecer que é legal a isenção solicitada, em face do disposto no art. n. 37, da vigente lei da receita.

N. 496—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 e 9, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.028, de 20 de maio deste anno, e relativo á isenção de direitos pretendida por Queiroz Junior & Comp., proprietarios da usina de mineração Esperança, em Minas Geraes, para nove volumes, formando um compressor de ar completo, com todos os accessorios e peças sobresalentes, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de outubro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a isenção solicitada, em face do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno passado.

N. 497—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, desentranhados do processo encaminhado com o vosso officio n. 946, de 8 de maio deste anno, e relativo á isenção de direitos pretendida por David en, Pullen & Comp., para um engradado, contendo quatro gallinhas e um gallo, para melhoramento de raças indigenas, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de setembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a alludida isenção, nos termos do art. 20 da vigente lei da receita.

N. 498 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de outubro proximo findo, foi de parecer que póde ser concedida, em virtude do disposto no art. 37 da actual lei da receita, a isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da usina de assucar «Santo Amaro», Americo Soares & Comp., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.372, de 25 de junho ultimo, para o material constante dos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, destacados do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 58 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 9, desentranhados do processo encaminhado com o vosso officio n. 120, de 23 de agosto deste anno, relativo á restituição, pretendida pelo *Jornal de Alagôas*, proveniente dos direitos pagos por dous fardos de papel commum, para impressão de jornaes, e despachos, na Alfandega de Maceió, pela nota de importação numero 1.857, de 13 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 15 de outubro proximo findo, autorizar a alludida restituição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 105— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do corrente, proferido no processo que encaminhastes com o officio n. 101, de 27 de maio ultimo, resolveu approvar a vossa proposta, de desannexar o municipio de Monte Santo da 28ª, para incorporal-o á 31ª circumscripção, e desannexar, desta ultima, o de Plumby, que passará a pertencer á 17ª circumscripção fiscal, para os effeitos da fiscalização do imposto de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos, de fls. 2 a 10, 12, 13 e 15, destacados do processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro deste anno, e relativo á restituição pretendida pela Intendencia Municipal de Bagé, dos direitos integraes pagos por 242.200 kilos de cimento, como se vê da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 75, de 11 de janeiro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de julho ultimo, autorizar, nos termos de art. 37 da vigente lei da receita, a restituição solicitada.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 10, de 10 de agosto ultimo referente ao aforamento de um terreno de marinhas situado no logar denominado Praia do Peixe, nesse Estado, pretendido por José de Magalhães Porto, recommendo-vos que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria Technica junto por cópia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.942 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão n. 133, de 15 de abril proximo findo, relativo á fiança de D. Gertrudes dos Santos Mello, agente do Correio em Pirapemas, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.905 —Não tendo essa administração, até á presente data, dado solução ao meu officio n. 3.264, de 2 de dezembro do anno passado, peço-vos digneis de providenciar a respeito, afim de que esta procuradoria possa ultimar o processo de fiança de Sezefredo V. de Rezende, agente do Correio de Salgado, nesse Estado.

N. 1.918 — Communico-vos que de conformidade com a guia n. 223, de 4 de junho proximo findo, dessa repartição, a Sra. D. Dulce de Faria Nunes, viuva, prestou nesta procuradoria geral, fiança de 960$ em garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Rodeio, nesse Estado, para o qual foi nomeada por titulo de 6 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica da União ao portador n. 19.207 do valor de 1:000$, de sua propriedade, emittida em virtude do art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.934 — Communico-vos que de conformidade com a guia n. 210 de 17 de maio ultimo, dessa repartição, a Sra. D. Alcidia Gomes da Silva, soleira, prestou nesta procuradoria geral, fiança de 400$ em garantia de sua responsabilidade desde o inicio do exercicio do cargo de agente do Correio de Lage de Muriahé, nesse Estado para o qual foi nomeada por titulo de 30 de outubro de 1913, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica nº 50.231 da 3ª serie, com o deposito de egual quantia.

N. 1.937. — Communico-vos que de conformidade com a guia n. 125, de 9 de abril proximo findo, dessa repartição, o Dr. José da Rocha Azevedo e sua mulher, prestaram nesta procuradoria geral, fiança de 840$, em garantia da responsabilidade de D. Aurora da Silva Loyola, agente do Correio em S. João Marcos, nesse Estado, para o qual foi nomeada por titulo de 25 de janeiro de 1915, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica uniformisada numero 496.345, do valor de 1:000$, de propriedade do fiador, emittida em virtude do decreto n. 4.530, de 28 de janeiro de 1902.

N. 1.943 — Communico-vos que de conformidade com a guia n. 258, de 14 de junho ultimo, dessa administração, a Sra. D. Maria de Almeida Cunha, viuva, prestou nessa procuradoria geral, fiança de 1:200$, em garantia de sua responsabilidade desde o inicio do exercicio do cargo de agente do Correio do Sumidouro, nesse Estado, para o qual foi nomeada por titulo de 2 de setembro de 1915, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica numero 508.603, da 3ª serie, de sua propriedade, que accusa o deposito de 1:200$, valor da dita fiança.

N. 1.945 — Communico-vos, para os fins de direito, que o Sr. Manoel Lopes da Silva, e sua mulher D. Maria Pereira Lopes da Silva, prestaram nesta procuradoria geral a fiança de 1:800$, representada por duas apolices da divida publica da União, ao portador, numeros 11.203 e 11.204, do valor de 1:000$, cada uma, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Joaquina de Araujo Torreão e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente do Correio na rua Marechal Deodoro, nessa Capital, desde o inicio de sua gestão.

N. 1.947 — Communico-vos, para os fins de direito, que de accôrdo com a guia n. 318, de 24 de agosto findo, expedida por essa Administração, o Sr. José Alves de Brito e sua mulher D. Rosa Lima de Brito, prestaram nesta procuradoria geral a fiança de 1:200$ para garantir a responsabilidade da segunda e a dos seus prepostos no exercicio das funcções de agente do Correio da Corôa, em Campos, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 512.596, da 3ª série, de propriedade da referida agente, e contendo aquella importancia em deposito.

N. 1.948— Communico-vos, para os fins de direito, que de accôrdo com a guia n. 318, de 24 de agosto findo, expedida por essa Administração, o Sr. José Alves de Brito, e sua mulher D. Rosa Lima de Brito, prestaram nesta procuradoria geral a fiança de 1:200$, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos no exercicio das funcções de agente do Correio da Corôa, em Campos, nesse Estado, desde a sua gestão, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 512.596, da 3ª série, de propriedade da referida agente, e contendo aquella importancia em deposito.

—Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 1.927—Communico-vos para os devidos fins, que a Sra. D. Noemia de Assis e seu marido caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 472.461 da 3ª serie, que accusa um deposito de réis 1:228$762 pela fiança de 1:200$ que prestaram nesta Procuradoria Geral em 21 de junho findo, em garantia da responsabilidade da primeira e a dos seus prepostos no logar de agente do Correio da estrada Real de Santa Cruz, nesta Capital.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

N. 1.935 — Communico-vos para os devidos fins, que a Sra. D. Alcides Gomes da Silva,

solteira, depositou no Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade, desde o inicio do exercicio do cargo de agente do Correio de Lage de Muriahé no Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 30 de outubro de 1913, a caderneta desse estabelecimento n. 505.231 da 3ª serie, de sua propriedade, que accusa o deposito de 480$, valor da fiança.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

N. 1.944—Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Maria de Almeida Cunha, viuva, depositou no Thesouro Nacional em garantia da sua responsabilidade do cargo de agente do Correio de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeada por titulo de 2 de setembro de 1915, a caderneta desse estabelecimento n. 598.693, da 3ª série, de sua propriedade, que accusa o deposito de 1:200$, valor da fiança.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.917—Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de junho proximo findo, foram mandados entregar a Sra. D. Maria Guilhermina de Freitas, viuva meeira e inventariante do finado Antonio José de Freitas as tres apolices ns. 42.361, 42.352 e 42.332, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade do finado, e que se achavam caucionadas como garantia da fiança que o mesmo prestara para garantir a responsabilidade de José Pergentino de Freitas, collector das rendas federaes de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, tendo esta Procuradoria Geral expedido guia em 22 de junho ultimo, para o levantamento das citadas apolices.

N. 1.932—Communico-vos, para os devidos effeitos, que os Srs. Lage & Irmãos caucionaram no Thesouro Nacional, dez apolices da divida publica da União, nominativas, de sua propriedade, ns. 204.164 a 204.173, do valor de 1:000$ cada uma, typo—«Diversas Emissões» para garantir a responsabilidade de Octacilio Werneck dos Santos e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de despachante aduaneiro daquella firma junto á Alfandega desta capital.

Peço avisar-me tão logo seja effectuada a averbação respectiva no assentamento dessa repartição.

N. 1.936—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. José da Rocha Azevedo e sua mulher, depositaram no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de D. Aurora da Silva Loyola, agente do Correio em São João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 25 do janeiro de 1918, a apolice da divida publica, uniformizada n. 396.345, do valor de 1:000$, de propriedade do fiador, emittida em virtude do decreto n. 4.330, de 28 de Janeiro de 1902.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção da referida apolice.

N. 1.938 — Communico-vos, para os fins de direito, que o Sr. bacharel Orlando Gomes Calaza e sua mulher, D. Geysa Leitão Calaza, caucionaram no Thesouro Nacional dez apolices da divida publica da União, de sua propriedade, ns. 234.551 a 234.558, 234.718 e 234.719, do valor de 1:000$, cada uma, emittidas nos termos do decreto n. 14.354 de 15 de setembro do corrente anno para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de almoxarife geral do Departamento Nacional de Saude Publica, desde o inicio de seu exercicio.

Peço avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a annotação respectiva no livro de inscripção de apolices.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.919 — Communico-vos, para os fins devidos, que por despacho de 16 de junho passado, proferido em vosso officio n. 51, de 28 de maio do corrente anno, resolvi deferir o requerimento em que João Padilha de Camargo e Julio Fernandes Rosa, respectivamente collector e escrivão da Collectoria Federal de Sorocaba, nesse Estado, pedem dispensa do reforço de suas fianças.

N. 1.922 — Para que possa esta procuradoria geral dar andamento ao requerimento datado de 25 de maio ultimo de Candido José de Oliveira, collector federal de Tatuhy, encaminhado com o vosso officio n. 70, de 19 de junho proximo findo, sobre dispensa do reforço de sua fiança solicito informeis quaes os meios de communicação entre Tatuhy e São Paulo, e em quanto tempo é feita a viagem.

N. 1.929—Para que possa esta Procuradoria Geral dar andamento ao requerimento datado de 25 de maio proximo findo, de Horacio Pires de Castro, collector federal de São Carlos do Pinhal, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 78, de 26 de junho ultimo, sobre dispensa do reforço de fiança, solicito informeis quaes os meios de communicação entre aquella cidade e a séde da delegacia, e em quanto tempo é feita a viagem.

N. 1.930—Para que possa esta Procuradoria Geral dar andamento ao requerimento datado de 15 de maio ultimo, de Claudio Ribeiro da Silva, collector federal de S. José do Rio Pardo, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 53, de 31 de maio proximo findo, sobre dispensa de reforço de sua fiança, solicito informeis quaes os meios de communicação entre S. José do Rio Pardo e S. Paulo, e em quanto tempo é feita a viagem.

N. 1.931—Para poder esta Procuradoria Geral dar o devido andamento ao officio numero 371, de 2 de março ultimo, do Ministerio da Guerra, solicito informeis si Benjamin Paulo Guimarães Jobim, nomeado por titulo de 4 de fevereiro ultimo, almoxarife do Hospital Militar nesse Estado, já requereu a prestação de fiança a que está obrigado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.933—Communico-vos, para os fins de direito, que os Srs. Lage & Irmão prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 10:000$, para garantir a responsabilidade de Octacilio Werneck dos Santos e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de despachante aduaneiro daquella firma junto a essa alfandega, para o que caucionaram no Thesouro Nacional dez apolices da Divida Publica da União, de sua propriedade, nominativas ns. 204.164 a 204.173, do valor de 1:000$, cada uma, typo «Diversas Emissões».

N. 1.941 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 28 de maio ultimo, os Srs. H. Marti & Comp., prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000$ em garantia da responsabilidade de Alfredo Laport e a dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 19 de maio de 1920, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador de ns. 6.381 a 6.387 e 7.306 a 7.308 do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1918.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 1.921 — Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o requerimento datado de 29 de julho ultimo, da Sociedade Anonyma Companhia Internacional de Seguros, pedindo approvar as deliberações tomadas pelos seus accionistas, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.924 — Devolvendo-vos o incluso processo referente á Companhia Brasileira de Seguros, e que me foi transmittido com o vosso officio n. 465, de 16 de agosto corrente, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a juntada do processo relativo á Companhia Paulista de Seguros, a que se refere a informação de fl. 5, do processo annexo, bem como no de informar a esta procuradoria qual o dispositivo regulamentar que consigna pena applicavel ao caso em apreço.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.925 —Transmittindo-vos o incluso processo, iniciado com o requerimento datado de 18 de março ultimo, da Sra. D. Maria Aristhéa de Araujo Jorge, no qual pede restituição de impostos de vencimentos cobrados indevidamente por essa, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.916 — Communico-vos que, de conformidade com a guia que foi expedida por essa repartição em 23 de junho ultimo, o Sr. Antonio Moreira da Rocha e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 6:000$, em garantia da responsabilidade do primeiro, no cargo de almoxarife da Commissão Constructora da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, para o qual foi nomeado por titulo de 17 de maio proximo findo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União ao portador ns. 12.760, 12.761 e 19.120 a 19.123 do valor de 1:000$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 1.920 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 28 de agosto findo, resolvi approvar o vosso acto, arbitrando em 4:100$ e 2:100$, respectivamente, as fianças do collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, recentemente creada em União, nesse Estado.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 30 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.923 — Não tendo essa delegacia fiscal até a presente data dado solução ao meu officio n. 614, de 11 de agosto de 1917, reiterado pelos de ns. 2.879 e 3.524, respectivamente, de 22 de outubro e 30 de dezembro do anno passado, peço vos digneis providenciar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 1.935 — Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o telegramma n. 446.700, de 23 de abril proximo findo, da firma Chaves & Comp., relativo a uma reclamação contra o fiscal de clubs junto á filial do Credito Mutuo Predial em Therezina, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.928 — Communico-vos que de conformidade com a guia da Sub-directoria de Contabilidade dessa directoria geral n. 53, de 20 de maio findo, o Sr. Carlos Barreto Pereira Pinto e sua mulher D. Noemia de Assis prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 1:200$, em garantia da responsabilidade de D. Noemia de Assis e a dos seus prepostos no logar de agente do Correio da Estrada Real de Santa Cruz nesta Capital, para o qual foi nomeada por titulo de 17 de abril proximo findo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 472.461 da 3ª série, com o deposito de 1:228$762 de propriedade da responsavel.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.939 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data, a fls 185 do livro 20, o Sr. Orlando Gomes Calaza assignou o termo de fiança para garantir o seu exercicio no cargo de almoxarife desse Departamento, depositando, em garantia da sua responsabilidade e dos ajudantes ou prepostos que tenha

ou venha a ter no exercicio daquelle cargo, 10 apolices da Divida Publica da União, do valor nominal de 1:000$, cada uma, de ns. 234.551 a 234.558, 234.718 e 234.719.

—Sr. Syndico da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos:

N. 1.940—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Georges Leuzinger Masset e sua mulher, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 50:000$$, em garantia da responsabilidade do primeiro e a dos seus prepostos no cargo de corrector de Fundos Publicos desta praça, para o qual foi nomeado por decreto de 16 de junho proximo findo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União, ao portador, ns. 2.161 a 2.210, do valor de 1:000$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do art. 124, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.946—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Rodolpho Hans Stoltz e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 10:000$ em garantia da responsabilidade de Sebastião Alves da Rocha e a dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro nessa Alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de abril ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 57.123 a 57.132 do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade do fiador, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917.

Confirmo assim o meu telegramma de 30 de junho ultimo.

Requerimento despachado

Luiz Gomes dos Reis, offerecendo fiança.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1920

Officios expedidos:

N. 116 — A' Directoria do Gabinete.—Restitue o officio da secretaria da Camara dos Deputados.

N. 117 —Idem a carta de José Ramos.

N. 489—A' Directoria da Receita.—Transmitte o processo de infracção contra José Candido de Barros.

N. 490—Idem, idem, contra Ribeiro da Cruz & Comp.

N. 491 — Remette o processo da Empresa Auxiliadora do Inquilinato.

N. 1.505—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Roga sarem extrahidas certidões de divida do imposto de industrias e profissões em nome de Carlota de Oliveira Soares.

N. 1.506—Idem, idem, em nome de José S. Ferreira.

N. 1.507—Idem idem, em nome de A. Pinheiro Machado.

N. 1.508—Idem idem em nome Josephina Pessoa.

N. 1.509—Idem idem, em nome de J. Mendes Ayres & Comp.

N. 1.510—Idem idem, em nome de Carlos Moraes Neves.

Requerimentos despachados

José da Silva Bastos.—Inferido. Esta Recebedoria, na forma do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898, art. 1 § 2, só pode fazer entrega de depositos *por ordem ou precatorio da mesma autoridade que os fez depositar*. Entretanto, como o deposito a que se refere o peticionario já tenha sido levantado, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda ou aguarde a abertura do credito solicitado para a indemnização respectiva.

Frederico Paramo.—De accôrdo com o artigo 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, assemelhe-se á industria de mercador de couros» o negocio em apreço—mercador de ossos—sujeito ás taxas das tabellas A 2ª e D 2ª, expedindo-se portaria.

Vieira Moutinho & Comp.—De accordo com o parecer, deferido. Cobre-se o registro pela fórma proposta.

E. Kanitz & Comp.—Faça-se a rectificação proposta, extrahindo-se certidão de divida do exercicio corrente, afim de ser enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e voltando o processo.

Dr. Carlos Villela.—A' vista do parecer, annulle-se a divida de que se trata, a que se refere a contra-fé sob n. 1.959- série D. W., relativo ao imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1912, e neste sentido, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Affonso Carneiro Brandão.—Encaminhe-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

A. Ferreira & Comp.—O recurso está dirigido a autoridade incompetente e contém expressões pouco commedidas. Venham, pois, os requerentes de modo conveniente, para poderem ser attendido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Uso de marca registrada

J. Pabst Junior, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 229, desta Capital, sobre o uso de sua marca registrada em productos que manda fabricar em Porto Alegre, no estabelecimento fabril de J. Pabst & Comp.

O Sr. director, dando solução ao caso, lançou o seguinte despacho:

«Os rotulos em apreço podem ser usados tanto nos proprios objectos como nos envoltorios, desde que nelles se consigne a fabrica de que procedem os productos. Addicionados, pois, aos rotulos 1 e 2 a firma dos fabricantes, bem como a declaração do logar de procedencia do producto, podem J. Pabst & Comp., com fabrica em Porto Alegre, empregar, nos productos encommendados pelo consultante J. Pebst Junior, estabelecido nesta Capital, a marca registrada de uso desto.»

Recebedoria, 20 de novembro de 1920.—*Luiz Brigido.*

ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Sello sanitario

Armando Teixeira & Comp., no sentido de ser declarado qual o valor do sello de cada duzia de frasco de preparado do preço de 60$ para os revendedores.

O Sr. director decidiu nos termos seguintes:

«A' vista do disposto no art. 4º, § 7º, VI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, os productos a que se referem os requerentes estão sujeitos á taxa de 200 réis por unidade, desde que o preço de venda seja de mais de 45$ e até 60$ a duzia.

Acontece, entretanto, que, tendo sido as especialidades pharmaceuticas retiradas dentre os productos que incidem no imposto de consumo para ficarem sujeitas unicamente ao regimen do decreto n. 14.335, de 15 de setembro ultimo aquella tributação, salvo alguma alteração que sobrevenha, só vigorará emquanto não entrar em circulação o sello sanitario, que, aliás, é tambem de igual taxa».

Recebedoria, 20 de novembro de 1920.—*Luiz Brigido.*

Isenções

Schaible & Kanitz, estabelecidos nesta praça á rua S. Pedro n. 52, do sentido de ser declarado se o gorro ou carapuça de malha de algodão, cuja amostra apresentam, está sujeito ao imposto de consumo.

Foi exarada a seguinte decisão:

«Volta a despacho ser declarado o que seja carapuça isenta do imposto de consumo e dahi a necessidade do bem distinguil-a de modo a não confundil-a com o gorro ou com a carapuça de uso muito vulgarisado.

Para ver-se que a carapuça, para os effeitos da isenção desse imposto, não póde ter a amplitude que os interessados pretendem dar-lhe, basta attentar para os artigos congeneres a que é attribuida a isenção: «*fôrmas cascos*, CARAPUÇAS *ou carcassas de palha, pello, lã ou de outra qualquer materia, destinados á confecção de chapeus, bonnets e gorros*».

Consequentemente a carapuça, quando já perfeita e acabada, prompta para ser usada e ainda mais de feitio especial, como o da amostra, não póde de modo algum ser considerada isenta do imposto e mesmo melhor se denominará gorro, como é commum.

O principio da isenção está claro na lei quando declara—*carapuças... destinadas á confecção de... bonnets e gorros*. Desde que essa circumstancia não se verifique, a isenção pretendida não tem cabimento.

A carapuça, ou, dir-se-ha melhor, o gorro de malha de algodão, que é apresentado, não póde de modo algum ser contemplado com o beneficio da isenção. Trata-se de um artefacto prompto para ser usado e aliás confeccionado com certo esmero e elegancia. Deante dos termos do dispositivo já referido, a carapuça isenta é um artefacto singelo, dependendo ainda de transformação ou acabamento para poder ser usado.

A' vista, pois, do que tem sido observado em diversos exemplares desse producto, a isenção não póde lhe caber: *a*) quando seja elle debruado na parte inferior e nesse ponto guarnecido de botões, trancelim ou fita, *b*) se a parte superior ou ponta fôr dada á fórma de aba, cosida ou pregada a um dos lados ou de ambos; *c*) se essa ponta ou bico fôr adornado de borla, *pompon* ou botões. Em taes condições escapa a esse producto a qualidade de inferioridade que o devia equiparar a *fôrmas, carcassas ou cascos*, pelo que não lhe póde ser attribuido, como ficou dito, o favor da isenção. Submetto, comtudo, este despacho á consideração superior.»

Recebedoria, 22 de novembro de 1920.—*Luiz Brigido.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1920

Officios expedidos:

N. 1.511—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Rogando serem cancelladas certidões do imposto 5 % sobre hypotheca, em nome de Luiz da Fonseca Oliveira Seixas.

N. 356—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Pedindo informações do predio sem numero, á rua Conselheiro Junqueira, em nome de Luiz Bastos Guimarães.

Requerimentos despachados

Isaac Camara Vieira. — Transfira-se.

Igreja Evangelica Fluminense. — Não estando a requerente comprehendida nas isenções de que trata o art. 5º do decreto numero 11.524, de 10 de março de 1915, só a autoridade superior poderá conceder a isenção pretendida, devendo a supplicante dirigir-se a essa autoridade, no caso o Sr. Ministro da Fazenda, para obter o favor da lei, na fórma do n. 45 do art. 5º citado. Inscreva-se o immovel para o pagamento da taxa, nos termos do parecer.

Dias & Cardoso. — A' vista dos pareceres, transfira-se para a firma Dias & Cardoso.

Francisco Furtado de Medeiros.—A' 2ª Subdirectoria para providenciar no sentido de um continuo acompanhar o peticionario, com

resente processo, a um cartorio desta Capital, afim de poder ser cumprido o despacho de fls. 6 v.

Domingos Fernandes da Silva.—De accôrdo com os pareceres, faça-se a transferencia solicitada. Volte depois o processo á 2ª Sub-directoria afim de ser informado pelo protocollo geral si o peticionario apresentou no exercicio corrente pedido de baixa do estabelecimento.

Manoel Coelho Pereira. — Proceda-se nos termos do parecer.

Companhia Graphica Brasileira.— Prove o pagamento do sello a que se refere o parecer.

Elie Touriel.— De accôrdo com os pareceres e em face da petição de fls. 9, transfira-se, ficando salvo o direito de terceiros.

Maria Duarte de Almeida.— Façam-se as inscripções propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

Silva & Carvalho.— Entregue-se, mediante recibo.

Lourival Ferreira dos Santos.— Idem.

Manoel de Azevedo.—Indeferido. A divida, de accôrdo com o parecer, é procedente, e não póde ser annullada.

Trajano de Medeiros & Comp.— Encaminhe-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica a certidão extrahida, officiando-se, em termos.

Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada.— Averbe-se a mudança.

Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanga.— Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Meira & Comp.— Intime-se a firma autuada a completar com revalidação do sello do requerimento retro, ficando marcado o prazo de tres dias.

Pedro Zerlini & Filhos.— Deferido, nos termos do parecer.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Banco Hypothecario do Brasil. — Intime-se a recolher a importancia de 215$012, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Antonio Corrêa & Comp.—Satisfaçam a exigencia da informação.

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana. — Complete o sello do documento junto.

Mme. Silva. — Satisfaça a exigencia da informação.

M. Carneiro & Comp. — Declare o numero de empregados e qual o capital empregado na sua industria.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de novembro de 1920

José da Silva Machado.— Cumpra a exigencia do despacho de 8-7-1920, e prove que o predio não é exgotado.

Oscar Pedemonte.—Prove com certidão da repartição competente que o predio n. 36 não está sujeito a taxa de saneamento em 1920;

Monarca Pino, & Comp.— Junte documento comprobatorio do que allega, quanto a transferencia.

José Justino de Azevedo.—Pague o imposto de 1920.

Carolina Pinto Machado.—Junte o documento habil.

Alfredo Aleixo Alves.—Idem.

Antonio Lopes de Figueiredo.—Idem.

Antonio Gonçalves da Cunha Mendonça.— Idem.

Antonio Marcellino Dias.—Idem.

A. Rodrigues de Souza.— Idem.

João Uras C.—Idem.

Marques & Caetano.—Idem.

M. S. Ferreira.—Idem.

Monteiro & Rocha.—Idem.

Soares Braga.—Idem;

Joaquim de Oliveira & Comp.—Idem.

Francisco Vieira da Silva & Comp.— Idem.

G. Silva & Comp. Idem.

Cásimiro & Oliveira.—Idem.

Luiz Ferreira Mendes.—Idem.

Manoel José de Azevedo.—Idem.

Manoel Dias do Mattos.—Idem.

Maria Pestana de Mendonça.—Idem.

Soares & Pinho.—Juntem documento habil.

Bernardo Gonçalves.—Idem.

Domingos Ventura & Comp.—Idem.

Maria Guilhermina Nascente Martins e outro.—Idem.

Maria Alvim e outro.—Idem.

Candida Fernandes.—Idem.

Cypriano Lopes Almeida.—Idem.

Pio Tatti.—Idem.

Joaquim da Costa Neves Filho.—Idem.

Jorge Lopes de Barros.—Idem.

Guilherme Rippe.—Idem.

Fernando Rosario d'Almeida.—Idem.

Francisco Corrêa Pinho.—Idem.

José Teixeira Pereira:—Idem.

José Jorge Werneck. -Idem.

Duarte Esteves de Almeida.—Idem.

Encarnação Castanheiro Gonçalves.—Idem.

Eneas Paiva.—Idem.

Eduardo Ferreira Lobo.—Idem.

Euripedes Coelho de Magalhães.—Idem.

João Florencio da Costa.—Idem.

José Abrahão e outro.— Idem.

Jorge da Cruz Rolão.—Idem.

Luiza Alonso Garcia.—Idem.

João Freitas Lomelino.—Idem.

Benedicto Gonçalves Serra.—Idem.

Manoel Cunha.—Idem.

Cardoso & Barral.—Idem.

Felix Coelho.—Idem.

Costa & Gonçalves.—Idem.

Caixa Auxiliar Classe Telegraphico da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Idem.

Carlos de Oliveira Faria.—Idem.

Daniel Teixeira.—Idem.

Eduardo Souto & Comp.—Idem.

Eduardo Ferreira Lobo.—Idem.

Ercilia Leal de Macedo.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de novembro de 1920

Pedro Polato, sobre averbação de mudança. —Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Cervejaria Polonia Limitada, sobre transferencia de firma.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.312 a 1.345 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Hernani José Nunes, Liberato T. de Souza, Lucy Bartholomeu de Almeida e Lino Menezes dos Santos.

N. 1.346 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha de féria de Francisco Corrêa de Amorim.

N. 1.347 — Ao Sr. major Carlos Braga, prestando informações sobre o *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Lupercio Carolino Ferreira. — Sim, em termos.

Altamira Leonardo.— Sim, em termos.

José da Costa Guimarães.—Sim, em termos.

Dalila Pereira da Costa.— Sim, em termos.

José Teixeira Machado.— Sim, em termos.

Manoel de Souza Pinto.— Sim, em termos.

Maria Stella.— Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de novembro de 1920

Foram exonerados, a bem do serviço publico, tendo em vista o art. 89, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.479, de 10 de fevereiro de 1915, Joventino Gomes de Andrade, do cargo de mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas, e Alberto Gomes da Costa, do cargo de mestre de natação e gymnastica da mesma Escola.

Foram concedidas as licenças seguintes: de 60 dias, na fórma da lei, ao 2º pharoleiro do pharol do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio José Alves, para tratar de sua saude onde lhe convier, e de seis mezes, de accôrdo com o art. 17 e seus paragraphos do decreto n. 14.157, de 5 de maio ultimo, ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Luiz Dutra.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 17 do corrente, reformando o vice-almirante graduado João Carlos Mourão dos Santos, e graduando no posto de capitão de corveta o capitão-tenente Plinio Rocha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 novembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.877—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuada no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de quatro contos de réis (4:000$), de que é credor o capitão-tenente reformado Affonso Cavalcanti Livramento, conforme se verifica do incluso processo de exercicios findos sob n. 6.929.

N. 3.884—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta das verbas abaixo indicadas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Nacional, a importancia de quatro contos trezentos e noventa e nove mil e setecentos réis (4:399$700), de que é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a diversas dependencias deste Ministerio, conforme consta das inclusos facturas.

Verba 1—Gabinete do ministro e Directoria do Expediente.....	764$100
Impressões, publicações, etc.....	815$300
Verba 2 — Almirantado, Estado Maior e inspectorias:	
Para as inspectorias de Marinha, Machinas, Saude, Fazenda, Portos e Costas e Gabinete de Identificação:	
Expediente.....	622$200
Impressões, publicações, etc.....	28$800
Verba 4—Auditoria:	
Expediente.....	430$000
Verba 7— Batalhão Naval:	
Expediente.....	455$300
Verba 14 — Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval:	
Para attender as despezas de expediente, etc.....	2:744$000

O pagamento da importancia acima alludida deverá ser feito ao primeiro-tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

N. 3.885 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total 8:234$680, á conta das seguintes consignações da verba «11 —Hospitaes - Material», do orçamento em vigor: Medicamentos, appositos, etc., 7:209$680 — Para acquisição de utensilios, etc. para o Serviço Technico Analytico, 1:025$, de que são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Mayrink Veiga & Comp., 50$; Moreno Borlido & Comp., 511$350, Moreira Barbosa & Comp., 907$ e V. Silva &

Comp., 6:766$330, conforme se verifica das facturas e demais documentos. que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1908.

N. 3.886 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba «22ª-Fretes, passagens, etc. — Material — Para fretes, etc.», do orçamento vigente, o pagamento da importancia total de 1:482$305, de que são credores pelos transportes de bagagens etc., feitos por conta deste ministerio: Directoria Geral dos Correios, 31$200; The Leopoldina Railway Company, Limited, 1:425$05; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 662$600; S. Paulo Railway Company, 30$; Vapor *Fernandes Vieira*, 30$; Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 40$; lancha *Guaporé*, 10$; e Agencia Geral de Despachos, 535$500, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanham.

Para os serviços de transporte de bagagens, de que tratam as facturas supramencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1908, e, para a respectiva despeza o competente empenho na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 3.887—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba do orçamento em vigor abaixo indicada, o pagamento da importancia de 4:725$700, de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos deste ministerio, conforme se verifica das facturas que a este acompanham:

Verba 2ª — «Almirantado, Estado Maior e Inspectorias»—Material de Expediente para a esquadra.

O pagamento da importancia acima alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

N. 3.888—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta das verbas do orçamento em vigor abaixo indicadas, o pagamento da importancia de 4:421$400, de que é credora á Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos deste ministerio, conforme se verifica das facturas que a este acompanham:

Verba 13—«Ensino Naval — Material—Para a Escola Naval de Guerra:

Objectos de expediente, impressões, etc.	707$600
Para a Escola Naval:	
Objectos de expediente, impressões, etc.	925$200
Para a Escola de Grumetes:	
Expediente	70$000
Verba 14—Bibliotheca, Museu e Archivo e Imprensa Naval.	
Material de expediente	834$300
Para attender as despezas de expediente, impressões, etc.	1:884$300

O pagamento da importancia acima alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

—Se. ministro da Guerra:

N. 3.889—Attendendo ao pedido constante de vosso aviso n. 90, de 12 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos as duas inclusas cópias das tabellas de tiro dos canhões Armstrong 152 TR, que pertenceram ao cruzado «Tamandaré» e se acham agora montados no Forte Marechal Hermes, em Macahé.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.890—Tenho a honra de submetter á vossa consideração a inclusa cópia do officio de 9 de agosto ultimo dirigido ao Estado Maior da Armada pelo capitão de Mar e Guerra Heraclito da Graça Aranha, na qualidade de presidente do Conselho de Investigação a que foi submettido o capitão de Fragata Prudencio de Mendonça Suzano Brandão.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.891—Em solução ao officio do commando geral do Corpo de Marinheiros, sob o n. 7.488, de 1 do corrente, declaro-vos para os devidos effeitos que, por terem sido julgados invalidos para o serviço, não podendo angariar meios de subsistencia, ora autoriso a baixa e o asylamento dos marinheiros nacionaes n. 3.349-SB, cabo Tértuliano de Assis e n. 3.451 F-2ª classe, Fabricio Moreira.

Quanto aos foguistas extranumerarios, não podem ser admittidos no Asylo sem que provem ter contribuido pelo prazo da lei.

Requerimentos despachados

Alvaro Dario de Gusmão: Compareça na Inspectoria de Saude Naval. (31-I. Saude).

Audax-Club, pedindo concessão a titulo precario da ilha da Boa Viagem: A' vista da informação do Estado Maior, indeferido. (28-2ª Estado Maior).

José Rodrigues de Azevedo, pedindo apostilha em sua carta de 2º piloto: Compareça na Directoria do Expediente. (517-Esc. Naval).

João Ferreira da Silva, pedindo pagamento de peças do fardamento: Reconheço a divida. (1905-2ª-Cont.).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio da Estação Inicial da Estrada de Ferro Ingleza (Santos), no Estado de S. Paulo, Oscar Veridiano.

—Por outra de 23, foi nomeado João Paulino dos Santos Filho para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de São Feliz, no Estado da Bahia.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1920

Wills, Ellis & Comp., representantes de The Hagemayer Trading Company Inc., solicitando reducção de armazenagem para quatro volumes, vindos de Nova York pelos vapores *Byron* e *Opequan*, entrados, respectivamente, em fevereiro e março proximos passados.— Indeferido.

Irineu de Mello Machado, solicitando relevação de armazenagem para oito caixas de marca I. M. M. 1/8, contendo livros usados, vindos de Anvers, pelo vapor belga *Chilier*, entrado em fevereiro proximo passado.— Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

129ª sessão ordinaria, em 17 de novembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo interinamente como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.237, 4.297, 4.298 e 4.636, de 4, 8 e 26 de outubro deste anno e 6 do corrente, pagamentos a Ruy da Silveira Neves, Hugo Mosconi, Instituto Oswaldo Cruz (dous), das quantias de 300$, 1:320$, 52:000$ e 35:000$, respectivamente, provenientes de ajuda de custo, diarias e fornecimentos;

N. 4.535, de 28 de outubro, distribuição ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba, S. Paulo e Santa Catharina, dos creditos na importancia total de 41:278$477, por conta da quota destacada da verba 5ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 34$837, ouro, a Araujo Martins & Comp., de 468$609 a Alvaro Teixeira de Souza Mendes e de 82$800 a Francisco Alves Rollo, por conta da verba 30ª;

De 200$053 á Companhia do Gaz, de 63$584 idem, de 2:103$200 a J. L. Costa & Comp., de 3:110$ a Bifano & Comp. e de 80$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

De 1:639$791, folha de substituição da Recebedoria, relativa ao mez de outubro ultimo;

De 934$990 a Manoel dos Santos Castro, por conta da verba 32ª;

De distribuição dos creditos de 400$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, 548$888 á no de Santa Catharina, 1:452$ á na do Rio Grande do Sul e 315$182, 1:152$864 e 1:152$ no Thesouro, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De isenção de direitos:

Officios ns. 1.686, 1.953 e 2.079, de 9 de agosto, 14 de setembro e 11 de outubro ultimos, da Alfandega do Rio de Janeiro, com os processos relativos á isenção de direitos pretendida por Luiz Guaraná & Comp., The Ouro Preto Gold Mines of Brasil e Benjamin H. Huumicutt, para os materiaes importados pelos vapores *Avaré* e *Browing* e para animaes de raça vindos pelo vapor *Epitacio Pessôa*. — O Tribunal julgou legaes as isenções de que se trata.

Officio n. 146, de 14 de agosto, do governador do Estado de Pernambuco, solicitando isenção de direitos para um chassis *Renaut*, que pretende adquirir no estrangeiro por intermedio da firma J. Pessôa de Queiroz & Comp. — O Tribunal foi de parecer que não póde ser attendido o pedido, por não haver fundamento legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.246, 4.260, 4.303, 4.314, 4.441, 45, 4.741, 4.743, 4.782 e 61, de 14, 16, 18, 20 e 27 de setembro e 21, 22 e 26 de outubro deste anno, pagamento a Hermano Barcellos, Société Anonyme du Gaz, Souza Baptista & Comp., Société Anonyme du Gaz, Estrada de Ferro Nazareth, Moreno Borlido & Comp. e outros, Fontes Garcia & Comp., Macedo & Irmão, Gomes Pereira e Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, das quantias de 300$, 73$336, 824$, 97$506, 175$700, 6:990$245, 91$, 125$500 e 9:480$190, proveniente de fornecimentos a diversas dependencias do mesmo ministerio;

Ns. 4.147, 4.333, 4.612, 4.684 e 4.899, de 6 e 25 de setembro e 8, 14 de outubro ultimos e 8 do corrente, pagamento a Carlos Morales & Almeida, a varios funccionarios da Saude Publica, ao director e outros funccionarios da Colonia de Alienados na ilha do Governador, a Joaquim de Souza Manso, das quantias de 1:500$, 2:645$646, 700$, 200$ e 150$, provenientes de aluguel correspondente ao mez de agosto da séde do Deposito Publico Geral do Districto Federal, das gratificações nos mezes de julho e agosto, auxilio para aluguel de casa, aluguel do predio occupado pelo Juizo da 4ª Pretoria Civel e de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Pagamento de 1:000$ a Edelberto Figueira, proveniente da subvenção concedida á Santa Casa de Além Parahyba. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de serem juntos ao processo os relatorios, por cópia, a que se refere o mesmo aviso.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.123, de 23 de setembro, distribuição do credito de 1:600$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.826, 3.834, 3.939, 3.943, 3.944 e 3.982, de 20 de outubro findo, e 1 e 8 de novembro corrente, pagamento a Dias Garcia & Comp. e outros, a The Light and Power Company, Ltd. Antonio Affonso Cardoso, Polistro Giovani Losco, José da Silva & Comp. e outros e a Arthur Donato & Comp. e outros, das quantias de 3:400$180, 130$, 102$, 4:833$880 e 11:196$880, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 3.686, de 8 de outubro, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, do credito de 24:000$, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e das distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.473, de 10 do corrente, pagamento de 800$, ajuda de custo a Samuel Gomes Pereira;

N. 4.491, de 26 de outubro, idem de 200$, idem a João de Cerqueira Reis e Silva;

N. 4.271, de 7 de outubro findo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 6:870$322, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 4.212, de 2 de outubro, pagamento á Companhia de Navegação Costeira, da quantia de 272$160, proveniente de passagens fornecidas.

O Tribunal recusou registro á alludida despeza, visto haver divergencia entre a quantia que foi empenhada e a da ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 7:195$628, ouro, e 10:931$872, papel, á Société Aonnyme du Gaz, de 12:559$487, ouro, e 25:061$043, papel, idem, idem;

De 2:139$580, papel, e 3:085$780, ouro, á Companhia Alliança da Bahia;

De 69$404 a Albertino de Araujo Cesar;

De 300$ a Camillo Glaude & Comp.;

De 124$446 a João Pires Branco, todos por conta da verba 30ª;

De 500$ auxilio, em outubro ultimo, ao director da Imprensa Nacional, para aluguel de casa;

De 223$873 á Compagnie du Gaz, de fornecimentos á Caixa de Amortização;

De 27$362 á Compagnie du Gaz, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses;

De 170$ a Sergio & Pinto, de fornecimento ao Thesouro Nacional;

De 100$ a Eugenio José de Souza e Almeida, para aluguel de casa, em setembro;

De 501$420, folha de substituição de funccionarios da Recebedoria, no mez de setembro;

De 75$200 á Estrada de Ferro Mogyana, pelo fornecimento de passagens;

De distribuição de creditos:

De 136$ e 660$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e da distribuição de creditos.

De pagamento:

De 404$190 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer, por conta da verba 31ª. — O Tribunal recusou registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba a que a mesma pertencia, quando corrente o exercicio de 1917.

Annullação da importancia de 20:000$ no credito de 322:790$, distribuido á Thesouraria de Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para pagamento do pessoal addido no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á alludida despeza, por não constar do processo que tenha sido feita na alludida inspectoria a devida annullação.

De isenção de direitos:

Officio n. 319, de 28 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, com o processo de isenção de direitos pretendida pelo Dr. Leopoldo M. P. Lins, para materiaes importados pelo vapor *Radnorhir*. — O Tribunal foi de parecer que não póde ser concedida a isenção, visto não se comprehender o material nas disposições dos paragraphos 27 e 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Officio n. 212, de 22 de maio, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o processo de isenção de direitos solicitada pela Companhia Docas de Santos, para materiaes que pretende importar.

O Tribunal foi de parecer que póde ser concedida a isenção, com exclusão dos artigos que estão assignalados com a palavra *não* e que teem similar na producção nacional.

Requerimento da St. John Del Rey Mining Co., solicitando isenção de direitos para materiaes importados pelo vapor *Deseado*. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*.

Officio n. 436, de 21 de abril do anno passado, da Alfandega de Pernambuco, com o processo de isenção de direitos solicitada pela Pernambuco Tramways para materiaes importados pelo vapor *Student*. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*.

Officio n. 13, de 8 de fevereiro do anno passado, da Delegacia no Pará, com o processo de isenção de direitos solicitada pela Madeira Mamoré, para machinas que deviam ter sido importadas no anno passado. — O Tribunal foi de parecer que não póde ser concedida a isenção solicitada, por não ter sido registrado o contracto decorrente do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1919.

Requerimento do zelador do Hospital do Carmo, solicitando isenção de direitos para materiaes vindos pelo vapor *Opequan*. — O Tribunal foi de parecer que apenas póde ser concedido o abatimento de 90 %.

Officio n. 154, de 20 de julho de 1916, da Delegacia do Pará, com o processo de isenção de direitos pretendida pela Compagnie du Port of Pará, para materiaes vindos pelo vapor *Denis*. — O Tribunal julgou legal a isenção solicitada.

Officio n. 1.955, de 16 de setembro da Alfandega da Capital, com o processo de isenção de direitos solicitada pela St. John Del Rey Comp., para materiaes vindos pelo vapor *Nosmyth*. — O Tribunal julgou legal a isenção.

Officio n. 1.955, de 16 de setembro de 1920, idem, idem pela St. John Del Rey, para materiaes vindos pelo vapor *Romney*.—Foi considerada legal a isenção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.966, 3.970, 4.367, 4.668, 4.731, 67, 4.069, 4.543, 4.596, 4.375, 4.728, 13 e 4.211, de agosto, setembro, outubro e novembro deste anno, pagamentos á Companhia do Gaz, Antonio Carneiro e outros, Companhia Nacional de Electricidade, Oliveira Souza & Companhia, Escola Profissional e Asylo para Cegos adultos, Moraes de Almeida, Morbela de Souza Nogueira, Antonio de Souza Carvalho, pessoal extraordinario do Hospital Paula Candido, pessoal diarista do Hospital Nacional de Alienados, pessoal do Lazareto da Ilha Grande e a Emilio da Gama Guacyaba Gomes, das quantias de 3.662$494, 13:842$200, 22$500, 188$, 5$800, 20:737$700, 1:500$, 250$, 100$, 356$500, 2:448$, 449$980 e 250$, proveniente de fornecimentos, de alugueis de predios, salarios e trabalhos prestados;

N. 4.063, de 12 de setembro, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 415$, por conta da verba 12ª;

Avisos ns. 3.436, 3.717, 3.745, 3.772, 3.796, 3.830, 3.839, 3.853, 3.942, 3.945 e 3.970, de setembro, outubro e novembro, pagamentos á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Rocha Couto & Comp. e outros, The Amazon Telegraph Co., Casa Leuzinger, The São Paulo Light, Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien, Laporé Irmão & Comp. e outros, Silva Figueiredo, Fred. Figner, Joaquim Moreira Junior e outros e a Antonio Caneco e outros das quantias de 25:731$111, 7:088$300, 38:055$555, 595$, 490$112, 151:467$706, 11:333$100, 483$300, 80$, 84$ e 73:842$200, provenientes de medição provisoria, subvenção e fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 3.771, de 13 de outubro, distribuição á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte do credito de 7:000$, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.559 e 4.598, de 1 e 4 do corrente, pagamento de 1:164$ e 100$ a S. Lara & Comp. e outros e Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.643, de 6, idem de 806$ a Arnaldo Braga & Comp. e outros, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.134, de 11 de maio, distribuição do credito de 11$884 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 1ª. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, porque o expediente regular é o do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 23$940 e 8:323$700 a companhia do Gaz e a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

De 300$ a D. Luiza de Faria Móra, por serviços dactylographicos em setembro;

De 163$590 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

De 1:180$, folha do pessoal do Palacio Guanabara, em outubro;

De 1:485$ a Cardoso & Pinto, por serviços prestados em julho;

De 70$404 a Mario Moura, pela verba exercicios findos;

De distribuição do credito de 188$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta da verba 23ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Officio da Delegacia Fiscal na Parahyba, n. 160, de 5 de julho deste anno, remettendo o requerimento em que o Governo do mesmo Estado pede isenção de direitos para quatro caixas, tres engradados e dez peças, vindos pelo vapor inglez *Professor*, entrado a 20 de maio;

Idem da Alfandega da Capital, numero 1.986, de 23 de setembro, idem, em que a St. John Del Rey Mining Co., faz identico pedido para diversos materiaes vindos pelo vapor *Glamorganshire;*

Idem, idem n. 1.976, de 21 de setembro, idem da mesma companhia, fazendo identico pedido para diversos volumes vindos pelo vapor *Pancras.*

O Tribunal julgou legaes as isenções solicitadas.

Requerimento de Madre M. Melania Walmer O. S. B., pedindo isenção de direitos para dous pianos, vindos pelo vapor *Kerpenna.* — O Tribunal foi de parecer que a isenção só é legal si se tratar de objecto de arte.

Officios ns. 69, 116 e 108, de 1 de agosto e 19 e 4 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Pará, remettendo os requerimentos em que a Madeira Mamoré Railway Co. faz identico pedido para diversos materiaes, vindos pelo vapor inglez *Cuthbert*, entrado em abril do anno passado, e *Zingara*, entrado em outubro idem. — O Tribunal foi de parecer que não podem ser deferidos os pedidos, visto verificar-se que as isenções decorrem de contracto que não teve o seu registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.184, 4.298, 4.344, 4.374, 4.377, 4.637, 4.652, 4.682, 4. 4.781, 4.799 e 4.864, dos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos a Antonio de Souza Carvalho, Oliveira Souza & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Pimenta & Comp. e outros, Escola Profissional e Asylo para Cégos, pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, Mestre & Blágé e outros, Barbosa, Albuquerque & Comp., e outros e a V. Werneck & Comp. e outro, de auxilio para aluguel de casa, salarios e fornecimentos, nas importancias de 100$, 495$, 197$350, 29:207$770, 279$, 8$, 200$, 46$800, 264$, 107$208, 30:551$307 e 41:273$845, respectivamente.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.382 e 3.782, de 8 de outubro, e 13 de novembro, pagamento de 79:843$726 a A. d'Araujo & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por que da factura consta que houve um ajuste em virtude de proposta, o qual não foi presente ao Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.321, de 9 de setembro deste anno, distsribuição do credito de 801$777, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 15ª;

Ns. 3.322, 3.727, 3.773, 3.780, 3.788, 3.807, 3.842, 3.941, 3.946, 3.966, 3.989, 4.001, 4.031, 4.047 e 179, de setembro, outubro e novembro, pagamentos de réis 94:771$443, 13:576$010, 781$200, réis 13:400$, 4:940$, 2:999$540, 3:893$582, 138$500, 60$, 800$, 52:143$650, réis 43:325$949, 8:757$282, 10:000$ e réis 80:000$, á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Haupt & Comp., e outros, Casa Leuzinger, J. L. Costsa & Comp., e outro, Fred. Figner e outros, Mayrink Veiga & Comp. e outros, Borlido Maia & Comp. e outros, Companhia City, Honorio Barros, Dias Garcia e outro, José Pereira e outros, F. Barros e a Companhia Costeira, de medição provisoria, gratificação, serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.859, de 3 de outubro, distribuição do credito de 13:500, á Thesouraria Geral dos Correios, por conta da verba 12ª. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar a demonstração da despeza.

N. 3.864, da mesma data, pagamento de 720$, á Casa Pratt, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de serem rubricadas as contas.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.229, 4.242 e 4.608, de 4 de abril e 5 do corrente, pagamento a Candido Ribeiro de Amorim e outros, Directoria Geral dos Correios e a Graciano Nunes, Espíndola, das quantias de 570$, 22$300 e 206$424, proveniente de alugueis de predios, fornecimentos de sellos e serviços prestados;

N. 4.440, de 22 de outubro, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, do credito de 50:000$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 10:601$100 a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos á Alfandega da Capital, no corrente anno;

De 69$125 e 471$300 á Companhia do Gaz e a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses, no corrente anno;

De 87$500 á Companhia Telephonica, pela assignatura do apparelho telephonico do Gabinete do inspector da Caixa de Amortização, no corrente anno;

De 25$, idem, idem da residencia do director da Recebedoria;

De 413$500, a J. L. Costa & Comp., por fornecimentos a Directoria do Patrimonio Nacional, no corrente anno;

De 731$800 a Cicero Garcia Pinto, por conta da verba 30ª;

De 1:921$284 a Francisco Moreira Damasceno, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De isenção de direitos:

Officios ns. 1.688, 1.770 e 1.988, de 6 e 18 de agosto e 23 de setembro, com os processos de isenção de direitos, solicitados pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Crisostomo e Carneiro e pela St. John Del Rey Mining Cº., para materiaes importados pelos vapores *Siddons*, *Erinier* e *Phidias*. — O Tribunal julgou legaes as isenções.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.083, de 4 de setembro ultimo distribuição á Delegacia do Pará, do credito de 19:146$183, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.101, de 17 de março de 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 4.039, 4.104, 4.297, 4.341, 4.442, 4.594, 4.653, 4.762, 1, 10, 22 4.857 e 4.860, de agosto, setembro, outubro, e novembro do corrente anno, pagamentos a Sergio & Pimenta, Palmyra de Figueiredo, Fontes Garcia & Comp., pessoal diarista do Hospital Nacional de Alienados, Mello Sampaio & Comp., e outros, Joaquim José Moreira de Souza, Fontes Garcia & Comp., pessoal empregado no Lazareto da Ilha Grande, pessoal do Hospital Pedro II, Gomes Pereira e outros, Antonio Luiz de Limeiro Maior Junior, e a Benedicto de Oliveira Machado, das quantias de 60$, 30$, 53$, 2:306$, 672$970, 350$, 200$, 32$, réis 7:994$250, 1:671$860, 9:633$360, 310$, e 100$, provenientes de diversos fornecimentos, serviços prestados, diarias, alugueis de predios, salarios, no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 522, de 8 do corrente, pagamento de 3:900$, salario dos serventes do mesmo ministerio, em outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.677, de 8 de outubro, distribuição á Delegacia Fiscal do Piauhy, do credito de 720$, por conta da verba 2ª.

Ns. 3.729, 3.780, 3.737, 3.739, 3.746, 3.795, 3.840, 3.849, 3.865, 3.938, 3.940 e 3.947, de outubro, setembro e novembro, pagamento a Ferreira Passarello & Comp., e outros, Rocha Couto & Comp., Companhia do Gaz, Fred. Figner e outros, Companhia do Gaz Light, Companhia City e outra, Companhia do Gaz, J. L. Costa & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., e outros, Fundição Guanabara, e Antonio Ferreira e outros, das quantias de 7:918$200, 4:931$, 622$225, 3:657$964, 562$066, 7:381$638, 127$900, 116$106, 31$680, 7:544$100, 967$ e 2:588$430, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e citádas distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

41ª sessão ordinaria, em 16 de novembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO, PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende Filho,

Monteiro de Barros Lima e auditor Thompson Flores, servindo interinamente, como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processo de prestação de fiança da agente do Correio de Jacarepaguá, no Districto Federal, Alzira Leitão de Carvalho, de 600$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço. — O Tribunal resolveu approvar o reforço da fiança.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de R[illegible] de Filho:

Processos:

De prestação de fiança do thesoureiro do sello da Recebedoria do Districto Federal, Raul Guimarães, de 20:000$, em vinte apolices ao portador, de 1:000$ cada uma. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

De levantamento de fiança da ex-agente do Correio de Deodoro, no Districto Federal, Alnarpha Vianna de Mattos, requerida pelo seu fiador Joaquim José da Silva Costa. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro da Estrada de Ferro de Theresopolis, Telesphoro de Souza Lobo, de 5:000$, em cinco apolices da divida publica, de 1:000$ cada uma, pertencentes ao Dr. Lycurgo Cruz. — Considerou-se a fiança idonea e sufficiente.

Do escrivão da Collectoria Federal em Plataforma, no Estado da Bahia, Alfeu Rodrigues Monteiro, de 8:000$, em uma caderneta da Caixa Economica em substituição da anterior. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de se pedir a Caixa Economica que seja feita a nota da caução.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processo de levantamento da fiança prestada pelo ex-agente do Correio de Entre Rios, no Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Gomes da Silva, conforme o requerimento do mesmo ex-agente. — Foi deferido o pedido.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 4.[illegible]5, do ex-agente do Correio da Praça Baptista de Campos, no Estado do Pará, Joaquim Ferreira Jorge, no periodo de 25 de junho de 1912 a 3 de abril de 1919;

N. 11.[illegible], do secretario da commissão executiva da secção brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, Candido Rondon de Alm[illegible], relativamente ao adeantamento de 25:667$, ou[illegible] recebido em 1911;

N. 11.668 A, do capitão-tenente, Julio Souto Maior commissario da Armada, no periodo de 9 de março a 31 de dezembro de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

N. 9.947, do ex-agente do Correio de Ibitinga, Estado de S. Paulo, Manoel Justino de Paula, no periodo de 19 de dezembro de 1913 a 4 de janeiro de 1916. — O Tribunal julgou o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 1:001$610 e mandou neste sentido lavrar accórdão.

N. 8.349, do ex-agente do Correio de Quixeramobim, no Estado do Ceará, Manoel Alves de Assis, no periodo de 5 de maio de 1905 a 14 de fevereiro de 1914. — O Tribunal julgou o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 808$800, lavrando-se neste sentido o competente accórdão.

N. 11.720, do commandante da circumscripção militar do Paraná, coronel João Emygdio Ramalho, relativamente ao adeantamento recebido em virtude do aviso n. 1.079, do Ministerio da Guerra, de 14 de agosto de 1917. — O Tribunal determinou que se devolva o processo ao Ministerio da Guerra, para o fim de que trata o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomadas de contas:

N. 8.411, do collector das rendas federaes em Piracicaba, no Estado de S. Paulo, Paulo Bruhuns, no periodo de 4 de maio de 1910 a 31 de março de 1915, exercicios de 1910 a 1914;

N. 11.686, do capitão-tenente, commissario da Armada, José Luiz de Franco Lobo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1919;

N. 11.909, do director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Chrisanto Sá de Miranda Pinto, proveniente do adeantamento de 1:000$, recebido em 1918;

N. 11.248, do ex-agente do Correio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Orlando Francisco Pinheiro, no periodo de 10 de agosto de 1916 a 22 de julho de 1917;

N. 10.508, do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tiradentes, Estado de Minas Geraes, José Candido da Silva, no periodo de 3 de agosto de 1907 a 28 de fevereiro de 1917, exercicios de 1907 a 1917;

N. 11.743, do secretario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Macedo, adeantamento de 2:000$, recebido em 1918;

N. 12.203, do chefe da commissão mixta de caracterização da fronteira do Brasil-Uruguay, general de divisão Gabriel de Souza Pereira Botafogo, adeantamento de 60:000$, em 1919;

N. 11.668, do 2° tenente commissario da Armada, Alcides de Oliveira, no periodo de 15 de março a 5 de setembro de 1918;

N. 19:053, do 2° tenente commissario da Armada, Bernardo Tavares Pereira, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril de 1919.

O Tribunal julgou os responsaveis quites para com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido os necessarios accórdãos.

N. 12.198, do collector federal em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, no Periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercicio de 1919;

N. 12.199, do escrivão da Collectoria Federal do mesmo municipio, no mesmo periodo, Antonio Francisco Montebello Bomdin.

O Tribunal julgou os responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional, pelas importancias de 766$442 e 510$955, respectivamente, lavrando-se neste sentido os competentes accórdãos.

N. 11.369, do ex-agente do Correio de Louveira, Estado de S. Paulo, Antonio José Garcia, no periodo de 1 de janeiro de 1901 a 3 de fevereiro de 1903;

N. 11.257, o agente do Correio de Bica das Pedras, no Estado de S. Paulo, José Fernandes Lapa, no periodo de 8 de março de 1910 a 4 de agosto de 1913;

N. 10.750, do ex-collector federal em Piranga, Estado de Minas Geraes, Raymundo Albino Moreira, no periodo de 1 de junho de 1907 a 10 de dezembro de 1914.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsaveis em debito para com a Fazenda Nacional, pela quantias de 126$400, 65$600 e 97$750, respectivamente.

N. 8.481, da ex-agente do Correio de Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, Marianna Ernestina de Noronha, de 7 de janeiro de 1895 a 26 de outubro de 1908, com um requerimento da mesma, pedindo relevação do pagamento dos juros sobre o alcance a cujo pagamento foi condemnada. — O Tribunal, indeferindo o requerimento da ex-agente, resolveu admittir o recurso apresentado pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para o fim de se proceder á revisão do processo.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 10.005, do ex-collector federal em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Manoel Pereira de Castro, no periodo de 1 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916. — O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 317$408, e o seu escrivão, José Antonio de Moraes Beraldo, pela importancia de 165$589.

N. 8.470, do fiel de Armazem da Alfandega do Pará, José Florencio Nogueira, no periodo de 2 de dezembro de 1910, a 25 do mesmo mez de 1914. — O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando o alludido responsavel em debito para com a Fazenda Nacional, pela importancia 420:715$914, inclusive a importancia de 37:813$950 em moeda ouro.

N. 7.542, do collector das rendas federaes em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Alipio de Castro Feijó, no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1912. — O Tribunal julgou o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional, pela quantia de 139$040, e neste sentido determinou que se lavre accórdão.

N. 9.600, do administrador da extincta mesa de rendas alfandegada de Itacoatiara, Estado do Amazonas, no periodo de 1 de outubro de 1911 a 10 de março de 1916, Emilio Rodrigues Ribas e do seu substituto, no periodo de 22 de outubro de 1914 a 3 de março de 1915, Nestor Albert, 2° escripturario da Alfandega de Manáos. — O Tribunal fez lavrar accórdãos julgando os alludidos responsaveis quites para com a Fazenda Nacional.

N. 11.206, do ex-agente do Correio de Engenheiro Morsing, no Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Avelino Garcia, de 1 de dezembro de 1902 a 31 de igual mez de 1910. — Havendo sido recolhido o alcance fixado por accórdão de 5 de junho ultimo, deliberou o Tribunal que se espeça quitação ao responsavel e se dê baixa na respectiva fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 11.721, do ex-thesoureiro do Correio de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Erico Fróes, no periodo de 15 de maio de 1914 a 9 de novembro de 1918;

N. 11.965, do escrivão servindo de collector das rendas federaes de Santa

Luzia do Rio das Velhas, Estado de Minas, Francisco Lucindo da Fonseca, no periodo de 13 de março a 21 de julho de 1912.

O Tribunal julgou os alludidos responsaveis quites e neste sentido ordenou que se lavre accórdão.

N. 9.989, do ex-collector federal em Salinas de Margarida, Estado da Bahia, Augusto Fabio Gomes Villaça, no periodo de 24 de março de 1915 a 26 do mesmo mez de 1916. — O Tribunal julgou o alludido responsavel em credito pela quantia de 203$799, lavrando-se o necessario accórdão.

N. 11.357, do ex-agente do Correio de Campo Alegre, Estado de São Paulo, Sebastião Antonio Machado, no periodo de 1 de janeiro de 1903 a 9 de janeiro de 1907. — O Tribunal julgou o alludido responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 479$720 e mais os juros da mora sobre a quantia de 446$920, saldo não recolhido em 1906 e mandou que neste sentido seja lavrado accórdão.

N. 8.116, do collector federal em Santa Luzia do Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes, Antonio Moura, de 22 de julho de 1912 a 23 de outubro de 1913. — Havendo o responsavel recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accórdão de 26 de junho ultimo, deliberou o Tribunal que se lhe expeça quitação.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Malighieri:

Processos de tomada de contas:

N. 12.060, da ex-agente do Correio de Andrade Araujo, Estado do Rio de Janeiro, Carolina Eugenia Hugbrnin, de 1 de janeiro de 1918 a 24 de abril de 1919;

N. 11.108, do primeiro tenente commissario da Armada, Candido Lobato de Azeredo Coutinho, quando serviu como encarregado do Peculio dos Aprendizes na na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, no periodo de 5 de setembro de 1917 a 18 de outubro de 1918;

N. 11.614, do escrivão da collectoria federal de Ubá (Minas Geraes), Quintiliano Barbosa da Silva, no periodo de 10 de outubro de 1910 a 11 de junho de 1911;

N. 11.309, da ex-agente do Correio em Santa Anna da Lapa, Estado do Rio de Janeiro, Dalcinda do Amaral Nunes, de 15 de dezembro de 1912 a 20 de junho de 1916;

N. 11.654, do terceiro official da Directoria Geral de Estatistica, José Alfredo Souzada relativamente ao adeantamento de 600$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 23 de agosto de 1918;

N. 11.680, do segundo tenente pharmaceutico encarregado da Pharmacia do Batalhão Naval, Orlando Paranhos, de 12 de dezembro de 1917 a 13 de novembro de 1918;

N. 11.116, do commissario da Armada, primeiro tenente José Norberto de Castro Moraes, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Sergipe, de 1 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918;

N. 12.082, do mesmo responsavel, no exercicio de 1919.

O Tribunal julgou quites os responsaveis acima citados e neste sentido fez lavrar accórdãos.

N. 10.490, do capitão tenente commissario do navio escola Benjamin Constant, Jorge Marques Pereira, de 8 de julho de 1911 a 12 de fevereiro de 1913. — O Tribunal mandou lavrar novo accórdão declarando o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional, pela quantia de 65$025 e não 62$025 como consta do anterior.

N. 11.552, do ex-agente do Correio de Bôa Esperança, Estado do Rio de Janeiro, José Corrêa de Magalhães, de 1 de abril de 1899 a 14 de novembro de 1917. — O Tribunal julgou o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 61$600, lavrando-se neste sentido o competente accórdão.

Ns. 2.413 e 9.233, dos ex-agentes do Correio, Carlos Augusto Gomes, da Estação de coronel Pacheco (Minas Geraes), de 1 de agosto de 1896 a 31 de dezembro de 1903, e Pedro Puccinelli, de Monte-Mór, no Estado de S. Paulo, de 30 de junho de 1903 a 7 de abril de 1916. — Havendo sido recolhidos, com os juros da mora, os alcances fixados respectivamente por accórdãos de 27 de setembro de 1907 e 18 de setembro de 1917, deliberou o Tribunal que se expeça quitação aos ditos responsaveis.

Finalmente pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes e Luiz Renno, nos processos julgados nas sessões de 9 do corrente e 14 de agosto deste anno e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Raymundo Bonifacio de Carvalho e Augusto Tostano de Brito, dos commissarios Joaquim da Cruz e Pedro Caetano Duarte Nunes, do pagador da Marinha Carlos Manoel de Castro Menezes, do porteiro da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, Miguel José da Costa, do encarregado addido, do Centro Agricola de Sergipe, Ignacio Garcia da Rosa Travassos, do pagador da Superintendencia da Defesa da Borracha, na secção districtal do Rio Branco, Vicente Affonso, do auxiliar extraordinario do Serviço de Veterinaria, Manoel Thaumaturgo de Miranda, do ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, do thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gabriel Luiz Ferreira, do encarregado da construcção da estrada de rodagem de Florianó a Oeiras, engenheiro João Lins Ferreira, e dos ex-agentes do Correio Salvador Quirici, Affonsina Augusta de Lima Pinto, Rackel de Barros, Palmyra Santiago, Maria da Purificação da Motta Azevedo Corrêa e Francisco Borges de Jesus, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelos tres ultimos responsaveis; do ex-collector federal Silvino Cavalcanti Paes Barreto, declarando-o em credito, bem como o seu escrivão Sergio de Oliveira Cavalcanti; do ex-agente do Correio Joaquim Manoel da Motta Macedo, declarando prescriptas as contas de 1852 a 1892, trancadas as de 1891 a 1894 e saldadas as de 1895 a 19 de dezembro de 1912, e ordenando a expedição da competente quitação; do collector federal interino Zeferino José Corrêa de Brito, do commissario da Armada Gallileu de Braga Mello e dos ex-agentes do Correio Claudino José Pereira e Maria Leonidia de Lima, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de trinta dias para o respectivo pagamento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 23 de novembro de 1920

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 3.113 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por acórdão de 19 de outubro proximo findo, mandou expedir quitação ao ex-fiel de armazem da Alfandega de Santos, nesse Estado, Silverio da Silveira e Silva, relativamente ao periodo de 25 de agosto de 1892 a dezembro de 1900, e, em consequencia, ordenou o levantamento de sua fiança, no valor de réis 4:000$, em moeda corrente, pertencente ao responsavel e caucionada em 1892 na antiga thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Paulo.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.114 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por acórdão de 26 de outubro proximo findo, mandou expedir quitação ao ex-agente do Correio em José Leite, nesse Estado, José Drumond Sobrinho, no periodo de 1 de agosto de 1907 a 31 de agosto de 1911, e, em consequencia, autorizou o levantamento de sua fiança, no valor de 360$, em caderneta da Caixa Economica, n. 305.941, de sua propriedade, caucionada nessa administração.

— Sr. director da Despeza Publica.

N. 3.115 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 4.477, de 26 de outubro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, annexo ao incluso processo, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providencieis no sentido de ser explicada a divergencia existente entre os telegrammas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia e o da de Santa Catharina, na parte relativa ás annullações solicitadas no aviso acima indicado.

— Sr. gerente da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia:

N. 3.116 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo annexo ao officio n. 50, de 5 de agosto ultimo, da delegacia fiscal nesse Estado, e relativo á fiança de 8:000$, prestada pelo escrivão da Collectoria Federal de S. Thomé de Paripe, Alfredo Rodrigues Monteiro, rogo-vos, de conformidade com o despacho do mesmo tribunal, proferido em sessão de 16 do corrente, providencieis no sentido de ser feita nessa Caixa a nota da caução da caderneta n. 56.535, Série A, feita na thesouraria daquella delegacia, representando a importancia da referida fiança.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.117 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.419, de 19 de outubro p. findo, que abre ao Ministerio dos Negocios da Guerra o credito especial de 3:000$, para occorrer ao pagamento aos sargentos ajudantes reformados do Exercito José Miguel Alves e Benedicto Leite da Cunha Mattos e ao 2° sargento, tambem reformado, Laudelino Joaquim da Silva, do quantitativo de 1:000$ a cada um, a que teem direito em face do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, cabe me, communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 17 do corrente, por despacho proferido no aviso n. 130, de 6 deste mez, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

N. 3.118 — De conformidade com

o despacho do Sr. ministro-presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 3.828, de 20 de outubro prixim findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, seja distribuida, á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importancia de 2:594$, para attender ao pagamento, até o fim do corrente anno, da gratificação extraordinaria devida aos funccionarios designados na relação annexa ao mesmo aviso, cabe-me remetter-vos, inclusos, o alludido aviso e documento que o acompanhou, afim de que seja classificada, nessa directoria, a despeza em questão.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 3.119 — Solicito as necessarias providencias para que seja transferido do predio n. 28 da rua 20 de Novembro para o de n. 9 da rua Hilario de Gouvêa, actual residencia do Sr. ajudante do 1° representante do Ministerio Publico, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, o apparelho telephonico — Ipanema 110, ficando, para tal fim, devidamente empenhada nesta data, a importancia de 25$000.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 3.120—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão hoje realizada, approvou a fiança prestada por Paulo Franco Werneck, no valor de 10 contos, em apolices, para garantir a gestão de Eduardo de Souza Leite no cargo de conferente da Caixa de Amortização, e em substituição á fiança anteriormente prestada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 23 de novembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.936 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1° appellante, Antonio Teixeira da Silva Peixoto, representado por seus herdeiros; 2° appellante, Carlos Teixeira da Motta; appellado, João Antonio Teixeira Bastos.—Deu-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 3.653 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Martin Orris; appellado, David Fink.— Não se conheceu da appellação por ter sido preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 3.917 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Florentino de Paula; appellado, Luiz Gomes Brandão Assumpção.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.012—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Bugalho; appellada, D. Anna Borges Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

N. 2.958—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 3.736 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.633 e 4.030 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.942. 3.763, 3.905 e 3.935.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 3.683, 3.926 e 3.947.

Sessão da Segunda Camara, em 23 de novembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores: Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 6.285 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Dr. Mario de A. Ramos e sua mulher; aggravados, José Maria Ferreira de Pinho e sua mulher.— Não conheceram do aggravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 6.289 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Manoel Francisco Nogueira e outros; aggravado, o Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão.—Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão aggravada julgue afinal provada a excepção unanimemente.

N. 6.290 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Maria Martins Lopes; aggravada, Maria Sampaio Lourenço. — Deram provimento para que o Sr. juiz a quo reformando a decisão aggravada receba em um só effeito a appellação unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 402—Relator Dr. Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 6.282 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 6.288 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.293— Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.294—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.295—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.297—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.298—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.299, 6.302, 6.303, 6.304 6.305, 6.308, 6.310 e 6.311.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.244, 6.256, 6.262, 6.264, 6.270, 6.272, 6.275, 6.284 e 6.291.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal interino da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle tiverem conhecimento, que por parte da The Royal Mail Steam Packet Company, consignataria do vapor inglez *Highland Loch*, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Secção do Districto Federal — The Royal Mail Steam Aacket Company, com séde em Londres e succursal á Avenida Rio Branco n. 51, desta cidade, tendo recebido aviso telegraphico de vir com avaria grossa, motivada por colisão, o vapor *Highland Loch* á ella consignado e aqui esperado no dia 22 do corrente, requer, *ex-vi* dos arts. 784 e 785 do Codigo Commercial, a notificação dos destinatarios da carga para assignarem o compromisso de contribuirem para a avaria grossa que vier a ser avaliada e regulada, sob pena de lhes não ser entregue a carga sem prévia fiança, cuja falta acarretará o deposito correspondente ao rateio que tocar a cada um na regulação da contribuição commum. E porque sejam desconhecidos os consignatarios da carga antes do recebimento respectivo manifesto requer seja feita a citação dos interessados por edital, officiando-se á Inspectoria da Alfandega para os effeitos de direito. Pede deferimento. Rio, 22 de novembro de 1920. — O advogado, *Emilio M. Nina Ribeiro*. (Estava devidamente sellada). Distribuição—D. a 1ª Vara. Em 23 de novembro de 1920. — *Azevedo*. Despacho: A. Sim. D. Federal, 23 de novembro de 1920.— *H. Vaz*. Em virtude do que mandou o meritissimo juiz passar o presente adital pelo qual ficam citados todos os destinatarios da carga do mesmo vapor *Highland Loch* para não as retirarem sem assignarem o compromisso de contribuirem para a avaria grossa que viér a ser regulada ou avaliada, sob pena de lhes não ser entregue a carga sem prévia fiança, cuja falta accarretará o deposito correspondente ao rateio que tocar a cada um na regulação da contribuição commum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de novembro de 1920. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*. (5.862)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.942, appellante, José Pinheiro de Souza Lima; appellado, Antonio Pereira da Silva Junior; n. 3.763, appellante, A massa fallida de Kastrup & Comp., representada pelo Banco do Brasil, appellado, Banco Hollandez da America do Sul; n. 3.905, appellante Daniel Fink, appellado, Bais Tcharney e n. 3.935, appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited e appellado, João Nunes Figueira, terão logar na proxima sessão da 1ª Camara a realizar-se no dia 26 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de novembro de 1920.— O amanuense, *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, aos credores de Henrique E. N. Santos & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Henrique E. N. Santos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 50 % por saldo de seus creditos

respectivos, em cinco prestações eguaes, sendo a primeira quatro mezes depois da homologação da concordata e cada uma das outras com intervallos successivos de quatro mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual citam-se os credores de Henrique E. N. Santos & Comp. para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sôbre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder na fórma da lei. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Antonio Cardoso de Gouvêa, John Moore & Comp. e Augusto Constant & Comp. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de novembro de mil novecentos e vinte. E eu, Barttlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fores.* Está conforme.—Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho.* (5.844)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio Marques de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

Se publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Marques de Oliveira á rua da Alfandega n. 149, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Stinger Bronl & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Marques de Oliveira por sentença deste juizo, de 11 de novembro de 1920, ás 16 horas, fixando-se o seu termo para os effeitos legaes de 40 dias anteriores á data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores Martinho Meyer & Lage, residentes a rua dos Ourives n. 95, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de dezembro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo *nos termos dos* arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de outubro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.— *José Candido de Barros.* (5.828)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Para sciencia do pedido de rehabilitação do fallido A. Nunes de Sá, com o prazo de 30 dias na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc

Faz saber que tendo o fallido A. Nunes de Sá pago todos os seus credores, conforme provou com documentos apresentados a este juizo, requereu o mesmo que, na fórma dos artigos 134 e 147 da Lei n. 2.024, autuado o o seu pedido de rehabilitação, se expedissem editaes com o prazo de trinta dias e ouvido o ministerio publico e cumpridas as demais formalidades da lei, se decrete, por sentença a sua rehabilitação, para que cessem em absoluto todos os effeitos da fallencia. Deferido o seu requerimento, por despacho de 29 deste mez, se expediu o presente edital pelo qual ficam citados todos a quem possa interessar para dentro de trinta dias da publicação deste apresentarem a reclamação que porventura tenham a fazer, na fórma da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, vae o presente ser publicado na imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de julho de mil novecentos e vinte.

Eu, José Candido de Barros, subscrevi. —*Antonio Paulino da Silva*, confere.—*José Candido de Barros*, escrivão. 5.640.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 60 dias na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte da Brasilian Alliance Company Limited, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Illmo. e Exmo. Sr: Dr. juiz da 3ª Vara Civel: A Brasilian Alliance Company Limited, com séde na Noruega, autorizada a funccionar nesta Republica, á rua dos Ourives ns. 25 e 27 nesta cidade, vem, por este juizo, propôr uma acção ordinaria contra Joaquim J. Carreras, negociante estabelecido na cidade de Buenos Ayres, Republica Argentina e á rua General Camara n. 131, nesta cidade, pelo motivo e para os fins que passa a expôr: 1.º) Que o supplicante contratou com o supplicado Joaquim J. Carreras, a venda de quinze mil saccos de assucar crystal, branco, bom, novo e secco, do preço de setenta e cinco mil réis (75$) por sacco de sessenta kilos *cif* Montevidéo, para serem embarcados, dez mil saccos no mez de setembro p. p., e os cinco mil saccos restantes no mez de outubro ultimo, pagamento contra entrega de documentos dos respectivos embarques, para o que o comprador obrigou-se a abrir credito irrevogavel dentro do prazo de trez dias, em qualquer Banco desta praça, conforme contracto de 4 de setembro do corrente anno, celebrado nesta cidade por intermedio do corrector Ariosto de Azevedo e com o *visto* do Supplicado por elle proprio lançado, (doc. n. 1.— 2º) Que em data de 9 de setembro ultimo, dois dias depois do contracto, a Supplicante recebeu communicação do Supplicado communicando que *de accôrdo com o contracto* já havia providenciado no sentido de ser transferido a favôr da Companhia um credito que dizia dispôr no Banco Britanico da America do Sul, de que annunciava proximo aviso do proprio Banco, doc. n.—mas, 3º) Que como a Supplicante nenhum aviso recebesse da abertura do credito apezar de já decorridos 15 dias da data do contracto, interpellou o comprador, constituindo-o em móra, doc. n. 2, que nada respondeu, e nenhum providencia tomou no sentido de cumprir as condições do contracto celebrado; e assim, 4º) Que o Supplicado deixando de cumprir a obrigação de garantia ao vendedor o pagamento da mercadoria cuja venda foi contractada, e desde logo com aquella obrigação definitivamente assumida pelo comprador, prejudicou a Supplicante nem só no lucro na revenda pelo preço ajustado, de setenta e cinco mil réis, por sacco de sessenta kilos *cif* Montevidéo, equivalente e setenta e dois mil réis neste mercado, para o Stock que já possuia, como ainda maior, adquirindo a mercadoria para a revenda, que baixou consideravelmente, e cuja entrega, nos meses e quantidade do contracto, eram em dias a opção da Supplicante vendedora, e assim sujeitando-a a revender a que já possuia, e a que adquirio baseada no contracto, e para seu cumprimento por preço muito inferior ao ajustado e ao que então podia obter no mercado; pelo que 5º) se digne V. Ex. mandar citar o Supplicado para vir faliar a uma acção ordinaria e na 1ª audiencia deste Juizo ser-lhe assignado o prazo de 10 dias para a contestação, em que se lhe pede, decretada a rescisão do contracto, por falta cumprimento das obrigações por parte do Supplicado comprador, seja condemnado a pagar a Supplicante as perdas e damnos a que deu causa e que fôram liquidadas na execução e assim julgada procedente a acção, desde logo citado o Supplicado, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, juros e custas. P. deferimento, dando á causa, para os effeitos da taxa e calçada, o valor de 50:000$. Protesta-se pelo depoimento de Réu, sob pena de confissão, e diligencias para fóra da terra, etc. Rio, 16 de novembro de 1920. — Gastão Carlos Neves, advogado — (Estava sellada); em cuja petição foi o despacho do teor seguinte: D. Cite-se. Rio, 16-11-920. —Sampaio Vianna— E como o respectivo official de justiça deste Juizo, certifica-se não poder citar o supplicado por ter-lhe sido informado haver o mesmo se ausentado desta Capital, para lugar ignorado, a supplicante fez a replica do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz. Em vista da certidão do official a supplicante pede que justificada a ausencia por testemunhas, sejam expedidos editaes de citação. Rio, 19 de novembro de 1920. Gastão Carlos Neves. E tendo sido por mim deferida esta replica e o supplicante justificado com testemunhas a ausencia do supplicado, por este chamo e cito o dito supplicado Joaquim J. Carreras com o prazo de 60 dias, para a primeira audiencia deste Juizo, depois de findo aquelle prazo, vir ver propor-se a acção ordinaria de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao supplicado ou alguem que por elle se interessar mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na fórma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1920. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão o escrevi.— *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920.—*Manoel Estanislau da Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, D. Angelina Thereza dos Santos Cunha e seu marido Pamphilo Vieira da Cunha, para sciencia de um deposito em pagamento, na fórma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz interino da 4ª Vara Civel do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de deposito em pagamento em que é autora a massa fallida de José Joaquim Mar-

tas e ré D. Angelina Thereza dos Santos Cunha e seu marido, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. A massa fallida de José Joaquim Martins, representada por seus syndicos Fernandes, Moreira & Comp., vem expor a V. Ex. o seguinte: Declarada a fallencia de José Joaquim Martins, procederam os syndicos, com assistencia do Dr. curador das Massas Fallidas, á arrecadação dos bens da massa, e entre esses bens arrecadaram a inclusa escriptura de arrendamento do predio n. 140 da rua São Francisco Xavier, de propriedade de D. Angelina Thereza dos Santos Cunha e de seu marido Pamphilo Vieira da Cunha, residente no Estado do Rio Grande do Sul, em logar não designado, representados nesse acto por seu bastante procurador o Dr. José Americo dos Santos. Acontece que, como é publico e notorio, o Dr. José Americo dos Santos já falleceu, não sabendo o massa fallida quem seja actualmente procurador dos proprietarios do predio, nem tampouco onde residem os referidos proprietarios e, não tendo ninguem até a presente data procurado receber os alugueis do referido predio, requerem os suplicantes a V. Ex., como representantes da massa fallida, nos termos dos ns. II, III e IV do art. 973 do Codigo Civil, sejam depositados os alugueis do referido predio em relação ao mez de setembro de 1920, na importancia de 200$000 (clausula 2ª), sendo os proprietarios citados por editaes nos termos do § 3º do art. 394 do Reg. 737 de 1850, correndo todas as despezas do deposito e do processo por conta dos proprietarios. Dá-se á causa o valor de 12:000$ para os effeitos da taxa e da competencia. P.P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1920. João Berquó Fernandes Coelho, advogado. (Estava legalmente sellada) Despacho: Defiro o requerido. Rio, 19 de outubro de 1920.—Carlos Affonso. Feito o deposito da quantia de 187$ no Thesouro Federal, deu o juiz o seguinte despacho: Expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 21 de outubro de 1920.—Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se citam os ausentes em logar incerto e não sabido, dona Angelina Thereza dos Santos Cunha e seu marido Pamphilo Vieira da Cunha, para sciencia do deposito feito no Thesouro Federal, conforme conhecimento junto aos autos. E para constar se passou o presente edital e mais dous de egual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1920. Eu, Antonio de Souza e Cunha, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.— *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (5.857).

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação de protesto, para interrupção de prescripção de notas promissorias

O Dr. Victor de Freitas Marks, juiz 3º supplente da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte do Dr. José de Souza Lima Rocha me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. juiz da 1ª Pretoria Civel — José de Souza Lima Rocha, com escriptorio á rua do Rosario n. 103, credor de Alfredo Monteiro e de D. Cecilia Armando de Mello Franco da quantia de 4:376$500 das duas promissorias inclusas, quer interromper a prescripção dos alludidos titulos; e estando ausentes desta cidade os devedores, que estão em S. Paulo, em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que justificada a ausencia e julgada por sentença, se digne ordenar a citação edital para ser interrompida a prescripção, tendo nos termos e sob as penas da lei, entregues os autos independente do traslado. D. A. P. Deferimento. Rio, 20 de outubro de 1920.—José de Souza Lima Rocha. Despacho: D. A. Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17 de novembro de 1920. — Victor Marks. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Rio, 17 de novembro de 1920. — No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Protesto —Aos dezesete de novembro de mil novecentos e vinte, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civel compareceu o doutor José de Souza Lima Rocha, e por elle foi dito, de conformidade com o allegado na petição retro que pelo presente, protesta, como protestado tem, contra Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, pela interrupção da prescripção das notas promissorias pelos mesmos emittidas, vencidas, respectivamente, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze, dos valores de um conto novecentos e setenta e tres mil e quinhentos réis e dous contos quatrocentos e tres mil réis, para resalva e garantia de seus direitos. E de como assim o disse, assigna. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi no impedimento occasional do escrivão, J. S. L. R. Feita a prova testemunhal, subiram os autos á sua conclusão e nelles proferiu a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Em vista dos depoimentos de folhas a folhas, julgo provada a ausencia dos supplicados Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, em logar incerto e não sabido. Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Custas na fórma da lei. Rio de Janeiro, 20 de nonovembro de 1920.—Victor de Freitas Marks. Em virtude desta sentença mandei passar o presente edital de citação aos ausentes Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, em logar incerto e não sabido, para sciencia da petição, despacho, distribuição e protesto supra transcriptos, cujo edital será affixado no logar do costume pelo portoiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão. — *Victor de Freitas Marks.* Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (5.848)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Edital de citação de Alberto Solari Crespi com o prazo de trinta dias

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem e a Alberto Solari Crespi que por parte da Companhia Aurea Brasileira, sedo na Avenida Passos, 11, nesta Capital que me foi dirigida a petição seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Terceira Pretoria Civel. Diz A Companhia Aurea Brasileira, que sendo credora de Alberto Solari Crespi residente no Largo das Neves numero doze, sobrado, da importancia de um conto de réis (1:000$000) conforme consta dos inclusos contractos de penhor mercantil, vencidos em seis de dezembro de mil novecentos e dezenove — E como os objectos apenhados se encontrem em poder do devedor na conformidade do art. 238 do decreto 9.263, de 1911, requer a Vossa Excellencia se digne ordenar a citação do supplicado, para, no prazo de quarenta e oito horas, trazer a juizo os objectos apenhados para serem avaliados e arrematados, e bem assim para, na primeira audiencia que se seguir á sua citação, vêr ser proposta a presente acção, ficando desde logo citado para todos os termos do processo até final, pena de revelia. Assim, pede se proceda na fórma requerida, e, afinal, condemnado o supplicado ao pagamento da divida, pena convencional, juros da móra e custas. Espera receber deferimento. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e vinte.— Dr. Frederico Augusto Borges, advogado. Devidamente sellado. Em dita petição proferi o despacho seguinte: Distribuida e autuada, sim. Rio, dez de setembro de mil novecentos e vinte.— Duque Estrada Junior. E sendo distribuida ao cartorio do escrivão Bandeira, certificou o official encarregado da diligencia achar-se em logar incerto e não sabido o supplicado Alberti Solari Crespi, ausencia que tendo sido justificada pela requerente, com testemunhas, proferi nos autos a sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação (fls. 40 a 42v.) para que produza os seus effeitos legaes. Expeçam-se editaes de trinta dias, observando-se as formalidades legaes. Rio, oito de novembro de mil novecento e vinte. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Nada mais em a dita sentença em virtude da qual mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias e por elle hei por citado a Alberto Solari Crespi para no prazo de quarenta e oito horas trazer a Juizo os objectos apenhados afim de serem avaliados e arrematados e bem assim para na primeira audiencia deste Juizo que se seguir a sua citação ver ser proposta a competente acção tudo de conformidade com a petição neste transcripta, sciente tambem de que as audiencias deste Juizo são dadas ás terças e sexta-feiras de cada semana, ás treze horas, no pavimento superior do edificio numero vinte e quatro da Praça da Republica, ficando assim o mesmo supplicado desde logo citado para todos os termos do processo até final pena de revelia. E para conhecimento do mesmo supplicado e de quem mais interessar possa, mandei expedir este edital que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de novembro de 1920. Eu, Enéas Arêas, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira do Mello, escrivão o subscrevi.—*Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior* (devidamente sellado).—Confere. O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (5.854)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Fernandes por José Gil, na acção summaria em que contendem, na fórma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 24 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a quantia de 2:997$000, correspondente ao preço da avaliação com o abatimento legal, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel a requerimento de José Gil, procedemos a avaliação dos bens penhorados

a [illegible] Fernandes, na acção summaria que lhe moveu o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis á rua Andrade do Araujo n. 39 e rua Joaquim Teixeira n. 46, na estação de Oswaldo Cruz (antiga Rio das Pedras), freguezia de Irajá, os quaes examinamos, descrevemos e avaliamos da fórma seguinte: Rua Andrade de Araujo n. 39. Compõe-se este immovel de um terreno com 11,0m×62,60, fechado com cercas de arame e no qual existem duas casas, ambas no interior do mesmo terreno, sendo a primeira com feitio de chalet, com duas janellas na fachada, construcção de frontal coberta de telhas de canal, medindo 4,m76 × 7m,40 dividida em quatro pequenos compartimentos, tudo de telha vã e muito baixo; a segunda, tambem com feitio de *chalet*, tendo duas janellas na fachada e duas portas ao lado, de construcção de frontal e coberta de telhas typo francez, medindo 5m,35×7m,40 e dividida em cinco pequenos compartimentos, assoalhados e de telha vã, tendo ainda um pequeno puchado em uma cozinha, tudo se a altura da lei. Pelo que avaliamos as duas casas com o terreno já descripto na quantia de 2:500$000. Rua Joaquim Teixeira n. 46: Terreno com 11m,00×50m,00 no qual existe uma casinha feitio de *chalet*, construcção de frontal, parte coberta de zinco e parte de telhas, com duas janellas na fachada e duas portas ao lado, medindo 4m,0[illegible]×8m,80 e dividida em duas salinhas e dous quartinhos, tendo um pequeno puchado com a cozinha, tudo de telha vã e muito baixo. Avaliamos esta casa com o respectivo terreno na quantia de 1:200$000. Importa a presente avaliação no total de 3:700$. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guaraná de Barros (estava legalmente sellada). E não havendo licitantes pela quantia supra mencionada de 2:937$, serão os ditos bens arrematados por quem mais dér e maior lanço offerecer independente do preço da avaliação. E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça nos referidos dia, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa na fórma da lei. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1920. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.* (5.725)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Maria Ferreira como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 17 de dezembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcante, 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de novembro de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi, *João Severiano Carneiro da Cunha.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro	176:212$267
Em papel	191.804$336
Total	368:016$603
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente	8.316:164$805
Em igual periodo de 1919	4.608:260$898
Differença a maior em 1920	3.707:903$907

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de novembro de 1920	5.117:087$813
Renda arrecadada em 23 de novembro de 1920	302:739$697
	5.419:827$780
Em igual periodo de 1919	4.810:705$225
Differença para mais em 1920	609:122$555

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	10 13/32	10 5/16
Sobre Paris	$423	$426
Sobre Hamburgo	—	$107
Sobre Italia	—	$268
Sobre Portugal	—	$813
Sobre Nova York	—	6$707
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$295
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	5$140
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	5$244
Sobre Hespanha (pesetas)	—	$9[illegible]8
Sobre Suissa (francos)	—	1$080
Sobre Hollanda (florim)	—	2$[illegible]
Sobre Japão (yen)	—	3$422
Sobre Dinamarca	—	$919
Sobre Noruega	—	$919
Sobre Suecia	—	1$305
Sobre Palestina e Syria	—	$427
Sobre Belgica (francos)	—	$455
Moedas:		
Liras (papel)		$260
Escudos (papel)		$850
Francos (papel)		—
Marcos (ouro)		1$450
Pesetas (papel)		$840
Peso argentino (papel)		2$150

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de novembro de 1920

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921	14 11$550	5 11$550	3 11$550	22.000 saccas
Fevereiro, 1921	4 11$850	— 11$750	1 11$650	5.000 saccas
Março, 1921	9 12$000	4 11$850	2 11$800	15.000 saccas
Abril 1921	1 n/cotado	— 11$850	— 11$800	1.000 saccas
Novembro	1 11$300	11$130	— 11$300	1.000 saccas
Dezembro	5 11$550	11$330	4 11$350	9.000 saccas
Vendas	7 saccas 34.000	saccas 9.000	saccas 10.000	53.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 11$000.
Mercado: calmo.
Vendas, até ás 10 1/2, 1.106 saccas.
Vendas total: 3.195 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port. 180$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port. 173$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom. 870$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6 %, nom. 800$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port. 97$000
Banco Portuguez do Brasil, nom. 245$000
Companhia Docas de Santos, nom. 465$000
Debentures da Companhia Docas de Santos 200$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro 206$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920.—*A. Simonsen*, syndico.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO AO — «TERMO DE CONTRACTO» — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1920

Na publicação do—«Termo de contracto»—de 9, effectuada no *Diario Official* de 17, tudo do mez de novembro corrente, na parte final do empenho da despeza em relação ao saldo da sub-consignação 19 do paragrapho 15 — Material —, onde se lê — 158:558$014 — leia-se 158:558$164.

Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, em 23 de novembro de 1920. — O chefe, *Pedro Maria Trompowsky Taulois*, tenente-coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 86

Contracto celebrado com Germano Boettcher, para o fornecimento de uma superstructura metallica (duas pontes), para a passagem superior de vehiculos, em Todos os Santos

Aos 23 dias do mez de novembro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e o Sr. Germano Boettcher, negociante estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, desta Capital e neste instrumento denominado «Contractante», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 796, de 19 de novembro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concurrencia publica realizada em 30 de setembro de 1920 sob n. 130, unica apresentada para o fornecimento que é objecto deste contracto cujo edital, datado de 26 de julho de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 172, de 27 de julho de 1920, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 228, de 1 de outubro de 1920, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelle senhor o fornecimento de uma superstructura metallica (duas pontes) para a passagem superior de vehiculos, em Todos os Santos, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o seguinte:

Uma superstructura metallica (duas pontes), para a passagem superior de vehiculos, em Todos os Santos, conforme os desenhos numerados 128-920 e 175-920 e caderno de especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas, para pontes e viaductos da 5ª divisão, que fazem parte integrante deste contracto, com o peso approximado de 72.433ks.736 cada ponte, ou seja, o total de 142.857k,472, a $ 199,50 a tonelada metrica..... $ 28.502,06

Importancia total do contracto..... $ 28.502,06

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue até 31 de dezembro do corrente anno, no Cáes do Porto, dentro dos vagões desta estrada, após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do contractante, excepto os direitos aduaneiros que correrão por conta desta estrada.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar ao contractante uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelo contractante.

Quarta—No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando o contractante sujeito tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta—As importancias relativas ás multas que por ventura forem applicadas ao contractante, deverão ser recolhidas á thesouraria desta estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando o contractante então obrigado a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim.

A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto ao contractante, caso a intimação não seja immediatamente attendida.

Sexta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, de Rs. 8:551$000, sendo Rs. 8:000$000 em 8 apolices ao portador, de Rs. 1:000$000 cada uma, ns. 016.782 á 016.784, 34.374, 53.228 á 43.231, tendo os *coupons* de 1 de janeiro de 1921 e seguintes e Rs. 551$000, em moeda corrente, conforme recibos ns. 128 e 4.430, de 9 de novembro de 1920.

Esta caução só será restituida ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente, cumpridas todas as cláusulas deste contracto.

Setima—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava—A despeza resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de $ 28.502,06, cujo empenho já foi effectuado sob n. 1.740 será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base a taxa cambial, que vigorar na vespera da expedição da respectiva ordem de pagamento, dada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª — art. 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Electrificação da linha. (Para conclusão do fechamento e inicio dos trabalhos de electrificação, réis 4.000:000$000.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Germano Boettcher*.—Testemunhas: *João Kahl Junior*.—*José Valentim Pereira da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 368$400. Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme.— *João Clapp Filho*, official. Visto.— *Diocleciano Candido de Vasconcellos* secretario.

Contracto n. 87

Contracto celebrado com Souza Baptista & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Laport, Irmão & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de artigos diversos, para a 2ª Divisão, em 1920

Aos 23 dias do mez de novembro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Souza Baptista & Comp, Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Laport, Irmão & Comp. e Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, no largo da Carioca n. 9 e ás ruas do Rosario ns. 55 e 58, Primeiro de Março ns. 75 e 77 e avenida Rio Branco ns. 62 e 64 e General Camara ns. 37 a 43, respectivamente, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 407, de 11 de junho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica realisada em 22 de março de 1920, sob n. 72, unicas apresentadas para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 17 de março de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 64, de 18 de março de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 68, de 23 de março de 1920, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos diversos, para a 2ª Divisão, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades, em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas á thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralisal-a immediatamente, apóz haverem recebido intimação escripta para tal fim. A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto aos contractantes, caso a intimação não seja immediatamente attendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente de 5 % do valor total do fornecimento, a realizar, sendo:

Souza Baptista & Comp., 1368$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.542, de 1 de julho de 1920;

Borlido Maia & Comp., 1188$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.207, de 10 de agosto de 1920;

Fonseca Almeida & Comp., 938$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.546, de 1 de julho de 1920;

Laport, Irmão & Comp., 4558$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.010, de 28 de julho de 1920;

Dias Garcia & Comp., 189$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.569, de 2 de julho de 1920.

Estas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente compridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despeza resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 20:208$540, cujo empenho já foi effectuado sob n. 906, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª—art. 52—lei n. 3.391, de 5 de janeiro de 1920—Material—17,000:000$000.

Relação do material de que trata a clausula 1ª deste contracto:

Souza Baptista & Comp.

2 armarios de pinho de 1m,80×1m,20×0m,35, com portas de vidro, um 175$000	350$000
3 bancos de ferro para talha, um 8$500	25$500
3 bandeiras nacionaes, de quatro pannos, uma 55$000	165$000
2 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, um 96$200	193$300
1 cama com enxergão de arame, por	32$000
9 camas de ferro com taboas de pinho, uma 17$500	157$500
60 chaminés de vidro de 10 linhas, uma $450	27$000
1 colchão de crina vegetal, com capa de linho, por	37$000
4 copos de crystal, lapidado, um 2$300	9$200
3 capachos de côco de 0m,75×0m,35, um 9$000	27$000
1 capacho de côco de 0m,20×0m,60, por	14$000
5 copos de vidro, um $500	2$500
2 capachos grandes de 1m,00×0m,50, um 13$000	26$000
6 estantes de ferro quadrado, com cinco prateleiras de 1m,20×1m,00, uma 72$000	144$000
3 lavatorios de ferro, com espelho, um 8$000	24$000
2 mesas de vinhatico, com duas gavetas, de 1m,20×0m,60, uma 70$000	140$000
1 sofá systema austriaco, por	110$000
2 travesseiros de paina do brejo, com capa de linho, um 8$500	17$000
8 travesseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, um 2$000	16$000
20 duzias de torcidas redondas, para lanternas, duzia 1$000	19$000

Quadros com vidros:

	dm²
2 de 0m,80×0m,65, com..	52,0000
1 de 0m,85×0m,60, com..	51,0000
1 de 0m,80×0m,70, com..	56,0000
1 de 0m,95×0m,65, com..	61,7500
1 de 0m,70×0m,45, com..	31,5000
1 de 0m,76×0m,53, com..	40,2800
1 de 0m,93×0m,70, com..	65,1000
1 de 0m,88×0m,78, com..	68,6400
1 de 1m,00×0m,88, com..	88,0000
1 de 0m,79×0m,88, com..	69,5200
2 de 0m,85×0m,58, com..	98,6000
1 de 0m,40×0m,30, com..	12,0000
3 de 0m,50×0m,40, com..	120,0000
6 de 0m,80×0m,60, com..	288,0000
1 de 0m,40×0m,40, com..	16,0000
2 de 0m,65×0m,60, com..	78,0000
2 de 0m,60×0m,45, com..	54,0000
2 de 0m,60×0m,35, com..	41,6000
ou com o total de 1.292,3900 dm² a $495 cada decimetro quadrado	639$733

Vidros verdes de 0m002:

	dm²
185 de 0m,13×0m,11, com..	264,5500
9 de 0m,14×0m,10, com..	12,6000
12 de 0m,10×0m,08, com..	9,6000
6 de 0m,12×0m,14, com..	10,0800
25 de 0m,15×0m,12, com..	46,8000
4 de 0m,11×0m,08, com..	3,2000
4 de 0m,18×0m,14, com..	10,0800
9 de 0m,14×0m,11, com..	13,8600
6 de 0m,12×0m,16, com..	11,5200
2 de 0m,09×0m,07, com..	1,2600
12 de 0m,15×0m,13, com..	27,0000
6 de 0m,14×0m,13, com..	10,9200
ou com o total de.....	421,7900
a $345 cada decimetro quadrado	145$517
20 metros de panno couro verde, metro 16$000	338$000
20 kilos de palhinha n. 3, kilo 23$000	460$000
	3:110$150

Borlido Maia & Comp.

11 alicates redondos com córtes, um 4$200	46$200
6 bacias de agathe de 0m,36, uma 5$000	30$000
1 balança Howe, para 1.000 kilos, por	6858000
1 broca de cabello n. 8, por	1$300
6 cadeiras singelas com assento de palinha, systema austriaco, uma 17$500	105$000
2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça 2$600	5$200
2 carrinhos Petropolis, para aterro (madeira de lei), um a 29$500.	59$000
10 pares de calços para pipas, par 11$500	115$000
1 caneca de agathe, para meio litro, por	2$000
24 pannos fladium, um $900	21$600
6 sapolios «Polo», um $290	1$740
1 trena de panno e fio metalico, de 10 metros, por	9$500
1 trena de panno e fio metalico, de 20 metros, por	15$500
50 kilos de potassa, kilo $320	16$000
20 kilos de pontas de Paris, de ferro, com cabeça de 18×36, kilo 1$900	38$000
6 duzias de fechos de unha de 1/2" de largura por 1 1/2" de altura, duzia 11$000	66$000
6 duzias de fechos de unha de 3", duzia 14$000	84$000
5 grosas de lixa 0, papel, folha $045	32$400
5 grosas de lixa 0, panno, folha $137.	98$640
5 grosas de lixa 1, papel, folha $045.	32$400
5 grosas de lixa 1, panno, folha $137.	98$640
20 grosas de parafusos de ferro 1 3/4"×12", cabeça chata, grosa 3$490	60$800
6 grosas de parafusos de ferro de 1 1/2" × 8" cabeça chata, grosa 2$800	16$000
1 duzia de brocas de 3/16" (americanas) duzia 21$000	21$000
2 duzias de brocas de 1/8" (americanas) duzia 17$000	34$000
4 duzias de limas parallelas murças, de 10", duzia 22$400	89$600
4 duzias de 1/2 canna murças de 1", duzia 22$500	90$000
1/2 duzia de limas-facas, murças de 6", duzia 16$000	8$000
1/2 duzia de limas-facas, bastardas de 6", duzia 14$000	7$000
200 kilos de oleo de linhaça, crú, genuino, kilo 2$400	480$000
50 kilos de zarcão, kilo $920	46$000
6 kilos de vaselina americana, kilo 3$800	22$800
10 kilos gesso, kilo $290	2$900

Fonseca Almeida & Comp.

6 ancinhos de 16 dentes, um 3$400	20$400	
6 baldes de ferro galvanizado de 14" de bocca e 9" de alto, um 3$800	22$800	
10 bicos para gaz acetyleno, um $260	4$800	
50 kilos de corda de linho para trem, kilo 3$200	160$000	
1 caçamba de folha estanhada para gomma, por	6$000	
2 carros de carga, n. 3, um 39$500	79$000	
6 fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma 2$800	16$800	
2 foices, uma 3$200	6$400	
3 pás de bico n. 4, reforçadas, uma 5$100	15$300	
2 regadores grandes, de folha XX, pintados, um 12$500	25$000	
12 caixas de 12 sabonetes, para carros, caixa 2$100	25$200	
50 litros de sabonete liquido, perfumado, de boa qualidade, litro 2$300	115$000	
5 talhas de barro com torneira e filtro, uma 13$000	65$000	
10 duzias de torcidas redondas, para lanternas, duzia 1$	10$000	
1 talha de barro com torneira, por	12$000	
5 kilos de verde (Repoli), kilo 7$600	38$000	
2 kilos de encarnado (Repoli), kilo 8$500	17$000	
100 kilos de soda caustica, kilo 1$240	124$000	
5 kilos de terra de Cassel (celleurs Millou), kilo 3$000	15$000	
15 kilos de arestas de 1 1/2", sem cabeça, kilo 2$800	42$000	
15 kilos de arestas de ferro de 2", sem cabeça, kilo 2$600	39$000	
15 kilos de arestas de ferro de 2 1/2", sem cabeça, kilo 2$600	39$000	
10 kilos de arestas de ferro de 1" (8×10), sem cabeça, kilo 3$400	34$000	
1 duzia de panellas de ferro fundido 3/G (com 75 kilos approximados), kilo 1$200	90$000	
10 duzias de fechaduras de gorges, para gavetas, duzia 46$000	460$000	
5 grosas de parafusos de ferro de 3 1/2", cabeça chata, grosa 7$800	39$000	
6 grosas de parafusos de ferro de 1 1/4"×11, cabeça chata, grosa 2$600	15$600	
6 grosas de parafusos de ferro de 1 1/2", cabeça boleada, grosa 3$000	18$000	
2 duzias de brocas de 1/4" (americanas); duzia 24$000	48$000	
1 duzia de brocas de 3/16" (americanas), duzia 21$000	21$000	
4 duzias de limas parallelas bastardas de 10", duzia 19$500	78$000	
6 duzias de limatões redondos, para ourives de 6", duzia 19$000	114$000	
4 latas com aguarraz (Turpentine) de 16 kilos cada, uma 3$800	15$200	
50 pacotes de secante marca «Castello», pacote $490	24$500	
10 kilos de cêra virgem, kilo 3$000	38$000	1:896$000

Laport, Irmão & Comp.

4 kilos de alvaiade de zinco, kilo 1$200	4$960	
2 carrinhos americanos, para aterro, um 41$800	83$600	
2 cofres de ferro de 0m,40×0m,32×0m,32, medição interna, um 540$000	1:080$000	
2 depositos belgas n. 1, um 22$800	45$600	
11 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma 7$400	81$400	
24 lanternas circulares, typo 7, uma 13$750	330$000	
3 lampeões belgas de suspensão, completos, typo 1, um 48$700	147$100	
2 lampeões de plataforma, completos, typo 3, um 42$000	84$000	
21 lanternas typo 8, uma 29$800	625$800	
10 sargentos de 1/2 metro, um, 21$700	217$000	
10 sargentos de 2 metros, um, 24$800	248$000	
40 kilos de gomma laccá (extra-clara, kilo, 13$700	548$000	
2 duzias de pinceis redondos, n. 24, duzia, 18$400	36$800	
2 duzias de pinceis chatos, n. 24, duzia, 18$400	36$800	
6 parafusos de ferro, completos para prensas de banco, um, 42$800	256$800	
2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), duzia, 48$	96$000	
2 duzias de brocas de 1/16" (americanas), duzia, 11$800	23$600	
2 duzias de brocas de 1/32" (americanas), duzia, 8$800	17$600	
40 kilos de palhina n. 2, kilo, 22$900	916$000	
20 kilos de palhinha n. 1, kilo, 22$700	454$000	
5 1/2 duzias de limas facas, murzas de 6", duzia, 16$800	92$400	
6 duzia de limatões quadrados de 1/2"×12", duzia, 21$800	130$800	
6 duzias de limatões redondos de 1/2"×12", duzia, 21$800	130$800	
3 1/2 duzias de limas facas, bastardas de 6", duzia, 15$400	54$700	
6 duzias de limas facas para ourives de 6", duzia, 22$400	134$400	
6 duzias de limas chatas, para ourives de 6", duzia, 22$400	134$400	
50 vergalhões de ferro, redondos de 5/8", peso theorico 400 kilos, kilo, $870	348$000	
50 vergalhões de ferro, redondo de 1/2", peso theorico 250 kilos, kilo, $870	217$500	
50 vergalhões de ferro, redondo de 3/8", peso theorico 200 kilos, kilo, $870	174$000	
60 vergalhões de ferro redondo de 1/4", peso theorico 50 kilos, kilo $900	45$000	
20 barras de ferro de 5/8"×2", peso theorico 980 kilos, kilo 1$300	1:248$000	
500 litros de alcool de 40°, em latas, litro 1$780	800$000	
100 kilos de alvaiade, kilo 1$240	124$000	6:086$000

Dias Garcia & Comp.

3 bancos para plataforma de 2m,00, com pé de ferro, um 36$700	110$100	
2 bandejas de agalhe, para dous copos, uma 4$500	9$000	
3 escarradeiras de agathe, uma 3$900	11$700	
1 escada de abrir de dez degráos, degráo 2$000	20$000	
1 escada de abrir de oito degráos, degráo 2$000	16$000	
8 filtros «Fiel», grandes, um réis 127$000	1:016$000	
1 fogão economico de 1m,12 × × 0m,70, por	180$000	
4 jarros de agathe n. 17, um 9$900	39$600	
20 lanternas quadradas, typo 6, uma 9$300	186$000	
4 lanternas de signal fixo, uma 27$300	109$200	
1 tesoura para cortar gramma, por	1$000	
Vidros brancos de 0m,002:		
1 de 0m,76×0m,42, com 31.9200 dm²,		
103 de 0m,13×0m,11, com 290.2900 dm²,		
9 de 0m,14×0m,10, com 12.6000 dm²,		
12 de 0m,10×0m,08, com 9.6000 dm²,		
6 de 0m,13×0m,15, com 11.7000 dm²,		
6 de 0m,12×0m,14, com 10.0800 dm²,		
10 de 0m,11×0m,08, com 8.8000 dm²,		

4 de 0m,14×0m,18, com 10.0800 dm²,		
3 de 0m,715×0m,425, com 91.1625 dm²,		
1 de 0m,67×0m,49, com 33.8300 dm²,		
1 de 0m,605×0m,455, com 27.5275 dm²,		
9 de 0m,14×0m,11, com 13.8600 dm²,		
6 de 0m,12×0m,16, com 11.5200 dm²,		
2 de 0m,09×0m,07, com 1.2600 dm²,		
12 de 0m,15×0m,15, com 27.0000 dm²,		
6 de 0m,14×0m,13, com 10.9200 dm²,		
6 de 0m,13, redondos, com 7.9639dm²		
ou com o total de 610.1139dm² a $119 cada decimetro quadrado.....	72$603	
Vidros encarnados de 0m,002		
19 de 0m,13×0m,11, com 264.5500 dm²,		
9 de 0m,14×0m,11, com 12.6000 dm²,		
12 de 0m,10×0m,08, com 9.6000 dm²,		
6 de 0m,12×0m,14, com 10.0800 dm²,		
20 de 0m,15×0m,12, com 46.8000 dm²,		
4 de 0m,11×0m,08, com 3.5200 dm²,		
4 de 0m,18×0m,14, com 10.0800 dm²,		
9 de 0m,14×0m,11, com 13.8600 dm²,		
6 de 0m,12×0m,16, com 11.5200 dm²,		
2 de 0m,09×0m,07, com 1.2600 dm²,		
12 de 0m,13×0m,10, com 15.6000 dm²,		
6 de 0m,14×0m,13, com 10,9200 dm²		
ou com o total de 410.3900 dm² a $328 cada decimetro quadrado.....	134$607	
5 duzias de fechaduras para secretarias (americanas), duzia 80$000.....	400$000	
5 duzias de fechaduras de bomba para armarios, duzia 80$000..	400$000	
30 barras de ferro de 1/4", peso theorico de 1.080 kilos, kilo $970	1:047$600	8:764$410
Importancia total do contracto.....		20:208$540

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.—*Fonseca Almeida & Comp.*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia*.—*Borlido Maia & Comp.*—Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*.— Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. Como testemunhas: *João Kahl Junior* e *José Valentim Pereira da Silva*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de cento e trinta e oito mil réis (138$000).

Confere — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme — *João Clapp Filho*, official. Visto — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 88

Contracto celebrado com Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Mayrinck Veiga & Comp., Souza Baptista & Comp., Laport, Irmão & Comp., e Hime & Comp., para o fornecimento de artigos diversos, em 1920

Aos 23 dias do mez de novembro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Mayrinck Veiga & Comp., Souza Baptista & Comp., Laport, Irmão & Comp., e Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario 55 e 58, Primeiro de Março ns. 75 e 77, Municipal ns. 19 e 21, largo da Carioca n. 9, avenida Rio Branco ns. 62 e 64 e Theophilo Ottoni n. 52, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 410, de 11 de junho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica, realizada em 26 de março de 1920, sob n. 73, por serem as mais baratas, para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 5 de março de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 54, de 6 de março de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 72, de 27 de março de 1920, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos diversos, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda—O material constante da clausula primeira será entregue na intendencia desta estrada até 31 de dezembro do corrente anno, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula segunda, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula sexta, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta—No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta—As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas á thesouraria desta estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula sexta deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim.

A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto ao contractante, caso a intimação não seja immediatamente attendida.

Sexta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar sendo:

Borlido Maia & Comp., 92$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.640, de 5 de junho 1920;

Fonseca Almeida & Comp., 131$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.544, de 4 de julho de 1920;

Mayrinck Veiga & Comp., 68$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.560, de 2 de julho de 1920;

Souza Baptista & Comp., 11$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.511, de 1920;

Laport, Irmão & Comp 325$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.011, de 28 de julho de 1920;

Hime & Comp., 630$, em moeda corrente conforme recibo numero 2.549, de 1 de julho de 1920.

Estas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava—A despeza resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 25:089$800, cujo empenho já foi effectuado sob n. 907, será pago no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, art. 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920—Material 17.000:000$000

Relação do material de que trata a clausula 1ª deste contracto:

Borlido Maia & Comp.:

Segunda divisão, estação de Belém n. 33

3 camas de enxergão da arame, 1m,90×0m,60, a 18$200 cada uma	54$600	
40 colchões de capim, a 9$100 cada uma	182$000	
Deposito geral		
1.000 kilos de chapas de ferro galvanizado de 0m,001, a 1$190 o kilo	1:190$000	
Quarta divisão		
1 bureau-ministre	260$000	
1 cadeira de rosca	135$000	1:821$060

Fonseca Almeida & Comp.:

Quinta divisão, 2º R. centro n. 13

156 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270 millimetros, sendo 12 de seis pés, 28 de sete pés, 28 de oito pés, 56 de nove pés e 32 de 10 pés, a 1$300 o pé	2:500$000	
60 kilos de ponta de Paris de 2 1/2" e 3", partes iguaes, a 1$950 o kilo	117$000	2:617$000

Mayrink Veiga & Comp.:

Segunda divisão, deposito geral

300 isoladores de alta pressão, para 15.000 volts, iguaes á amostra, a 4$499 cada um	—	1:349$700

Souza Baptista & Comp.:

Segunda divisão, estação de Belém n. 33

9 camas de ferro com taboas, a 19$500 cada uma	175$500	
20 travesseiros de capim, a 2$ cada um	40$000	215$500

Laport, Irmão & Comp.:

Segunda divisão, deposito geral

2.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2" de diametro interno, a 1$290 o metro	2:580$000	
200 curvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", a $870 cada uma	174$000	2:754$000
Quarta divisão		
8 pharóes de kerozene, para frente de locomotiva, a 318$ cada um	2:544$000	
4 pharóes de kerozene, para tender, a 297$ cada um	1:188$000	3:732$000

Hime & Comp.:

Quinta divisão, 1ª R. centro n. 58

400 ferros em T de 3m,50×0m,35×0m,30×4m/m, a 2$100 o kilo e pesando cada ferro 15 kilos	—	12:600$000
Importancia total do contracto	—	25:089$800

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Fonseca Almeida & Comp.* — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Borlido Maia & Comp.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. Como testemunhas: *João Hahl Junior*. — *José Valentim Pereira da Silva*.

Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de cem mil réis (100$000).

Confere. — *João Hahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia especial no salão de honra do Palacio do Cattete o Sr. Kumaichi Horiguchi, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Japão junto ao Governo do Brasil, que apresentou ao Chefe do Estado, os Srs. vice-almirante K. Funakoshi, commandante da divisão naval japoneza de instrucção; capitães de mar e guerra S. Oyamada e Y. Torisaki, commandantes respectivamente, dos cruzadores *Asama* e *Iwate*; capitão de mar e guerra engenheiro machinista G. Yarnashita, chefe de machinas da divisão; capitão de fragata Z. Yoshida, chefe do estado maior da divisão e capitão de corveta T. Yegashira, ajudante de ordens do almirante Funakoshi, acompanhados dos officiaes da marinha brasileira ás ordens capitães-tenentes Alencastro Graça e Aarão Reis Filho.

O Sr. ministro japonez e demais visitantes foram recebidos na porta principal do Palacio do Cattete, pelo Sr. capitão-tenente J. M. Neiva, ajudante de ordens da Presidencia, de dia ao estado maior, e após a audiencia, em que o Chefe do Estado se achava acompanhado de todos os membros do seu gabinete e de seu estado-maior, retiraram-se com as mesmas formalidades com que foram recebidos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Epaminondas Jacome, governador do Acre, nomeado de accôrdo com a recente organização administrativa daquelle Territorio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiencias, os Srs. senador Alvaro de Carvalho e deputado Sampaio Corrêa.

— Na cerimonia religiosa realizada hontem na igreja da Candelaria em intenção dos officiaes da Armada mortos por occasião da insurreição de marinheiros, em 1910, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo sub-chefe do seu estado-maior Sr. capitão de mar e guerra Raphael Brusque.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itapema*, para Bahia, Macau e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Crosshell*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *H. Lock*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Segundo informação prestada á Superintendencia do Abastecimento pela respectiva Delegacia em Pernambuco foram embarcados em Recife mais 5.250 saccos de assucar, typo baixo, para Liverpool.

— Os preços de assucar branco crystal, no mercado desta praça, foram hontem de $740 a $760 por kilogramma, segundo as informações fornecidas á Superintendencia do Abastecimento pela Junta dos Corretores.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona por havermos recebido somente um telegramma. Zona centro — Tempo, em geral, incerto, encoberto, tendo havido hontem regular insolação. Choveu e trovejou hontem á tarde, no interior dos Estados de Goyaz, Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo, em geral, incerto, encoberto, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem durante o dia nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 33°.0, em S. Luiz de Caceres; a menor, 12°.3, em Ribeirão das Lages. Previsão do tempo para o District Federal e Nictheroy: Tempo — instavel, tendendo a aggravar-se; trovoadas (1). Temperatura — entrará em declinio no correr das 24 horas (1). Ventos — variaveis a principio, predominando a componente oeste; de sudoeste a sueste após; frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom, excepto o do norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	760.4	29.0	—	NE	3	6	Chão.	B. (v. b. manhã)	30.0	24.0	—	R. pm. cns. am. o.
Caetité (X)												
Januaria	58.7	26.5	5.5	Calma	0	4	—	B.	25.0	20.0	41.8	C. pm.
Bello Horizonte	57.2	21.0	-3.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	20.0	33.6	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	57.8	25.0	1.0	NW	1	9	—	I. (b. o. manhã)	29.0	20.0		
Caxambú (X)												
Goyaz	60.1	21.0	-5.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	—	17.0	12.4	C. t. pm.
Santa Luzia	55.8	23.0	0.0	Calma	0	9	—	I.	29.0	14.0	44.0	C. t. v. pm.
Cuyabá	57.4	27.0	-1.0	N	2	8	—	I.	32.6	21.0		
Corumbá (X)												
Victoria	60.1	27.5	1.5	NE	2	8	Peqs. vgaas.	I.	32.0	22.5		
Capital Federal	58.5	25.5	2.5	SE	1	6	Peqs. vagas.	B. (o. manhã).	24.0	20.7	—	O. pm.
Campos	60.6	26.0	1.0	N	3	5	—	B. (o. manhã).	27.0	19.0		
Friburgo	58.4	23.0	-2.5	NW	4	10	—	I. (chs. manhã).	28.0	17.0		
Petropolis	58.0	23.0	1.0	NE	3	3	—	B. (i. manhã)	27.5	17.0		
Rezende	57.7	24.0	4.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	30.0	18.0	—	C. am. pm.
Cabo Frio	58.6	26.0	1.0	NE	3	2	Chão.	B.	29.0	21.0		
Theresopolis	58.2	24.0	1.5	N	3	3	—	B.	—	16.0	—	I. am. pm.
S. Paulo	58.3	22.0	1.0	Calma	0	5	—					
Santos	59.6	25.0	2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (chs. i. m.)	27.0	20.0	—	I. am. pm.
Paranaguá	60.0	24.0	2.0	Calma	0	8	—	I. de manhã.	24.0	16.5	—	C. am. pm.
Curytiba	60.5	19.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	25.0	15.0	0.0	C. am. pm.
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguyana	60.3	22.0	3.0	SW	3	0	—	B. (b. manhã).	30.0	14.0	—	I. am. pm.
Montevidéo	63.2	20.0	-3.0	SW	8	10	—	I.	24.0	15.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phenomenos diversos — **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraivao **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	29.0	21.0	S. Januario	0.0	27.8	21.0
Engenho de Dentro	0.0	30.1	20.1	Cascadura	0.0	29.0	22.0
Penha	0.0	28.0	20.3	Tijuca (muda)	0.0	29.6	20.4
				Nitheroy	0.0	28.4	20.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.137

The Bradford Dyers Association, Limited estabelecida em Bradford, Yorkshire, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um sello vermelho encerrado, tendo ao centro um monogramma formado pelas lettras «B D A», impresso em branco e negro. O monogramma está encerrado em um circulo negro, em volta do qual se leem as palavras «The Bradford Dyers' Association, Ltd», e «England», em lettras brancas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de algodão em peça, pannos e estofos de lã, estambre ou cabello, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 30 de julho de 1920.

Registrada sob n. 7.137 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.139

A. F. Trayner & Sons, estabelecidos em Great Yarmouth, Inglaterra, apresentam a marca retro que consiste em um rotulo oblongo, tendo uma faixa atravessada do angulo superior esquerdo ao angulo inferior direito, contendo as palavras «Oak Smoked Red Prime Quality», e outra faixa atravessada do angulo inferior esquerdo ao angulo superior direito, contendo a palavra «Herrings» (arenques), nome do peixe que a marca distingue, cruzando-se as faixas ao centro do rotulo. No espaço superior, deixado pelo cruzamento das ditas faixas, lêem-se as palavras, lettras e signaes: «A. F. Trayner & Son», «Fish Preservers», «Gt. Yarmouth», «England». Nos espaços lateraes, tanto á direita como á esquerda, vê-se a representação de uma bolota disposta ao centro de dous ramos entrelaçados e sobre as palavras «Acorn Brand». No espaço inferior, lêem-se os seguintes dizeres: «1 Doz.» e «Selected», seguidos de outras palavras, que se não reivindicam, referentes ao artigo. Dispostos sobre o rotulo, completando o conjunto, vêem-se varios desenhos ornamentaes. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões e no typo das lettras, serve para distinguir peixes, da industria e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cincoenta e cinco minutos do dia 30 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 7.138, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.139

A. F. Traynler & Sons, estabelecidos em Great Yarmouth, Inglaterra, apresentam a marca retro que consiste em um rotulo oblongo tendo ao centro a representação de um peixe sobre o qual se lê a palavra «Superior». Na parte superior do rotulo lêem-se os dizeres «Yallop & Co's», e, na parte inferior, disposta sobre uma faixa horizontal, a palavra «Herrings» (arenque); ladeando esta faixa vêem-se dois circulos, lendo-se no da esquerda, as palavras «This Tin Contains 1 Doz.», e, no da direita, as palavras «Guaranteed Cured with Oakwoo». Acima da faixa á direita, lêem-se os dizeres «Lowshire Works», «Gt. Yarmouth England» (endereço dos depositantes) e, á esquerda, sobre uma banda sinuosa, as palavras «Han Cured». Compondo o conjunto vêem-se sobre o rotulo varios desenhos. Esta marca, que póde variar em cores, dimensões e no typo das lettrs, serve para distinguir peixes, da industria e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre um estampilha de 200 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 30 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 7.139 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.140

The Murray Company, estabelecida em Dallas, Estado de Texas, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de dous elos ellipticos entrelaçados, sobre os quaes se lêem os dizeres «The Murray Company». Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, e cujos dizeres podem variar em typos, serve para distinguir descaroçadores de algodão, e levadores de algodão, prensas de algodão, distribuidores de algodão, alimentadores de algodão, condensadores de algodão, machinismos para a extracção de oleo de algodão e machinismos descaroçadores de algodão e seus accessorios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 31 de julho de 1920.

Registrada sob n. 7.140, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.141

Bausch & Lomb Optical Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Balopticon». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir apparelhos de projecção, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 31 de julho de 1920.

Registrada sob n. 7.141 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.142

Textile Publishing Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Dry Goods Economist». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um periodico semanal, da exploração e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos do dia 31 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 7.142, por espacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo de Junta Commercial.) (5.860)

N. 7.144

Ward Motor Vehicle Company, estabelecida em Mount Wernon, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de dous circulos concentricos entre os quaes se leem os dizeres: «Ward Motor Vehicle C°», contendo o circulo interno uma faixa horizontal sobre a qual se lê a palavra «Ward». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir automoveis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 31 de julho de 1920.

Registrada sob n. 7.144, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.860)

N. 16.013

J. D. Santos (José Domingos dos Santos), domiciliado á rua da Liberdade n. 34, adopta, para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta rectangular, com filetes, contendo o nome caracteristico «Mamillina Santos», sublinhado, seguido dos dizeres «Especifico para o tratamento das hemorrhoides» e de outros relativos á approvação na Directoria Geral de Saude Publica e as molestias em que deve ser empregado o preparado. Ao lado vê-se, em um pequeno circulo, o nome do depositante, o monogramma das letras J. D. S. e as palavras Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1920. —*J. D. Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 23 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 16.013, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.847)

N. 13.187

M. Duarte & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 75, com fabrica de licores e xaropes, adoptam a marca supra para distinguir todas as bebidas de seu fabrico, consistente em um rotulo fórma de escudo, lendo-se na parte superior, sobre uma facha, as palavras «Aniz fino» e na parte inferior, em outra, a firma «M. Duarte & Comp.», e os dizeres «Industria Nacional»; em um triangulo, com as côres encarnado e amarello, vê-se, em uma roseta, um barco á

vela, que será usado em todos os rotulos das bebidas e bem assim em notas, cartões, facturas e será marca geral da fabrica, podendo variar em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917.—*M. Duarte & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 22 de maio de 1918.

Registrada sob o n. 13.187 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por *despacho* da *Junta Commercial* em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.187 a transferencia da marca de M. Duarte & Comp., para seus successores M. Duarte & Comp. Limitada. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

(5.861)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção do Expediente)

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 10 de dezembro proximo findo, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1921 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção de expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito na thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dêr logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presene edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1920.— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Relação dos artigos para automoveis e auto-caminhões necessarios para o consumo do anno de 1920

Quantidades—Especie dos artigos—Unidade—	Preço maximo
16 pneumaticos anti de 920×135 de recente fabricação, um	280$000
8 pneumaticos anti de 880×120 de recente fabricação, um	234$000
8 pneumaticos anti de 895×135 de recente fabricação, um	282$000
12 pneumaticos anti de 765×105 de recente fabricação, um	168$000
36 camaras de ar de 920×135 de recente fabricação, uma	60$000
18 camaras de ar de 895×135 de recente fabricação, uma	50$000
18 camaras de ar de 880×120 de recente fabricação, uma	45$000
20 camaras de ar de 765×105 de recente fabricação, uma	33$000
74 aros de borracha macissa de 1.055×110×900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um	338$000
44 aros de borracha macissa de 960×100×815 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um	263$000
64 aros de borracha macissa de 870×100×720 interno de recente fabricação e respetiva collocação, um	230$000
32 aros de borracha macissa de 850×85×720 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um	207$000
100 velas de explosão platinas «Pognon», uma	12$000
50 velas de explosão platinas «Estrella», uma	5$000
12 correntes de 13/4"×3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, uma	443$000
20 peras de borracha para buzinas, uma	5$000
15 buzinas de metal com peras para auto-caminhões, uma	30$000
4 magnetos Bosck D. U. 4 para auto-caminhões de duas toneladas 16 H. P. um	450$000
6 magnetos Bosck D. U. 4 para auto-caminhões de quatro toneladas 30 H. P., um	560$000
6 carburadores Zenith francezes, de 36 linhas, um	180$000
100 metros de lona de 1m,40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro	16$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 13 de dezembro de 1920, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo, n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1921, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em lettras, de acôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 26 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 64, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perdoará em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito na Thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula segunda.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clusula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo, que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas na primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13.ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. — A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17.ª

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 de novembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

RELAÇÃO DOS MATERIAES ABAIXO MENCIONADOS E ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921

Quantidade — Especificação — Unidade — Preço por unidade

Artigos para expediente

36 litros de tinta preta «Sardinha», litro	3$600
50 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa	6$500
24 duzias de lapis tinta, roxo, superior, duzia	7$000
24 duzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, duzia	3$000
6 duzias de canetas de madeira Faber, duzia	3$500
150 blocks de papel meio linho pautado em 1/4, block	1$800
240 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo	$850
40 vidros de tinta para apparelho «Morse» (vidro de 50 grammas), vidro	3$000
40 vidros de tinta para carimbo de metal (vidro de 50 grammas), vidro	3$000
24 vidros de tinta escarlate Stephens ou Cartex (vidro de 1/8), vidro	2$500
48 vidros de tinta roxa para carimbo de borracha, vidro	1$400
5.000 envelopes de papel encorpado para remessa de férias (iguaes á amostra) 0/00, 0/00	30$000
12.000 grampos para machina «Cachet Grampon», 0/000	16$000

Forragens

228 saccos de milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos, sacco..... 17$000

Materiaes diversos

900 litros de kerozene brilhante, litro..... $800
2.200 kilos de oleo de Boxes «Galena», kilo..... 1$130
1.500 kilos de oleo de cylindro «Galena», kilo..... 1$700
600 kilos de graxa n. 3, «Galena», kilo..... 1$300
320 latas de gazolina, lata..... 18$000
800 kilos de estopa branca nacional, kilo..... 1$550
650 kilos de oleo de linhaça crú genuino, kilo..... 2$200
600 kilos de alvaiado de zinco de primeira qualidade «Villo Montagne», kilo..... 2$000
600 parafusos de ferro com cabeças e porcas, quadradas e sextavadas (sortidas em tamanho, kilo..... 6$200
2.600 kilos de carbureto de calcio, kilo..... $890
198 litros de alcool de 40°, litro..... 1$580
300 kilos de pontas de Paris com cabeça (sortidas), kilo 2$700
8 cadinhos reduzidos «Morgan» n. 80, numero..... $620
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo..... 1$250
90 litros de oleo de colza de primeira qualidade, litro. 2$200
100 kilos de gesso commum, kilo..... $460
24 baldes de ferro zincado, cravados e reforçados, de 14", um..... 7$500
100 kilos de zarcão genuino, kilo..... 2$000
15 galões de verniz Black Japon (Nobles Hoare ou Blunder Spencer), galão..... 28$000
14 galões de verniz Hard Carriage Nobles Hoare ou Blunder Spencer), galão..... 27$000
15 galões de verniz Flatting (Nobles Hoare ou Blunger Spencer, galão..... 27$000
10 galões de verniz Gold Size (Nobles Hoare ou Blunger Spencer), galão..... 26$000
10 galões de verniz Crystal (Nobles Hoare ou Blunger Spencer), galão..... 26$000
150 latas de creolina Pearson, lata..... 3$200
200 kilos de potassa refinada, kilo..... $650
50 kilos de pó de sapato, kilo..... $700
60 kilos de vermelhão lavado, kilo..... $400
50 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo..... $230
40 vassouras de piassava, com cabo, dobradas, uma. 2$200
48 vassouras de piassava «Gattete», uma..... 2$000
36 vassouras de palha americana, com seis fios, uma. 4$000
120 vassourinhas de piassava, um..... $400
120 escovas de piassava com cabo, dobradas, n. 10, uma..... 1$900
12 espanadores de pennas, n. 40, um..... 8$000
12 espanadores de pennas n. 60, um..... 10$000
24 ancinhos de ferro, reforçados, de 14 dentes, um... 6$000
50 duzias de bicos de metal para gaz acetyleno (sortidos), duzia..... 6$000
36 lampadas para carbureto, n. 1, uma..... 19$000
240 kilos de agua-raz rectificada «Prates», kilo..... 5$500
60 kilos de estanho em vergulinhas Carneiro, de primeira qualidade, kilo..... 8$300
10 toneladas de carvão de forja peneirado, tonelada.. 180$000
100 kilos de corda de linho nacional de primeira qualidade (diversas dimensões), kilo..... 6$000
150 filetes para bandeira (encarnado, verde e branco), metro..... 3$800

Materiaes para construcção

500 metros de couçoeiras de peroba rosa de 0m,228×0m,076, de 4 a 6 metros, metro..... 7$300
150 metros de couçoeiras de peroba do Campos de 0m,228×0m,076×10m,00, metro..... 12$000

Directoria Geral dos Correios

FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1921

Propostas apresentadas na concurrencia aberta por edital de 22 de outubro de 1920 e abertas em 23 do corrente.

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o exercicio de 1921:

25. 10 vidros de benzina para limpesa de machina de escrever, 250 grammas, vidro..... 1$700
26. 10 bisnagas de tinta para machina Rondó, uma. 5$500
27. 50 berços de mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um..... 2$200
38. 500 block-note de papel Fiume sete kilos, marcados, com 100 folhas de 0m,33×0m,15, um. 1$[illegible]93
46. 500 cadernetas para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma... 1$400
99. 2.000 enveloppes de papel manilha n. 21, cento.... 1$550
100. 3.000 enveloppes medindo 0m,19×0m,13, em papel Hollanda superior, cento..... 250[illegible]
124. 50 fitas pretas para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma..... 3$900
131. 500 vidros de gomma arabica nacional «Sardinha», vidro com 200 grammas, vidro... 1$600
147. 100 livros de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um..... 1$550
148. 300 idem, idem, com 50 folhas numeradas, um. 2$050
149. 300 idem, idem, com 100 folhas numeradas, um. 2$050
150. 100 idem, idem, com 150 folhas numeradas, um.. 3$750
151. 100 idem, de papel de 1/2 Hollanda, com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, um... 3$480
153. 50 idem, idem, com 100 folhas numeradas n. 207, um..... 2$430
154. 3.000 idem, copiadores de registrados, papel assetinado BB, 24 kilos, com 100 folhas numeradas, um..... 2$9[illegible]0
167. 100 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, amostra n. 5, resma com 400 folhas inteiras e cinco kilos de peso, resma..... 15$800
169. 500 folhas de papel quadriculado com 0m,90×0m,80, folha..... $380
170. 2 resmas de papel para conta corrente, modelo no almoxarifado, resma..... 18$000
171. 200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas, com 30 kilos, formato 1m,20×0m,90, resma..... 85$000
172. 200 resmas de papel n. 2, resma com 400 folhas, com 14 kilos, formato 1m,00×0m,65, resma..... 40$000
173. 25 caixas de papel polygrapho, marca Derby, caixa com 100 folhas, caixa..... —
174. 25 caixas de papel polygrapho, marca «Governor Bond», de qualidade superior, com 100 folhas, cada caixa, caixa..... 18$000
175. 5.000 folhas de papel mata-borrão, com 85×50, peso 120 libras, folha..... $430
176. 200 resmas de papel almasso pautado para agencia, em meias folhas, 400 1/2 folhas, peso, tres kilos, resma..... 12$500
178. 10 resmas de papel de linho para machina de escrever em meias folhas, resma de 400 1/2 folhas, peso tres kilos, resma... 14$000
179. 20 pastas de oleado grandes, uma..... 7$800
180. 250 caixas de pennas Geo W. Hughes ns. 187 e 162, caixa com 100 pennas, caixa..... 3$900
183. 50 caixas de pennas Perry n. 420, caixa com 100 pennas, caixa..... 4$800
184. 50 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa..... 5$850
185. 200 caixas de pennas Mallat n. 42, caixa..... 6$900
186. 20 caixas de pennas Falcon n. 048, caixa com 100 pennas, caixa..... 5$800
192. 5 porta fio de metal, um..... 4$000
198. 20 reguas com 0m,20, de madeira, graduadas, uma..... 3$200
218. 1.000 vidros de tinta nacional para carimbo, com diversas côres, em vidro contendo 30 grammas, vidro..... $680
222. 30 tinteiros de escrivaninha, de vidro, pequeno, marca americana «Paragon», um..... 13$000

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— Por procuração, *Julio Siqueira.*

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Directoria Geral dos Correios, para o fornecimento durante o anno de 1921, do material constante da relação abaixo, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de outubro do corrente anno, a saber:

Numero de ordem — Designação do artigo — Quantidade — Unidade — Preço

25. 10 vidros de benzina para limpesa de machinas de escrever, 250 grammas, vidro..... 1$650
27. 50 berços de mata-borrão grande com rosca de metal, um..... 1$800
46. 500 cadernetas para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma..... 1$350

62. 26 cestas de vime para impressos de 1m,10×0m,58, uma..... 29$400
63. 24 cestos de vime para impressos de 0m,90×0m,58. um..... 25$800
64. 50 cestas de vime para papeis, uma..... 2$950
115. 2.500 etiquetas de percalina ingleza, impermeavel, amostra no almoxarifado, milheiro..... 18$200
120. 12 fios Barbour n. 3, novelo grande, kilo..... 19$800
121. 12 idem n. 4, kilo..... 19$800
122. 12 idem n. 8, kilo..... 19$800
124. 50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma. 3$750
138. 200 lapis pretos, J. Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.... 2$390
141. 10 idem, tinta marca J. Faber, duzia..... 7$600
147. 100 livros de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um..... 1$530
148. 300 idem, idem com 50 folhas numeradas, um.... 2$040
149. 300 idem, idem com 100 folhas numeradas, um... 2$920
150. 100 idem, idem com 150 folhas numeradas, um... 3$720
151. 100 idem, de papel 1/2 hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, um... 3$430
152. 200 idem, idem com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, um..... 7$350
153. 500 idem, idem com 100 folhas numeradas n. 207, um..... 2$430
154. 3.000 idem, copiadores de registrados, papel assetinado BB 24 kilos com 100 folhas numeradas, um..... 2$900
157. 3 machinas americanas de numerar com cinco rodas, uma..... 82$000
158. 3 idem, idem com seis rodas, uma..... 92$000
169. 500 folhas de papel quadriculado com 0,90×0,80, folha..... $540
170. 2 resmas idem para conta corrente, modelo no almoxarifado, resma..... 25$000
171. 200 resmas idem, cartão n. 1, resma de 400 folhas com 30 kilos, formato 1,20×0,90, resma..... 78$000
172. 200 resmas idem n. 2, resma com 400 folhas com 14 kilos, formato 1,00×0,65, resma..... 41$000
176. 200 resmas idem, almasso pautado para agencias em meias folhas, 400 meias folhas, peso tres kilos, resma..... 11$000
178. 10 resmas idem, de linho para machina de escrever em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas peso de tres kilos, resma..... 16$000
179. 20 pastas de oleado, grandes, uma..... 7$900
180. 250 caixas de pennas Geo W Hughes, n. 187 e 462 com 100 pennas, caixa..... 3$820
181. 50 caixas idem de aluminio, caixa..... 3$200
182. 200 caixas idem D. Leonardt & Comp. n. 516-Grey com 100 pennas, caixa..... 3$400
183. 50 caixas idem Perry n. 420, caixa com 100 pennas, caixa..... 4$700
184. 50 caixas idem Mallat n. 10, caixa..... 5$740
185. 200 caixas idem Mallat n. 12, caixa..... 6$840
186. 20 caixas idem Falcon n. 048, caixa de 100 pennas, caixa..... 5$830
187. 1 caixa de percevejos de metal amarello para desenho com alça, caixa..... 13$000
218. 1.000 vidros de tinta nacional para carimbos, diversas côres em vidro, contendo 30 grammas, vidro..... $680
222. 30 tinteiros escrivaninha, de vidro pequeno, marca americana «Paragon», um..... 11$400

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.—*J. L. Costa & Comp.*

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento dos seguintes artigos durante o exercicio de 1921, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

24. 2.000 kilos de barbante fino pezo liquido, em novellos de 250 grammas, kilo..... 6$950
27. 50 berços de matta borrão com rosca de metal, grandes, um..... 2$280
46. 500 cadernetas para carteiro, em branco com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma..... 1$380
62. 24 cestas de vime para impressos de 1m,10×0m,58, uma..... 29$500
63. 24 cestos de vime para impressos de 1m,10×0m,58 um..... 25$800
64. 50 cestas de vime para papeis, uma..... 2$990
99. 2.000 envelloppes de papel manilha n. 21, cento.... 1$540
100. 3.000 envelloppes medindo 0m,19×0m,13, em papel Hollanda superior, cento..... 2$390
124. 50 fitas pretas para machina de escrever, primeira qualidade para qualquer machina, uma 3$790
129. 2.000 kilos de fios finos pardo em novello de 250 grammas peso liquido, kilo..... 7$200
133. 200 duzias de lacre fino nacional encarnado, amostra n. 182.....a.a.....
138. 200 duzias de lapis preto J. Faber ns. 1, 2 e 3, duzia..... 2$390
141. 10 duzias de lapis tinta marca J. Faber, duzia.. 5$500
147. 100 livros de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um..... 1$580
148. 300 livros de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um..... 2$050
149. 300 livros de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um..... 2$900
150. 100 livros de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um..... 3$780
151. 100 livros de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas capa de panno preto, um..... 3$400
152. 100 livros de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas capa de panno preto, um..... 7$380
153. 500 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas n. 207, um..... 2$480
154. 3.000 livros copiador de registrados papel assetinado BB, 24 kilos, com 100 folhas numeradas, um..... 2$950
157. 3 machinas americanas de numerar com cinco rodas, uma..... 92$000
158. 3 machinas americanas de numerar com seis rodas, uma..... 104$000
169. 500 folhas de papel quadriculado com 0,90×0,80, folha..... $570
170. 2 resmas de papel para conta corrente modello almoxarifado. resma..... 22$500
171. 200 resmas de papel cartão n. 1 resma de 400 folhas, com 30 kilos, formato 1,20×0,90, resma..... 87$000
172. 200 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 14 kilos formato 1,00×0,65, resma..... 39$000
175. 5.000 folhas de papel mata-borrão com 85×50, peso 120 libras, folha..... $395
176. 200 resmas de papel almasso pautado para agencias em 1/2 folhas, 400 1/2 folhas, peso tres kilos, resma..... 9$450
177. 1 peça de papel Schleider & Schull, para desenho de aquarellas em peças de 10 metros, com 1,50 de largo, peça..... 52$000
178. 10 resmas de papel de linho para machina de escrever, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, tres kilos, resma..... 14$000
179. 20 pastas de oleado, grandes, uma..... 7$000
180. 250 caixas de pennas Geo W. Hughes, n. 187 e 462, com 100 pennas, caixa..... 3$800
181. 50 caixas de pennas de aluminio, caixa..... 3$300
183. 50 caixas de pennas Perry n. 420, caixa com 100 pennas, caixa..... 4$800
184. 50 caixas de pennas Mallat 10, caixa..... 5$950
185. 200 caixas de pennas Mallat 12, caixa..... 6$800
186. 20 caixas de pennas Falcon n. 018, caixa de 100 pennas, caixa..... 5$900
189. Pinceis para aquarella de Martha, collecção de 10 a 20, uma..... 40$000
198. 20 reguas de 0,50 de madeira graduada, uma... 2$800
205. 400 sabonetes nacional barra de 250 grammas, uma..... 1$390
206. 400 barras de sabonete de glycerina barra de 250 grammas, uma..... 1$390
217. 5 tubos de tinta Le Franc, diversas côres para aquarella, tubo..... 1$800

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.—*Arnaldo Braga & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Directoria Geral dos Correios, para o fornecimento de material de expediente, durante o exercicio de 1921, de accôrdo com o edital de 22 de outubro proximo findo publicado no *Diario Official*.

3. 100 cartas de alfinetes inglezes sortidos Turnor, carta..... 2$200
27. 2.000 kilos de barbante fino, peso liquido em novellos de 250 grammas, kilo..... 7$600
24. 50 berços de matta-borrão, grande, com rosca de metal, um..... 2$000

38. 500 block-note de papel Fiume, de sete kilos, marcados, com 100 folhas, 0,33×0,15, um... 1$000
46. 500 cadernetas para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma. 1$285
51. 500 caixas de papelão reforçado, com 33×0,14××0,14, para conducção de sellos e formulas de franquia, uma..... $325
52. 500 caixas de papelão reforçado, com 0,40×0,07××0,14, para conducção de sellos e formulas de franquia, uma..... $325
92. 10 carimbos montados em em machinas de rotação, um..... 200$000
96. 50 carimbos de borracha, montados em machina de rotação e com pertences, um..... 23$000
99. 2.000 enveloppes de papel manilha, n. 21, cento.... 1$450
100. 3.000 enveloppes, medindo 0,19×0,13 em papel Hollanda superior, cento..... 2$150
114. 50 esponjeiras com esponja, uma..... 1$700
115. 2.500 etiquetas de percalina ingleza impermeavel, amostra no almoxarifado, milheiro..... 18$000
119. 1.000 Fechos Mac-Gil, milheiro..... 6$000
124. 50 fitas pretas para machina de escrever, primeira qualidade para qualquer machina, uma..... 3$700
129. 2.000 kilos de fio fino pardo, em novellos, de 250 grammas, peso liquido, kilo..... 7$000
131. 500 vidros de gomma arabica nacional, Sardinha, vidro com 200 grammas, vidro..... 1$525
133. 500 kilos de lacre fino, nacional, Sardinha, encarnado, amostra n. 182, vidro..... 1$100
134. 200 kilos de lacre fino nacional, verde, amostra n. 183, kilo..... 1$100
135. 800 kilos de lacre grosso, encarnado, amostra n. 180, kilo..... $940
136. 100 duzias de lapis azul grosso, J. Faber n. 7.056, duzia..... 11$800
137. 200 duzias de lapis bi-color, grosso, J. Faber numero 7.058, duzia..... 11$800
138. 200 duzias de lapis preto J. Faber ns. 1, 2 e 3, duzia..... 2$400
141. 10 duzias de lapis-tinta, marca J. Faber, duzia.. 7$000
147. 100 livros de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um..... 1$485
148. 300 livros de papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um..... 1$990
149. 300 livros de papel Fiume, com 100 folhas numeradas, um..... 3$000
150. 100 livros de papel Fiume, com 150 folhas numeradas, um..... 3$680
151. 100 livros de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, um..... 3$460
152. 200 livros de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, um..... 7$750
153. 500 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, n. 207, um ..... 2$395
154. 3.000 livros-copiadores de registrados, papel assetinado BB, 24 kilos, com 100 folhas numeradas, um..... 2$970
167. 100 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, amostra 5, resma com 400 folhas inteiras e cinco kilos de peso, resma..... 11$000
169. 500 folhas de papel quadriculado com 0,90×0,80, folha..... $585
171. 200 resmas de papel-cartão n. 1, resma de 400 folhas, com 30 kilos, formato 1,20×0,90, resma ..... 66$000
172. 200 resmas de papel-cartão n. 2, resma com 400 folhas, 14 kilos, formato 1,00×0,65. resma 30$800
173. 25 caixas de papel polygrapho, marca Derby, caixa com 100 folhas, caixa..... 12$000
174. 25 caixas de papel polygrapho, marca «Governt Bond», de qualidade superior, com 100 folhas cada caixa, caixa..... 10$000
175. 5.000 folhas de papel mata-borrão, com 85×50, peso 120 libras, folha..... $305
176. 200 resmas de papel almasso pautado para agencias, em meias folhas, 400 meias folhas, peso tres kilos, resma..... 8$150
178. 10 resmas de papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, resma de 400 meias folhas, peso tres kilos, resma..... 12$500
179. 20 pastas de oleado, grandes, uma..... 7$950
180. 250 caixas de pennas Geo W. Hughes, ns. 187 e 462, com pennas, caixa..... 4$000
181. 50 caixas de pennas de aluminio, caixa..... 3$200
183. 50 caixas de pennas Perry n. 420, caixa com 100 pennas, caixa..... 4$900
184. 50 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa..... 5$900
185. 200 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa..... 6$950
186. 20 caixas de pennas Falcon n. 048, caixa de 100 pennas, caixa..... 6$000
198. 20 reguas, com 0,50, de madeira, graduadas, uma 2$300
218. 1.000 vidros de tinta nacional, para carimbo, diversas côres, em vidro contendo 30 grammas, vidro..... $600
219. 800 litros de tinta preta nacional, Sardinha, superior, litro..... 2$885
220. 1.500 meios litros de tinta preta nacional, Sardinha, superior, para escrever, em 1/2 litro, um 1$640
222. 30 tinteiros de escrivaninha, de vidro, pequenos, marca americana «Paragon», um..... 11$000

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Villas Boas & Comp.*

The Ault & Wiborg Brasil Gompany, estabelecida á rua dos Ourives n. 193, propõe vender á Repartição Geral dos Correios, submettendo-se a todas as clausulas do edital de 22 de outubro do corrente anno, o seguinte material :

Numero de ordem — Quantidade — Preço por unidade

171. 200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 30 kilos, formato 1.20×0,90 resma, setenta e quatro mil e oitocentos réis... 74$800
172. 200 resmas idem, n. 2, resma com 400 folhas com 14 kilos, formato 1,00×0,65, resma trinta e cinco mil réis..... 35$000
178. 10 resmas idem, linho para machina de escrever em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, peso 3 kilos, resma, sete mil réis..... 7$000
182. 200 pennas D. Leonardt & Comp. n. 516-Grey com 100 pennas, caixa, tres mil e seiscentos réis. 3$600

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.—Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Company, *Edmundo Heibros*, representante geral.

Proposta de fornecimento de material durante o exercicio de 1921 á Directoria Geral dos Correios, que fazem Cardinale & Comp., negociadtes estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, de accôrdo com o edital de 22 de outubro de 1920:

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Unidade — Preço

5. 10 Anteparas de folha para espiriteira, uma... 2$800
12. 4 balanças decimal para 10 kilos, pesos e conchas reforçadas, uma..... 90$000
13. 6 idem para 5 kilos, pesos e conchas reforçadas, uma..... $
14. 20 idem para 2 kilos, pesos e conchas reforçadas, uma..... 68$000
15. 100 idem para 1 kilo, pesos e conchas reforçadas, uma..... 53$500
17. 500 bolas para carimbo, uma..... $750
20. 20 bandeiras nacional com dous pannos, uma.. 22$800
21. 15 idem, idem com tres pannos, uma..... 31$500
22. 5 idem, idem com quatro pannos, uma..... 55$000
23. 3 idem, idem com cinco pannos, uma..... 91$500
24. 2.000 kilos de barbante fino, peso liquido, em novellos de 250 grammas, kilo..... 6$450
27. 50 berços de matta borrão, grande, com roseta de metal, uma..... 2$250
28. 100 block de aço gravado, para alicate sinete, par 4$500
38. 500 block note de papel, fiume de 7 kilos, marcados, com 100 folhas 0m,33×0m,15, um. $890
46. 500 cadernetas para carteiro em branco com 100 folhas, numeradas, papel fiume, uma.... 1.350
53. 300 caixões vasia de 0m,37×0.36×0m,09, um..... 1$900
62. 24 cestas de vime para impressos de 1m,10×0m,58, uma..... 28$500
63. 24 cestos de vime para impressos de 0m,90××0m,58, um..... 23$750
66. 20 chapas esmaltadas para agencia do Correio com 1m,00×0m,20, um..... 22$500
67. 100 chapas idem idem de 0m,50×0m,27, uma.... 19$500
68. 10 idem de metal com lettras abertas diversas dimensões, uma..... 9$500
73. 100 chapas de metal para caixa de collecta, uma. 1$900
86. 200 carimbos de metal para datar, pequeno 0,03, um..... 9$300
87. 20 idem com diversos distichos e feitios para datar, um..... 11$800
88. 50 idem com uma palavra, um..... 2$900
89. 50 idem com duas palavras, um..... 3$800
90. 12 idem para registrados e com dizeres para sucursaes, um..... 7$300
91. 50 idem para registrados, um..... 5$500
92. 10 idem montado em machina de rotação, um. 135$000

93.	10 idem de borracha, sem datar com duas palavras e pertences, um	5$400
94.	10 idem idem com tres palavras, um	5$900
95.	10 idem idem com quatro a seis palavras, um	7$500
96.	50 idem idem montado em machina de rotação com pertences, um	19$500
97.	200 cylindros de folha para remessa de botijas com tinta, medindo 0m,28×0m,12, um	1$750
98.	200 idem idem medindo 0m,32×0m,14, um	2$300
99.	2.000 enveloppes de papel manilha n. 21, cento	1$480
100.	3.000 idem medindo 0m,19×0m,13 em papel Hollanda superior, cento	1$950
103.	20 espiriteiras de folha n. 3, uma	3$400
105.	2.500 etiqueta de percalina ingleza impermeavel, amostra no almoxarifado, milheiro	21$500
109.	1.000 fechos More-Gil, milheiro	6$300
129.	2.000 fios finos pardo em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo	6$350
131.	500 vidros de gomma arabica nacional Sardinha, vidro com 200 grammas, vidro	1$480
133.	500 kilos de lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 182, kilo	1$100
134.	200 idem idem verde, amostra n. 183, kilo	—
135.	800 idem grosso, encarnado, amostra n. 180, kilo	$980
147.	100 livros de papel Fiume com 25 folhas, numeradas, um	1$350
148.	300 idem idem com 50 folhas numeras, um	2$050
149.	300 idem idem, com 100 folhas numeradas, um	2$940
150.	100 idem, idem com 150 folhas numeradas, um	3$750
151.	100 idem idem de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, capas de panno preto, um	3$450
152.	200 idem, idem com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, um	6$900
153.	500 idem idem com 100 folhas numeradas n. 207, um	2$550
154.	3.000 idem copiadores de registrados, papel assetinado B. B. 24 kilos, com 100 folhas numeradas um	2$930
157.	3 machinas americanas de minerva com cinco rodas, uma	70$000
158.	3 idem, idem com seis rodas, uma	80$000
167.	100 resmas de papel almasso pautado e timbrado amostra 5, resma com 400 folhas inteiras e cinco kilos de peso, resma	15$300
168.	250 pares de passadores de metal para alforges (amarellos), par	$650
169.	500 folhas de papel quadriculado com 0,90×0,80, folha	$380
170.	2 resmas idem para conta-correntes, modelo, no almoxarifado, resma	22$500
171.	200 resmas, idem, cartão n. 1, resma de 400 folhas com 30 kilos, formato 1,20×0m,90, resma	65$000
172.	200 resmas, idem n. 2, resma com 400 folhas com 14 kilos, formato 1m,00 × 0m,65, resma	35$000
173.	25 caixas, idem, polygrapho, marca Derby, caixa com 100 folhas	
174.	25 caixas, idem, idem, marca Governet Bond de qualidade superior, com 100 folhas cada caixa	
175.	5.000 folhas, idem matta-borrão com 85×50, peso 120 libras, folha	$200
176.	200 resmas, idem, almasso pautado para agencias em meias folhas, 400 meias folhas, peso, tres kilos, resma	9$500
177.	Idem, Sckleifer e Scull para desenho de aquarella em peça de 10 metros com 1m,50 de largo, peça	
178.	10 resmas, idem de linho para machina de escrever, em meias folhas, resma de 400 meias folhas, peso, tres kilos, resma	10$900
179.	20 pastas de oleado, grandes, uma	7$900
180.	250 caixas de pennas G. W. Hughos n. 187 e 462 com 100 pennas, caixa	3$860
181.	50 caixas, idem, de aluminio, caixa	3$200
182.	200 caixas, idem, Leonardt & Comp. n. 516 Grey com 100 pennas, caixa	
183.	50 caixas, idem, Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa	4$700
184.	50 caixas, idem, Mallat n. 10, caixa	4$700
185.	200 caixas, idem, Mallat n. 12, caixa	6$900
186.	20 caixas, idem, falcon n. 048, caixa de 100 pennas, caixa	5$900
187.	1 caixa de percevejo de metal amarello para desenho com alça, caixa	
205.	400 barras de sabonete nacional rosa, barra de 250 grammas, uma	1$200
206.	400 barras, idem, glycerina, 250 grammas, uma	1$200
209.	30 saccos de serragem para encaixotamento, sacco com 30 kilos, sacco	3$300
210.	150 sinetes de metal para lacre com 24 millimetros de diametro, um	5$900
221.	20 tinteiros de crystal, grandes, com tampo de metal, um	
222.	30 idem de escrivaninha de vidro, pequenos, marca americana Paragon, um	11$500
223.	50 idem de vidro, pequenos com tampo de metal, um	
224.	500 toalhas felpudas, para mãos, uma	
225.	12.000 typos de estanho para 1922, um	$050
231.	600 pacotes de velas nacionaes superiores (Brasileira) um	

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Cardinale & Comp.*

Luiz Siqueira, negociante brasileiro, estabelecido nesta praça, á rua da Saude ns. 164/6, propõe fornecer a essa Directoria Geral dos Correios o material abaixo discriminado, de conformidade com o edital que vem publicando o *Diario Official* do corrente mez, sujeitando-se ás condições exigidas.

7.	10 arruelas de borracha para tubos de caldeira, uma	$180
20.	20 bandeiras nacionaes de dous pannos, uma	19$450
21.	15 bandeiras nacionaes de tres pannos, uma	33$950
22.	5 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	55$900
22.	3 bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma	94$000
32.	20 borrachas em lençol para carimbação, kilo	7$400
36.	10 brochas de cabello, ns. 1 e 2, uma	2$400
37.	10 brochas de cabello, ns. 5 e 6, uma	3$400
41.	20 cabos de manilha de 3/4" para balcão, kilo	2$950
42.	20 cabos de manilha de 1/2" para retinidas, kilo	2$950
43.	20 cabos de manilha de 1" para reboque, kilo	2$950
44.	20 cabos de manilha de 2" para ressaca, kilo	2$950
85.	1.000 lt. de creolina nacional e seus succedaneos, de 1ª qualidade, lt	1$080
202.	300 latas de Rupi, em latas de 1/2 litro, lata	1$400
205.	400 sabonetes nacionaes Rosa, barra de 250 grammas, uma	1$200
206.	400 sabonetes nacionaes Glycerina, barra de 250 grammas, uma	1$200
209.	30 saccos de serragem para encaixotamento, sacco de 30 kilos, um	3$000
227.	30 vassouras de palha com cinco fios, uma	1$300
230.	30 vasculhos, um	2$100
231.	600 pacotes de velas nacionaes Brasileira, pacote	2$100

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.—P. p. Luiz Siqueira, *A. Andrade.*

Propõem-se os abaixo assignados a fornecer o seguinte material, durante o exercicio de 1921, de accôrdo com o edital de 22 de outubro ultimo, a saber:

30.	200 bolsas para caixa de collecta, typo moderno, cada uma 70$	14:000$000
31.	50 idem, idem, typo antigo, cada uma 70$	3:500$000
47.	50 caixas de ferro fundido para collecta com 0,58×0,38×0,22, cada uma 224$	11:200$000
48.	50 idem, idem, engradadas e entregues no ponto de embarque, cada uma 238$	11:900$000
49.	50 idem, idem, com 0,87×0,38×0,22, cada uma 280$	14:000$000
50.	50 idem, idem, engradadas e entregues no ponto de embarque, cada uma 234$	14:700$000
69.	50 chaves para caixas de collecta, antigas, cada uma 2$500	125$000

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Moniz & Comp. Limitada.*

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios os artigos abaixo designados pelos seguintes preços:

Ordem	Quantidade — Material	Venda
20.	20 bandeiras nacionaes com dous pannos, uma	22$000
21.	15 idem, idem, com tres pannos, uma	32$000
22.	5 idem, idem, com quatro pannos, uma	51$000
23.	3 idem, idem, com cinco pannos, uma	91$000

Declaramos, outrosim, sujeitar-nos a todas as condições do edital publicado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920 — *Pimenta & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921

(Nova correcção do edital de 8 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 11

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de novembro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo, especial para molas e espiraes:

30 kilos de 3/32".
50 kilos de 1/4".
10 kilos de 3/8",
20 kilos de 1/2".
Preço médio, kilo, 2$500.

Aço redondo de bôa qualidade, duro:

700 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
Preço médio, kilo, 2$500.

Aço redondo para brocas:

1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 7/8".
Preço médio, kilo, 2$500.

Aço oitavado para brocas:

1.500 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
Preço médio, kilo, 2$500.

6.200 kilos de aço em chapa de 8 pés × 4 pés × 5/64" semi-duro, kilo, 1$800.

Aço em barra de bôa qualidade, duro:

1.000 kilos de 1" × 1/2".
1.500 kilos de 1 1/2" × 1".
2.000 kilos de 2" × 1".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".
Preço médio, kilo, 2$500.

Aço em barra, especial para tornos e plainas:

50 kilos de 1/2"×1/2".
50 kilos de 1"×1".
100 kilos de 7/8"×3/8".
100 de 1 3/8"×7/8".
Preço médio, kilo, 4$500.

3.500 kilos de aço quadrado de 1 1/2" para corta-fio, superior, kilo 2$500.
1.500 kilos de aço quadrado de 2" para marretas, de bôa qualidade, kilo 2$500.
2.000 kilos de aço quadrado de 2 1/2', para malhos, de bôa qualidade, kilo 2$500.
1.000 kilos de azul ultra-mar RU em pacotes, kilo 3$500.
500 kilos de amarello chromo, kilo 1$800.
4.800 kilos de agua-raz «Pratts» em caixas, kilo 5$800.

Arame de cobre:

50 kilos de 1 m/m.
100 kilos de 2 m/m.
100 kilos de 3 m/m.
Preço médio, kilo, 6$000.

Arame de ferro galvanizado:

150 kilos de 1 m/m.
100 kilos de 2 m/m.
500 kilos de 3 m/m.
Preço médio, kilo, 1$600.

100 kilos de acido muriatico, em botijões de barro vidrado, kilo 2$500.
12 alcaravises de ferro, de duas boccas, (typo bocca de sapo), um 40$000.
30 kilos de amiantho em papelão de 1m,0 × 1m,0×1/8", kilo 3$500.
1.000 kilos de arsenico branco, kilo, 3$200.
12 arcos de serras de abrir, um 7$500.
6 bombas de ferro galvanizado para esgotos, uma 300$000.
6 bombas «Coulds» n. 0, a piston, manuaes, uma 240$000.
6 bombas «Goulds» n. 2, a piston, manuaes, uma 260$000.
6 bombas «Japy» n. 3, uma 100$000.
6 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo, 1$800.
300 kilos de breu em pedra, kilo 1$500.
1.000 bocces de latão para prizetas, com os respectivos collares, para lanternas eguaes a amostra que está no Deposito Geral, um 3$000.
250 barris de madeira, para agua, de duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um 9$000.
1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um 7$500.
50 brochas de cabello, encastoadas, francezas AP, n. 2, uma 1$600.
250 brochas de cabello, encastoadas, francezas AP, n. 4, uma 2$200.
200 brochas de cabello, encastoadas, francezas AP, n. 8, uma 4$000.
300 brochas de cabello, encastoadas, francezas AP, n. 10, uma 5$500.
300 brochas de cabello, encastoadas, francezas AP, n. 12, uma 7$000.
3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, até 100 kilos, «Rutland», uma 280$000.
3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, para 500 kilos, com alavanca, uma 500$000.
3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, para 1.000 kilos, com alavanca, uma 850$000.
400 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com correntes, reforçados, para desvio, com duas chaves, um 6$500.
250 kilos de corda barquinha de 1/2", kilo 3$500.
350 kilos de corda de linho franceza, de 1/2", kilo 6$500.
60 kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, em blocos, kilo 4$000.
100 carrinhos de forro tubulares, de mão, chapa de 1/16, um 65$000.
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 500 litros, com as respectivas tampas, uma 200$000.
10 caixas de ferro galvanisado, para agua, capacidade 1.000 litros, com as respectivas tampas, uma 350$000.
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma 38$000.
100 curvas de ferro galvanisado, com luvas, para cano com o diametro interno de 1/2", uma 1$500.
200 curvas de ferro galvanisado, com luvas, para cano com o diametro interno de 3/4", uma 2$000.
200 curvas de ferro galvanisado, com luvas, para cano com o diametro interno de 1", uma 2$500.
80 curvas de ferro galvanisado, com luvas, para cano com o diametro interno de 3", uma 25$000.
50 curvas de ferro galvanisado, com luvas, para cano com o diametro interno de 4", uma 45$000.
50 catracas reforçadas de 20", uma 32$000.
50 catracas reforçadas de 25", uma 38$000.
50 catracas reforçadas de 30", uma 42$000.
50 chaves inglezas de 0m,30, uma 14$000.
50 chaves inglezas de 0m,35, uma 16$000.
500 kilos de cobre em chapa de 1/2 m/m, especialmente para calhas, kilo 6$500.
800 kilos de cobre em chapas de 1m2,37 por 1 m/m, kilo 6$500.
500 kilos de colla da Bahia, para marcenaria, kilo 3$500.
500 kilos de colla para pintura, kilo 1$800.

Cano de chumbo para agua:

800 kilos de 1/2".
1.080 kilos de 3/4".
1.900 kilos de 1".
980 kilos de 1 1/4".
1.050 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo, 1$450.

Cabo de linho alcatroado:

300 kilos de 3/4".
300 kilos de 1/2".
400 kilos de 1".
400 kilos de 1 1/4".
450 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo, 5$000.

Correia Ballata:

100 metros de 1"×3 dobras, metro 2$400.
100 metros de 1 1/2"×3 dobras, metro 3$600.
100 metros de 2"×3 dobras, metro 4$800.
100 metros de 2 1/2"×3 dobras, metro 6$000.
100 metros de 3"×3 dobras, metro 7$200.
100 metros de 3 1/2"×3 dobras, metro 8$400.
100 metros de 4"×3 dobras, metro 9$600.
100 metros de 5"×6 dobras, metro 24$000.
100 metros de 6"×5 dobras, metro 24$000.
5.000 kilos de dynamite «Nobel», «C. Harvey» ou «Duponot», conforme caderno de encargos, kilo 12$000.
500 pares de dobradiças de ferro, de machina, de 3", reforçadas par $800.
500 pares de bobradiças de ferro, de machina, de 4", reforçadas, par 1$500.
12 diamantes Scharratt, um 18$000.

Diminizes de ferro galvanisado:

10 de 2 1/2" para 2", um 3$000.
10 de 1" para 3/4", um 1$800.
6 de 3" para 2 1/2", um 6$000.

6 de 4" para 3", um 11$000.
20 milheiros de espoletas n. 5, para dynamite, milheiro 190$000.
40 milheiros de espoletas n. 6, para dynamite, milheiro 200$000.
50 esticadores de ferro galvanizado para arame, completos, um, 18$000.
12 extinctores Z. Werneck, um, 330$000.
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, acondicionado em latas, litro, 2$200.
500 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amosta que se encontra na Intendencia, kilo, 1$300.
200 enxós da Ribeira, sem cabo, uma, 8$000.
100 fechaduras de caixão, de boa qualidade e reforçadas, a esquerda, de ferro, uma, 2$500.
900 fechaduras de caixão, de boa qualidade e reforçadas, a direita, de ferro, uma, 2$500.
100 fechaduras de ferro com trinco e maçaneta de metal, a esquerda, uma, 6$500.
300 fechaduras de ferro com trinco, de metal, a direita, uma, 6$500.
30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0m,03 do centro da broca, uma, 4$500.
30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0m,035 do centro da broca, uma, 4$000.
30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0m,04 do centro da broca, uma, 4$500.
100 fechos cremores, de ferro, de 3m,0, completos, um, 11$000.
800 fechos de ferro, pedrezes, reforçados, de 0m,20, com as respectivas castanhas, um 800 réis.
800 fechos de ferro, pedrezes, reforçados, de 0m,50, com as respectivas castanhas, um, 1$800.
500 fechos de ferro, pedrezes, reforçados, de 0m,80, com as respectivas castanhas, um 2$500.
500 fechos de ferro, pedrezes, reforçados, de 1m,00, com as respectivas castanhas, um, 3$000.
200 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo, 8$000.
3 folles de couro de 40", um, 560$000.
12 fogões de ferro, chapa n. 14, economicos, de 1m,00×0m,70, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um, 350$000.
550 metros de filelle, sendo 250 brancos e 400 encarnados, metro, 3$000.
5 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca + + de 20"×28" (caixa de 56), caixa, 90$000.
5 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca + + + de 20"×28" (caixa de 56), caixa, 110$000.
12 forjas, bacia redonda, ferro fundido, uma, 165$000.
3 guinchos de ferro batido, manual, para 4 toneladas, dobrado, um, 1:500$000.
1.500 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.
1.000 kilos de graxa amarella, conforme caderno de encargos, kilo, 1$600.
200 caixas de gazolina, caixa, 36$000.
25 garrafões envolvidos em cesta de vime, capacidade de 5 litros, um, 3$000.
80 joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1", um, 1$800.
50 joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 3/4", um, 1$400.
12 joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", um, 22$000.
12 juncções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 3/4", uma, 4$000.
12 juncções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1 1/2", uma, 10$000.
12 juncções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 2", uma, 13$000.
6 juncções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", uma, 40$000.
250 caixas de kerozene, caixa, 28$000.
6 lamparinas de soldar, a kerozene, de um litro, uma 40$000.
80 latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos tampos duplos envernizados, e os respectivos botões de borracha nos tampos, uma, 60$000.
25 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1", uma, 1$000.
20 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1 1/2", uma, 1$800.
12 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", uma, 8$000.
5.000 folhas de lixa esmeril em panno «Davies», sortidas, de ns. 00 a 3, folha, $200.
6 duzias de limatões redondos bastardos de 10", duzia, 20$000.
5 duzias de limatões redondos bastardos de 12" duzia, 24$000.
6 duzias de limatões redondos bastardos de 16" duzia, 48$000.
3 duzias de limatões redondos murços de 10", duzia, 22$000.
6 duzias de limas chatas murcas de 10", duzia, 28$000.
3 duzias de limas chatas murças de 14", duzia, 50$000.
3 duzias de limas chatas murças de 16", duzia, 60$000.
6 duzias de limas chatas bastardas de 8", duzia, 13$000.
15 duzias de limas chatas bastardas de 10", duzia, 24$000.
15 duzias de limas chatas bastardas de 14", duzia, 40$000.
12 duzias de limas chatas bastardas de 18", duzia, 65$000.
4 duzias de limas chatas bastardas de 20", duzia, 90$000.
2 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 4", duzia, 8$000.
5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 6", duzia, 18$000.
5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 8", duzia, 21$000.
5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 10", duzia, 30$000.
5 duzias de limas 1/2 canna, bastardas, de 8", duzia, 18$000.
12 duzias de limas 1/2 canna, bastardas, de 18", duzia, 65$000.
As limas pedidas devem ser das marcas Greaves, Diamond, Morson, ou semelhantes.
50 lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma, 3$500.
50 lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma, 4$500.
150 manguciras de couro de 4m,00×0m,20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, chromadas, uma, 150$000.
25 manguciras de couro de 4m,00×0m,30, com rebites de cobre, devendo ter por metro linear 40 a 50 rebites, chromadas, uma, 170$000.
Manilhas de barro, rectas:
1.000 de 0m,10, uma, 2$500.
1.000 de 0m,20, uma, 6$000.
1.000 de 0m,30, uma, 8$000.
Manilhas de barro, curvas:
30 de 0,10, uma, 3$500.
30 de 0,20, uma, 9$000.
30 de 0,30, uma, 12$000.
8.000 litros de oleo de caroço de algodão, litro, 2$400.
1.000 litros de oleo de banha, em latas, litro, 4$000.
350 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo, 3$800.
1.000 litros de oleo para cylindro, em latas, litro, 1$200.
1.500 litros de oleo para machina, em latas, litro, 1$200.
Todos os oleos acima pedidos devem ser conforme caderno de encargos.
1.000 kilos de ocre nacional, kilo, $200.
24 pias de ferro esmaltado n. 3, com valvula, uma, 65$000.
500 kilos de pó de sapato de boa qualidade, estrangeiro, em cartuchos, kilo 1$200.
50 kilos de preto leve, em pacotes de um kilo, kilo 6$000.
Pontas de paris com cabeça:
2.000 kilos de 1 1/2" — 14×18
3.000 kilos de 2" — 16×24
3.000 kilos de 2 1/2" — 18×30
2.000 kilos de 3" — 20×36
500 kilos de 3 1/2" — 22×42
3.000 kilos de 4" — 22×48
2.000 kilos de 5" — 24×60
Preço médio, kilo 2$600.
Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:
30 grosas de 1/2" n. 4, grosa 1$000.
50 grosas de 5/8" n. 6, grosa 1$300.
80 grosas de 3/4" n. 5, grosa 1$400.
80 grosas de 3/4" n. 6, grosa 1$600.
100 grosas de 1" n. 7, grosa 2$000.
130 grosas de 1" n. 8, grosa 2$200.
150 grosas de 1" n. 9, grosa 2$400.
350 kilos de potassa, kilo 800 réis.
3 kilos de parafina, qualidade superior, kilo 4$800.
10 kilos de pedra pomes em blócos, kilo 2$500.
Pedras de esmeril Norton, de 0m,30 de diametro:
10 bastardas de 0m,005, uma 18$000.
10 bastardas de 0m,01, uma 20$000.
10 bastardas de 0m,03, uma 35$000.
10 murças de 0m,005, uma 18$000.
10 murças de 0m,01, uma 20$000.
10 murças de 0m,03, uma 35$000.
Pinceis chatos:
100 n. 8, um 1$000.
120 n. 18, um 1$800.
120 n. 20, um, 2$000.
120 n. 24, um 2$500.
Pinceis redondos:
25 n. 4, um 600 réis.
25 n. 6, um 800 réis.
100 n. 8, um 1$000.
100 n. 10, um 1$200.
100 n. 16, um 1$500.
120 n. 18, um 1$800.
120 n. 20, um 2$200.
120 n. 24, um 2$500.
10 kilos de rebites de cobre de 1/2"×3/16", kilo 12$000.

10 kilos de rebites de cobre de 1/2"×1/8", com arruelas, kilo 12$000.
400 kilos de roxo-rei, estrangeiro, kilo 800 réis.
150 kilos de roxo terra, kilo 200 réis.
12 rebolos de amolar de 0m.80×0m,12, um 140$000.
50 registros de pressão, de metal, de 3/4", um 6$500.
50 registro de passagem, de ferro galvanizado, de 3/4", um 7$500.
30 registros de passagem, de ferro galvanizado, de 1 1/2", um 18$000.
1.000 kilos de seccante branco, estrangeiro, kilo 1$500.
100 serrotes Greaves, de 0m,50, um 12$000.
300 kilos de sombra da colonia, kilo 1$800.
12 grosas de serras de 14" para cortar trilhos, grosa 70$000.
3 serras circulares de 0m,40 de diametro, Greaves, uma 90$000.
3 serras circulares de 0m,60 de diametro, Greaves, uma 120$000.
25 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, um 55$000.
2 caixas de tarrachas com rosca «Withworth» de 1/4" a 1 1/2" com 3 machos, caixa 650$000.
60 trenas de panno e fio metallico, de 20m,0, uma 20$000.
250 kilos de terra de Sienne, crua, kilo 1$400.
250 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo 1$400.
Tês de ferro galvanisado:
20 de 1/2" para 1/2, um 1$000.
10 de 3/4" para 1/2, um 1$800.
6 de 3" para 2", um 6$000:
6 de 4" para 3", um 13$000.
150 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", com flange, uma 5$000.
150 torneiras de metal, de pressão, de 3/4", com flange, uma 8$000.
150 torneiras de metal de manivella, de 1/2" com flange, uma 5$000.
150 torneiras de metal de manivella, de 3/4", com flange, uma 8$000.
50 torneiras de boia de 1/2", uma 7$000.
50 torneiras de boia de 3/4", uma 9$000.
2 tornos de bancada de 5" de bocca, de rabo, um 220$000.
24 gallões de verniz Copal, Blundel Spence, gallão 20$000.
24 gallões de verniz Crystal, Blundel Spence, gallão 20$000.
24 gallões de verniz Flatting, Blundel Spence, gallão 24$000.
24 gallões de verniz Black Japan, gallão 24$000.
560 kilos de verde composto, estrangeiro, kilo 1$400.
500 kilos de verde Londres, estrangeiro, kilo 2$200.
500 kilos de verde nativo, estrangeiro, kilo 4$000.
350 kilos de verde Paris, estrangeiro, kilo 3$000.
4 ventosas de metal de 3/4" para cano de ferro galvanisado, uma 35$000.
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo 2$000.
500 kilos de vermelhão francez, kilo 6$500.
25 kilos de vermelhão da China, kilo 30$000.
Vidros brancos de 0m,003 de espessura:
250 de 0m,40×0,m30.
300 de 0m,50×0m,40.
500 de 0m,60×0m,50.
400 de 0m,70×0m,60.
500 de 0m,80×0m,80.
200 de 1m,00×1m,00.
Preço médio, decimetro quadrado, 330 réis.
50 vidros encarnados para lanternas de 0m,50×0m,50×0m,003, decimetro quadrado, 520 réis.
50 vidros verdes para lanternas de 0m,50×0m,50×0m003, decimetro quadrado, 520 réis.
20 vidros de bocca e rolha esmerilhados (bocca larga), capacidade de dous litros, vidro 7$000.
12 valvulas de metal de 1 1/2", para tanque, uma 7$500.
24 vélas para automovel «Pognou», uma 9$000.
250 folhas de zinco liso de 2m,0×1m,0×1/2m/m, kilo 2$400.
500 kilos de zarcão, genuino, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo 2$500.
30 metros de algodão nacional de boa qualidade, em peças de 10 metros, metro 3$000.
80 vidros de 125 grammas de arnica, vidro 2$000.
80 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro 2$000.
70 kilos de barbante nacional, superior, em chicote, kilo 8$500.
30 kilos de barbante em fio de algodão, em rolos, kilo 7$500.
30 cestas de vime para papel, cesta 4$500.
48 copos de meio crystal, um 2$000.
30 cachos de côco de 1m,0, um 25$000.
12 pellos grandes de camurça, uma 14$000.
300 latas de litro de creolina «Pearson» ou semelhante, si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata 3$000.
60 espanadores de pennas de 0m,50, um 6$000.
6 espanadores de cabello de 0m,40, um 4$500.
50 kilos de gomma arabica em grão, kilo 3$000.
2 kilos de naphtalina, em bolas, kilo
80 latas de litro de Rupi ou Kaol, ou semelhante, si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata 2$800.
80 kilos de sabão virgem, em barras grandes (bahú), kilo 1$000.
250 barras de sabonete de boa qualidade, barra 1$600.
60 sapolios, um $400.
15 duzias de toalhas de linho de 1m,10×0m,50, marcadas E.F.C.B., duzia 80$000.
60 pacotes de velas de espermacete «Brasileiras», pacote 2$500.
60 vassouras de cabello, n. 22 B, com cabo, uma 2$800.
60 vassouras de palha de 6 fios, uma 2$000.
100 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, para lavagem, uma 1$200.
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, para varrer, uma 1$800.
300 vassouras de piassava, pequenas, uma $250.
100 vassouras de piassava, chatas, Cattete, uma 2$500.
3 cadeiras gyratorias, de rosca, com braços e encosto de palhinha, uma 90$000.
12 escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé, uma 18$000.
1 escova de roupa, uma 6$000.
24 caixas de Formibarata (para archivo), caixa 4$500.
6 pás para lixo, uma 4$800.
60 pacotes de papel hygienico, pacote 1$500.
1 regua de metal de 1m,0, millimitrada, uma 12$000.
3 regadores de zinco (para talha), um 18$000.
72 sabonetes Pears, n. 1, um 33$500.
2 kilos de acido borico, kilo 4$500.
50 kilos de assucar mascavo, kilo 1$200.
1 kilo de benzina, em vidro de 100 grammas, kilo 12$000.
10 cabides americanos de duas cabeças, um 4$000.
6 cadeiras de peroba, fortes, com assento de palhinha, um 20$000.
1 jarro de agathe para agua, um 6$500.
1 lata de folha de Flandres, capacidade de 50 litros, pintada, com tampa, por 30$000.
6 moringues de barro com prato, «Penha», um 2$500.
6 niveis de pedreiro, de 0m,30, um 7$500.
2 pás para lixo, uma 4$500.
6 pelles de camurça, grandes, uma 14$000.
5 kilos de tachas de cobre de 3/4", em pacotes de 100 grammas, kilo 9$000.
30 trenas de panno e fio metallico de 20m,0 «Chesterman» uma 20$000.
10 trenas de panno e fio metallico de 30m,0 «Chesterman», uma 28$000.
20 trenas de aço de 20m,0, «Chesterman», uma 55$000.
10 trenas de aço de 25m,0, «Chesterman», uma 65$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A dynamite poderá ser entregue dentro do espaço de tempo de 90 dias.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, por unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1920.— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 12

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Arrecadação:

1.000 bandeiras com cabo, iguaes á amostra, uma, 3$400.
300 bandeiras com cabo, para bagageiro, iguaes á amostra, uma, 3$100.
2 jogos com 8 capas cada um, para o carro 2 A, iguaes á amostra;
4 jogos com 20 capas cada um para o carro 3 A, iguaes á amostra;
2 jogos com 10 capas cada um para o carro 4 A, iguaes á amostra;
2 jogos com 4 capas cada um para o carro 5 A, iguaes á amostra;
4 jogos com 10 capas cada um para o carro 10 A, iguaes á amostra;
4 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á amostra.
4 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amostra.
1 jogo com 14 capas para o carro Estado, iguaes á amostra;
Preço médio, maximo da capa, 38$000.
200 cobertores de lã, iguaes á amostra, um, 75$000.
450 metros de fillete, branco, verde e encarnado, sendo 150 metros de cada côr, metro, 3$500.
2.000 fronhas de linho, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma, 12$000.
2.000 lençóes de linho, com mongramma E.F.C.B., iguaes á amostra, um, 38$000.
1.000 toalhas circulares para carros, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma 23$000.
1.500 toalhas de rosto, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma 12$000.
5 jogos com 34 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para o carro 1 BS, iguaes á amostra.
15 jogos com 31 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para os carros 2, 3 e 4 BS, iguaes á amostra.
20 jogos com 18 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para os carros 5, 6, 7 e 8 BS, iguaes á amostra.
Preço médio, maximo da capa, 38$000.

Tapetes para carros:

6 para os carros 3, 10 e 11 A, de 5m,65×1m,10, tapete, 430$000.
1 para o carro 4 A, de 5m,65×0m,70, por 295$000.
1 para o carro 4 A, de 5m,65×1m,00, por 390$000.
2 para o carro 12 A, de 5m,65×1m,10, tapete 430$000.
2 para o carro 1 BS, de 1m,95×1m,15, tapete 135$000.
1 para o carro 1 BS, de 1m,95×0m,80, por 105$000.
6 para os carros 2, 3 e 4 BS, de 1m,95×1m,10, tapete 130$000.
3 para os carros 2, 3 e 4 BS, de 1m,95×0m,66, tapete 102$000.
16 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1m,90×1m,00, tapete 125$000.
8 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1m,90×1m,05, tapete 127$000.
4 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1m,90×0m,73, tapete 103$000.
16 para os carros 55, 56, 57 e 58 DM, de 1m,85×0m,90, tapete 110$000.
16 para os carros 55, 56, 57 e 58 DM, de 1m,85×1m,28, tapete 145$000.
8 para os carros 59, 60, 61 e 62 DM, de 1m,93×0m,73, tapete 103$000.
24 para os carros 59, 60, 61 e 62 DM, de 1m,93×1m,01, tapete 125$000.
6 cadeiras de junco para carros BS, iguaes á amostra, uma 180$000,

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada, quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1920.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada Alvaro Nobre a comparecer, dentro do praso de 15 dias, contados desta data, na séde do 3º districto do Trafego em Lafayette, para justificar, perante a commissão do respectivo processo administrativo, a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1920.— *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m.20 \times 0^m,14$, sendo 70.000 para duplicação no ramal S. Paulo.

100.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosy, taruman, tajubo ou amoreira, batinga e oleo de cojahiba vermelho escuro.

Os dormentos serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Sete Lagoas e do Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da Directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada fôr inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para unidade de cada bitola, 6$ o maximo para dormente de bitola larga e 4$ o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamenet selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de outubro de 1920. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES PARA 4ª DIVISÃO EM 1921

(Nova correcção do edital de 3 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Ferro BB
Em barra:

Kilos	polleg.	polleg.
800	1 3/4	3/8.
1.000	1 3/4	1/2.
300	1 3/4	5/8.
400	1 3/4	3/4.
1.500	1	1/4.
3.000	1	1/8.
5.000	1	1/2.
5.000	1	5/8.

5.000	2	3/4
1.500	2	1
30	1 1/4	1/16
2.000	5	1/2
2.000	5	5/8
800	5	3/4
250	5	7/8
5.000	5	1
250	5	1 1/2
500	5	2
1.500	5 1/2	1/2
1.000	5 1/2	5/8
2 0	5 1/2	1
200	1	1/8
200	1	3/16
1.500	1	1/4
1.000	1	3/8
5 0	1	1/2
200	1 1/4	3/16
400	1 1/4	1/4
150	1 1/4	5/16
700	1 1/4	3/8
400	1 1/4	1/2
250	1 1/4	5/8
500	1 1/4	3/4
400	1 1/2	3/16
1.800	1 1/2	1/4
1.000	1 1/2	3/8
1.850	1 1/2	1/2
600	1 1/2	5/8
200	1 1/2	3/4
400	1 1/2	1
600	1 3/4	3/16
800	1 3/4	1/4
3.000	3 1/2	1/2
1.000	3 1/2	5/8
500	3 1/2	3/4
150	3 1/2	7/8
1.600	3 1/2	1
3.000	3 1/2	1 1/2
400	4	5/16
200	4	3/8
1.800	4	1/2
800	4	5/8
2.500	4	3/4
5.000	4	1
700	4	1 1/4
1.000	4	1 1/2
4.000	4	1 3/4
4.000	4	2
150	4 1/2	1/2
200	2 1/4	3/8
1.000	2 1/4	1/2
900	2 1/4	3/4
1.500	2 1/2	1/4
4.000	2 1/2	3/8
9.000	2 1/2	1/2
4.000	2 1/2	5/8
5.000	2 1/2	3/4
1.200	2 1/2	1
300	2 1/2	1 1/2
200	2 3/4	1/2
300	2 3/4	5/8
200	3	3/16
300	3	1/4
2.000	3	3/8
6.000	3	1/2
4.000	3	5/8
4.000	3	3/4
200	3	7/8
5.000	3	1
800	3	1 1/4
1.000	6	1/2
1.000	6	5/8
1.000	6	3/4
8.000	6	1
500	6	1 1/4
2.000	6	1 1/2
300	6	1 3/4
2.500	6	2
600	6	3
1.500	7	1/2
1.500	7	5/8
200	7	1
1.000	12	3/4
500	12	7/8
150	3/4	1/4
100	1 1/2	1/8
400	1 3/4	1
1.000	12	1
500	12	1 1/4
800	12	1 1/2
500	16	1 1/2
30	1/2	1/8
30	5/8	1/8
200	3/4	3/8

Redondo:

Kilos	Polg.
6.000	2
3.000	2 1/4
3.000	2 1/2
1.500	2 3/4
18.000	3
3.000	4 1/2
2.000	5
150	3/16
1.500	1/4
200	5/16
5.000	3/8
4.000	1/2
7.000	5/8
2.000	3/4
10.000	1
10.000	1 1/8
20.000	1 1/4
16.000	1 3/8
8.000	1 1/2
4.000	1 5/8
2.000	1 3/4
3.000	1 7/8

Quadrado:

20	3/8
50	1/2
50	5/8
100	3/4
500	1
400	1 1/8
400	1 1/4
1.000	1 1/2
300	1 3/4
1.200	2
500	2 1/2
1.000	2 3/4
2.000	3
50	3 1/2
3.000	4
1.000	4 1/2
3.000	5
300	1 5/16

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.13,2

Em chapa:

Kilos	pés	pés	polleg.
300	6	3	3/16
200	6	3	1/4
200	6	3	3/8
200	8	3	1/8
1.000	8	3	5/16
500	8	3	3/8
1.000	8	3	1/2
6.000	8	4	1/16
10.000	8	4	1/8
10.000	8	4	3/16
12.000	8	4	1/4
3.000	8	4	3/8
1.000	8	4	1/2
1.000	8	4	1/2
8.000	10	4	3/16
500	10	4	1/4
10.000	10	5	3/16
500	15	5	3/16
10.000	10	4	1/8
2.000	10	5	1/4
1.000	10	5	3/8
500	10	5	1/2
600	12	4	1/4
2.000	12	5	3/16
5.000	14	4	3/16
4.000	18	4	3/16
2.000	21	4	1/4
200	8	6	1/8
1.000	8	6	3/16
1.000	8	6	1/4

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.14,9

Ferro commum:

Em cantoneira U:

Kilos	polleg.	polleg.	polleg.
1.000	6	2 1/2	3/8
2.000	8	3	1/2

Em cantoneira L:

100	1 1/2	1 1/2	1/8
100	1 1/2	1 1/2	3/16
100	1 1/2	1 1/2	1/4
100	1 3/4	1 3/4	3/16
200	1 3/4	1 3/4	1/4
100	2	2	3/16
500	2	2	1/4
200	2	2	5/16
100	2 1/2	2 1/2	1/4
100	2 1/2	2 1/2	5/16
200	2 1/2	2 1/2	3/8
100	3	3	1/2
100	3	3	5/16
1.000	3	3	3/8
500	3	3	1/2
200	3 1/2	3 1/2	3/8
600	3 1/2	3 1/2	1/2
200	4	4	3/8
500	4	4	1/2
400	4 1/2	4 1/2	5/8
200	2	2	1/4
100	3	3	1/8
60	1 1/2	1 1/2	3/16
80	2	2	3/16
50	2 1/2	2 1/2	1/4
30	1 1/4	1 1/4	3/16
80	2 1/2	2 1/2	3/16

Em cantoneira T:

80	1	1	1/4
100	2 1/2	3	3/8
100	4	2	3/8
800	3	3	3/8
150	2 1/4	2 1/4	5/16
50	1 1/2	1 1/2	1/4
170	2 1/2	2 1/2	5/16
100	1	1	3/16
265	1 1/2	1 1/2	3/16
140	1 3/4	1 3/4	3/16
150	2	2	1/4
160	2	2	5/16
195	2	2	3/8
195	2 1/2	2 1/2	1/4
235	2 1/2	2 1/2	3/8
20	1	1	1/8
40	2	2	3/16
150	2	1 1/2	3/8
550	3	2	3/8
150	3 1/4	3 1/4	1/2

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.19,3

Redondo:

100	2
400	7/8
100	2 1/2
100	2 3/4
150	3
200	3 1/2
100	2 1/4

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.13,2

Ferro Lowmoor:

Em cantoneira T:

Kilos	polleg.	polleg.	polleg.
250	5	3	1/8
500	8	3 1/2	1/2
600	3	3	3/8×6m
1.250	2 3/4	2 3/4	5/16×6m
1.100	2 1/2	2 1/2	1/4×6m
300	2	2	1/4×5m
600	1 3/4	1 3/4	1/4×4m
200	1 1/2	1 1/2	3/16×4m
375	1 1/4	1 1/4	3/16×4m
130	1	1	3/16×4m
375	1 1/2	1 1/2	1/4×4m

Em cantoneira U:

500	6	2 1/2	3/8
17.500	8	3	1/2×6m.
11.500	6	2 1/2	1/2×12m
1.000	8	3	3/8

Em cantoneira L:

50	1 1/2	1 1/2	1/8
900	2	2	1/4×6m
150	2 1/2	2	3/8
150	2 1/2	2 1/2	3/8
550	3 1/2	3 1/2	1/2
1.500	3	3	1/2×6m
1.150	3	3	3/8×6m
3.650	4	4	1/2×6m
500	4	4	3/16×5m
1.675	6	6	5/8×[illegible]m
500	5	5	1/2×6m
750	2 1/2	2 1/2	5/16×6m
625	2 1/2	2 1/2	1/4×6m
830	2 1/4	2 1/4	3/16×6m
825	1 3/4	1 3/4	1/4×6m
250	1 1/2	1 1/2	1/4×6m
750	2 3/4	2 3/4	3/16×6m
375	1 1/4	1 1/4	3/16×4m
120	1	1	3/16×4m
3.000	4	3	3/8×8m

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.23,6.

Em barra:

225	2 1/2	5/8	
270	3 1/2	1	
500	4	1 1/2	
250	4	2 1/2	
500	4	3	
500	11	5	
300	6	7/8	
500	6	2	
300	6	1 1/2	
350	7	3/4	
150	3	1	
150	3 1/2	1	
200	5	1/4	
50	1 1/4	3/16	
50	1	3/16	
200	4	1 3/4	
200	3 1/2	1 1/2	
200	4	2	
200	6 1/2	2	
450	6	3	
200	2	3/8	
225	2	1/2	
225	2	5/8	
200	2	7/8	
180	2	1	
150	2	1/4	
100	1	3/8	
100	1	1/2	
100	1 1/2	1/2	
200	1 1/2	1/4	
200	1 1/2	3/8	

Redondo:

500	4
1.000	4 1/2
1.000	5
1.000	5 1/2
1.250	6
250	6 1/2
50	1/2
50	3/8
50	5/8
100	3/4
25	1/4
400	1
300	1 1/4
300	1 3/8
300	1 1/2
300	1 3/4
15	3/16
50	1/4
200	3/8
450	1/2
650	5/8
700	3/4
725	7/8
1.000	1
1.000	1 1/8
1.875	1 1/4
1.500	1 3/8
1.500	1 1/2
1.000	1 5/8
1.250	1 3/4
1.000	1 7/8
500	2
500	2 1/4
1.000	2 1/2
800	2 3/4
1.250	3
1.000	3 1/4
1.150	3 1/2
300	3 3/4
200	4 1/2

Quadrado

250	3
2.250	4
2.775	4 1/2
1.787	5
2.112	5 1/2
65	1/4
90	3/8
90	1/2
75	5/8
100	3/4
125	7/8
150	1
200	1 1/8
125	1 1/4
450	1 3/4
250	2 1/4
300	2 1/2
1.547	3 1/2
2.387	6
1.525	7

Preço médio, maximo do kilo, $0.23,6.

Em chapa:

Kilos	pés	pés	polleg.
1.000	8	4	1/2
1.000	8	3	1/2
1.000	8	4	3/8
1.000	8	3	3/8
1.000	8	4	5/16
1000		3	5/16
750		5	1/4
750	0	5	1/16
500	10	6	3/16
950	10	6	1/2
950	10	6	5/8
500	10	6	1/8

Preço médio, maximo do kilo, $0.23,6

Ferro sueco:
Redondo:

Kilos	polleg.
500	1/2
500	5/8
500	3/4
500	7/8
500	1
500	1 1/8
500	1 1/4
500	1 3/8
500	1 1/2

Quadrado:

500	4
500	5
500	5/8
500	3/4
150	7/8
200	1
200	1 1/2
200	1 1/4

Em barra:

Kilos	polleg.	
250	5	1
250	7	1
250	8	4
500	10	4
500	12	4
50	1 1/4	
50	1 1/2	1/4
150	2	1/4
100	3 1/2	1/4
200	3 1/2	1
200	3	1
200	4 1/2	1/2
200	6	3/4

Preço médio, maximo do kilo $ 0.23.

Ferro laminado em chapa:

Kilo	pés	pés	polleg.
640	8	4	1/4
150	8	4	1/8
78	8	4	1/16
50	8	4	3/32
60	8	4	1/32

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.19,2.

Ferro em chapa lavrada:

Kilos	pés	pés	polleg.
2.700	8	4	3/16
13.850	8	4	1/4
2.400	8	4	3/8
3.000	10	3	3/8
1.500	8	4	1/2
1.000	8	4	3/4
1.500	10	4	3/16
2.850	8	4	5/16

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.19,2.

Ferro em chapa russa:

Kilos	pés	pés	polleg.
1.500	5	2 1/2	1/16
850	6	3	1/32
950	8	4	1/32
700	7	3	3/16
60	—	—	1/32
	met.	met.	polleg.
290	2,00	1,00	1/16
470	2,00	1,00	1/32
292	1,00	0,50	1/32
400	2,00	1,00	1/16

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.28.

Ferro Lowmoor Monk Bridg:
Em cantoneira Z:

Kilos	polleg.	polleg.	polleg.
800	3	3	3/8×6m
600	2 1/2	2 1/2	3/8×6m
1.350	1 3/4	1 3/4	1 3/4×6m

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.23,6.

Ferro em chapa galvanisada:

Kilos	pés	pés	polleg.
2.200	8	4	1/16
100	8	4	3/32
175	8	4	1/8
160	8	4	3/16
450	n. 18		
550	n. 20		
550	n. 22		
37	n. 24		

Preço médio, maximo do kilo $ 0.26.

Ferro redondo perfurado para estaes de caldeira:

1.200 kilos de 1 1/8"
1.200 kilos de 1/ 1/4"
Preço médio, maximo do kilo, $ 1.00.

Aço:

Em barra para molas:

Kilos	polleg.	polleg.
95	1/2	1/16
180	1	1/8
150	1 1/2	1/4
100	2	1/8
1.000	2	3/16
300	2	3/8
150	2 1/2	1/4
100	2 1/2	5/16
300	2 1/2	3/8
3.000	3	3/8
200	2 1/2	1/2
4.000	3	1/2

10.000	3 1/2	3/8
15.000	3 1/2	1/2
10.000	4	3/8
10.000	4	1/2
400	4 1/2	3/8
800	4 1/2	1/2
500	5	3/8
1.000	5	1/2
1.000	5 1/8	5/8
100	4	1
100	2 3/4	3/8
200	3 1/4	3/8
125	2 3/4	1/2
200	3 1/4	1/2
50	1	5/8
110	1 1/4	1/4
50	1 1/4	3/8
75	2	1/16
150	3 1/2	5/8
75	2	1
75	3	1/16
200	5	7/16
200	3 1/4	1/2
82	1 1/2	3/8
95	2	5/16
300	3	3/8
300	3 1/2	3/8
300	4	3/8
406	4 1/2	3/8
14	1	3/32
4	3/4	3/32

Em barra para molas com nervura:

2.000	3	3/8
6.000	3	1/2
4.000	3 1/2	3/8
4.000	3 1/2	1/2
100	2 3/4	3/8
3.000	4	3/8
4.000	4	1/2
200	3 1/2	5/8
4.000	3	5/8
2.000	3 1/4	3/8

Preço médio, maximo do kilo $ 0.23,0.

Aço molle em barra:

1.000	5	1 1/2
1.000	6	1
3.125	8	1
2.375	8	4 1/2
1.400	10	7/8
2.000	10	1 1/2
50	1 1/4	1/4
150	1	3/16
150	3/4	1/2
700	4	1 1/4
450	4	1 3/4
1.575	4	2
1.650	4	1
200	4 1/2	5/8
450	4 1/2	1 1/2
625	4 1/2	2 1/4
2.700	5	1

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.21.

Aço commum:

Em barra boleada:

2,000	2 1/2	1 1/4
1.000	2 1/2	1

Em barra:

15	1 1/2	1/16
200	3	5/16

Sextavado:

15	1/2
50	5/8
50	3/4
50	7/8
75	1
15	3/8.

Quadrado:

75	3/8.
205	1/2.
175	5/8.
295	3/4.
325	7/8.
440	1.
365	1 1/4.
495	1 1/2.
250	1 3/4.
300	2.
250	2 1/2.
150	3.
150	3 1/4.
175	3 1/2.
200	4.
100	1 3/4.
100	2.

Redondo:

4.025	2 1/4.
2.245	2 1/2.
412	2 3/4.
2.975	3.
100	2 7/8.
1.000	3 1/4.
1.375	3 1/2.
2.500	4.
2.750	4 1/2.
3.[illegible]9	5.
2.325	5 1/2.
575	1 1/16.
57	3/16.
310	1/4.
410	5/16.
627	3/8.
1.585	1/2.
1.625	5/8.
1.900	3/4.
2.872	7/8.
4.110	1.
3.287	1 1/8.
3.932	1 1/4.
900	1 3/8.
2.305	1 1/2.
300	1 5/8.
1.000	1 3/4.
250	1 7/8.
3.425	2.
1.237	7.
1.375	7 1/2.
1.587	8.
1.875	8 1/2.
1.600	9.
925	9 1/2.
1.000	10.
1.810	6.
2.050	6 1/2.
50	3/8.
50	1/2.
100	5/8.
250	3/4.
300	7/8.
400	1.
300	1 1/8.
300	1 1/4.
300	1 3/8.
300	1 1/2.
300	1 3/4.
[illegible]	2.
400	2 1/2.

Oitavado:

100	5/8.
200	7/8.
250	3/4.
200	1.
50	1 1/4.
75	1 3/8.

Preço médio, maximo do kilo, $0.21.

Aço para ferramenta:

Quadrado:

100	5/8.
100	3/4.
100	7/8.
125	1.
75	1 1/8.
90	1 1/4.
140	1 1/2.
100	1 3/4.
150	2.
125	2 1/2.
150	2 3/4.
300	3.
15	1 3/8.
25	3/8.
50	1/2.

Em barra:

50	3/4 1/2.
50	1 3/4.
65	7/8 5/8.
15	1 5/8.
15	1 1/4 3/4.

Preço médio, maximo do kilo, $1.58.

Aço em barra rapido, alta velocidade Poldy ou «Novo:

24	7/8 1/2.
125	1 3/4.
70	3/4 1/2.
31	1 1/4 5/8.
50	2 1/8.

Preço médio, maximo do kilo, $1.60.

Aço em barra alta velocidade «Novo»:

550	3 1 1/2.
150	2 1 1/4.
100	1 3/4 1.
50	1 1/2 1.
250	5/8 3/8.
50	1 1/4 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, $1.60.

Aço quadrado Poldy rapido alta velocidade:

90	3/4.
35	5/8.

Preço médio, maximo do kilo, $1.60.

Aço quadrado Krall ou «Novo» alta velocidade:

100	1 1/2.
25	1/2.

Preço médio, maximo do kilo, $1.60.

Aço redondo de alta velocidade para temperar a oleo, especial para machos, alargadores e frezes, M/Pytho:

50	2 1/2
50	2
50	1 1/2
50	1 1/4
50	1
50	3/4

Preço médio, maximo do kilo, $ 1.60.

Aço redondo Monk Bridge especial para eixos de carros e locomotivas:

2.500	4 3/4×5m
3.000	5 1/4×5m
3.200	5 1/2×5m
3.400	5 3/4×5m
3.450	6 1/4×5m
3.500	6 3/4×5m
1.500	7 1/2×5m
2.000	8 1/4×5m
2.250	8 3/4×5m
2.500	9 1/2×m
2.800	10×5m

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.95.

Aço quadrado Boekler rapido 2 estrellas:

25	5/8
50	3/4
150	1
50	1 1/4
200	1 1/2
200	1 3/4

Preço médio de kilo, $ 2.90.

Aço novo Zonas & Colver:

Redondo:

10	3/8
15	1/2
20	5/8
30	3/4
40	7/8
50	1

70	1 1/8	
32	1 1/4	
47	1 1/2	
62	1 3/4	
40	2	
212	2 1/2	
52	3	
75	3 1/2	
75	4	

Em barras:

162	1 1/2	
120	1 1/2	3/8
100	2 1	
80	2 1 1/2	
250	3 1 1/2	
160	4 1 1/2	
40	1 1/4	5/8
35	1 3/4	3/4
42	1 3/4	1
62	2 1 1/4	

Preço médio, maximo do kilo, $ 1.65.

Aço doce em chapa :

Kilos	pés	pés	polleg.
300	10	5	5/8
1.075	14	4	3/16
375	8	4	1/8
2.600	10	5	1/2
750	19	8	1 1/16
600	24	8	9/16
450	9	8	3/8
490	9	5	3/8
800	19	7	1/2
750	19	7	3/8
560	19	8	9/16.

Preço médio, maximo do kilo, $ 0.35.

100 kilos de aço em chapa de 1/16, kilo $ 0.35.

1 tonelada, de 1.000 kilos, de ferro silicio com 40 a 50 % de silicio, maximo do kilo, $ 0.40.

1.350 kilos de antimonio em barra, maximo do kilo $ 0.4[illegible]8.

2.500 kilos de aluminium em barra, maximo do kilo, $ 0.87,7.

20.000 kilos de cobre em barra, maximo do kilo, $ 0.85.

10.000 kilos de chumbo em barra, maximo do kilo, $ 0.22.

3.400 kilos de estanho em barra, marca Carneiro, maximo do kilo, $ 1.19.

8.000 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, maximo do kilo, $ 1.19.

5.200 kilos de metal Magnolia, maximo do kilo, $ 0.70.

500 kilos de carburundum, maximo do kilo, $ 1.31.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, em libras esterlinas ou qualquer outra moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para a comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recuzar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRENSA NACIONAL, CONSUMO EM 1921

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado para impressão:

2.500 resmas, de 20 kilos, BB, resma 66$000,
500 resmas de 24 kilos, BB, resma, 79$800.
500 resmas, de 30 kilos, BB, resma, 99$000.
1.000 resmas, de 24 kilos, AA, resma, 79$800.
500 resmas, de 30 kilos, amarello canario, resma, 90$000.
500 resmas, de 30 kilos, verde, resma, 90$000.

Resmas de 500 folhas aberta :

800 resmas, de 15 kilos, cor de palha, para enveloppes, C 10 e C 42, resma, 45$000.
200 resmas, de 50 kilos, de papel pardo cartão para embrulho, para enveloppes C 75, resma, 140$000.
25.200 folhas de cartolina de diversas côres, de 0,m76×0,56, conforme amostra, folha, 400 réis.

Toda massa do papel acima pedido deverá ser de massa de primeira qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução: e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, préviamedte feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo

ontracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução o fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia da correspondente 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente; antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1921, PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 6 de dezembro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1921, de:

600.000 litros de oleo para carro, maximo do litro..... $ 0.12
20.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, maximo do litro..... $ 0.27

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°c, 0,890 a 0,920.
Não conter resinas e oleo de resina.
Serem neutros.
Ponto de fulgor: 180°c, para o oleo de carro e machina e 280°c, para o oleo de cylindro.
Vis[illegible] 40°c, para o oleo de machin[illegible] para o oleo de carro 1,00 a 2,0[illegible], para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega de uma terça parte do fornecimento deverá ter logar em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, outra terça parte durante o mez de abril e a terça parte ultima durante o mez de agosto.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará a estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1°, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2°, indicar o nome e marca do artigo;
3°, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo enveloppe propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000 em dinheiro ou titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, se acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramento de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALVAIADE, ARAME FARPADO E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 10

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada, para o dia 23 do corrente mez, por edital desta Secretaria, de 20 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 269, de 21, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL ELECTRICO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de arame francez, de diversas côres, kilo, $ 2.75.
1.500 kilos de arame de cobre, duro, de 0,m001, kilo, $ 1.10.
3.000 kilos de arame de cobre, duro de 0,m002, kilo, $ 1.10.
117.000 kilos de arame de ferro galvanisado de 0,m004, kilo, $ 0.18.
500 abat-jours de porcellana, chatos, para lampadas incandescentes, um, $ 0.30.
500 aranhas para socketes de lampadas incandescentes, uma, $ 0.10.
100 alicates «Universal», para guarda-fios. um, $ 2.33.
200 botões de madeira para campainhas electricas, um, $ 0.30.
50 chavetas para apparelhos telegraphicos, uma, $ 0.75.
300 metros de conduite flexivel de 1/2", metro, $ 0.80.
300 metros de conduite flexivel de 1", metro, $ 1.25.
6.000 kilos de chlorhydrato de ammonea em pó, kilo, $ 0.50.
1.000 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 12, metro, $ 0.33.
20 commutadores de 2 linhas, para telephones, um, $ 0.80.
15.000 pares de carvão agglomerados, para pilha Leclanché, de 0,m120×0,m045×0,m020, par, $ 0.50.
200 cordões para phones, um, $ 1.00.
20 chaves monophasicas, para 30 ampéres, com fuziveis rolha, uma, $ 1.50.
10 chaves triphasicas, para 60 ampéres, com fuziveis cartucho, uma, $ 12.50.
59 esticadores para linhas telegraphicas 0,m004, completos, um, $ 15.25.
4.000 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro, $ 0.15.

Fio com isolamento de algodão WP:
400 kilos n. 18.
100 kilos n. 10.
500 kilos n. 12.
500 kilos n. 14.
200 kilos n. 16.
100 kilos n. 18.
Preço médio kilo $ 1.25.

Fio com isolamento de borracha e algodão:
200 kilos n. 10.
500 kilos n. 12.
500 kilos n. 14.
Preço médio, kilo $ 3.75.
1.000 fuziveis de rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampéres, partes iguaes, um $ 0.15.
100 fuziveis de cartucho de 60 ampéres, um $ 0.35.
60 kilos de fita isolante, branca, kilo $ 1.80.

Isoladores:
2.000 de osso, um $ 0.06.
5.000 capanema n. 2, com pinos, um $ 1.50.
1.000 capanema n. 3, com pinos, um $ 1.00.
2.000 para 6.000 volts. um $ 065.
1.000 para 12.000 volts, um $ 1.10.
200 cachimbos, com haste curva, um $ 0.80.
200 interruptores rotativos, de uma e duas direcções, partes iguaes, um $ 0.65

Lampadas incandescentes economicas de 120 volts:
1.000 de 16 velas.
10.000 de 25 velas.
10.000 de 32 velas.
2.000 de 50 velas.
Preço médio, uma $ 0.43.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:
500 de 100 velas, uma, $1.10.
500 de 200 velas, uma 1.25.
400 de 400 velas, uma $2.25.
200 de 600 velas rosca «Goliath», uma $3.25.
200 de 600 velas, rosca «Universal», uma $3.25.
300 de 800 velas, rosca «Goliath», uma $4.25.

Lampadas incandescentes economicas de 220 volts:
300 de 16 velas.
300 de 25 velas.
300 de 32 velas.

Preço medio, uma $0.50. Todas as lampadas acima pedidas só poderão ser das marcas «Edison», «Westinghouse» ou «Philipps».

200 lampadas de filamento de carvão, de 16 volts×65 velas, uma, $0.55.
100 peras de madeira para campainhas electricas, uma $0.35.
1.000 pilhas seccas «Red Seal», uma $0.65.
20 grosas de parafusos azues, para cleats, de 2 1/4", n. 10, grosa $1.00
10 grosas de parafusos azues para rosaceas, de 1", n. 7, grosa $0.85.
350 rosaceas para forro, uma, $0.25.
250 rosaceas para cleats, uma $0.25.
500 supportes para lampadas incandedescentes, de rosca (bucha) com interruptor, um $0.48.
500 tubos de louça, de 1", para fio de 0m,007, um $0.6.
200 tubos de louça, de 3", para fio de 0m,007, um $0.08.
2.000 kilos de zinco puro em barra, kilo $0.65.
200 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma $5.00.
200 postes de ferro batido, para block-Adel, iguaes á amostra, um $80.00.
24 apparelhos telephonicos «Western», de mesa, n. 6.032 do catalogo n. 3, um, $32.50.
50 apparelhos telephonicos «Western», de parede, n. 1.333 do catologo n. 3, um, $28.45.
Os apparelhos telephonicos acima pedidos tambem podem ser semelhantes aos da Western, desde que sejam de fabricante idoneo e destinados a installação de bateria central, devendo constar nas propostas o nome do fabricante.
8 kilometros de cabo telephonico de 30 pares, metro, $1.35.
11 kilometros de cabo telephonico de 35 pares, metro, $1.38.
Os cabos telephonicos pedidos deverão ser conforme amostra, devendo cada fio ter 0,m/m6 a 0,m/m7 de diametro e o envolucro de chumbo 1,m/m8 de espessura.
20 kilometros de cabo telegraphico de 28 linhas, conforme amostra, metro, $1.00.
Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega dos cabos telephonico e de telegrapho poderá ser em um espaço de tempo de 30 dias.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou em qualquer outra moeda para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para concurrencia.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já acha estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração,

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Escriptorios:

12 vassourinhas de piassava, uma $250.
60 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, kilo 8$500.
60 vassouras de cabello, com cabo, uma 2$800.
60 kilos de potassa, kilo $800.
120 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata 3$000.
20 kilos de gomma arabica em grão, kilo 3$000.
72 barras de sabonetes S. A. ou semelhante, barra 1$600.
50 latas de litro de Rupy, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata 2$800.
10 espanadores de pennas de 0m,50, um 5$500.
220 pacotes de papel hygienico de 1.000 folhas, pacote 1$500.
20 saccos de aniagem, de 1m,30×0,75, um 3$000.
60 paus de sapolio Polo, um $400.
3 kilos de bolas de naphtalina em latas, kilo 4$500.
2 litros de benzina, litro 12$000.
12 vidros de balsamo maravilhoso, vidro, 1$500.

Deposito do Telegrapho:

00 kilos de alvaiade de zinco, Niege, n. 1, kilo 2$600.
100 kilos de amiantho em pó, kilo 1$800.
10 kilos de amiantho em papelão de 1/16, kilo 3$500.
50 kilos de breu claro, kilo 1$500.
10 grosas de bicos para gaz acetyleno, simples, de 21 e 28 velas, partes eguaes, grosa 25$000.
60 brochas de cabello, encastoadas, francezas, A. P., ns. 8, 10, 12 e 14, partes eguaes, medio de uma, 4$500.
60 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo, 8$500.
50 boccaes para lanternas typo VI, um, 3$200.
50 boccaes para lanternas typo VII, um, 3$200.
100 chaminés de mica, com guarnição de metal, duas placas, para lampeão belga, n. 1, 4$000.
50 chaminés de vidro para lampeão belga, ns. 1 ou 2, uma, 4$200.
100 kilos de corda de linho- franceza, de 1/4", kilo, 6$[illegible].
100 kilos de corda de linho, franceza, de 1/[illegible] kilo, 5$500.
12 ca[illegible] ferro, simples, para terra, [illegible]$000.
10 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de canella ou peroba, forros, uma, 20$000.
50 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata, 3$000.
25 estantes de madeira, para pilhas, iguaes a amostra, uma, 60$000.
50 kilos de enxofre em pó, kilo, 1$400.
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo 7$500.
1.000 folhas de lixa esmeril, em panno, ns. 0, F, FF, e 1, partes iguaes, folha, $200.
600 folhas de lixa Navarre, em papel ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha, $280.
25 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um 60$000.
25 lampeões belgas, de plataforma, typo III, completos, um 60$000.
25 lanternas typo VI, completas, uma, 16$000.
25 lanternas typo VII, completas, uma, 28$000.
100 vidros de oleo fino para relojoaria, vidro, 3$000.
200 kilos de potassa, kilo, $800.
20 pás de bico, reforçadas n. 4, uma, 6$500.
10 kilos de pó de sapato em pacotes, kilo, 600 réis.
20 mezas para apparelhos telegraphicos iguaes á amostra, uma, 50$000.
100 latas de litro de Rupy, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da Estrada, lata, 2$800.
50 kilos de sabão virgem especial, kilo, 1$000.
100 barras de sabonete S.A., ou semelhante, barra, 1$600.
100 sapolios Polo, um, 400 réis.
100 torcidas para lampeão belga, uma, 1$000.
300 torcidas Sol, ns. 1, 2 e 3, média de uma, 150 réis.
150 kilos de tinta em latas, Ripolin ou Parsonlac, verde, encarnada e branca, partes iguaes, kilo, 11$000.
50 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1$800.
100 vassourinhas de piassava, uma, 250 réis,
10 kilos de vermelhão da China, kilo, 30$000.
20 galões de verniz Ajax, branco e preto, galão, 24$000.
10 galões de verniz crystal Stender, galão, 26$000.
100 vidros encarnados lisos, de 0m,50 × 0m,40 × 0m,002, decimetro quadrado, 510 réis.
100 vidros verdes lisos, de 0m,50 × 0m,40 × × 0m,002, decimetro quadrado, um 510 réis.
200 vidros brancos lisos, de 0m,50 × 0m,40 × 0m,002, decimetro quadrado, um 320 réis.
100 tes de ferro para gaz, de 1/2", um 1$800,
100 joelhos de ferro para gaz, de 1/2", um 1$800.
1.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2", peso theorico 1.425 kilos, kilo, 1$800.
200 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, litro, 2$200.
50 litros de espirito de vinho rectificado de 40°, litro, 2$200.
2.000 kilos de estopas branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na Intendencia, kilo, 1$300.
50 kilos de latão em chapas, de 3/16", kilo, 7$500.
2.000 litros de oleo para transformador, Tranzil oil, litro, 2$000.
2.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de Encargos, kilo, 4$000.
300 kilos de oleo de linhaça crú, conforme caderno de Encargos, kilos, 3$800.
3.000 tijolos refractarios de 0,m22 × 0,m11 × 0,m06, milheiro, 450$000.
4.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1/2", kilo, 1$100.

Arrecadação:

5 kilos de acido muriatico, kilo, 2$500.
6.000 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na Intendencia, kilo, 1$300.
50 caixas de kerozene, caixa, 27$500.
7.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de Encargos, litro, 2$400.
12.000 pacotes de papel hygienico, de 1.000 folhas, pacotes, 1$500.
120 sabonetes Pear's n. 1, um, 3$500.
600 caixas de 12 sabonetes pequenos para carros, Raposo ou semelhante, caixa, 3$000.
60 caixas de Anti-morbine Royal, caixa, 120$000.
250 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro, 1$800.
250 vidros de 125 grammas de arnica, vidro, 2$000.
20 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo, 8$500.
120 baldes de zinco galvanizado com 15" de bocca por 12" de fundo, conforme amostra, um, 7$500.
250 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro, 2$000.
150 boccaes para lanterna de chefe de trem, eguaes a amostra, um 3$200.
300 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados e com chaves diferentes, eguaes a amostra, um 8$000.
50 carmuças, grandes, uma 14$000.
100 caixas de expediente de chefe de trem, eguaes a amostra, uma 35$000.
36 capachos de côco de 1m,00×0m,45, um 25$000.
100 copos de crystal, eguaes a amostra, um 2$000.
400 kilos de corda de manilha, kilo 3$200.
400 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da estrada, lata 3$000.
1 diamante superior por 18$000.
4 escadas de madeira, singelas, com 2m,00, por 15$000.
4 escadas de madeira, singelas, com 2m,50, por 18$000.
50 escarradeiras de metal, eguaes a amostra, uma 35$000.
150 esfregões de cabello, com cabo, um 7$500.
150 esfregões de piassava, com cabo, um 1$500.
250 espanadores de pennas, de 0m,60, um 6$500.
2 ferros de soldar, um 6$000.
100 grizetas completas para laternas typo 6, eguaes a amostra, uma 4$500.
100 grizetas completas para lanternas typo 8, eguaes a amostra, uma 4$500.
100 grizetas completas para lanternas de chefe de trem, eguaes a amostra, uma 4$500.
100 lanternas typo 6, eguaes a amostra, uma 16$000.

100 lanternas para chefe de trem, eguaes a amostra, uma 28$000.
100 lanternas typo 8, com a respectivas braçadeiras, eguaes a amostra, uma 50$000.
60 metros de mangueira de borracha, extra-forte, egual a amostra, metro 16$000.
50 molas para picadores, eguaes a amostra, uma 2$500.
2 kilos de naphtalina, em bolas, kilo 4$500.
50 duzias do panno esponja, duzia 15$000,
90 kilos de pavio de cêra para accender, kilo 6$000.
100 kilos de pedra-pomo em pó, kilo 1$600.
500 picadores numerados de 1.500 em diante, eguaes a amostra, um 30$000.
100 pitões fechados, eguaes a amostra, um 300 réis.
100 pitões abertos, eguaes a amostra, um 300 réis.
200 kilos de potassa, kilo 800 réis.
24 regadores de folha, grandes XX, pintados, um 9$000.
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da estrada, lata 2$800.
200 kilos de sabão virgem, kilo 1$000.
100 saboneteiras de vidro para carros, completas, uma 35$000.
300 sapolios Polo, um 400 reis,
50 chapas de signaes, esmaltadas e numeradas de 151 em diante, eguaes a amostra, uma 20$000.
30 kilos de solda de estanho, kilo 5$000.
60 grosas de torcidas sol n. 1, uma 150 réis.
60 grosas de torcidas sol n. 2, uma 150 réis.
500 vassouras de cabello, marca 22 B, com cabo, uma 2$800.
600 vassouras de piassava, especiaes para lavagem, uma 1$200.
48 vassourinhas de piassava, uma 250 réis.
100 vidros brancos, lisos de $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,002$, decimetro quadrado 320 réis.
100 vidros verdes, lisos, de $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,002$, decimetro quadrado. 510 réis.
100 vidros encarnados, lisos, de $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,002$, decimetro quadrado, 510 réis.
100 vidros brancos, de augmento, para lanternas typo 8, eguaes a amostra, um 4$500.
100 vidros encarnados, de aumento para lanternas typo 8, eguaes á amostra, um, 4$500.
200 latas de litro de Anozol Werneck, ou creolina Pearson, ou similhante si apresentar o proponente attestado de approvação da Estrada, lata, 3$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Para os cadeados e picadores o espaço de tempo de entrega será de 90 dias.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidados estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, TIJOLOS E TELHAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria faço publico que ás 15 horas do dia 3 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, de 1ª qualidade, em saccos de 75 litros, maximo do litro 27 réis.
800.000 tijolos de alvenaria, maximo do milheiro, 45$000.
250.000 telhas de barro, planas, formato francez, maximo do milheiro, 600$000.
5.000 telhas de barro para cumieira, formato francez, maximo do milheiro, 700$000.

Os tijolos e as telhas deverão ser conforme o caderno de encargos.

A entrega dos artigos acima será em espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1921, ou antes.

O recebimento será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, salvo para os tijolos que só serão recebidos no ramal de S. Paulo.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria

desta estrada a quantia da correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1920.—O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ESTAÇÕES E LIMPEZA DE CARROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1920, na Intendencia dessa Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.128 chaminés de crystal, belgas n. 1 ou 2, ou Macbetti n. 32, uma, 2$400.
335 chaminés de mica, 2 placas, guarnição de metal, para lampeão Belga n. 1, uma, 4$000.
2.208 torcidas belgas n. 1 ou 2, uma, 600 réis.
3.646 torcidas sol n. 2, 100 réis.
4.474 torcidas sol n. 1, uma, 120 réis.
1.252 torcidas sol n. 3, uma, 150 réis.
1.111 latas de litro de Rupi, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da estrada, lata, 2$800.
91 caixas de velas Fragata, para carros, caixa, 39$000.
24.161 folhas do lixa, panno de esmeril, Davies, ns. 1 e 0, folha, 200 réis.
300 kilos de flo de algodão nacional, para torcidas, kilo, 8$000.
14.444 latas de pomadas para limpar metaes, Tamos ou semelhante, lata, 390 riés.
1.108 vidros de 125 grammas de arnica, vidro, 2$000.
1.562 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo, 8$500
1.296 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro, 2$000.
581 latas de litro creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de approvação da estrada, lata, 3$000.
266 espanadores de pennas de 0m,50, um, 5$500.
12.168 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior á amostra que que se encontra na Intendencia, kilo, 1$300.
10 kilos de fio de linho pardo, kilo, 19$000.
5.733 kilos de gomma arabica em grão, kilo, 3$000.
3.132 kilos de plumbagina, kilo, 2$800.
9.770 kilos de potassa, kilo, $800.
727 pinceis redondos, n. 18, um, 1$200.
1.050 barras de sabonete S A ou semelhante, barra, 1$600.
160 kilos de sabão commum, secco, kilo, 1$000.
6.652 metros de fillele, branco, verde e encarnado, partes iguaes, metro, 3$000.
708 tijolos de arear, um $600.
481 vassouras de cabello, n. 22 B, com cabo, uma, 2$800.
1.635 vassouras de piassava, para lavagem, n. 16, com cabo, uma 1$200.
2.202 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma,
5.696 vassouras de cipó, uma, 1$600.
10 vassouras de palha, nacionaes, uma, 1$400.
2.018 vassouras de piassava, pequenas, uma, $250.
1.062 pacotes de velas de espermacete, Brasileiras, pacote, 2$500.
550 kilos de gesso commum, kilo, $400.
83 kilos de giz em pedra, kilo, $800.
80 kilos de pontas de paris, com cabeça, 2", kilo, 2$600.
62 kilos de anilina em pó, roxa e encarnada, kilo, 50$000.
65 vasculhos de cabello, com cabo, um, 9$000.
200 kilos de graxa, conforme caderno, kilo, 1$600.
800 litros de oleo para guindaste, litro, 1$200.
70 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro, 3$500.
300 metros de aniagem, metro, 1$500.
440 kilos de alvaiade de zinco, kilo, 2$400.
80 baldes de ferro zincado, 14" de bocca por 9" de alto, iguaes a amostra, um, 6$800.
110 camurças grandes, uma, 14$000.
1.000 kilos de corda de linho, para trens, kilo, 4$500.
10 kilos de esponja grossa, kilo, 30$000.
6.028 litros de azeite de sebo, litro, 2$300.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1920, na Intendencia da estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400m³ de peroba parda ou amarella em tóros, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, maxima 1m,30×1m,0. m³, 180$000.

200m³ de peroba parda ou amarella em tóros, com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo acceitar-se um terço com a esquadria de 0m,40×0m,40, m³, 240$000.

30m³ de jequitibá rosa, em tóros, com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,45×0m,45, m³, 86$000.

500m³ de vinhatico amarello em tóros, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, m³, 112$000.

150m³ de cedro vermelho em tóro, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento, m³, 158$000.

600m³ de cedro vermelho ou rosa em tóros, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria de 0m,50×0m,50, podendo acceitar-se um terço com 4m,00 de comprimento e esquadria de 0m,40×0m,40, m³, 162$000.

100m³ de peroba parda em tóros, de 4m,00 a 8m,00 de comprimentos, m³, 172$000.

40m³ de peroba em tóros, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento, m³, 250$000.

200m³ de peroba rosa em tóro de 4m,00 a 8m,00 de comprimento, m³, 170$000.

100m³ de peroba parda ou amarella em tóros, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima 0m,50×0m,50 e maxima 1m,30×1m,30, m³, 185$000.

30 vigas de madeira de lei de 10m,00×0m,25×0m,25, m³, 160$000.

1.000 pares roliços de ipê branco de 1m,20×0m,10, um, 4$000.

10m³ de guarabú para cabos de ferramenta, m³, 82$000.

25m³ de garapa em tóros, m³, 82$000.

25m³ de ipê tabaco em tóros, m³, 82$000.

25m³ de braúna em tóros, m³, 82$000.

25m³ de Gonçalo Alves em tóros, m³, 82$000.

15m³ de angelim em tóros, m³, 82$000.

15m³ de oleo vermelho em tóros, m³, 82$000.

15m³ de oleo pardo em tóros, m³, 82$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafaytte, Sete Lagoas, Cachoeira do Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminada a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará a estrada o direito de comprar, onde lho aprouver, as quantidades em falta correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme lá ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1920.—O secretario *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, EM 1921

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 grammas de acetato de ammoniaco crystalisado.
500 grammas de acetato de chumbo.
1 kilo de acetato de sodio crystalisado.
10 kilos de acido azotico 40°B.
40 kilos de acido chloridrico 22° B.
500 grammas de acido chromico.
500 grammas de acido citrico.
1 kilo de acido fluorhydrico 40 %.
1 kilo de acido tartarico crystalisado.
1 kilo de amianto cardado para filtrar.
10 kilos de ammoniaco 25° B.
3 kilos de azotato de ammonio.
100 grammas de azotato de prata crystalisado.
2 kilos de azotato de potassio.
5 kilos de benzina rectificada 0,750.
2 kilos de carbonato de ammonio.
4 kilos de carbonato de potassio e sodio (mistura fundente).
5 kilos de carbonato de sodio secco.
1 kilo de cal sodada.
2 kilos de chlorhydrato de ammonio.
2 kilos de chloreto de cobre e potassio.
1 kilo de chloreto de magnesio secco.
1 kilo de chloreto de sodio.
250 grammas de chloreto de zinco.
250 grammas de chromato de potassio (neutro).
200 grammas de coton de verre.
1 kilo de estanho.
2 kilos de ether sulfurico anhydro.
2 bobinas de ferro clavecin.
500 grammas de ferro ciannureto de potassio.
500 grammas de ferri cyannureto de potassio.
250 grammas de fluoreto de ammonio.
1 kilo de flôr de enxofre lavado.
1 kilo de hyposulfito de sodio.
250 grammas de iodureto de potassio.
100 grammas de iodureto de zinco.
1 kilo de magnesia calcinada (isenta de sulfatos).
1 kilo de molybdato de ammoniaco.
500 grammas de nickel em fio de 0m,002.
500 grammas de nickel em fio de 0m,015.
500 grammas de nickel em tela.
200 grammas de oxydo de bismuto (tetra) isento de manganez.
500 grammas de oxydo de baryo (bi) secco.
500 grammas de oxydo de chumbo (per) (oxyde).
1 kilo de oxydo de sodio (per).
5 kilos de oxydo de zinco indifferente ao permanganato.
1 kilo de oleo typo para o Oleorefractometro.

1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589¹, banda preta, 110mm, d.
1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589², banda branca, 110mm, d.
1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589³, banda azul, 110mm, d.
1.000 papeis de filtro Max-Dreverhoff Schüll, n. 400, 100mm, d.
5 kilos de potassa caustica á alcool (em pastilhas).
2 kilos de sal de Mohr (sulfato de ferro ammoniacal).
100 grammas de Succinato de ammoniaco.
500 grammas de Sulfato acido de ammoniaco (bi).
500 grammas de Sulfato acido de potassio (bi).
2 kilos de Sulfato de zinco, cristalizado.
500 grammas de sulfureto de sodio.
2 frascos de tinta para escrever sobre vidro.
100 grammas de azul soluvel C. L. B. de Poirrier.
1 apparelho de Kipp. n. 25, para acido sulfurico (medio).
1 apparelho de Schröötter, dosagem acido carbonico n. 520.
1 apparelho para conservação de chloreto estanhoso com producção automatica de acido carbonico n. 614.
1 apparelho de Carnot para tratar licores ferrico pelo ether n. 623.
2 balões Kajeldahl 300 cm³, vidro «Krasna».
20 vasos Erlemmeyer—vidro Krasna—com bico 500cc. n. 460.
20 vasos Erlemmeyer—vidro Krasna—com bico 1.000cc. n. 460.
10 vasos Erlemmeyer —vidro Krasna— com bicco 2.000cc. n. 460.
20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 275cc. n. 456.
10 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 600cc. n. 456.
10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 60mm. n. 453 b.
10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 95mm. n. 453 b.
10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 125mm. n. 453 b.
10 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 84mm. n. 1.242.
10 capsulas, porcellana, fundo chato. com bico 110mm. n. 1.242.
3 capsulas, porcelana, fundo redondo, com bico 250mm. n. 1.241.
2 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 305mm, n. 1.241.
10 discos de porcellana para filtração 20mm. n. 1.273.
2 densimetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,600 á 0,800, n. 1.548.
4 densimetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,800 á 1.000, n. 1.548.
2 densimetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1.000 á 1.200, n. 1.548.
2 densimetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1.200 á 1.400, n. 1.548.
2 densimetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1.400 á 1.600, n. 1.548.
2 densimetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g 1/5° 1,600 á 1,800 n. 1.548.
2 densimetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g 1/5° 1,800 á 2,000 n. 1.548.
10 triangulos de fio de nickel 30mm.
10 » » » » » 40mm.
10 » » » » » 50mm.
2 bicos a gaz Prof. Teclú, modelo grande.
20 Furús de Joulie, 60mm de diametro.
4 Pissetas para agua quente, de 1.000 gr.
100 tubos de ensaios de 150mm.
100 » » » » 200mm.
10 balões tarados (jangées) vidro da Bohemia 50cm³.
10 balões tarados (jaugées) vidro de Bohemia 100cm³.
10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 200cm³.
5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 500cm³.
5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 1.000cm³.
2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 25cm³.
2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 50cm³.
5 pinças para burettos de mohr.
3 burettas de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—25cm³.
3 burettas de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—50cm³.
200 rolhas de cortiça (extra-finas) sortidas.
50 rolhas de borracha de ns. 1 á 12 (8mm á 33mm) sortidas.
1 estufa a ar quente Wiesuegg—faiança envernisada no interior, grande modelo 400×310×300.
1 apparelho de Aubin para dosagem do ammoniaco, grande modelo, refrigerante de vidro de sobresalento.
1 centrifugador á mão para dois tubos, 1 velocidade.
20 tubos para centrifugador, não graduados.
2 volumenometros de Ichuman.
2 barris de vidro, torneira de estanho, capacidade 10 litros.
2 series completas de 7 areometros Baumé para liquidos pesados 0°70° á 1/10, em estojo.
2 series completas de 6 areometros Baumé para liquidos léves 10° — 70° a 1/10, em estojo.
1 alambique de cobre estanhado, completo, com bico a gaz apropriado, capacidade 10 litros.
1 balança de precisão á 1/10 milligrammo, liga de aluminio, cutelles e supportes de agatha, base de vidro, ardosia ou marmore, braço 0m,15 a 0m20, niveis na base da columna, capacidade 200 grammas typo L. J. da serie L. de Ainsworth.
1 caixa de pesos de precisão, dourados, 50 grammas a 1 milligramma, — 2 cavalleiros.
1 gazometro de cuba Regnault em zinco vernisado 25 litros.
1 furador de rolhas em cobre serie de 6 grossuras.
2 frascos tarados em 4 traços para hydrotimetria.
2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 1 litro.
2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 2 litros.
2 serpentinas de vidro 6 espiras para mangas de 1 litro.
2 serpentinas de vidro 8 espiras para mangas de 2 litros.
2 refrigerantes de Liebig 40 centimetros (montado).
2 refrigerantes de Allihn modificado por Campiedon.
1 dessecador simples—cloche rodee 15 litros —glace—crystalisador (completo).

Os artigos pedidos deverão ser de 1ª qualidade devendo ser todos os reactivos chimicamente puros.

Preço maximo total: 6:000$000.

Os preços em detalhe não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para totalidade dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1920. — O secretario. *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

PRIMEIRA ÉPOCA DE 1920

Exames

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 16 a 26 do corrente serão recebidos na Secretaria da Escola, os requerimentos dos candidatos a exame na 1ª epoca.

Os requerimentos devem ser entregues na portaria, das 11 ás 3, diariamente e acompanhados das respectivas taxas de exames.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1920.— *Cancio Povoas*, secretario.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 13 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro, serão recebidas na secretaria deste collegio, edificio do externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o anno de 1921:

Grupos:
3. Carnes.
8. Leite.
9. Peixe.
10. Carvão.
11. Louças e utensilios para cópa e cozinha.
12. Ferragens e mais artigos.
13. Artigos para illuminação.
16. Lavagem e engommado de roupa.
18. Drogas e productos chimicos.
19. Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concurrencia.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições

1.ª Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

2.ª A's 14 horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas, interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concurrencia.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: *a*) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões; *b*) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; *c*) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300$, para os grupos 3 e 16; 200$, para os grupos 9, 10 e 11, e de 100$, para os demais. As cauções poderão ser levantamento após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias, o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre acquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 23 de novembro de 1920.—O secretario, *Octacilio A. Ferreira*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que de accôrdo com o art. 245 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia 22 do corrente, a inscripção aos concursos aos premios, podendo inscrever-se os candidatos approvados com distincção ou plenamente nos exames finaes de canto ou instrumento, excepto teclado e harmonium, realizados na presente época.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1920. —O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a dous logares de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscripto escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1920.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoria previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstrucções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstrucções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que hoje, quarta-feira, 24 do corrente, no Lyceu de Artes e Officios, ás 11 horas, serão chamados, á prova oral de Legislação de Fazenda e pratica de repartição os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Oswaldo Lindgren.
2. José Moreira Filho.
3. Americo Castro Leal.
4. Alfredo Borges.
5. Alberto José Pereira.

Turma supplementar

1. Severiano José Cavalcanti.
2. Feliciano Freire de Andrade Lima.
3. Virgilio Garcia Roxo.
4. Euclydes Cleto Moreira.
5. Augusto Barroso Junior.

Sala do concurso, 24 de novembro de 1920. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 221

Pelo presente fica intimada a firma Hevila Gonçalves Botelho, dada como estabelecida á rua Sete de Setembro n. 133, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, proferido na representação n. 36, de 15 de abril de 1920, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60$, correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 60$ por infracção dos arts. 6 e 13, c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 23 de novembro de 1920.—Pelo sub-director, *Flaviano da Silveira Fontes.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 222

Pelo presente fica intimada a firma J. Silva & Cardoso, dada como estabelecida á rua Marangá n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director proferido na representação n. 44, de 15 de maio de 1920 pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155$, correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 310$, por infracção dos art. 6 e 13, lettra c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias

Terceira Sub-Directoria, 23 de novembro de 1920.—Pelo sub-director, *Flaviano da Silveira Fontes.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 223

Pelo presente, fica intimada a firma Valeriano de Souza Costa, dado como estabelecido á rua Dr. Candido Benicio n. 208, desta cidade do Rio de Janeiro mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 49, de 15 de maio de 1920, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 120$ por infracção dos arts. 6 e 13 c, combinado com o art. 182 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada do que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 23 de novembro de 1920.—Pelo sub-director, *Flaviano da Silveira Fontes.*

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTIAS E PROFISSÕES PARA 1921

13º districto

De ordem do Sr. director, e nos termos do art. 21 do rehulamento annexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, fazemos publico para conhecimento dos interessados que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o proximo futuro exercicio, houve em relação do corrente, as alterações seguintes:

Rua Almirante Mariath:

N. 12, Castro Riguff & Comp., kerozene e sabão, alterado o valor locatixo de 4:800$000 para 6:000$000;

Rua Bella de São João:

N. 2, M. Fonseca, Irmão, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400$000 para 3:600$000;

N. 384, Guilherme & Leite, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 960$000 para 1:800$000;

Rua Bomfim:

N. 128, Maria Ferreira, sapateiro, valor locativo 600$000, infracção ao art. 17 do regulamento;

N. 192, José Ramalho, cerveja fabricante, alterada a classificação para cerveja fabricante e mercador e alterado o valor locativo de 1:200$000 para 2:400$000;

N. 204, Almeida & Castro, botequim, alterado o valor locativo de 840$ para 1:800$000.

Rua Consultorio:

N. 65, Maria de Lourdes Gomes, alterada a classificação de carvão vegetal para carvão vegetal e lenha;

N. 81, José Fernandes da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 600$ para 1:200$000;

Ns. 14/16, Tinoco Machado & Comp., manteiga, fabricante, alterado o valor locativo de 4:800$ para 7:200$000.

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 9, M. J. Rodrigues, pão, mercador, alterado o valor locativo de 960$ para 1:200$000;

N. 178, Providenza Ferreira, pão, mercador, alterado o valor locativo de 420$ para 960$000.

Rua Dr. Furquim Werneck:

N. 18, João Lopes & Comp., casa de pasto, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:800$000.

Rua Dr. Maciel:

N. 56, José Joaquim da Costa, alterada a classificação de louça de barro para louça de barro e lenha.

Rua Francisco Eugenio:

N. 176, José Fonseca & Comp., biscoutos fabricantes, alterado o valor locativo de 5:400$ para 9:000$000.

Rua General Bruce:

N. 74, Horacio & Machado, sabão, mercador, alterado o valor locativo de 480$ para 960$000.

Rua General Gurjão:

N. 151, Roda & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 840$ para 1:800$000.

Rua General Sampaio:

N. 36, Manoel Rodrigues Pereira, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 960$ para 1:200$000.

Rua Lima Barros:

N. 61, Industria Brasileira de Borracha Berrogain, Limitada, artefactos de borracha, alterado e valor locativo de 8:400$ para 10:800$000.

Rua de São Christovão:

N. 11, Rocha & Gama, sabão, mercador alteraoo o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000.

N. 15, M. A. de Araujo, alterada a classificação de bombeiro hydraulico para ferragens em pequena escala a alterado o valor locativo de 600$ para 1:200$000.

N. 23, Alice Vieira Galvão, alterada a classificação de concertador de chapéos para mercador e alterado o valor locativo de 600$ para 1:800$000.

N. 25, Antonio Moreno, calçado fabricante, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000.

N. 115, J. Machado, lenha, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 147, José Francisco de Andrade, lenha, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000.

N. 201, Joaquim Antonio Morgado, alterado o valor locativo de 720$ para 1:200$ e alterada a classificação de barbeiro sem perfumaria para barbeiro com perfumaria.

N. 205, Henrique Antonio da Silveira, pharmacia, alterada a classificação para pharmacia e perfumarias.

N. 217, J. Duarte, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:800$000;

N. 315, João Garcia Barreira, padaria, alterada a classificação para padaria, charutos e cigarros;

N. 423, Laurindo de Azevedo Mesquita, commercios em mobilia, alterado o valor locativo de 6:000$ para 10:000$ 00;

N. 601, Maria Gonçalves de Souza, louça de barro, alterada a classificação para louça de barro e lenha e alterado o valor locativo de 400$ para 1:200$000;

N. 617, José Fernandes Maia, casa de pasto, alterado o valor locativo de 960$ para 1:800$000;

N. 633, João Garcia Barrera, papel e objectos de escriptorio, alterada a classificação para papel e objectos de escriptorio e charutos e cigarros;

N. 709, Guerets Anglo Braziliam Coaling Cº Limited, carvão de pedra, alterado o valor locativo de 12:000$ para 14:400$000;

N. 34, Antonio dos Reis Soares, alterada a classificação de carvão vegetal para carvão e lenha.

N. 38, Guilherme Julio Teixeira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo do 1:920$ para 3:600$000.

N. 288, José Fernandes da Silva Filho, tamanqueiro, alterada a classificação para mercador de calçado em pequena escala.

N. 366, Marques Braga & Comp., brinquedos, fabricante, alterada a classificação para brinquedos fabricante e mercador e alterado o valor locativo de 2:160$ para 3:600$0

Campo de S. Christovão:

N. 132, Dr. Leoncio Limoeiro, medico, infracção do art. 17 do regulamento.

Ponta do Tiro (praia):

N. 32, Figueiredo, Salazar & Comp., Formicida, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:800$000.

Praia da Olaria:

Nº 99, Mattos & Oliveira, generos de 3 classe, alterado o valor locativo de 400$ para 960$000.
e alterada a classificação para generos de segunda classe.

Praia da Freguezia:

N. 237, Alves Magalhães & Comp., Formicida, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000,

Praia do Zumby:

N. 69, Dr. A. Benevenuto, advogado, infracção do art. 17 do regulamento.

Praia do Retiro Saudoso:

N. 349, R. Telles Ribeiro, officina de marmore: alterada a classificação para marmore em obras.

N. 4, Companhia Vieira Mattos, sal, deposito, alterado o valor locativo de 3:600$ para 15:000$000.

N. 40, José Pinto de Lima, alterada a classificação de generos de terceira classe para generos de segunda classe.

Praia do Cajú:

N. 68, Vellon, Morelli & Comp., vigas de cimento, alterado o valor locativo de 14:000$ para 54:000$.00.

Praia do S. Christovão:

N. 243, Peres & Raymundo, botequim, alterado o valor locativo de 480$000 para 1:200$000.

Ns. 98/104, Barreiros & Comp., trapiche, alterado o valor locativo de 18:000$ para 27:600$000.

N. 276, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (deposito), alterada a classificação para madeiras e materiaes e alterado o valor locativo de 26 contos para 40$000$000.

Ilha dos Ferreiros:

Sem numero, The Braziliam Coal Company, carvão de pedra, alterado o valor locativo de 12:000$000 para 20:000$000.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1920. — O encarregado do lançamento, *Manoel Fernandes P. de Aragão*. O escrivão do lançamento, *Joaquim Luiz Monteiro de Barros*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

3 duzias de caixas de grampos diversos a 15$	45$000
1 duzia de vidros de gomma arabica	36$000
1 duzia de borrachas para machinas de escrever	11$000
6 duzias de tinta para carimbo a 1$500	9$000
1 livro modelo 5.921	26$000
4 pesos para papel a 15$	60$000
4 pastas para guardar papel a 16$	64$000
3 caixas de pennas Mallat n. 12 a 4$500	13$500
3 caixas de pennas n. 1.601 E. F. a 9$	27$000
3 duzias de lapis Faber, prêtos a 3$	9$000
1 duzia de lapis de côres	11$000
1 résma de papel pautado, 33 linhas	28$000
500 tiras de mata-borrão	20$000
200 folhas de mata-borrão verde a $600	120$000
24 litros de tinta azul preta a 4$	96$000
3 duzias de blócos de papel sem pauta a 1$500	54$000
2 duzias de carreteis de linha para coser processos a 20$	40$000
5 garrafas de tinta carmin Stephens a 9$	45$000
500 folhas de papel de linho para machina	48$000
3 caixas de papel com enveloppes a 14$	42$000
1 resma de papel pautado para informação	35$000

Procuradoria Geral da Fazenda Publiica, em 23 de novembro de 1920.—*Bueno Brandão*, ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, fica emprazado o Sr. Luiz Marques Baptista de Leão a recolher, dentro de oito dias, a contar de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte, á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 52:733$620 (cincoenta e dous contos, setecentos e trinta e tres mil, seiscentos e vinte réis), importancia que, como concessionario do trapiche alfandegado «Ilha do Cajú» e seu administrador, recebeu indevidamente, em quatorze de novembro de mil novecentos e dezoito, conforme reconheceu S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda em processo regular, constando o respectivo despacho do *Diario Official* de doze do corrente mez, e procedendo-se judicialmente se findo o prazo acima não tiver satisfeito o recolhimento daquella importancia.

Procuradoria Ceral da Fazenda Publica, 23 de novembro de 1920.— *João Domingues de Oliveira*, procurador da Fazenda.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste precesso que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Gustavo Nery da Silva, apprehendeu, quando em serviço, no dia 20 de outubro ultimo, nas proximidades do armazem n. 1 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, um córte de tecido e doze tesouras pequenas.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 24 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Gustavo Nery da Silva, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1920.— *Paula e Silva*.

Da leitura do presente processo verifica-se que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Elydio Machado; auxiliado pelo remador João Barcellos, apprehendeu, quando em serviço, no dia 18 de outubro proximo findo, no posto fiscal entre os armazens ns. 7 e 8 do Cáes do Porto, occultas sob as vestes de um individuo que conseguiu evadir-se, cinco pelles para preparados.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se intaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official*, do dia 24 do mesmo mez, um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Elydio Machado, e ao seu auxiliar, o remador João Barcellos, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1920.—*Paula e Silva*.

Verifica-se da leitura do presente processo que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Flavio José de Andrade, auxiliado pelo remador João de Deus Paschoal, apprehendeu, quando, em serviço no dia 18 de outubro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cáes do Porto, uma peça de tecido, tres bolsas de seda e quatro pares de meias para senhora.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official*, do dia 24 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, á vista do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro, Flavio José de Andrade e ao seu auxiliar, remador João de Deus Paschoal, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1920.—*Paula e Silva*.

Gabinete da inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 439 — Quadrilongo A&C: Uma caixa sem numero (oleo), consignada a Assumpção & Comp.; ARONCO—HE: Duas caixas sem numeros (não constam do manifesto): AP Buenos Aires: Dous rolos de arame sem numeros (não constam do manifesto); GRANADO: Cinco caixas ns. 2. 3. 103, 113 e 117 (especialidades pharmaceuticas), consignadas a Granado & Comp.; JM—Trindade: Dous rolos de arame sem numeros (não constam do manifesto); JPM—33: Quatorze barricas ns. 300 a 313 (cravos), consignadas a Usinas do Tahy; Sem marca e sem numero: Uma caixa e dous amarrados de ferro (não constam do manifesto); vindos de Nova York, no vapor americano *Luise Nielsen*, em 30 de março de 1920.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 703—EL: Uma caixa n. 291 algodão tinto), consignada a ordem e já despachada pela nota n.6.578, do corrente mez; Cruzeta JRAC: Uma barrica n. 140 (artigos de vidro), consignada a João Antonio Rosa Filho; Triangulo Lebre: Uma caixa n. 197 (lenços de seda), consignada a Mello Filho & Sobrinho; Triangulo 2.893: Tres caixas ns. 14, 101 e 102 (cyanureto de potassa e amoladores electricos), consignadas a Companhia Metalurgica de Construcções Mecanicas, Ltda; Norton Megaw: Um engradado sem numero (não consta do manifesto): ROGERS: Uma caixa n. 4.701 (tornos), consignada a Henry Rogers Sons of Brasil, Ltd.; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Rembrandt*, em 14 de maio de 1920.

Manifesto n. 597—Guilio Gianetti—Saronno: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vinda pelo vapor italiano *Maiella*, em 19 de maio de 1920.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 685—IR: Duas caixas sem numeros (folhas de Flandres), consignadas a ordem; Sem marca e sem numero: Duas caixas e noventa e cinco (95) kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto) vindas de Londres, no vapor inglez *Paraná*, em 11 de maio de 1920.

Manifesto n: 717 — Quadrilongo PACHECO: Uma caixa n. 6.385 (ammoniaco) consignada a J. M. Pacheco; vinda de Londres, no vapor inglez *Somme*, em 18 de maio de 1920.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 682—AJB: Sete caixas ns. 1 a 7 (lampadas de metal), consignadas a Adolphe Joseph Berger; Triangulo H: Uuma caixa numero 9 (raiz de ipecacuanha), consignada á ordem; STAMP: Seis caixas ns. 504.783 a 504.788 (sapatos de borracha), consignados a J. Braga & Comp,; Sem marca. Uma caixa n. 23 (não consta do manifesto), vindas pelo vapor americano *Flour Spar*, em 12 de maio de 1920.

Manifesto n. 661 — Antonio Metidiere & Comp.: Cinco caixas sem numeros (calçado de lona), consignadas á mesma; Sem marca: Uma caixa n. 5 (não consta do manifesto); vindas de Nova York, no vapor americano *Ossining*, em 6 de maio de 1920.

Manifesto n. 697 — Losango AL: Uma caixa sem numero; LOMBORN: Uma caixa sem numero; Sem marca: Uma caixa n. 2; SOUTO: Duas caixas ns.. 3.296 e 3.297 (não constam do manifesto), vindas de Nova York, no vapor americano *Martha Washington*, em 15 de maio de 1920.

Manifesto n. 820—HSC—SF: Tres caixas ns. 3.050, 3.052 e 3.053 (armas) consignadas a Herm Stoltz & Comp.; W — losango 143 — E—P—C: Tres barris ns. 47, 51 e 59 e duas caixas ns. 81 e 82 (tinta preparada a agua), consignadas a Antonio Bordallo & Comp., vindas de Nova York, no vapor norueguez *Thorvald Halvorsen*, em 17 de maio de 1920.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 735 — DSC: Uma caixa n. 2 (tapetes), consignada a D. da Silva & Comp., PC: Um fardo n. 8 (palitos), consignada a Prista & Comp., vindos do Havre no vapor francez *Rovuma*, em 18 de maio de 1920.

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 464—W—losango 294—E—P—C: Uma caixa n. 11 (couro) consignada a Casemiro da Rocha Lima & Comp.,—W—losango 18—E—P—C: Uma caixa n. 11 (couro) consignada a Alvadia Novaes & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 4 de abril de 1920.

Manifesto n. 481—A: Uma caixa n. 332; Sem marca: Uma mala sem numero; Maria Puricelle: Um encapado sem numero (volumes de torna-viagem), vindas de Santos, no vapor francez *Garonna*, em 9 de abril de 1920.

Manifesto n. 553 — Circulo ABF—102: Uma caixa sem numero (fazendas), á ordem; Circulo ABF—135: Uma caixa sem numero (fazendas), á ordem; Losango K: Tres caixas ns. 3.535 a 3.537 (seda artificial e tecidos de algodão), consignadas a Carlo Pareto & Comp.; JP—L: Uma caixa n. 75 (fazendas), á ordem, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Orduna*, em 21 de abril de 1920.

Manifesto n. 600—PG atravessada por uma seta: Uma caixa n. 1 (paté de foi bruffé) consignada a Pina Gouvêa & Comp; PCP—JL: Uma caixa n. 474 (pentes de celluloide), á ordem; SAC: Uma caixa n. 2 (azeitonas), consignada ao agente da companhia do vapor, vindas pelo vapor francez *Aurigny*, procedente de Bordéos, em 28 de abril de 1920.

ARMAZEM N. 18

(*Bagagem*)

Marcas: Hemeterio Ziaco : Um encapado sem numero; Canazai Angelico; Uma caixa sem numero, sem marca e sem numero; Cinco saccos e uma caixa, vindos de Bordéos, no vapor francez *Plata*, em 1 do abril de 1920. GB: Uma caixa sem numero; Jos Vene Zulin: Uma caixa sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 4 de abril de 1920. Triangulo 603: Uma caixa n. 357, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Demerara*, em 15 de abril de 1920. EMF: Uma barrica sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Andes*, em 27 de abril de 1920. João Baptista: Uma caixa sem numero; Alfredo Lopes Avy: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéos, no vapor francez *Samara*, em 5 de abril de 1920. L. A. Dominguez: Duas maletas sem numeros, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, em 29 de abril de 1920. R. Norris: Q atro caixas sem numeros, vindas de Montevidéo, no vapor nacional *Syrio*, em 3 de abril de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido William Detter, passageiro que foi do vapor francez *Formosa*, entrado neste porto em 24 de setembro ultimo, a vir retirar uma caixa, trazida em sua bagagem, contendo 65 kilos de «films» impressos e submettidos a despacho em 28 do mesmo mez de setembro, sob pena de, findo o prazo de oito dias, ser vendida em leilão sem que lhe fique o direito de reclamar.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1920. — O 1º escripturario, *Alfredo Pinto de Azevedo Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, convido os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem, dentro do prazo de 15 dias, comprovar á applicação que deram ao papel despachado livre de direitos de 1919.

Revista da Epoca—De propriedade do Sr. Carlos Vionna 27.439 kilos de papel, sendo 7.513 kilos de couché, 19.926 assetinado.

Braz Cubas—De propriedade do Dr. Paulo da Silveira 52.965 kilos, sendo 5.410 de commum e 47.555 kilos de assetinado.

Brasil Moderno—De propriedade do Sr. Elizio Maia 16.872 kilos de papel assetinado.

O Jockey — De propriedade de Brani & Comp. 72.836 kilos de papel assetinado.

O Rio em Fóco—De propriedade do Sr. Moacyr B. de Albuquerque Ortiz, 37.392 kilos de papel assetinado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os senhores proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem do prazo de 15 dias comprovar a applicação que deram ao papel retirado livre de direitos em 1919, sob pena de correrem á revelia os respectivos processos:

Brasil Industrial, de propriedade do Sr. Anthero de Vasconcellos, 115.045 kilos de papel assetinado;

Grilhetas, de propriedade dos Srs. Mendes Telles e B. Almeida, 26.903 kilos de papel assetinado;

O Turf, do Sr. Anthero de Vasconcellos, 21.000 kilos de papel assetinado,

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — *Luiz V. de Afonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Bernini*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 1, interno—LC: 12 barricas, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Aquitaine*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 1, interno—752: 174 barricas sem numero, repregadas e avariadas,

Idem: 9 ditas idem, vasias.

Vapor belga *Belgier*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 3—JCM: 2 caixas ns. 16/17, avariadas.

K&C: 1 barril n. 2.897, vasando.

SSC: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.
SS—3.337: 1 dita n. 90, repregada.
H—M—T—1.198—T: 6 ditas com diversos numeros, idem.
ALA: 10 caixas vidros, avariadas.
Casa Garibaldi: 10 dita, idem.
Casa Claudino: 2 ditas, idem.
DT&C: 1 caixa n. 1, idem.
RSM—518: 1 engradado de pedras sem numero, idem.
Sem marca: 7 peças de madeira, idem.
SS—3.337: 10 peças de ferro, idem.
Idem: 4 amarrados de tubos, idem.
Idem: 1 caixa n. 676, idem.
Armazem n. 4 — Almeida Chaves & C.: 1 dita, repregada e avariada.
CT&Cª: 31 ditas, idem.
Sem marca: 2 ditas, idem.

Vapor inglez *Queen Louise*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 3 — V — AGC: 60 caixas de folhas de Flandres sem numero, avariadas.
Vapor belga *Belgier*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 3 — Casa Garibaldi: 8 caixas com diversos numeros, avariadas.
CMB: 1 dita n. 767, repregada.
Casa Cruz: 2 ditas ns. 55 e 50, avariadas.
Claudino: 2 ditas ns. 12/13, idem.
Cruz: 1 dita n. 98, repregada,
FSH — 4.142: 1 dita n. 1.178, avariada.
JCM: 5 ditas com diversos numeros, idem.
G — C — 100 — R: 1 dita n. 637, repregada.
SSC: 7 ditas com diversos numeros, avariadas.
SS—2.353: 1 dita n. 6.955, idem.
Idem—3.236: 1 dita n. 6.362, idem.
Idem—526: 1 dita sem numero, repregada.
Idem—2.428: 1 dita n. 6.968, idem.
Idem—2.353: 1 dita n. 6.954, avariada.
Idem—3.337: 1 dita n. 89, idem.
Idem—2.428: 1 dita n. 6.963, idem.
Idem—3.337: 1 dita n. 87, idem.
H—M—T—1.198—T: 1 dita n. 322, repregada.
Casa Garibaldi: 8 ditas com diversos numeros, avariadas.
CMB: 1 dita n. 767, repregada.
Casa Cruz: 2 ditas ns. 55 e 50, avariadas.
Claudino: 2 ditas ns. 12/13, idem.
Cruz: 1 dita n. 98, repregada.
FSH—4.142: 1 dita n. 1.178, avariada.
JCM: 5 ditas com diversos numeros, idem.
G — C — 100 — R: 1 dita n. 637, repregada.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 4—CCC: 1 caixa, repregada e avariada.
JBF—Paranaguá: 2 ditas, idem.
PBC: 1 dita, idem.
PTC: 9 ditas, idem.
Armazem n. 5—GG&C: 14 ditas com diversos numeros, idem.
RM: 1 dita n. 21, idem.
Victor: 1 dita n. 1.885, idem.
Vapor americano *Mitchell*, atracado em 21 de outubro de 1920:
Armazem n. 5 — ACC: 1 caixa n. 3, avariada.
C—B—DIA—V—C: 6 ditas com diversos numeros, idem.
Vapor americano *Lorraine Cross*, atracado em 15 de outubro de 1920:
Armazem n. 5—Conteville: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Vapor inglez *Bernini*, atracado em 13 de outubro de 1920:
Armazem n. 6—AF&I: 2 caixas ns. 31 e 37, repregadas e avariadas.
AN: 1 dita n. 1, idem.
Ard Band & C: 1 dita sem numero, idem.
DP&Cª: 1 dita n. 4.472, idem.
FD&C: 1 amarrado de caixa n. 63.904, idem.
JPL: 1 caixa n. 37.406, idem.
MHC: 1 dita n. 81, idem.
54: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
NG&C: 1 dita n. 44.002, idem.
SSMC—MTD: 1 dita n. 474, idem.
SRC: 1 dita n. 40.105, idem.
VSMC—200—21.410: 1 dita n. 2, idem.
Idem—A 8.083: 1 dita n. 1, idem.
Idem—8.443: 1 dita n. 2, idem.
Vapor nacional *Uberaba*, atracado em 18 de outubro de 1920:
Armazem n. 7—Casa Garibaldi: 3 caixas, avariadas.

TADC — B: 3 ditas, repregadas e avariadas.
Vapor norueguez *Forlack Skogland*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 8—VMC: 19 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 150 ditas, avariadas.
KU—00: 4 sacos, rotos e com falta.
Idem—0: 3 ditos, idem.
Idem—1: 3 ditos, idem.
Idem—2: 3 ditos, idem.
Idem—3: 3 ditos, idem.
Idem—4: 3 ditos, idem.
Idem—5: 5 ditos, idem.
Vapor inglez *Oropesa*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 8 — CC: 50 caixas, repregadas e avariadas.
KNE: 4 ditas, idem.
QDF—R: 8 ditas, idem.
Sem marca: 2 ditas, idem.
Vapor francez *Cassel*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 8—B: 8 caixas, repregadas e avariadas.
C—M—C: 1 dita, idem.
FERRAZ: 1 dita, idem.
PT: 5 ditas, idem.
SBC: 4 ditas, idem.
VMC: 8 ditas, idem.
Vapor francez *Liger*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 8—JMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
MPC: 2 ditas, idem.
PH: 5 ditas, idem.
P.F.: 11 ditas, idem.
CRC: 2 ditas, idem.
CR—C: 2 ditas, idem.
Aerroc: 7 ditas, idem.
DC—CP: 2 ditas, idem.
FYA: 5 ditas, idem.
HMC: 1 dita, idem.
Colombo: 1 dita, idem.
JMC—Campos: 2 ditas, idem.
JMC: 20 ditas, idem.
Vapor americano *Kermanshall*, atracado em 21 de outubro de 1920:
Armazem n. 9 — Ao Grão Turco — AM&C: 1 caixa n. 8.770, repregada e avariada.
BASF: 4 ditas com diversos numeros, idem.
B&M: 1 dita n. 333, idem.
CR&C: 1 dita n. 1.684, idem.
CJCB: 1 dita n. 254, idem.
C&OD: 1 dita n. 22, idem.
CPE: 1 dita n. 29, idem.
Dermol: 1 dita n. 5.135, idem.
ES&C: 1 dita n. 33.527, avariada.
FB&C: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
HS&C: 8 ditas idem, idem.
IP: 1 dita n. 317, idem.
IB: 1 dita n. 318, idem.
JFPE: 1 dita n. 2.058, idem.
HS&C—TA: 1 dita n. 10.103, avariada.
JHB: 1 dita n. 1.018, idem.
Kernus: 2 ditas ns. 14.644/5, repregadas e avariadas.
KNS: 1 dita n. 2.376, idem.
MGF: 7 barricas com diversos numeros, avariadas.
100: 2 caixas ns. 962 e 8.177, repregadas e avariadas.
V—S—159—C: 1 dita n. 19, idem.
Armazem n. 9—OD: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
Orlando Rangel & C: 1 dita n. 5.308, idem.
OBF: 1 dita n. 160, idem.
RK: 2 ditas ns. 718, idem.
Rico: 1 dita n. 466, idem.
WS&C: 2 ditas ns. 106 e 119, idem.
WS: 1 dita n. 8.285 A, idem.
MG&C: 1 dita n. 2.885, idem.
JHB: 1 dita n. 1.038, avariada.
Kernus: 2 ditas ns. 14.645 e 14.644, repregadas e avariadas.
KNS: 1 dita n. 2.376, idem.
MGF: 7 barris com diversos numeros, avariados.
100: 2 caixas ns. 962 e 8.177, repregadas e avariadas.
V—S—159—C: 1 dita n. 19, idem.
OD: 1 dita n. 11, idem.
Orlando Rangel & C.: 1 dita n. 5.308, idem.
OBF: 1 dita n. 160, idem.
RK: 2 ditas n. 718, idem.
Rico: 1 dita n. 466, idem.
WS&C: 2 ditas ns. 106 e 119, idem.
WS: 1 dita n. 8.285 A, idem.
MG&C: 1 dita n. 2.885, idem.
Vapor americano *Quittacas*, atracado em 15 de outubro de 1920:
Armazem n. 9—Bouças: 60 rolos de arame, avariados.
Vapor americano *Alamosa*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 9—N.O.C.: 1 caixa n. 2.768, avariada.
S—R: 1 dita n. 1, idem.
Vapor sueco *Kronprincesse Victoria*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 10—B—D—B—C—B: 3 caixas com diversos numeros, avariadas.
EKMA—859: 2 ditas ns. 668 e 958, repregadas e avariadas.

EKMA—1.005: 1 dita n. 646, idem.
Idem—859: 9 ditas com diversos numeros, idem.

Idem—997: 4 ditas idem, idem.
FKMA: 4 ditas idem, idem.
HOLSUDAN—20.895: 4 ditas idem, idem.
SATC—22: 2 ditas ns. 9/10, idem.
SBCª: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
B—D—X—&—C: 1 dita n. 116, idem.
Vapor inglez *Arlanza*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 10 — B—BO: 3 caixas numeros 3.337/3 e 9, repregadas e avariadas,
ESC: 6 ditas com diversos numeros, idem.
EBR: 1 dita n. 3, idem.
55—R: 2 ditas sem numero, idem.
66—R: 2 ditas idem, idem.
03—10: 1 dita n. 833, idem.
PSN—HXC: 1 dita n. 22, idem.
QGC: 1 dita n. 1, idem.
Z: 3 ditas com diversos numeros, idem.
ALHC: 5 fardos, avariados.
CCC—RWC: 7 ditos, idem.
FBC: 3 ditos, idem.
LSC: 8 ditos, idem.
7.609: 12 ditos, idem.
RWC: 2 ditos, idem.
VBC—SMC: 17 ditos, idem.
Vapor inglez *Glenderon*, atracado em 27 de setembro de 1920:
Armazem n. 15—AP: 2 caixas ns. 3.933 e 3.931, repregadas e avariadas.
ACOSA—SP 940: 7 barricas, avariadas.
BRJ 3: 1 caixa n. 6.634, idem.

Conteville: 2 ditas ns. 220 e 208, idem.
Idem: 2 amarrados de caixa ns. 9 e 16, idem.
Casa Pratt: 8 caixas com diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 23, repregada.
EMB: 2 ditas ns. 41 e 551, avariadas.
Fontes: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
FMM—C: 1 dita n. 861, avariada.
Gaz—2.124: 1 dita n. 3?.080, idem.
H&C°—1.917: 3 ditas com diversos numeros, idem.
Idem—262: 1 dita n. 2, idem.
Idem—27: 1 dita n. 30, idem,
Idem—36: 2 ditas ns. 70/1, idem.
JLCC: 1 fardo n. 3.881, idem.
LFB: 1 caixa n. 277, idem.
MCADB&C: 7 ditas com diversos numeros, idem.
042: 8 ditas idem, idem.
2.054: 1 dita n. 50, idem.
PT: 2 ditas ns. 1/2, idem.
15.676—R: 1 dita n. 1, idem.
SFC: 2 ditas ns. 253 e 606, idem.
Uspic—178: 2 ditas, idem.
R—16.061: 2 ditas ns. 604 e 606, idem.
J—L—&—C: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
T: 2 amarrados de caixa ns. 611 e 0, idem.
Idem: 13 caixas com diversos numeros, idem.
Idem. 1 dita n. 35, repregada e avariada.
X—15.945: 2 ditas ns. 3.251/52, idem.
Idem—16.431: 1 dita n. 51, idem.
Idem—14.928: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.
Idem—1.590: 2 ditas idem, idem.
Vaper francez *Liger*, atracado em 19 de outubro de 1920:
Armazem n. 15—BE: 1 caixa n. 107, avariada.
BM: 2 ditas ns. 156 e 163, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 262, idem.
Idem: 1 dita n. 47, repregada e avariada.
CAC: 1 dita n. 981, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 980 e 982, repregadas e avariadas.
Casa Schindler: 1 dita n. 33, idem.
FIC: 2 ditas ns. 25 e 27, idem.
Idem: 1 dita n. 10, avariada.
JH—AG: 1 dita n. 5.253, idem.
LRK: 1 dita n. 156, idem.
LMS: 1 fardo n. 11, roto e avariado.
Lauro: 1 barrica ns. 141/1, repregada e avariada.
LSC: 1 caixa n. 5.722, idem.
LIC—FF: 1 dita n. 38, avariada.
890: 1 dita n. 274, idem.
RSC: 1 dita n. 142, idem.
RF—FF: 1 dita n. 774, repregada e avariada.
SR: 1 dita n. 4.265, idem.
SCM: 1 dita n. 111, avariada.
Vapor inglez *Somme*, atracado em 11 de outubro de 1920:
Armazem n. 15 — ARL: 1 rolo encapado n. 968, avariado.
Araujo: 1 barrica n. 577, idem.
AF: 1 caixa n. 2.242, idem.
A 777—375: 1 fardo n. 15, idem.
ABR: 1 barrica n. 02, idem.
Idem: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 1.075, avariada.
Idem: 1 dita d. 1.076, repregada.
AF: 1 dita n. 2.250, avariada.
BMC: 1 barrica n. 822, idem.
Idem: 1 dita n. 760, repregada e avariada.
Idem: 8 ditas com diversos numeros, repregadas.
BMC: 5 ditas idem, idem.
CD—AM: 1 caixa n. 32, idem.
C&S: 1 dita n. 170, repregada e avariada.
CCVF: 1 barrica n. 13, repregada.
CDC: 1 caixa n. 211, repregada e avariada:
Ceres: 1 dita n. 72, repregada.
F—C—&—C: 1 dita n. 18, idem.
Idem: 1 barrica n. 19, avariada.
V—L—FM: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Qusac: 11 barricas idem, idem.
Jorge: 1 dita n. 42, avariada.
JRC: 1 caixa n. 2, idem.
MG&C: 1 dita n. 9, idem.
G—W—J—MC&C°: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
708: 2 barricas ns. 6 e 5, idem.
705: 2 ditas ns. 13 e 1, avariada.
A—P—C: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.
RH&C°: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.
RH: 1 dita n. 1.041, idem.
SS&C: 1 barrica n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 8, repregada.
SG&C: 2 ditas ns. 2.011 e 2.017, avariadas.
SA: 1 dita n. 3.994, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 encapado idem, roto e avariado.
S&C°: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas e avariadas.
Armazem n. 5 — G—C—S: 1 engradado n. 700, repregado e avariado.
W: 1 caixa n. 560, avariada.
S&C°: 1 dita n. 2, repregada.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Brabandier*, atracado em 6 de outubro de 1920:
Armazem n. 16 — A: 15 caixas, avariadas.
EAC: 30 ditas, idem.
Vapor americano *Seurdance*, atracado em 20 de outubro de 1920:
Armazem n. 16—JC&C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
JBC: 1 dita n. 2, idem.
EV: 2 ditas ns. 131 e 1, idem.
R—16.190: 2 ditas ns. 1/3, idem.
idem—15.835: 2 saccos, roto.
Idem—Idem: 1 dito, idem.
Winteross—300: 1 caixa n. 121, repregada e avariada.
Idem—290: 1 dita, idem.
R | 16.187: 1 dita, idem.
Winteross—358: 1 dita, idem.
S. Mc. Lauchan: 1 dita n, 1, avariada.
Companhia dos tintos Banhuter: 20 ditas, vasando.
S. Mc. Lauchlan & C.: 1 dita n. 1, avariada.
L: 1 dita n. 2.582, repregada e avariada.
Vapor belga *Keltier*, atracado em 9 de outubro de 1920:
Armazem n. 17—Amado: 14 caixas, avariadas.
Casa Cruz: 11 ditas, idem.
Casa Claudino: 23 ditas, idem.
EBR: 2 ditas ns. 123/4, repregadas e avariadas.
FMC: 9 ditas, avariadas.
JTLC: 43 ditas, idem.
RWC: 2 ditas, idem.
R: 21 ditas, idem.
SFR: 17 ditas, idem.
Vapor inglez *Deseado*, atracado em 21 de outubro de 1920:
Armazem n. 17—B—BO: 1 barrica n. 3.335, avariada.
Corca: 1 amarrado de pás, repregado.
CL: 1 caixa n. 176, repregada e avariada.
Chaeim: 1 dita n. 104, idem.
Casa Carvalho: 1 dita n. 1.204, repregada.
ESC: 1 dita n. 3.290, idem.
FC: 1 dita n. 170, idem.
EAC: 2 barricas ns. 9 e 16, idem.
313: 1 caixa n. 36, repregada e avariad:.
55.000: 3 ditas com diversos numeros, idem.
PT: 1 barrica n. 1, avariada.
QGC: 1 caixa n. 1.529, repregada.
SMC: 1 engradado n. 23, roto.
A—P—T—&—C: 1 gigo n. 912, repregado e avariado.
WKC: 1 fardo n. 4, roto.
Idem: 1 caixa n. 5, repregada.
R—C—W: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
Vapor inglez *Highland Laddie*, atracado em 15 de outubro de 1920:
Armazem n. 18 — GP&C—HCH: 3 peças de louça, avariadas.
Giffoni: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
GM: 1 dita n. 7, idem.
GS: 3 ditas com diversos numeros, idem.
H.G.Chilton: 2 ditas ns. 2/3, idem.
Esq Brit Embassy—J—E: 1 dita n. 210, idem.
Jacintho—HCH: 5 peças de louça, avariadas.
M.A.&C°—HCH: 30 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, quebradas.
MM: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
MB: 1 dita n. 6.722, idem.
MS: 1 engradado n. 20, avariado.
NH: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.
R—S—T—3.361: 1 dita n. 306, idem.
SS: 1 dita n. 337, idem.
A—E—Yardley—G—C°: 1 dita n. 3.445, idem.
Idem—G—S: 1 dita n. 3.402, idem.
AC&S—FMM: 1 dita n. 234, idem.
A&C: 5 ditas com diversos numeros, idem.
AC&C: 4 ditas idem, idem.
Alminko: 2 barricas, avariadas.
ABR&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
BWC: 1 dita n. 102, idem.
BD—WW: 1 dita n. 168, idem.
Casa Stampa: 1 dita 39, idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 1, idem.
H—T—C&C: 1 dita n. 96, idem.
T—H—FSC: 1 dita n. 4, idem.
FB&C: 1 dita n. 12, idem.
F.C: 3 ditas com diversos numeros, idem.
F&RL: 1 encapado n. 2, avariado.
Fontes—HCH: 20 peças de louça, idem.
GP&C—HCH: 30 ditas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes.*

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE FARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Brasil — Estado da Bahia

Restabelecimento da luz do pharol automatico de Ilhéus

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, e á vista de participação telegraphica do capitão de fragata, capitão do porto do Estado da Bahia, avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida, desde a noite de 21 do mez corrente, a luz do supradito pharol automatico que estava apagada, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 67, do mez corrente.

Directoria de Faróes, no Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920. — *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Commercio e Navegação, Costeira, Lloyd Brasileiro, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Directoria de engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUCÇÃO DO QUARTEL DA 4ª COMPANHIA DE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concurrencia publica para as obras de reconstrucção do quartel da 4ª Companhia de Estabelecimento, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concurrentes durante as horas do expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 6 de dezembro proximo, em tres vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33×0m,22, dentro de envolurro fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e do sujeitar-se o concurrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto:

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concurrente ainda declarar por escripto;

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conciuil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concurrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 500$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concurrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concurrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de maio do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 133:355$.4.

Directoria de Engenharia, 18 de novembro de 1920.—*Antonio Miguel Barbosa Lisoga*, chefe interino do gabinete. (.)

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920.—Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete. (.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel graduado presidente do Conselho Administrativo deste laboratorio, previno aos interessados que o referido conselho reunir-se-ha no dia 24 do corrente, ás 12 horas, para proceder á apuração das propostas apresentadas na sessão de 22.

Propostas apresentadas na sessão de 22 de novembro de 1920

N. 1

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de especialidades pharmaceuticas, necessarias para o anno de 1921, pelo negociante F. Moura Brasil, estabelecido á rua Uruguayana numero 37.

Primeiro grupo

Agua de Caxambú, caixa	39$500
Agua ingleza, Granado, garrafa	3$200
Agua Salutaris, caixa	40$000
Agua de Vichy, (Celestins), caixa	78$500
Alcatrão Guyot, vidro	5$500
Alophena, drageas, vidro	3$500
Amargo sulphuroso, vidro	8$500
Arnicol, capsulas, vidro	5$500
Aspirina, comprimidos, Bayer, tubo	1$700
Aspirina e cafeina, comprimidos, Bayer, tubo	2$200
Benzoato de lithio effervescente, vidro	3$000
Bi-urol, vidro	4$200
Bromil, vidro	1$[illegible]00
Capsulas Cognete, vidro	3$500
Carbonato de lithio effervescente, vidro	3$000
Composto de Ribott, tubo	3$750
Contratosse, vidro	1$800
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir das damas, vidro	3$200
Elixir de Deret, vidro	8$500
Elixir eupeptico, B. de Abreu, vidro	3$400
Elixir de inhame, vidro	2$700
Elixir de nogueira, vidro	2$100
Emplastros confortativos, um	$900
Emplastros Phenix, um	1$000
Emplastros porosos, um	$850
Ampoulas de aluetina, caixa	3$700
Ampoulas de aluetina, caixa	3$700
Ampoulas de cyto-serum, caixa	7$000
Ampoulas de liodvil, caixa	7$000
Ampoulas de Lesan, caixa	4$400
Ampoulas de lyeto-soro, n. 1, caixa	3$500
Ampoulas de lyeto-soro, n. 2, caixa	5$000
Ampoulas de neuro-soro, caixa	3$500
Ampoulas de nuclearsitol, Robin	5$700
Ampoulas de nevrosthenyl, Granado, caixa	3$400
Ampoulas de serosthenyl, Bouty, caixa	3$500
Ampoulas de soro nevrosthenico, Fraisse, caixa	3$400
Ampoulas de tonikeina, Chevretin, caixa	7$500
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	2$400
Emulsão de Koppler, vidro	7$000
Emulsão de Scott, vidro	4$400
Essencia Passos, vidro	2$500
Estoraxol, tubo	2$000
Fandorina, vidro	5$800
Fructina de Vichy, caixa	1$800
Gottas nevrothenicas, Fraisse, vidro	3$000
Gottas physiologicas, Silva Araujo, vidro	4$400
Gyraldose, caixa	5$000
Histogenol, elixir, vidro	6$000
Histogenol, granulado, vidro	8$[illegible]00
Iodalia, vidro	5$500
Iodalose, vidro	4$000
Iodolino de Orb, vidro	5$500
Iodona, Robin, vidro	4$400
Kola granulada, O. Rangel, vidro	3$800
Kolateno, O. Rangel, vidro	4$000
Lacteol, granulado, vidro	4$000
Leite de magnesia, Philipp, vidro	6$500
Levedo de cerveja, Silva Araujo, vidro	2$700
Licor de bismutho, Schatt, vidro	4$500
Licor de tayuyá, vidro	3$800
Li-iodo Werneck, vidro	4$000
Luetyl, vidro	3$600
Lugolina, vidro	2$400
Luteo-ovarina, drageas, Silva Araujo, vidro	6$000
Lycetol granulado, Giffoni, vidro	4$000
Magnesia bisurada, vidro	4$500
Maravilha curativa, vidro	2$500
Matricaria, vidro	1$500
Neo-salvarsan de 0,15, tubo	6$000
Neo-salvarsan de 0,30, tubo	6$000
Neo-salvarsan de 0,45, tubo	6$000
Neo-salvarsan de 0,60, tubo	6$000
Neo-salvarsan de 0,75, tubo	6$000
Neo-salvarsan de 0,90, tubo	6$000
920, tubo	8$400
Ocreina, pilulas, vidro	5$700
Pageol, caixa	6$000
Palatol, vidro	8$500
Palatol creosotado, vidro	8$500
Pastilhas de Valda, caixa	1$500
Phosphato-calcina iodada, vidro	4$200
Pilogenio, vidro	2$300
Pilulas de Foster, vidro	3$100
Pilulas de Vallet, vidro	2$000
Piperazina Midy, vidro	3$000

Pomada de S. Lazaro, pote	1$200
Pulmoserum, Bailly, vidro	3$600
Regulador Gesteira, vidro	5$700
Rhinal, tubo	2$700
Rhodine, tubo	1$700
Rhum creosotado, L. S., vidro	4$000
Sabonetes de araroba, um	$700
Sabonetes de calendula, um	$600
Sabonetes de benjoim, um	$600
Sabonetes de cuticura, um	3$000
Sabonetes de Reuter, um	3$500
Sabonetes sublimados, um	$600
Sabonetes sulfurosos, um	$600
Sabão aristolino, vidro	1$600
Sal de fructas, vidro	4$200
Salvitae, vidro	5$400
Sandalo Midy, capsulas, vidro	5$600
Saude da mulher, vidro	3$000
Solução Coirre, vidro	4$000
Solução de Hosford, vidro	4$000
Staphylase Doyen, vidro	7$500
Tricalcina, pó, vidro	6$200
Uraseptina, Regier, vidro	5$400
Urodonal, vidro	5$500
Uroformina Giffoni, vidro	3$300
Uterina Gesteira, vidro	5$400
Vanadiol, vidro	8$400
Ventre livre Gesteira, vidro	5$700
Vermifugo de Fahnestock, vidro	1$400
Vermiol Rios, vidro	2$000
Vigoron, pastilhas, vidro	2$600
Vinho de hemoglobina, Deschiens, garrafa	6$000
Vinho iodo-phosphatado Werneck, garrafa	3$000
Vinho reconstituinte Silva Araujo, garrafa	3$800
Vinol, garrafa	7$000
Vitamonal, vidro	4$500
Xarope de alcatrão e Jatahy, Prado, vidro	1$600
Xarope de Famel, vidro	6$000
Xarope de Fellow, vidro	6$000
Xarope de hemoglobina, Deschiens vidro	6$000
Xarope de vedia, vidro	5$400

2º grupo

Arruda, kilo	10$000
Angelica, raiz, kilo	12$000
Alcaçuz, raiz, kilo	8$000
Althéa, flores, kilo	12$000
Alecrim, kilo	5$000
Althéa, raiz, kilo	12$000
Aniz estrellado, kilo	12$000
Alfazema, flores, kilo	5$000
Alhos, kilo	8$000
Abacateiro, folha, kilo	4$000
Baunilha, secca, kilo	100$000
Bardana, raiz, kilo	3[illegible]$000
Borragem, flores, kilo	10$000
Brotos de pinheiro, kilo	7$000
Coca, folhas, kilo	7$000
Cardamomo, sementes, kilo	30$000
Caroba, folha, kilo	3$000
Camomilla romana, kilo	12$000
Carqueja amargosa, kilo	4$000
Capillaria, kilo	4$000
Canella, cascas, kilo	6$000
Coentro, kilo	7$000
Cravo da India, kilo	5$000
Centaurea menor, kilo	7$000
Dictame de Creta, kilo	24$000
Dormideiras, kilo	10$000
Digitalis, folhas, kilo	10$000
Dulcamara kilo	12$000
Escamonéa, kilo	200$000
Espargo, raiz, kilo	18$000
Funcho, fructos, kilo	7$000
Fumaria, folhas, kilo	7$000
Guaraná, kilo	15$000
Gengibre, kilo	8$000
Guayaco, rasuras, kilo	7$000
Genciana, raiz, kilo	7$000
Galanga, raiz, kilo	8$000
Gilbarbeiro, raiz, kilo	15$000
Hissopo, folhas, kilo	12$000
Herva doce, fructo, kilo	5$000
Hortelã vulgar, kilo	10$000
Hortelã pimenta, kilo	10$000
Hypericão, kilo	8$000
Ipeca, raiz, kilo	40$000
Japecanga, raiz, kilo	8$000
Jaborandy, folhas, kilo	10$000
Jalapa, raiz, kilo	25$000
Laranjas amargas, cascas, kilo	3$000
Lobelia, kilo	12$000
Losna, kilo	8$000
Louro, bagas, kilo	15$000
Labaça, kilo	12$000
Mangericão, flores, kilo	12$000
Macella gallega, kilo	7$000
Malva, flores, kilo	13$000
Mangerona, kilo	10$000
Musgo islandico, kilo	7$500
Malvas, folhas, kilo	3$000
Melissa, planta fresca, kilo	7$000
Noz-vomica, kilo	12$000
Noz moscada, kilo	4$000
Oregão, kilo	12$000
Piscidia crystalina, kilo	17$000
Papoulas, flores, kilo	20$000
Quina amarella, cascas, kilo	10$000
Ratanhia, raiz, kilo	12$000
Rosas pallidas, kilo	4$000
Salsaparrilha, raiz, kilo	10$000
Sassafraz, kilo	12$000
Serpão, kilo	7$000
Stygmas de milho, kilo	6$000
Saponaria, kilo	10$000
Segurelha, kilo	10$000
Tomilho, flores, kilo	7$000
Tomilho, folhas, kilo	6$000
Valeriana, raiz, kilo	25$000
Violeta, flores, kilo	25$000
Zedoaria, kilo	4$000

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— *F. Moura Brasil.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de especialidades pharmaceuticas, necessarias para o anno de 1921, pelos negociantes Freire Guimarães & Comp. estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18:

Primeiro grupo

Agua de Caxambú, caixa	40$000
Agua Ingleza de Granado, garrafa	2$900
Agua Salutaris, caixa	48$000
Agua de Vichy (Celestins), caixa	78$500
Alcatrão Guyot, vidro	5$800
Alophena, drageas, vidro	3$000
Amargo sulfuroso, vidro	8$000
Ariteol, capsulas, vidro	5$000
Aspirina, comprimidos Bayer, tubo	1$900
Aspirina e cafeina, comprimidos Bayer, tubo	2$400
Benzoato de lithio effervescente, vidro	2$800
Bi-urol, vidro	4$300
Bromil, vidro	1$700
Capsulas Cognet, vidro	4$200
Carbonato de lithio effervescente, vidro	2$800
Composto de Ribott, tubo	3$600
Contratosse, vidro	2$200
Dynamogenol, vidro	4$700
Elixir das damas, vidro	5$700
Elixir de Déret, vidro	9$000
Elixir eupeptico, Benicio de Abreu, vidro	3$700
Elixir de inhame, vidro	2$900
Elixir Nogueira, vidro	2$400
Emplastros confortativos, um	$800
Emplastro Phenix, um	$900
Emplastros porosos, um	$800
Empoulas de aluetina, W. n. 1, caixa	3$900
Empoulas de aluetina, W. n. 2, caixa	3$900
Empoulas de cyto-serum, caixa	7$800
Empoulas de iodyl, caixa	6$400
Empoulas de luesan, caixa	4$700
Empoulas de lyeto-sôro n. 1, caixa	3$400
Empoulas de lyeto-sôro n. 2, caixa	4$800
Empoulas de neuro-sôro, caixa	3$400
Empoulas de nuclearsitol, Robin, caixa	5$500
Empoulas de neuvrosthenyl, Granado, caixa	3$400
Empoulas de serosthenyl, Bouty, caixa	3$800
Empoulas de sôro nevrosthenico, Fraisse, caixa	3$800
Empoulas de tonikeina, Chevretin, caixa	7$800
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	2[illegible]
Emulsão de Kepler, vidro	6$800
Emulsão de Scott, vidro	3$800
Essencia Passos, vidro	2$700
Estoraxol, tubo	2$500
Faudorina, vidro	6$400
Fructina de Vichy, caixa	2$200
Gottas nevrosthenicas, Fraisse, vidro	3$500
Gottas physiologicas, Silva Araujo, vidro	4$300
Gyraldose, caixa	5$400
Histogenol, elixir, vidro	6[illegible]
Histogenol, granulado, vidro	8[illegible]
Iodalia, vidro	6$[illegible]
Iodalose, vidro	4$[illegible]
Iodolino de Ohr, vidro	5$800
Iodina, Robin, vidro	4$[illegible]
Kola granulada, O. Rangel, vidro	3$8[illegible]
Kolateno, O. Rangel, vidro	4$2[illegible]
Lactol, granulado, vidro	4$800
Leite de magnesia, Philiop, vidro	6$400
Levedo de cerveja, Silva Araujo, vidro	2$9[illegible]
Licor de bismutho, Schatt, vidro	5$0[illegible]
Licor de tayuyá, vidro	4$0[illegible]
Li-iodo, Werneck, vidro	3$[illegible]
Luetyl, vidro	4$900
Lugolina, vidro	2$500
Luteo-ovarina, drageas, Silva Araujo, vidro	6$0[illegible]
Lycetol granulado Giffoni, vidro	4$400
Magnesia bisurata, vidro	4$400
Maravilha curativa, vidro	2$[illegible]
Matricaria, caixa	1$600
Neo-salvarsan de 0.15, tubo	6$[illegible]
Neo-salvarsan de 0,30, tubo	6$800
Neo-salvarsan de 0.45, tubo	6$[illegible]
Neo-salvarsan de 0,60, tubo	7$000
Neo-salvarsan de 0.75, tubo	8$000
Neo-salvarsan de 0 90, tubo	8$[illegible]
920, tubo	8$800
Ocreina, pilulas, vidro	5$750
Pareel, caixa	6$400
Palatol, vidro	8$400
Palatol creosotado, vidro	8$500
Pastilhas Valda, caixa	1$700
Phospho-calcina-iodada, vidro	4$500
Pilogeneo, vidro	2$400
Pilulas de Foster, vidro	3$400
Pilulas de Vallet, vidro	2$900
Piperazina, Midy, vidro	4$[illegible]00
Pomada S. Lazaro, pote	1$200
Pulmoserum, Bailly, vidro	4$300
Regulador Gesteira, vidro	5$800
Rhinal, tubo	3$000
Rhodine, tubo	2$300
Rhum creosotado, E. S., vidro	4$500
Sabonetes de araroba, um	$700
Sabonetes de calendula, um	1$300
Sabonetes de benjoim, um	$800
Sabonetes de cuticura, um	3$000
Sabonetes de Reuter, um	3$500
Sabonetes sublimados, um	$600

Sabonetes sulfurosos, um	$600
Sabão aristolino, vidro	1$700
Sal de fructas, vidro	4$600
Salvitae, vidro	5$100
Sandalo de Midy, capsulas, vidro	5$800
Saude da mulher, vidro	3$600
Solução de Coirre, vidro	4$500
Solução de Hosford, vidro	4$300
Staphylase, Boyen, vidro	8$000
Tricalcina, pó, vidro	6$800
Urasaptina, Rogier, vidro	5$800
Urodonal, vidro	5$500
Uroformina, Giffoni, vidro	3$700
Uterina, Gesteira, vidro	5$700
Vanadiol, vidro	8$300
Ventre-livre, Gesteira, vidro	5$900
Vermifugo de Fahnestock, vidro	1$400
Vermiol, Rios, vidro	2$200
Vigoran, pastilhas, vidro	2$700
Vinho de hemoglobina, Deschiens, garrafa	6$500
Vinho iodo-phosphatado, Werneck, garrafa	3$300
Vinho reconstituinte, Silva Araujo, garrafa	4$000
Vinol, garrafa	6$000
Vitamonal, vidro	4$600
Xarope de alcatrão e jatahy Prado, vidro	1$700
Xarope de Famel, vidro	6$300
Xarope de Fellow, vidro	6$200
Xarope de hemoglobina, Deschiens, vidro	6$600
Xarope de Vedia, vidro	5$800

Segundo grupo

Arruda, kilo	12$000
Angelica, raiz, kilo	11$000
Alcaçuz, raiz, kilo	6$800
Althéa, flores, kilo	15$000
Alecrim, kilo	4$000
Althéa, raiz, kilo	9$000
Aniz estrellado, kilo	12$000
Alfazema, flores, kilo	4$000
Alhos, kilo	10$000
Abacateiro, folhas, kilo	5$000
Baunilha, secca, kilo	100$000
Bardana, raiz, kilo	14$000
Borragem, flores, kilo	7$000
Brotos de pinheiro, kilo	11$000
Coca, folhas, kilo	5$000
Cardamomo, sementes, kilo	38$000
Canoba, folhas, kilo	3$000
Camomilla romana, kilo	15$000
Cárqueja amargosa, kilo	6$000
Capillaria, kilo	8$000
Canella, cascas, kilo	4$000
Coentro, kilo	8$000
Cravo da India, kilo	7$000
Centanrea, menor, kilo	10$000
Dictamo de Creta, kilo	20$000
Dormideiras, kilo	9$000
Digitalis, folhas, kilo	8$000
Dulçamara, kilo	15$000
Escamonêa, kilo	120$000
Espargo, raiz, kilo	16$000
Funcho, fructos, kilo	9$000
Fumaria, folhas, kilo	9$000
Guaraná, kilo	16$000
Gengibre, kilo	14$000
Guayaco, rasuras, kilo	12$000
Genciana, raiz, kilo	7$000
Galanga, raiz, kilo	16$000
Gilbarbeiro, raiz, kilo	18$000
Hyssopo, folhas, kilo	14$000
Herva-doce, fructos, kilo	7$000
Hortelã vulgar, kilo	9$000
Hortelã pimenta, kilo	9$000
Hypericão, kilo	11$000
Ipeca, raiz, kilo	46$000
Japecanga, raiz, kilo	7$000
Jaborandy, folhas, kilo	6$000
Jalapa, raiz, kilo	20$000
Laranjas amargas, cascas, kilo	3$000
Lobelia, kilo	17$000
Losna, kilo	8$000
Louro, bagas, kilo	20$000
Labaça, kilo	16$000
Mangericão, flôres, kilo	14$000
Macella gallega, kilo	4$800
Malva, flores, kilo	8$000
Mangerona, kilo	11$000
Musgo islandico, kilo	9$000
Malvas, folhas, kilo	3$500
Melissa, planta fresca, kilo	7$000
Noz vomica, kilo	14$000
Noz moscada, kilo	11$000
Oregão, kilo	12$000
Piscidia erythina, kilo	11$000
Papoulas, flores, kilo	19$000
Quina amarella, cascas, kilo	9$000
Ratanhia, raiz, kilo	9$000
Rosas pallidas, kilo	4$000
Salsaparrilha, raiz, kilo	23$000
Sassafraz, kilo	18$000
Serpão, kilo	12$000
Stygmas de milho, kilo	14$000
Saponaria, kilo	13$000
Segurelha, kilo	12$000
Tomilho, flores, kilo	11$000
Tomilho, folhas, kilo	14$000
Valeriana, raiz, kilo	15$000
Violeta, flores, kilo	28$000
Zedoaria, kilo	8$000

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio, 22 de novembro de 1920. — *Freire Guimarães & Comp.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de vasilhame e outros artigos necessarios para o anno de 1921, pelos negociantes Soares Serrador & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 56 e 68:

4º grupo

Alcool a 90º, kilo	1$330
Assucar branco refinado, arroba	16$250

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio, 22 de novembro de 1920.— *Soares Lavrador & Comp.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceuceutico Militar, para o fornecimento de especialidades pharmaceuticas, necessarias para o anno de 1921, pelos negociantes Barcellos & Costa, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41.

Primeiro grupo

Agua de Caxambú, caixa	37$200
Agua Salutaris, caixa	37$200
Agua de Vichy, (Celestins), caixa	80$000

Quarto grupo

Alcool a 90º, kilo	1$550
Assucar branco refinado, arroba	17$850
Azeite doce, kilo	8$200
Banha de porco, kilo	2$250
Palha para encaixotamento, 100 kilos	27$500
Vinho branco, kilo	3$800
Vinho do Porto, kilo	4$500

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga á fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Barcellos & Comp.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de vasilhame e outros artigos necessarios para o anno de 1921, pelos negociantes Fernandes Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado numero 34.

Quarto grupo

Alcool a 90º, kilo	1$600
Assucar branco refinado, arroba	17$800
Azeite doce, kilo	8$000

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de taboas, meias taboas e sarrafos, necessarios para o anno de 1921, pelos negociantes José da Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 35.

5º Grupo

Taboas 4,27 × 0,228 × 0,18 (pinho) duzia	47$320
Meias taboas 4,27×0,114 (pinho), duzia	25$800
Sarrafos 4,27 × 0,076 (pinho), duzia	16$700

O concurrente, abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp. *José da Silva Simões Filho.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de taboas, meias taboas e sarrafos, necessarios para o anno de 1921, pelos negociantes Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 54.

5º Grupo

Taboas 4,27 × 0,228 × 0,18 (pinho) duzia	42$000
Meias taboas 4,27×0,114 (pinho) duzia	22$340
Sarrafos 4,27×0,076 (pinho), duzia	16$800

O concurrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhe forem adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concurrencia a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Armando da Silva Moura.*

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 22 de novembro de 1920. — *Bnéas Penafort de Araujo*, secretario do conselho

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MESTRE DA OFFICINA DE ELECTRO-MECANICA DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na cidade de São Paulo, na Escola de Aprendizes Artifices que o Governo Federal ali mantem, se acha aberta, até 16 de dezembro proximo futuro, a inscripção para o concurso para provimento effectivo de logar de mestre da officina de electro-mecanica da mesma Escola, que se realizará na conformidade das instrucções reguladoras approvadas por portaria de 29 de março de 1919 e publicadas no *Diario Official* de 4 de abril do mesmo anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 29 de outubro de 1920.— *R. de Araujo Castro*, director geral.

Superintendencia do Abastecimento

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Superintendencia receberá, até 30 do corrente mez, propostas para o fornecimento dos artigos em seguida enumerados, de accôrdo com as seguintes condições:

1) As propostas, sem emendas, borrões ou razuras, encerradas em enveloppes fechados e lacrados, devidamente selladas, com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª Divisão desta Superintendencia.

2) As propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo dos navios do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição.

3) O proponente preferido depositará nos cofres da Thesouraria desta Superintendencia, a quantia de um conto de réis (1:000$) e cinco contos de réis (5:000$), respectivamente, si concorrer aos fornecimentos de que tratam as alineas *a* e *b* da clausula 10.

4) Os concurrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem: 1º, sua idoneidade; 2º, quitação dos impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5) A Superintendencia de Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes e bem assim o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, ficando, tambem, com a liberdade de não acceitar proposta alguma.

6) Os concurrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7) Não serão tomadas em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8) Os pagamentos serão realizados, á vista logo após a verificação por parte da Directoria de Inspecção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades e qualidades, devendo os productos chimicos ser submettidos á competente analyse, mediante amostras colhidas por occasião do recebimento da mercadoria. As machinas agricolas só serão acceitas depois de montadas pelo concurrente, nesta Capital.

9) Nas propostas deverão os concurrentes declarar a composição dos productos chimicos offerecidos, bem assim, a embalagem dos mesmos, a capacidade e natureza dos envolucros, etc.

10) São os seguintes os artigos que fazem objecto da presente concurrencia:

a) 10.000 litros de formicida; 5.000 kilos de sulfato de cobre; 5.000 kilos de sulfureto de carbono, rectificado; 5.000 kilos de arsenico branco puro;

b) 20 destocadores de tambor, typo Smith n. 2, com o peso de 200 kilogrammas; 20 destocadores de tambor, Foulkes; 60 arados, Oliver, com rodas e discos dianteiros; 35 Prairie Breaker; 100 arados, Oliver, 51 X, aiveca fixa, roda dianteira; 40 arados, Oliver n. 40, aiveca fixa, roda dianteira 0,35; 100 arados, Oliver n. 524, aiveca reversivel, 10 a 25 centimetros; 30 arados, John Deere, Chatanooga e Oliver, 1 disco fixo, 60 centimetros, 328 kilos; 30 arados, idem, idem, idem; 2 discos fixos, 60 centimetros; 120 arados, idem, idem, idem; 1 disco reversivel, 60 centimetros, 405; 100 grades, Moline, J. Deere, Emerson, 12 discos, lisos, 50 centimetros; 120 semeadeiras, Emerson, Moline, J. Deere e Avery, typo Shawnee Junior, simples, 50 kilos; 80 semeadeiras, Avery, typo Corn Quen, duplas 250 kilos; 50 sulcadores, Moline, Avery e Chatanooga, Prof., 35 centimetros, peso 52 kilos, com roda deanteira; 100 capinadeiras, Planet Junior, de 7 enxadas; 100 capinadeiras, Planet Junior, de 5 enxadas; 100 debulhadores de milho, Clinton, J. Deere, Moline, manual; 50 batedeiras de arroz, manual; 50 batedeiras de feijão, manual e 50 cortadores de forragens, manual.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920.— *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente do Abastecimento.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos negociantes desta praça, o seguinte:

Villas-Bôas & Comp., estabelecidos á rua Seto de Setembro ns. 219 e 225: Uma caixa de grampos Hotchkissi n. 3, no valor de 8$000 (oito mil réis); tres caixas de papel carbono a (quatorze mil réis) 14$000 cada uma; no valor total de 42$000 (quarenta e dous mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105: Tres livros, conforme o modelo n. 5.946, a 55$000 (cincoenta e cinco mil réis) cada um, no valor total de 165$000 (cento e sessenta e cinco mil réis); tres brochuras de mappa, a 10$000 (dez mil réis) cada uma, no valor total de 30$000 (trinta mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 20 de novembro de 1920.— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

De ordem do Sr. ministro, são convidados pelo presente edital a assumir o exercicio dos cargos para que foram nomeados, nas sédes das respectivas Inspectorias Agricolas, e no prazo de 30 dias, contados desta data, sob pena de exoneração, os seguintes funccionarios addidos deste ministerio:

Joaquim de Araujo Castello Branco, escripturario addido, do Aprendizado Agricola de Guimarães, nomeado por portaria de 11 de agosto ultimo, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 3º districto (S. Luiz); Candido Lopes Teixeira Franco, escrevente, addido, da Inspectoria de Indios, nomeado por portaria do citado dia 11 para exercer identico logar na Inspectoria Agricola do 5º districto (Fortaleza); Paulo de Andrade, conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, nomeado por igual acto de 30 do citado mez de agosto, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 8º districto (Recife) e, finalmente, Calloto Alves Fernandes Tavora, auxiliar, addido, da expedição de immigrantes da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nomeado por portaria de 1 de setembro deste anno, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 14º districto (S. Paulo).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 16 de novembro de 1920.— *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material de escripta:

1 carimbo de borracha.....	16$000
2 caixas de pennas 505.....	16$000
1 livro n. 5.381.....	68$000
Total.....	100$000

Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto ao art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material de escripta:

2 duzias de borrachas Eberhard Faber para lapis, duzia 15$....	30$000
6 caixas de pennas Evenka c. amostra, caixa 8$.....	48$000
1 almofada para carimbo, por...	5$000
5 vidros de tinta franceza para carimbo, um 2$.....	10$000
500 tiras largas de mata-borrão inglez de accôrdo com a amostra, cento 5$.....	25$000
12 1/2 litros de tinta Watermans para escrever, um 5$.....	60$000
4 resmas de papel para capas de accôrdo com o modelo, uma 45$	180$000
1 livro modelo 4.511, por.....	60$000
1 livro modelo 5.014, por.....	60$000
1 livro modelo 5.830, por.....	85$000
10 caixas de grampos Holmes n. 1, por,.....	20$000
10 caixas de grampos Holmes n. 2, por.....	30$000
Total.....	613$000

Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL —CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatistica rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accôrdo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nictheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accôrdo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120 de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que fôr organisado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes art. cit., lettra *d*).

As provas praticas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nictheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Inspectoria Veterinaria do 7º Districto do Serviço de Industria Pastoril

SÉDE — NITHEROY

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Inspectoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente:

Aos Srs. Arnaldo Braga & Companhia, domiciliados á rua da Assembléa n. 90.

1 livro de carga e descarga de material de consumo com 150 folhas, por.....	35$000
1 livro de registro de inventario com 100 paginas, por.....	22$000
1 livro de escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados com 50 paginas, por	18$000
1 livro de carga de material permanente, com 50 paginas, por.....	18$000
	93$000

Inspectoria Veterinaria do 7º districto, Nitheroy, 12 de novembro de 1920.— Dr. *José Pires Filho*, inspector veterinario.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

2 resmas de papel Fiume a 26$.....	52$000
2 caixas de papel resaca a 14$.....	28$000
1 livro-caixa com 50 folhas.....	12$000
Somma.....	92$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920. — O director, Dr. *Mario Saraiva*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido a 15 do corrente o corretor Alfredo Eutequiniano dos Santos, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1867, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1920.—*A. Simonsen*, syndico. (5.516)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.266—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo electrolytico de obtenção de hypochlorito de sodio em estado nascente», para que pretende privilegio G. Secondo Sartori e Dr. Adriano Merlo, domiciliados em S. Paulo, Estado do mesmo nome.

A invenção se refere a um novo processo electrolytico para obtenção de hypochlorito de sodio em estado nascente, consistindo em submetter uma solução de sal de cozinha (chlorureto de sodio) e agua á acção de anodes e cathodes dispostos em uma cuba fechada de modo a que a referida solução e os gazes de sua decomposição pelo electrolyse percorram os vãos dentro da cuba em caminho de zig-zag onde serpentina. Para melhor comprehensão demonstramos com o desenho annexo a invenção, indicando A a cuba fechada, B e C respectivamente as anodes e cathodes, D a entrada da solução de chlorureto de sodio e agua e E a sahida do hypochlorito de sodio em estado nascente. As anodes e cathodes, constituidas por paredes delgadas de graphito ou outro material adequado, são dispostas verticalmente dentro da cuba, isto é, as anodes partindo da parede superior da cuba até pouco acima do fundo da cuba, aonde deixa um vão, a cathode partindo do fundo da cuba até pouco abaixo da parede superior da cuba, aonde deixa outro vão. Assim o liquido entrando em D é obrigado a percorrer a cuba em linha de serpentina, decompondo-se na sua passagem pelas anodes e cathodes, sahindo transformado como hypochlorito de sodio em estado nascente na sahida E. O hypochlorito de sodio é então conduzido adequadamente para o logar de seu emprego, por exemplo para o tanque de alvejamento ou descoramento do algodão ou outra materia, sendo dahi, por meio de uma bomba ou de outro modo reconduzido á cuba electrolytica descripta. Deste modo consegue-se um systema continuo de obtenção de hypochlorito de sodio que na industria tem multiplos empregos.

Reivindicação:

Um novo processo electrolytico de obtenção de hypochlorito de sodio em estado nascente, caracterizado pelo tratamento de uma solução de chlorureto de sodio e agua em uma cuba electrolytica fechada, na qual se encontram dispostas anodes e cathodes em fórma de paredes delgadas que obrigam a referida solução a percorrer a cuba electrolytica em linha serpentina afim de transformar-se multiplas vezes em hypochlorito de sodio, sendo este encaminhado para o logar de sua applicação, por exemplo um tanque de alvejamento, e delle tirado e reconduzido á cuba electrolytica, constituindo assim um systema continuo de formação de hypochlorito de sodio.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.— Por procuração, *C. Buschmann*. (5.851)

N. 11.268 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de fabricação de tintas com corpos inertes», para o qual pretende privilegio o Dr. P. W. Uhlmann, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome

Ha dezenas de annos se fabricam tintas com corpos, que servem como portadores da substancia corante. Taes corpos são: cal, gesso, oxido de magnesia, hydroxido de aluminio, barro, caolin, oxydo de zinco ou chumbo, sulfato de barita, etc., etc. Alguns destes corpos são completamente inactivos, outros, porém,

formam combinações com a substancia corante.

Para a fabricação do anil, com base do ultramar, se applica em geral bicarbonato de sodio, sulfato de sodio, carbonato de cal, de magnesia ou oxydo de magnesia e polvilho.

Para a fabricação do anil, com base de azul da Prussia, emprega-se sulfato de sodio, caolin, carbonato de cal e especialmente o polvilho, algumas destas substancias, mormente o polvilho, formam uma combinação insoluvel, diminuindo muito a intensidade de tingir da materia corante em mistura com ellas.

Estudando estas relações encontrei algumas substancias, que evitam os inconvenientes citados, e que nunca, até hoje foram empregados para esse fim. Consiste, pois, a invenção na applicação nova das substancias taes como quartzito, pó de terra refractaria cozida, feldspatho, silicato de magnesia ou silicato de cal, como liga ou vehiculos portadores de azul ultramar, azul da Prussia ou de anilinas, com ou sem um corpo inactivo. Afim de augmentar a liga destas substancias póde-se lhes ajuntar em proporções pequenas polvilho, assucar gomma ou cola. A mistura do corpo inerte com a materia corante e a substancia de liga se faz em estado secco em moinhos, ou em estado humido em amassadeiras. O producto obtido presta-se para a sua conformação em pedras, bolas ou tijolinhos e tem ainda a vantagem de conservar um aspecto muito bonito e de ser de uma intensidade extraordinaria, pois os citados corpos inertes não absorvem nem tão pouco diminuem o poder de tingir da materia corante.

Reivindicação:

1º, um novo processo de fabricação de tintas com corpos inertes, caracterizado pela applicação do quartzite, feldspatho, silicato de magnesia, terra refractaria ou silicato de cal em pó fino, como corpos ou vehiculos portadores para materias corantes;

2º, um novo processo de fabricação de tintas com corpos inertes, como acima reivindicado, caracterizado pela applicação aos corpos inertes acima mencionados de substancias de liga taes como amido de qualquer especie, gomma, cola, assucar ou semelhantes.—Por procuração, *Buschmann*. (5.851)

N. 11.264 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de lubrificação circular para mancaes de supportes e de eixos de manivella», para que pretende privilegio Wilhelm Holtorp, domiciliado em Hamburgo, Allemanha.

A presente invenção refere-se a lubrificações circulares para mancaes de supportes e de eixos de manivella, em que o oleo vindo de um recipiente é introduzido lateralmente no bronze, voltando, após o effeito, ao recipiente devido ao movimento do eixo. — O invento consiste em dotar as partes do mancal não submettidas a pressão, de espaços collectores para o oleo. Estes espaços que, por conveniencia, devem ser feitos em quasi toda a largura do mancal têm por fim a melhor distribuição do oleo sobre o eixo, obtendo-se para este melhor lubrificação. O transporte do oleo de um espaço collector a outro é produzido pelo effeito de aspiração já conhecido e dá-se por occasião da rotação. Os espaços collectores são collocados em pontos onde não ha pressão, assegurando esta disposição uma facil accumulação do oleo que póde assim ser facilmente retirado dos mesmos. Para mancaes de eixos de manivella de machinas de em'olo vertical, os espaços collectores são feitos correspondentemente ás partes sem pressão, horisontalmente uns em relação aos outros. Porém, nas machinas em que não predomina uma determinada direcção de rotação do eixo e as partes do bronze, que não soffrem pressão, não são horisontaes, por exemplo, verticaes umas em relação ás outras, são formados na parte superior do bronze dous espaços collectores para o oleo separados, dos quaes, conforme a direcção de rotação do eixo, em virtude da variavel direcção do movimento do oleo, é alimentado um ou outro com o oleo que sae do vaso. O oleo é comprimido pelo eixo que gira em um dos espaços collectores, deste ao segundo, voltando deste ao deposito. Para evitar o retrocesso do oleo circulante ao oleo não usado, afim deste não ficar sujo, ha conveniencia em dividir o recipiente-deposito em dous compartimentos, um para o oleo limpo outro para o circulante. Para este fim, os compartimentos são unidos de fórma que o oleo limpo possa ter accesso ao oleo circulante, que este não tenha accesso ao novo e além disto que se possa introduzir independentemente na lubrificação circular o oleo do recipiente de oleo limpo. Nos desenhos estão representados tres modos para realizar o objectivo da invenção. A figura 1 é um córte transversal, a fig. 2 uma vista lateral de um mancal com espaços collectores em zonas de pressão horizontaes, a fig. 3 um córte vertical de um mancal, a fig. 4 representa a metade superior do mancal vista por baixo, a fig. 5 a metade inferior do mancal vista por cima, a fig. 6 um córte vertical do bronze de um mancal com espaços collectores nas partes verticaes não sujeitas a pressão, a fig. 7 um córte vertical em maior escala de accôrdo com o processo de realização do apparelho no qual se vê o compartimento para o oleo circulante e o para o oleo limpo, e a fig. 8 é um córte sobre A-B da fig. 7. O copo 1 collocado em cima do mancal ou fundido com elle é o recipiente de renovação do lubrificante que corre atravez dos tubos 2 e 3 até os canaes 4 e 5 que são orientados no sentido do movimento do eixo, entrando no espaço collector de oleo 6. Este se extende por quasi toda a largura do bronze. O oleo é conduzido pelo eixo, que se move no sentido da flecha desenhada, do espaço collector 6 ao collector 7 de onde é comprimido atravez dos canaes de união 8 e o tubo ascendente 9 ao copo 1, continuando depois este circuito sem interrupção emquanto o eixo estiver em movimento. Para garantir sufficientemente não só a conducta do lubrificante sobre o eixo como tambem o arrastamento do mesmo os bordos 10, 11 e 12 dos espaços collectores 6 e 7 são arredondados. Para evitar uma super-pressão que poderia produzir-se no mancal devido á parada do lubrificante no espaço collector 6, existe um tubo de descarga 13 ou outra communicação equivalente entre ambos os espaços collectores. Pelo movimento, que póde chamar-se respiração do eixo dentro do mancal, produzido como consequencia de mudança de pressão, succede que o lubrificante tende a ser expellido lateralmente. Para evitar este inconveniente, existem as ranhuras 14, 15, 16 e 17 collocadas proximo ás margens do bronze; reunindo-se nellas o oleo que se dirige em seguida para os espaços collectores 6 e 7 de onde segue para o recipiente superior 1. Na forma de realisação do objectivo, conforme as figuras 3 a 6, designa-se por 18 o recipiente do oleo, 19 o mancal e 20 o bronze. Na parte superior deste acham-se os dois espaços collectores 21 e 22 separados, e na parte inferior o espaço collector 24. A communicação deste com aquelles faz-se pelas ranhuras lateraes 25 e 26. Para a intromissão de oleo nos espaços collectores 21 e 22, existem no recipiente do oleo 18 dous conductos 27 e 28 que desembocam nos canaes 29 e 30 collocados no corpo do mancal. 19.— Na forma de realisação do apparelho, conforme as figuras 7 e 8, onde existem dous compartimentos um para o oleo circulante e outro para o oleo limpo, encontra-se no compartimento de oleo limpo uma camisa 31 que é canalisada até ao corpo do mancal e que é fechada em baixo por meio de uma peça tubular 32 onde existem os conductos de oleo 27 e 28. Por cima penetra na camisa um conducto 34 de uma valvula 35 que se apoia sobre uma mola 33. A mola 33 descança sobre a peça tubular 32. O conducto 34 com a camisa 31 e a peça tubular 32 fecham juntas o compartimento 18. A conducta 34 tem rebaixo em um ponto de modo que entre ella e a parede da camisa forma-se uma fenda 36, atravez da qual o oleo pode penetrar no recipiente 37 no compartimento 18. Quando o eixo gira na direcção da flecha, o oleo, correndo do recipiente 18 (caso das fig. 3 a 6) e do compartimento 18 (caso das fig. 7 e 8) ao qual chega atravez da fenda 36 devido ao movimento do mancal ou se a intromissão é directa atravez dos canaes 38, é conduzido primeiramente ao espaço collector 21 atravez o conducto 27 e canal 29 de onde é levado, devido á acção giratoria do eixo, ao espaço collector inferior 24 produzindo uma perfeita lubrificação do eixo. O oleo que, devido ao impulso, poderia sahir lateralmente é recolhido pelas ranhuras 25 e 26 voltando aos espaços collectores 24 e 22 de onde é comprimido atravez o canal 30 e conducto 28 para o recipiente 18 (fig. 3) ou a camara 18 (fig. 7). Se a machina se movimentasse em direcção opposta o oleo seria levado pelo eixo ao lado opposto e por conseguinte, iria pelo conducto 28 e canal 30 ao espaço collector 22 de onde seguiria ao espaço collector 24, em seguida ao espaço collector 21 e atravez do canal 29 e tubo 27 entraria no recipiente 18 (fig. 3) ou no compartimento 18 (fig. 7). Por meio da disposição de dous espaços collectores separados no alto das duas partes, onde não ha pressão, da face interior do bronze, torna-se a lubrificação completamente independente da direcção de rotação da machina. Na fórma de realização do apparelho, segundo as figuras 7 e 8, evita-se por meio do compartimento receptor do oleo circulante, a mistura deste com o novo do compartimento 37 e, por conseguinte, uma sujidade deste ultimo. O oleo limpo entra pela fenda 36 no compartimento 18 de tal modo que, no movimento do mancal, é lançado contra as paredes da conducta 34 e deste modo chega á fenda em taes quantidades minimas como se perdidas fossem.

Reivindicação:

1º, um novo systema de lubrificação circular para mancaes de supportes e de eixos de manivella, etc., nos quaes o oleo é levado de um recipiente aos extremos do mancal de onde, após a rotação do eixo, volta por compressão ao mesmo recipiente, caracterizada por espaços collectores (6 e 7) collocados nos logares do mancal onde não ha pressão, estando estes espaços em communicação com o copo de oleo por meio de conductos de oleo (2, 3, 4, 5 e respectivamente 8 e 9);

2º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pela união entre si de ambos os espaços collectores (6 e 7) por meio de um conducto tubular 13 para impedir uma super-pressão no espaço collector 6 alimentado pelo oleo do copo;

3º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo com a reivindicação 1 especialmente para mancaes de eixo de manivella, caracterizada por existirem no alto das duas partes da superficie interior do bronze onde não ha pressão dous espaços collectores separados entre si (21 e 22), recebendo um ou outro o oleo que vem do vaso, segundo a direcção da rotação do eixo;

4º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizada por estarem os dous espaços collectores superiores separados (21 e 22), unidos por meio de ranhuras receptoras lateraes (25 e 26

ao espaço collector inferior para, conforme á direcção do movimento do eixo, fazer retrocedor por pressão a um ou outro dos espaços collectores superiores o oleo que poderia transbordar lateralmente;

5º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo cam a reivindicação 4: caracterizada por ser o recipiente de oleo dividido em dous compartimentos, dos quaes um se encontra no circuito do oleo e o outro serve para receber o oleo limpo;

6º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizada por que para a conducção do oleo, da camara de oleo limpo ao compartimento que se encontra no circuito, provêu-se uma conducta em que o oleo póde, por meio de seu movimento, ser lançado até dentro do compartimento do oleo limpo;

7º, uma lubrificação circular aperfeiçoada, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizada por possuir o compartimento que se encontra no circuito do oleo aberturas especiaes 38 para conducção do oleo limpo independentes do compartimento do mesmo oleo limpo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—Por procuração *C. Buschmann.* (5.851)

N. 11.265 — *Memorial descriptivo da invenção de «apparelho lubrificador para mancaes com um bronze», para que pretende privilegio Wilhelm Holtorp, domiciliado em Hamburgo, Allemanha*

Os conhecidos mancaes com um bronze como, por exemplo, são empregados nos eixos de vagões e locomotivas, são de tal contrucção que o munhão ou parte giratoria dentro do mancal se apoia de encontro a uma base de feltro embebida em oleo, obtendo-se assim a lubrificação. Esta disposição tem o inconveniente de se desgastar rapidamente a base de feltros; de se sujar o lubrificante e de lubrificar insuficientemente a parte giratoria do eixo occasionando frequentes aquecimentos.

O objectivo da Presente invenção é um apparelho em que se verifica uma intensa lubrifica uma intensa lubrificação com abundancia de lubrificante de fórma tal que este é introduzido em um recipiente collector por meio de uma sapata que se apoia de encontro ao munhão e actua como apparelho distribuidor, e depois pela estação do munhão volte deste reciptente collector ao reservatorio principal. A sapata contorna uma parte bo munhão de tal modo que o oleo, que pela mesma é tomado do munhão depois de sahir do bronze, é conduzido ao recipiente collector, do qual, através dos conductos do lubrificante existente na sapata, póde chegar ao munhão que o torna a levar através destes onductos a outros conductos que por sua vez estão em communicação com o deposito principal. Em eixo horisontaes, o deposito principal, devido á construcção, não está collocado sobre um mancal não sendo o oleo a elle conduzido pela parte superior. Neste caso, utiliza-se para a elevação do oleo o bosso usado nos munhões dos eixos para carros (do mesmo modo como anteriormente se descreveu para os munhões).

O bosso termina igualmente em uma sapata que tem orificios, através dos quaes, ao girar o bosso, o oleo é elevado e conduzido a ranhuras através das quaes chega aos outros conductos de lubrificante que por sua vez vão ao munhão. O recipiente principal do oleo e os recipientes collectores coincidem neste caso de modo que o oleo conduzido á almofada lubrificadora que serve como apparelho de untar, torna a verter-se no mesmo recipiente. Para conseguir-se um effeito seguro do apparelho lubrificador, não só no caso em que o oleo não alcança os conductos do lubrificante como tambem em que os orificios que vão a estes se acham entupidos, collocou-se dentro ou na sapata uma roda elevatoria que está submersa no lubrificante e que se póde fazer gyrar por meio da parte gyratoria (munhão ou bosso) elevando em seguida o lubrificante aos conductos. No desenho, acham-se representadas, para exemplo, varios processos de resolução do objectivo da invenção. A fig. 1 é um corte longitudinal; a fig. 2 um corte transversal vertical do apparelho com lubrificação do munhão immediato; a fig. 3 é um desenvolvimento do bronze do mancal; a fig. 4 uma vista lateral da sapata tal como é empregada nas figs. 1 e 2; a fig. 5 uma vista lateral desta sapata com roda elevatoria; a fig. 6 um desenvolvimento da mesma; a fig. 7 um corte longitudinal: a fig. 8 o corte transversal em que a lubrificação se dá com auxilio do bosso collocado no munhão, e a fig. 9 a vista, por cima, da sapata que rodeia o bosso e contem o conducto do lubrificante. Na forma de execução segundo as figs. 1, 4 e 6, encontra-se em um quadro 1 o bronze do mancal 2 sobre o qual está collocado o deposito principal do lubrificante 3. Por baixo do eixo, na parte inferior do quadro 1, existe um recipiente com dous compartimentos 4 e 4a que estão unidos um ao outro por meio de uma ranhura ou canal 5 que está aberto na almofada metallica 7. Esta possue, além deste canal, outros dous 6 e 6a que unem as faces da almofada, que se apoiam de encontro ao eixo, com a ranhura ou canal 5. Os canaes 6 e 6a desembocam em ranhuras 8 e 8a que se encontram nestas faces, que estão unidas com canaes 9 e 9a que desembocam por sua vez em tubos ascendentes 10 e 10a. Estes vão ao recipiente do oleo. Deste sahem, do modo já conhecido, agulheiros lubricadores 11 e 11a para o bronze do mancal 2, estando suas sahidas unidas no bronze por uma ranhura 12. Além disso, encontram-se nas extremidades do bronze do mancal as bolsas collectoras 13 e 13a cujas bordas 14 e 14a são feitas de modo a obrigar o oleo a mover-se com abundancia, do eixo aos pontos de reunião e de sahida 15 e 15a de onde pode ir pelos eixos aos bordos arrastadores 16 e 16a da almofada metallica 7. Os recipientes 4 e 4a e a almofada metallica 7 são imprensados de encontro ao eixo pela mola 17 que por sua vez se apoia no fundo de um recipiente de oleo 18 que está collocado no quadro 1 afim de realisar uma perfeita cooperação destas partes. Com a almofada metallica 7, além disto, acham-se collocadas, na forma já conhecida, almofadas de feltro 19 que são imprensadas por molas 20 de encontro ao eixo e se acham em communicação com o recipiente de oleo 18 ultimamente mencionado.

Na forma de execução, conforme as figs. 7 a 9, encontra-se na caixa 21 o bronze do mancal 22 movendo-se em redor della o munhão 23. De encontro a este acha-se comprimida, por meio de mola 24 (que se apoia de encontro ao fundo da caixa 21 feita para recipiente collector e principal 25), uma almofada de feltro 27 contornada por um recipiente de folha 26. No munhão acha-se collocado um bosso 28 que é agarrado por uma sapata comprimida de encontro a elle por uma mola 29.

Esta sapata foi provida de canaes 31 e 31a que communicam o recipiente de oleo com a face da sapata que termina no bosso 28 e que desembocam nas ranhuras 32 e 32a. Estas ranhuras communicam-se com tubos 33 e 33a que por sua vez desembocam nos canaes 34 e 34a formados pelo munhão 23, almofadas de feltro 27 e chapa metallica 26. Por baixo do munhão ou bosso acham-se dispostas, nas duas formas de realisação, uma roda elevatoria 35 (figs. 5 a 9) que por um lado está submersa no lubrificante e pelo outro na parte giratoria podendo ser feita girar por esta. O modo de funccionamento do apparelho, conforme a forma de realisação e figs. 1 a 5, é o seguinte:

O lubrificante sae do recipiente principal 3 atravez dos agulheiros de lubrificação 11 e 11a para a ranhura 12 de onde se espalha e é levado para a parte giratoria até as bordas afiladas 14 ou 14a (conforme a direcção da rotação) das bolsas 13 ou 13a. As bordas 14 ou 14a obrigam o lubrificante a mover-se até os pontos 15 e 15a respectivamente, de onde é conduzido por meio do eixo giratorio até as bordas 16 e 16a respectivamente de onde vão respectivamente aos tubos 10 a 10a. Estes levam-no aos recipientes 4 e 4a, respectivamente de onde vão á ranhura 5. Devido ao effeito de aspiração do eixo, o oleo é elevado atravéz dos canaes 6 e 6a para as ranhuras 8 e 8a, respectivamente, de onde é comprimido aos canaes 9 e 9a, de onde retrocede na forma descripta atravéz dos tubos elevatorios 10 e 10a ao recipiente principal do lubrificante 3. Na realização, segundo as figuras 7 a 9, o modo de funccionamento do apparelho é o seguinte:

O oleo que se encontra no recipiente collector e principal 25, devido á sapata chegar até á altura da união no mesmo, é elevado atravez dos canaes 31 e 31a pelo bosso 28 em sua rotação no sentido dos ponteiros do relogio e, atravez da ranhura 32 é impellido para o tubo 33 de onde chega o canal 34 e a almofada de feltro 27. Por meio desta e principalmente por meio do oleo tomado no canal 34, o munhão é abundantemente lubrificado e o oleo volta a arrastar-se á almofada do feltro no canal 34a de onde, por seu movimento ao redor da chapa metallica 26, chega ao recipiente 25. Quando a direcção de rotação é em sentido contrario o caminho do oleo é pelo canal 31a, a ranhura 33a ao canal 34a e deste pelo munhão ao canal 34. Se o lubrificante não chegasse até á altura da parte giratoria, ou se os canaes 6 e 6a (figuras 1, 4, 5 e 6) e 31 e 31a (figuras 7 a 9) se obstruissem, o oleo seria elevado por meio da roda elevatoria 35.

Reivindicação

1, apparelho lubrificador para mancaes com um bronze, caracterizado porque no mesmo o lubrificante é tomado por meio de uma sapata que actua como apparelho arrastador, que fóra do bronze do mancal se apoia de encontro á parte giratoria sobre o mancal, o que é conduzido a um recipiente collector de onde volta ao recipiente principal ao rodar a parte giratoria.

2, apparelho lubrificador, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado porque a sapata contorna uma parte giratoria (munhão) do eixo a que serve e contem lubrificante, formando ambos uma união entre o recipiente principal e a parte giratoria.

3, apparelho lubrificador, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por serem unidos entre si os conductos de lubrificante da sapata que o conduzem ao recipiente principal;

4, apparelho lubrificador, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, caraterizado por ser a sapata comprimida de encontro á parte giratoria do eixo que serve por meio de uma mola ou dispositivo analogo.

5, apparelho lubrificador, de accôrdo com as reivindicações 2 e 4, caracterizado porque os conductos estão collocados em uma sapata submersa no recipiente do oleo que contorna um bosso do munhão, e unidos a outros conductos atravez dos quaes o lubrificante é conduzido mediata ou immediatamente ao munhão.

6, apparelho lubrificador, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizado pela sapata contornando o bosso de tal modo que sómente póde dar-se a passagem do lubrificante pela mesma atravez dos conductos do lubrificante;

7, apparelho lubrificador, de accôrdo com as reivindicações 1 a 6, caracterizado por ser o lubrificante levado aos conductos do oleo na sapata por meio de uma roda elevatoria que se apoia na parte giratoria;

8, apparelho lubrificador, de accôrdo com as reivindicações 5 a 7, no qual está collocada, na fórma conhecida, uma almofada lubrificadora, caracterizado pela disposição de canaes lateraes destinados a servir de apparelho arrastados e de distribuição;

9, apparelho lub[illegible] para m[illegible]ncaes com um bronze confo[illegible] se descreve e reivindica no presente memorial e se mostra nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.— Por procuração, *C. Buschmann.* (5.851)

N. 11.267 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em luvas e modo de fabrical as», para que pretende privilegio A Hemphill Company, com séde em Central Falls, Rhode Island, America do Norte, cessionaria de George Pliney Bosworth, industrial americano.

A invenção se refere a luvas e ao modo de fabrical-as, mais particularmente luvas de ponto de malha e principalmente as fabricadas á machina. Para a facil comprehensão da invenção descrevemos a mesma com referencia aos desenhos annexos, nos quaes a fig. 1 indica uma vista diagrammatica e em perspectiva do corte da luva feito de ponto de malha de accôrdo com a invenção; as figs. 2, 3 e 4 são elevações lateraes de uma luva da mão esquerda, acabada, vista em diversas posições; a fig. 5 é uma vista em perspectiva de um detalhe, do corte de luva indicado na fig. 1; a fig. 6 é uma vista semelhante de uma parte da luva completa; e a fig. 7 uma vista em plano de uma luva-mitaine. A invenção será descripta particularmente com referencia a luvas de ponto de malha fabricadas á machina, no emtanto dentro do objectivo da invenção poder-se-hão fabricar as luvas com ponto de malha feito á mão ou ainda por processo conveniente com qualquer material e sem ponto de malha. A luva de que trata a invenção quando fabricada á machina com ponto de malha, póde ser fabricada em qualquer type de machina, circular ou recta, sendo, entretanto preferivel a machina circular, visto que o corte da luva é nella tecido de uma só vez.

De accôrdo com o modo preferido, a luva é tecida ou formada com todos os dedos, conjunctamente com a mão, no emtanto, dentro do escopo da invenção, o pollegar pode ser tecido separadamente e depois applicado convenientemente á mão, quer numa abertura deixada por occasião do tecimento, quer por uma abertura cortada ou de outro modo feita para o pollegar separadamente fabricado e fixado na posição conveniente. Embora aqui só se descreva uma luva, é obvio que dentro do escopo da invenção esteja incluida tambem a mitaine, em que um ou dois dedos são separados e os demais constituidos em fórma de bolsa. Quando a luva é tecida em machina circular tendo agulhas independentes, é evidente que o tecimento póde começar em qualquer ponto conveniente, sendo preferivel, porém, começar na base do pulso, na frente ou costas. Se a operação começa pela frente ou costas da extremidade do pulso os dedos pódem ser tecidos em qualquer sentido, isto é, começando pelo primeiro e em seguida segundo e terceiro [illegible] ordem inversa. Para a descripção que [illegible]os, tomamos o inicio da operação na base do pulso e na frente. Começa-se de preferencia a operação com um numero de agulhas sufficiente para formar a frente do pulso, do ponto 1 a 2 (fig. 1 e 4). A formação conveniente do pulso faz parte do objectivo da invenção e póde ser conseguida começando a tecer com um numero menor de agulhas do que o necessario para a mão propriamente dita e augmentando o numero até attingir a maior largura, para então fazer a operação inversa até completar as costas do pulso. Em vez de assim formar o pulso póde-se cortar e cozel-o depois de tecido e dar-lhe o feitio desejado. Ainda que se comece a tecer na base do pulso, na frente ou na parte trazeira do mesmo, em qualquer caso a tecelagem dos dedos se fará em qualquer ordem, sendo preferivel, porém, começar na frente e base do pulso e depois pelo dedo minimo. Ainda que, como ficou dito, se deva começar a tecer o pulso por um numero menor de agulhas do que o necessario para a mão, considera-se para o effeito desta descripção, que o pulso seja tecido com numero igual ao empregado para a mão. Em tal caso tece-se inicialmente com uma série de agulhas se estendendo do ponto 1 através a frente até ao ponto 2, e reciprocamente proseguindo até formar uma tira estreita com orella nas faces oppostas e estendendo-se até a base do pollegar, isto é, na linha 3-a tecendo o pollegar juntamente com a mão. Tecendo o pollegar e os demais dedos, nos pontos convenientes, continuarão sómente em acção as agulhas que forem necessarias, ficando ás demais inactivas, isto é, com os seus ganchos retidos, é preferivel entretanto, na maioria dos casos, levantar todas as agulhas, retendo-as pelos seus ganchos e abaixando depois aquellas agulhas que forem necessarias na occasião, para entrarem em acção. Na descripção abaixo é descripto o modo preferido de operar, não sendo, porém a esse modo limitada a invenção. Attingida a linha 3—4 na base do pollegar do lado de fóra, todas as agulhas se acham de preferencia levantadas; depois as agulhas comprehendidas entre os pontos 3 e 4 em volta do lado de fóra do pollegar serão postas em acção para constituirem uma tira estreita com orella nos lados oppostos para formar o lado externo do pollegar 5, a sua ponta 6 e o seu lado interno 7, continuada a tecelagem em direcção da lamina 8—4 na base do pollegar no lado de dentro. Para de preferencia assim tecer a tira do pollegar, o mesmo numero de agulhas é usado, porém, dentro do objectivo da invenção a tira póde ser formada retirando da acção as agulhas necessarias, de uma ou ambas as margens, de modo semelhante ao de formação de um calcanhar ou dedo do pé, e o mesmo methodo é empregado para formar os dedos. Nesta descripção, entretanto, presume-se por conveniencia que o pollegar e os dedos sejam tecidos como tiras estreitas e de beiradas parallelas. As agulhas existentes entre os pontos 8 e 4 podem ser suspensas e em seguida abaixadas todas aquellas necessarias para confecção do pulso, de modo que as agulhas entre os pontos 9 e 10 entrarão todas em acção, é, porém, preferivel manter em acção as agulhas entre os pontos 8—4 e depois descer as outras agulhas para entrarem em acção.

As agulhas entre a beirada exterior da tira do pollegar e a margem da mão são poucas, isto é, entre os pontos 3 e 8, fazendo parte do objectivo do invento o facto da tira do pollegar extender-se até á margem da mão. Quando todas as agulhas usadas na confecção da luva se encontrarem em trabalho, a palma 11 da mão é feita de uma tira estreita com orella nas extremidades, até attingir a linha base dos dedos 12—13. Em seguida serão feitos os dedos, de accôrdo com o que se disse anteriormente, pode-se começar por qualquer dedo, sendo entretanto de vantagem começar pelo primeiro dedo ou pelo dedo minimo.

De conformidade com a invenção, uma forqueta unindo os dedos visinhos de modo a dar-lhes o tamanho e diametro sufficientes, é tecida inteiricamente com cada um [illegible]. Procede-se deste modo por [illegible] fazer um dedo, um certo [illegible] agulhas, que serviu para tecer o [illegible] precedente, juntamente com as agulhas para o dedo de que se trata.

Deste modo os dedos são confeccionados com um numero total de agulhas excedendo bastante o numero empregado na fabricação da frente e costas da mão. Isto evita a deformação dos dedos quando a luva está descalçada. E' evidente, que, se a tecelagem dos dedos for começada pelo dedo minimo, a deformação existirá no primeiro dedo; ao contrario, se a tecelagem começada pelo primeiro dedo, a deformação existirá no dedo minimo.

E' preferivel que exista deformação no primeiro dedo, e para isto a tecelagem deve ser começada pelo dedo minimo, será este o processo por que continuaremos a fazer a descripção, sem, entretanto, de qualquer modo limitar a elle o invento. Admittindo que a tecelagem alcançou a linha 12-13, todas as agulhas existentes entre estes dous pontos serão levantadas e retiradas da acção, conservando entretanto seus ganchos, e em seguida as agulhas existentes entre os pontos 13 e 14 entram em acção.

Então uma tira estreita com orella nas bordas oppostas é feita com este grupo de agulhas, de modo a constituir a frente 15 do dedo minimo, o vertice 16 e as costas 17 do mesmo. Isto leva a tecelagem até a linha que parte do ponto 18 na base do dedo minimo, entre este e o terceiro dedo em volta ao ponto 19 que é opposto ao ponto 13, e adaptada para ser nelle costurado.

Aqui termina a tecelagem do dedo minimo e em seguida o 3º dedo é tecido pelo numero de agulhas que se desejar, de preferencia, porém, com grande numero de agulhas de modo a obter-se a forqueta já mencionada anteriormente. Para isso todas as agulhas usadas na confecção da tira do dedo minimo são levantadas e retiradas da acção e depois de todas as agulhas existentes entre o ponto 20 a volta do terceiro dedo na base do mesmo e o ponto 21 entrarão em acção inclusive algumas das que foram empregadas na confecção do dedo minimo. Assim será feita com as mencionadas agulhas uma tira estreita com orella nas bordas opposta, de modo a formar a frente 22, o vertice 23 e as costas 24 do terceiro dedo (enformado de desejado), esta operação é continuada até attingir a linha, á volta das costas do 3º dedo, que vae do ponto 25, na base do 3º dedo e em frente ao ponto 20, ao ponto 26; os pontas 20 e 25 serão costurados mais tarde. Todas as agulhas acima mencionadas são então retiradas de acção, retidos os seus ganchos, dando-se, em seguida, inicio á confecção do 2º dedo, na qual poderão tambem ser empregadas algumas das agulas que foram usadas na confecção do 3º dedo, de modo a obter-se a forqueta inteiriça. Para isso, portanta, as agulhas que se estendem do ponto 27 em volta de frente do 2º dedo na base delle ao ponto 28, são postas em acção. Continúa-se a tecelagem com o mencionado grupo de agulhas de modo a formar uma tira esteita com orella nas bordas oppostas (enformada si desejado), de modo a formar a frente 29 do 2º dedo, o vertice 30 e as costas 31 do mesmo, sendo a tecelagem proseguida até á linha que se extende ao ponto 32, que é opposta ao ponto 27 e adaptado para ser cozido mais tarde, á volta das costas do 2º dedo até ao ponto 33. Esta operação completa a confecção do 2º dedo. Em seguida confecciona-se o 1º dedo, de preferencia com excesso de agulhas de modo a preparar uma forqueta inteiriça com o primeiro e o segundo dedo. Para isto, todas as agulhas empregadas na tecelagem do 2º dedo são postas fóra de acção, e um grupo de agulhas que se estende do ponto 34, entre o primeiro e o segundo

dedo á volta da frente do primeiro dedo, ao ponto 2 são postas em acção, Uma tira estreita com orella nas bordas oppostas (enformada si desejado) é então tecida com estas agulhas de modo a formar a frente 35 do 1º dedo. o vertice 36 e as costas 37 do mesmo. Esta operação leva a tecelagem até uma linha que se estende do ponto 38, através as costas da mão na base dos dedos, ao ponto 19; é preferivel, entretanto, conservar em serviço todas as agulhas usadas na tecelagem do 1º dedo e pôr em acção as outras usadas na confecção da frente da mão. Uma tira estreita com orella nas bordas oppostas é então tecida com todas as agulhas mencionadas, de modo a formar as costas 40 da mão; continuando-se a tecelagem para formar o pulso 41 (enformada se desejado);

A operação é levada mais longe até uma linha que se estende do ponto 42 ao 43. O que foi dito anteriormente encerra um cyclo de operação e pode-se proseguir como se desejar o inicio de outro corte de luva. Se desejado, um fio fino póde ser usado para tecer algumas malhas antes de começar a luva seguinte de modo á facilitar a separação das luvas; ou a operação póde ser continuada com o mesmo fio, com ou sem passagens frouxas; ou ainda, ao completar-se uma luva póde-se retirar todas as agulhas e depois iniciar um novo ponto de partida de confecção de outra luva. Torna-se desnecessario descrever detalhadamente a sequencia das operações referentes á costura da luva; entretanto, deve se frisar que, se a operação começou na base e frente do pulso, ao alcançar-se a linha dos dedos, estes devem ser tecidos na seguinte ordem: 1º, 2º, 3º e 4º. Se a operação começou pela base e costas do pulso, ao alcançar a linha dos dedos, estes devem ser feitos na seguinte ordem: 1º. 2º. 3º e 4º ou então póde-se confeccionar primeiramente o dedo minimo e depois os 3º, 2º e 1º. Sob o ponto de vista e proposito da invenção, esta não é limitada á confecção dos dedos em qualquer das ordens acima descriptas, o quer as costas, quer a frente sejam confeccionadas em 1º logar, a operação dos dedos póde começar no 2º ou 3º. Ainda que seja preferivel tecer o pollegar pelo modo descripto, ainda dentro do proposito da invenção, o pollegar póde ser confeccionado separadamente por qualquer processo, quer por tecelagem circular formando um bolso sem costura, quer formando uma tira conforme já foi descripto; o pollegar feito por qualquer processo póde ser preso no logar, em ponto conveniente, ou na abertura deixada na occasião da tecelagem, ou na abertura para isso cortada ou ainda, depois de terminada a luva, cortando-se o fio fino que temporariamente fechada ou vasia e que foi deixado para esse fim. A luva é então costurada ao longo das bordas de fórma a unir a frente e as costas do pulso, a frente e as costas do dedo pollegar, as costas e a palma da mão e as costas e frente dos dedos. Conforme está estabelecido, dentro do limite da invenção uma luva mitaine pode ser confeccionada de um modo semelhante ao descripto para a luva. E' desnecessario descrever minuciosamente a operação, entretanto na fig. 7 está representada uma luva mitaine, figura esta em que a frente do pulso está indicada por 44, a parte inferior da palma da mão por 45, o pollegar por 43, o primeiro dedo por 47 e o bolso para os 2º, 3º e 4º dedos por 48. Esta luva mitaine pode ser confeccionada de um modo semelhante a qualquer uma das operações descriptas, como por exemplo, confeccionando primeiramente a frente do pulso começando pela base, depois a parte inferior da mão, depois a parte externa e em seguida a parte interna do pollegar 46, depois a palma da mão até á base dos bolsos dos dedos, e depois a frente de um dos bolsos 48 ou 47, sendo preferivel o 48; seguindo-se depois as costas do bolso que foi feito em primeiro logar, depois a frente do outro bolso, em seguida as costas delle e finalmente as costas da mão e as do pulso. Tudo isto é feito por enlaçamento reciproco formando uma tira estreita orlada nas bordas oppostas para ser cozida da fórma já descripta para a luva. Na tecelagem de uma luva mitaine do formato constante da fig. 7 ou de qualquer outro, cada bolso que se segue ao primeiro feito, é provido de uma forqueta inteiriça semelhante á descripta nas figuras 1 a 6 e da mesma fórma. Isto é, se o bolso 48 é feito antes do 47 este ultimo é provido de uma forqueta inteiriça com ambos, e se o bolso 47 é formado antes o bolso 48 é provido de uma forqueta inteiriça juntamente com o bolso 47. E' obvio que a luva mitaine póde ter tres bolsos em logar de dois. Na tecelagem a malha de uma luva, mitaine, ou luva mitaine, como foi descripto e mais particularmente quando são fabricadas em machina circular de agulhas independentes, é evidente que, em uma machina de um só diametro, póde-se obter luvas de varios tamanhos variando simplesmente o numero de agulhas; a medida póde ser mudada, mudando o cylindro das agulhas, de preferencia do typo «Banner», póde-se obter em tecido de malha qualquer tamanho de luva, mitaine ou luva mitaine, dependendo tão sómente do numero de agulhas empregadas, cujo numero póde variar bastante, desde que o tecido de malha seja confeccionado em uma machina de um diametro sufficiente para conter um numero de agulhas muito mais consideravel do que o usado na confecção da frente ou das costas da mão. Tendo-se tratado anteriormente da luva da mão esquerda é obvio que os mesmos processos poderão ser empregados para a mão direita.

Tendo sido descripto um modo de confeccionar o pollegar, comprehende-se que a invenção não está limitada a elle, podendo ser confeccionado por qualquer modo que seja conveniente, quer seja inteiriço, com a mão quer seja separado, para ser em seguida preso a ella.

E' necessario que se comprehenda que os dedos podem ser confeccionados segundo ordem differente da que foi descrita, assim póde-se confeccionar em primeiro logar o 2º depois o 3º e o 3º e finalmente o 1º; ou em primeiro logar o 3º e depois o 2º e 1º e finalmente o 4º. Não é essencial que os dedos vizinhos sejam formados consecutivamente, isto é, o dedo minimo poderá ser formado em 1º logar, depois o 2º dedo depois o 3º dedo e finalmente o 1º dedo. Em qualquer dos casos as forquetas são preparadas da fórma descripta. Deseja-se que se comprehenda que, apezar dos termos empregados na descripção para a explicação da presente invenção: esses devem ser tomados em um sentido generico e descriptivo, sem limitação.

Reivindicações:

1º, uma cobertura para a mão (luva) comprehendendo partes da frente e costas em uma só peça, cada uma dellas tendo beiradas de ourella costuradas entre si e se extendendo da base da mão ou pulso até ás pontas da cobertura;

2º, um corte ou peça para cobrir a mão, consistindo em uma tira longitudinal de uma só largura, para constituir as costas da mão, as partes anterior e posterior dos dedos e a frente da mão, sendo as diversas partes costuradas entre si pelas suas beiradas oppostas;

3º, um corte de luva, consistindo em uma simples tira longitudinal, tendo nas beiradas oppostas orellas, tendo tiras para formar os dedos, cada uma das tiras com as suas beiras de orella e o dobro do comprimento do dedo respectivo podendo ser dobrada transversalmente na ponta do dedo, sendo o dito corte de luva costurado pelas suas beiradas de orella entre si;

4º, um corte de luva de accôrdo com a reivindicação 3ª, comprehendendo uma tira para o pollegar com as beiradas oppostas de orella e com o dobro do comprimento do pollegar;

5º, um corte de luva de accôrdo com a reivindicação 4ª, tendo a tira para o pollegar fazendo corpo com o dito corte de luva.

6º, um corte de luva de tecido de malha, formado por uma tira longitudinal, tendo as beiradas oppostas com orella e tendo em uma peça com ella tiras para os dedos, cada uma com as suas beiradas oppostas com orella, e cada uma de comprimento dobrado do respectivo dedo, e susceptivel de serem dobradas transversalmente na ponta do dedo:

7º, uma luva consistindo de uma só tira longitudinal, com orella nas beiradas oppostas, com tiras para os dedos, cada uma com orella nas beiradas oppostas e cada uma com comprimento dobrado do dedo respectivo e dobrado transversalmente na ponta do dedo, assim as tiras de dedos e partes da mão e pulso sendo costurados ao longo de suas beiradas oppostas;

8º, uma luva de ponto de malha formada em uma só peça, tendo a sua frente e costas com as suas beiradas oppostas de orella costuradas entre si, os dedos fazendo corpo com a mão e formados em continuação um a outro, costurados pelas beiradas de orella e o pollegar tambem fazendo corpo com a mão e costurado ao longo de suas beiradas oppostas;

9, uma cobertura para a mão, de ponto de malha, tendo ao menos duas partes para dedos tecidos em uma peça com a parte da mão da luva, as ditas duas partes para dedos tendo comprimento dobrado ao respectivo dedo e sendo ligadas em forma de forqueta integralmente com ambas as ditas partes:

10, o methodo de fabricar em ponto de malha luvas ou coberturas para a mão, comprehendendo uma faixa de malha com orellas e largura da mão para constituir um lado da mão: tendo tecido fazendo corpo com essa parte da mão, tiras para as dedos de comprimento dobrado aos respectivos dedos, e finalmente uma faixa com orellas para a outra face da mão em uma peça com os ditos dedos;

11, o methodo de fabricar luvas ou cobertura semelhante para a mão, comprehendendo uma faixa de malha com orellas e largura da mão para constituir um lado da mão, tendo tecido fazendo corpo com essa parte da mão tiras para os dedos com orellas cada uma das tiras com comprimento dobrado ao respectivo dedo, finalmente uma faixa com orellas para a outra face da mão tecida em uma só peça com as tiras dos dedos, e reunidos por costura, para constituir a luva, as beiras oppostas das tiras digitaes:

12, o methodo de fabricar luvas ou cobertura semelhante para a mão, comprehendendo uma faixa de malha com orellas e largura da mão para constituir um lado da mão, tendo tecido fazendo corpo com essa parte da mão tiras para os dedos, formando parte integral de cada tira de dedo subsequente uma forqueta em um corpo com a tira do dedo precedente;

13, o methodo de fabricar com ponto de malha uma cobertura para a mão, comprehendendo partes oppostas com orellas para a frente e costas da mão e em uma peça inteiriça, costuradas as beiradas oppostas de orella das ditas partes de frente e costas, entre si, as ditas beiradas quando costuradas se extendendo da base da mão ou pulso até á ponta da cobertura:

14, um córte para luva consistindo em uma tira simples, longitudinal, com tiras para os dedos, essas ultimas tendo as beiradas oppostas com orella e comprimento dobrado ao respectivo dedo, susceptivel de serem dobradas transversalmente na ponta, uma ou mais tiras

de dedo conformadas no acto de tecer junto á ponta, e o dito córte de luva sendo costurado ao longo das beiradas oppostas de orella;

15, uma cobertura para a mão ou córte de luva substancialmente como descripto e representado nos desenhos;

16, o methodo de fabricar uma cobertura para a mão ou córte de luva, substancialmente como descripto e representado nos desenhos;

17, uma cobertura para a mão ou córte de luva feito como descripto com uma ou mais tiras de dedos conformados;

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes em Nova York, America do Norte, aos 9 de setembro de 1918, sob n. 253.205, conforme certidão annexa ao presente pedido de privilegio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—Por procuração, *C. Buschmann.* (5.851)

N. 11.208—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em colchetes separaveis», para que pretende privilegio a Carr Fastener Company, cessionaria de Fred Sumner Carr, domiciliada em Cambridg, Condado de Middlex, Estado de Massachusetts, America do Norte.

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em colchetes separaveis, indicando o desenho annexo a fórma preferida para a realisação da invenção. A fig. 1 mostra duas partes de material presas entre si pelo colchete separavel; a fig. 2 é um córte por 22 da fig. 1; a fig. 3 mostra em linhas pontilhadas uma serie de colchetes segurando as duas partes de material que se quiz juntar; a fig. 4 mostra a fórma preferida da capsula vista do lado interno e a fig. 5 é um córte por 5-5 da fig. 4. O aperfeiçoamento da invenção indicado no desenho, é um macho cabeçudo 6 tendo na base um flange 7 encurvado de modo a ter as partes marginaes em um plano mais elevado que o da base do macho. Cooperando com o macho ha uma capsula que póde ser uma caixa 8 tendo uma abertura 9 para receber o macho e contendo um meio saliente para encaixe do macho, aqui indicado por uma mola 10 de garras parallelos que prende o macho quando este entra na abertura 9.

Por motivos adeante mencionados, é muito preferivel que o capitel supporte da mola existente nos colchetes actualmente em uso, seja supprimido de modo a deixar descoberta a abertura 9. Ainda que a fórma da mola 10 possa ser muito variavel, usa-se de preferencia uma mola de typo mostrado no desenho em que as partes que prendem o macho são supportadas contra o desvio axial do mesmo, quando este encaixa, por processo independente da abertura receptora do macho, processo que consta de super-annel da base em fórma de flange.

A abertura receptora do macho é de preferencia não circular para aproveitar uma ou mais partes estreitas, no desenho são duas, dando-se á abertura a proposta fórma um tanto ovaloide, ficando a capsula, no exemplo illustrado, com um aspecto de um castiçal com a usual abertura redonda, porém provida nas orlas de encaixes separados communicando-se com a abertura. Quando se exercem puxões lateralmente oppostos sobre o macho e a capsula em uma direcção tal que força o macho de encontro ao encaixe ou a outra parte estreita da abertura, produz-se um aperto contra a separação produzida por puxão lateral. Algumas formas propostas de fabricação formando partes estreitas póde ser denominado construcção «pista em fórma de meio buraco de fechadura», o aperto sendo feito algum tanto do mesmo modo que nos communs colchetes de pressão de pista em fórma de buraco de fechadura; porém o fundo do encaixe ou encaixes, ou a largura delles, na proposta fórma da invenção é tão proporcionada que o pescoço do macho não póde introduzir-se no encaixe bastante normalmente, afim de evitar a separação do macho da capsula, quando um puxão separador é exercido em uma direcção angular um tanto maior que a obtida pela resultante de forças accidentaes ou originadas por puxões lateraes. Ainda assim os encaixes onde elles abrem para a principal abertura são mais estreitos que o diametro do pescoço do macho de sorte que este ultimo não se introduz completamente no encaixe, sendo entretanto preso pelas pontas extremas e entalado entre ellas. Na confecção de machos por operação de pressão, de enrolamento ou de uma combinação das duas, é difficil e talvez impossivel, mormente em tamanhos pequenos, formar o pescoço em um ponto muito proximo da base do flange do botão. Em colchete sem que a prisão do pescoço do macho com as partes marginaes das aberturas na capsula é realizada total ou parcialmente para prevenir a separação do macho da capsula sob puxão lateral, é muito desejavel que o macho e a capsula sejam confeccionados de tal fórma que o pescoço do macho venha a ficar essencialmente e directamente fronteiro ás partes marginaes da abertura na capsula. De preferencia esta prisão é garantida por processo que póde consistir em uma posição das partes do flange do macho relativa á face adjacente da capsula, processo mostrado no desenho pelo concovo do macho em extensão um pouco maior que o concavo da capsula. E' obvio que este intervallo póde ser conseguido por varios processos, ainda que de preferencia seja o mesmo conseguido pelo concavo do macho, visto como disto provem a vantagem addicional de que a linha de puxão, por occasião da fabricação, que é garantida ao macho adjacente pela parte marginal do aflinge, fica mais proxima em direcção ao ponto de prisão entre o pescoço do macho e a parte marginal da abertura na capsula que prende o mencionado pescoço. No logar em que o pescoço do macho deve ser preso, não só pela parte marginal da tampa mas tambem por uma mola ou molas, o pescoço ou parte estreita do macho é feita de preferencia um tanto mais comprida que a usual, de sorte a haver amplo espaço na parte estreita para o assentamento da parte marginal da base da capsula, e tambem para o assentamento de mola ou molas bem abaixo do plano de maior diametro da cabeça do macho.—A mola póde, se assim se desejar, ser deixada solta afim de girar na capsula, de preferencia porém, para evitar o movimento da mola em relação á capsula: o flange da tampa deste tem depressões em pontos convenientes afim de evitar movimentos indesejaveis da mola.—Nos processos de mola esta póde ser collocada em diversas posições relativamente á parte estreita da abertura. Na presente petição resolveu-se incluir reivindicações genericas de alcance sufficiente a abranger qualquer fórma de mola collocada em qualquer posição relativa aos encaixes ou partes reduzidas e tambem uma reivindicação especificada para a collocação da mola ou molas de uma fórma tal que permitta livre ou essencialmente livre accesso do pescoço do macho dentro da parte reduzida quando debaixo de puxão lateral. Usando colchetes do typo mostrado no desenho, é proferivel que a parte estreita da abertura seja collocada na linha de puxão esta sendo usualmente adjacente á borda do material. Com o uso de dois encaixes esta posição é aproveitada quer a capsula seja presa com um encaixe adjacente á margem do material quer com outro encaixe nas mesmas condições. Devido ás superficies de abertura, o puxão guiará o pescoço do macho dentro da parte estreita ainda onde ella é virada de maneira a poder ser o macho encaixado sob um angulo consideravel em relação á linha de puxão, dispensando-se deste modo o cuidado necessario na collocação da capsula. Ainda que um puxão seja exercido em uma direcção entre partes estreitas ou, como na presente realização do invento, directamente contra uma mola, sem encaixe atrás della, produz-se uma resistencia consideravel á separação do macho do castiçal devido á resultante de forças provindas do puxão lateral. A separação do macho da capsula póde ser effectuada na proposta fórma da invenção por um movimento relativamente suave de grande angulo em qualquer direcção. Ainda que uma fórma proposta da realização do invento tenha sido mostrada e descripta, comprehender-se-ha que outras alterações, consistindo em omissão, substituição, alteração e inversões de partes, e ainda mudanças no modo de fabricação, podem ser feitas sem sahir do escopo da invenção que é melhor definida nas seguintes reivindicações:

Reivindicações

1, um colchete constituido por um macho com cabeça e pescoço e uma capsula, tendo uma chapa com orificio não circular cujas extremidades prendem o pescoço do macho; este macho e esta capsula teem uma fórma tal que permitte o movimento ao macho dentro da semi-fechada connexão do vão quando um puxão é exercido em uma predetermina a direcção lateral;

2, um colchete de accôrdo com a reivindicação 1 no qual o orificio e o macho teem uma fórma a permittir a separação do macho da capsula por um puxão transversal relativamente suave, ainda que entrefechando-se contra a separação pela resultante de forças originando puxões lateraes;

3, um colchete separavel tendo uma capsula comprehendendo uma chapa provida de uma abertura receptora do macho que a atravessa completamente e no qual a mencionada chapa tem, nas bordas da abertura, partes marginaes que prendem o macho diminuindo a direcção do puxão, permittindo por este modo movimento ao macho dentro da capsula sob puxão lateral em uma posição apertada contra a separação pela resultante de forças originando-se de puxão lateral, permittindo assim a separação do macho da capsula por um movimento relativamente suave produzido pela resultante de forças exercidas a um maior angulo que o produzido pela resultante de originando-se de puxão lateral;

4°, um colchete formado de macho e de capsula comprehendendo um macho com cabeça e pescoço e uma capsula com uma chapa tendo nella um orificio para receber o macho, chapa esta em que o orificio é ovaloide e a margem della prende o pescoço do macho;

5°, um pedestal para colchetes formados de macho e de capsula comprehendendo uma tampa contendo uma mola e provida de uma abertura receptora do macho de forma não circular, na qual a mola apresenta geralmente partes dispostas parallelamente e supportada em ambas as extremidades por partes marginaes da mencionada tampa com duplo flange;

6°, um pedestal para colchetes formados de cabeça e de uma capsula de accôrdo com a reivindicação 5 na qual a abertura da tampa que recebe o macho é provida de um encaixe dentro do qual o pescoço do macho póde entrar e ficar apertado contra separação sob puxão lateral;

7°, um colchete formado de macho e de capsula comprehendendo um macho e uma capsula, constando este de uma chapa com pista em feitio de meio buraco de fechadura com dupla direcção para receber o macho;

8°, um colchete essencialmente como foi descripto em referencia aos desenhos que acompanham estas reivindicações.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na America da Norte aos 27 de junho de 1919, sob n. 307.111, conforme certidão annexa ao presente pedido de privilegio.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1920.—Por procuração, *C. Buschmann.* (5.850)

N. 11.269—Memorial descriptivo da invenção para «um enfardamento aperfeiçoado para artigos roliços e deformaveis», para que pretende privilegio Edward Herbert Angier, domiciliado em Framingham, Estado de Massachussets, America do Norte.

A invenção se refere a enfardamentos e o que se tem em vista é prover o artigo com uma emballagem mais rigorosa e uma cobertura bem resistente. Minha invenção é mais particularmente destinada ao enfardamento de artigos para armazenagem e embarque, que estão sujeitos a deformações por motivo de choques por occasião de serem manejados. Tambem tenho em vista preparar uma cobertura plana e apertada para artigos em que a dimensão externa é maior e a interna menor.

Estes artigos são de fórma de toros, isto é, produzidos pela rotação de uma figura em torno de um eixo exterior a ella. Como exemplos de taes artigos podemos enumerar os cabos de arame e os pneumaticos dos vehiculos em que a rotação é completa e o artigo tem a fórma annular. Minha invenção será melhor comprehendida pela seguinte descripção feita de accôrdo com o desenho que a acompanha e que vae junto: A figura 1 representa um pneumatico visto de lado e parcialmente embrulhado; as figuras 2 e 3 são diagrammas a que nos reportamos; e as figuras 4 e 5 representam respectivamente projecções de frente e lateral das partes essenciaes de uma machina para embrulhar artigos de fórma annular.

Conforme declarei anteriormente e mostrei com os desenhos, a maior utilidade do meu invento é o enfardamento de pneumaticos; por isso, farei por conveniencia, referencia especificadamente a um pneumatico como o tomado para exemplo. Os pneumaticos, além disso, apresentam mais difficuldade, em seu enfardamento, do que outros objectos de fórma annular. Quando manejados em conjúncto, estão sujeitos a deformação proveniente de choques, o que faz mudar a fórma verdadeiramente circular para uma fórma mais ou menos eliptica. Além disso, devido á sua fórma dobrada ou em fórma de ferradura, a secção transversal do pneumatico ficará alterada, alargando as bordas da parte de menor diametro podendo mesmo dilaceral-as. — De accordo com o meu invento, envolvo o pneumatico 7 com uma tira 9 relativamente estreita de material de embrulho enrolando a mesma muitas vezes em espiral. A tira 9, como quer que seja, é de estructura especial afim de poder ser adaptada melhor ao pneumatico e resistir ás pancadas a que está sujeita. Antes de ser applicada, a tira é provida com franzidos transversaes 11 que são e de preferencia devem ser, mais ou menos irregulares, de forma encrespada, formando estes franzidos saliencias em toda a superficie da tira. A representação dos franzidos no desenho está exagerada. O modo de tornar a tira encrespada consiste em passal-a, quando humida, sobre um rolo. A tira 9 é por esta razão expansivel independente da elasticidade do material, sendo esta expansão devida á abertura ou achatamento das pregas. Meu invento adopta o uso de uma tira estreita em que o numero de pregas guarda tal proporção com a sua largura que ella pode ser torcida obliquamente sob tensão indirecta, de sorte que uma margem ou, de facto, qualquer zona longitudinal della pode ser estendida independente do resto da tira. Na figura 3 mostro diagrammaticamente uma tira chata como é applicada ao pneumatico, e ver-se-ha que na circumferencia externa do pneumatico o centro da tira está justo com ello emquanto as margens estão afastadas, ficando a tira completamente tangente á circumferencia. Por outro lado, na circumferencia interna, as margens da tira estarão em contacto com o pneumatico e a sua parte media afastada delle, occupando a tira a posição de uma corda. Por este motivo, torna-se impossivel uma justaposição, o que, entretanto, se pode obter reduzindo a largura da fita, occasionando este facto reduzir ao minimo esta differença. Convem notar que o que se dá com a parte rolante do pneumatico é exactamente opposto ao que se dá com as bordas da parte de menor diametro, e estas condições variam entre si exactamente ao redor da secção transversal do pneumatico.— Utilisando uma tira envolvente, como a que é mostrada na figura 1 anteriormente descripta, o encrespamento expansivel e saliente permitte uma expansão differencial das partes da tira pelo que esta se póde adaptar perfeitamente ao objecto envolvido. Na figura 2 procurei demonstrar este facto diagrammaticamente, differençando-o da fig. 3. Na parte rolante do pneumatico, as pregas do centro da tira serão mais largas que as das margens, podendo a tira tomar uma fórma curva adaptando-se á circumferencia exterior do pneumatico. Na circumferencia interna, ao contrario, as margens se expandirão e o centro ficará contrahido, e assim a tira póde adaptar-se á circumferencia interna concava. Não procurei mostrar na fig. 1 a expansão dos franzidos, por ser isto impraticavel. Fazendo-se o enfardamento, como foi descripto, não só se obtem um acondicionamento rapido, mas tambem se torna possivel usar uma tira relativamente larga, do modo a envolver o pneumatico com menor numero de voltas. Disto resulta não só maior rapidez na confecção do envolucro, mas tambem economia de material em comparação com os methodos usados em que se torna necessario um outro envoltorio entre as voltas adjacentes.

Quando o empacotamento é feito pelo modo descripto, o encrespamento é um tanto desfeito e achatado, evitando que a tira attinja o seu maximo limite de expansão. O material soffre uma tensão em redor do pneumatico, mas, devido á expansão local de cada uma das pregas, esta tensão é applicada, por toda a largura da tira trazendo o envolucro em contacto perfeito com o pneumatico. Quando o objecto está deformado ou torcido, como por exemplo, pela alteração da fórma circular mostrada na figura 1 para uma fórma mais ou menos eliptica, a curvatura será diminuida em uma parte da circumferencia e augmentada na outra. Assim tratando-se de um pneumatico, elle tenderá a achatar-se no sentido da secção transversal alargando o collar da circumferencia interna. Com referencia á fig. 3, comprehender-se-ha porque a curvatura do pneumatico muda a tensão em varios pontos transversalmente, conforme a alteração da direcção da fita envolvente, e porque no empacotamento feito até aqui, é applicada á cobertura uma forte contorsão tendendo a partil-a.

No empacotamento por mim inventado, o encrespamento permitte a contracção da tira, dá ao objecto a torsão que se deseja e acompanha-o em seu movimento. Observei por experiencia propria que, fazendo pressão na parte superior de um pneumatico enrolado e ao mesmo tempo ficando em pé sobre o collar da circumferencia na parte inferior, é possivel partir no collar a cobertura adjacente quando se usa uma tira commum ainda que o papel seja da melhor qualidade possivel. Quando o empacotamento é feito com a tira pregueada acima descripta, ainda que o material seja de pequena resistencia, elle resistirá a semelhante tratamento e, quando o pneumatico voltar á sua fórma primitiva, estará verdadeiramente tão forte como anteriormente e tambem apertado e unido. De facto, qualquer pessoa póde pular sobre o collar sem nelle causar estrago. Observei mais que o envolucro do pneumatico parece contrahir-se e ficar mais unido e apertado do que quando foi feito. Os envolucros em espiral anteriormente feitos rasgavam-se muitas vezes devido á intromissão de algum objecto na parte comprimida da tira que provavelmente não ficava bem apertada. O rasgão começava neste ponto transversalmente á tira. A tira pregueada não só encontra mais difficuldade em rasgar-se transversalmente, como tambem a parte cede e não deixa proseguir o rasgão. De facto, se por qualquer motivo uma parte fica frouxa, em vez de romper-se, ella enrolar-se-ha formando uma especie de prega que effectivamente resistirá mais ao rompimento.

As difficuldades de fabricação do envolucro são tambem evitadas com este meu invento. Com referencia ás figuras 4 e 5, mostrei diagrammaticamente as partes principaes de uma machina de typo conhecido para confecção de envolucros de tiras enroladas em espiral para artigos de fórma annular. O pneumatico 7 é suspenso em roldanas 13 que são destinadas a sustental-o e, ao redor de sua secção transversal, rola uma lançadeira 15 com um rolo 17 do tira que é levada ao pneumatico sobre uma guia 19.

A rotação da lançadeira occasiona o enrolamento da tira em volta da secção transversal do pneumatico emquanto o movimento deste sobre as roldanas 13 occasiona o enrolamento em helice. A utilisação desta machina torna-se muito difficil devido a rasgar-se o papel quando este sahia da bobina. Com referencia á figura 5 notar-se-ha que o puxão sobre a tira dado pelo pneumatico não é directo e sim obliquo, o que esta obliquidade variará com as posições relativas do pneumatico e da lançadeira, e com a grandeza do primeiro. Além disso, com referencia á figura 4, não se encontrando a guia voltada para a superficie do pneumatico quando se dá a rotação da lançadeira, a tensão sobre a tira varia constantemente. Verificando-se na pratica que a grande difficuldade encontrada é devida á ruptura da fita envolvente, procurei por meios apropriados reduzir este inconveniente ao minimo, o que consegui com ajustes cuidadosos e convenientes. Parece verdadeiramente que a expansivel e frouxa tira 9 acima descripta, podendo torcer-se sob pressão obliqua, é a unica que neutraliza os puxões indirectos e as tensões variaveis que são a causa primordial da difficuldade de empacotamento com tiras planas. Outra causa de ruptura é a partida brusca da lançadeira quando o operario impelle a ligação da machina. Observei que a tira pregueada resiste a este choque e não arrebenta. No meu empacotamento, prefiro utilisar-me da tira com a forma da figura 1, sendo ella de duas espessuras de papel pregueado ou encrespado, unidas por uma camada de adhesivo viscoso como, por exemplo, pixe em que são mergulhadas as margens reforçadoras longitudinaes 21. De preferencia eu lacro as varias voltas do enrolamento e, desde que o material esteja á prova da agua, obtendo um envolucro impermeavel. Tratando-se de um empacotamento lacrador minha invenção tem as vantagens especiaes porque as extremidades do enrolamento ficam em contacto intimo, não permittindo aberturas que difficilmente se fechariam e por onde poderia entrar a humidade. A natureza malleavel das camadas de papel é tal que póde dar e seguir qualquer desdobramento das margens reforçadoras, permittindo assim a utilisação do poder tensil das mesmas. O uso de um adhesivo de cera

cter viscoso facilita a adaptação das duas camadas de papel, reforçando uma margem a outra quando o todo é enrolado sobre o objecto. Ainda que tenha feito até aqui referencia a um pneumatico, como o objecto envolvido, não quer isto dizer que não possa fazer o mesmo com varios, em um unico fardo. Foi por conveniencia que usei o objecto no singular. Tendo assim descripto em detalhe o acondicionamento exclusivo de minha invenção, eu reivindico como novos os principios nelle exemplificados:

Reivindicações:

1°, um enfardamento para artigos roliços e deformaveis e um enrolamento para os mesmos comprehende uma tira que envolve o objecto com varias voltas unidas em espiral, tendo estas voltas expansões differentes e franzidos transversaes que permittem a tira adaptar-se em toda a sua largura;

2°, um enfardamento para artigos annulares e de secção curva, que se possam deformar como, por exemplo, um pneumatico, e um enrolamento para o mesmo comprehendendo uma tira envolvendo o artigo com varias voltas unidas em espiral, tendo estas voltas expansões differentes e franzidos transversaes que permittem adaptar-se aos artigos com toda a sua largura;

3°, um enfardamento para objectos de forma annular, e um enrolamento para os mesmos comprehendendo uma tira envolvendo-os com varias voltas unidas em espiral, cada uma dellas formando relevos salientes e estirados e exercendo tensão sobre o material em toda a sua largura;

4°, como modelo para embarque e armazenagem, um enfardamento para qualquer objecto com tres dimensões, sujeito á deformação por torsão e flexão sob a acção de pancadas, consistindo em um envolucro formado com varias voltas de uma tira enrolada em helice, sendo o eixo desta sujeito a flexão no mesmo sentido do objecto tendo as mencionadas voltas pregas salientes parcialmente expendidas.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na America do Norte, aos 14 de maio de 1918, sob n. 234.461, conforme certidão annexa ao presente pedido de privilegio.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.— Por procuração, *C. Buschmann.*

ANNUNCIOS

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (approva o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2$000 cada exemplar.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA

A Federal Export Corporation, syndico da fallencia de Antonio Marques de Oliveira, acha-se a disposição dos interessados todos os dias uteis das 11 ás 13 e das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Richard P. Monsen e Edmundo de M. Jordão, á rua General Camara n. 20, sobrado, e avisa que todas as publicaõões referentes a esta fallencia serão publicadas neste jornal.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920.— *Federal Export Corporation*, syndico da fallencia. (5.828)

Companhia Graphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléa geral em sua séde á rua Treze de Maio n. 43 ás 13 horas do dia 30 do corrente para a leitura e verificação do balanço geral, prestação de contas e aprovação do parecer do conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920.— *A directoria.* (5.821)

Fallencia de Miguel Jorge

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado, avisa aos interessados, que até o dia 2 de dezembro proximo futuro, receberá, á rua da Quitanda n. 21, das 15 ás 17 horas, as declarações de que trata o artigo 32 da lei n. 2.024, e que a primeira assembléa de credores está marcada para 9 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do *Forum*.

Declara tambem que as publicações officiaes serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*.— O syndico, *Sebastião E. d'Ascenção.* (5.856)

Concordata preventiva de Henrique E. N. Santos & Comp.

Augusto Constante & Comp. e Antonio Cardoso Gouvêa, commissarios nomeados para a concordata preventiva de Henrique E. N. Santos & Comp., á rua Sete de Setembro numero 99, a qual se processa no Juizo de Direito da 1ª Vara Civel declaram que, diariamente, das 14 ás 15 horas, se encontrarão no estabelecimento do dito concordatario para attender aos interessados, recebar as suas reclamações e prestar-lhes as informações que forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— *Augusto Constante & Comp.—Antonio Cardoso de Gouvêa.* (5.855).

Concordata preventiva de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

John Moore & Comp., commissarios da concordata preventiva de Henrique E. N. Santos & Comp., estabelecidos com commercio de drogaria e pharmacia, á rua Sete de Setembro n. 99, avisa aos interessados que se acham á sua disposição, para quaesquer informações ou reclamações, á avenida Rio Branco n. 109, 1° andar, sala n. 6, escriptorio do seu advogado Dr. João Pinheiro de Miranda França, todos os dias uteis das 15 1/2 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— *John Moore & Comp.*

Montepio da Familia

Sociedade de Seguros Mutuos

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em primeira convocação, se realizasse a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. associados (carteira mutua e carteira actuarial) nos termos do art. 44 paragrapho unico, a se reunirem no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, na séde social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1° andar, em assembléa geral extraordinaria, de accôrdo com o art. 44 paragrapho unico, para, de novo, e em especial, tomar conhecimento das passagens da importancia de 167:416$510, no exercicio de 1918; e de 60:000$ no de 1919, do fundo de peculios para os de «administração e producção e arrecadação da sociedade», com parecer favoravel do conselho fiscal.

S. Paulo, 22 de novembro de 1920.—Dr. *Arthur Fajardo*, presidente. (5.853)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Guedes & Cruz

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da Massa:

O M. Juiz, por suas custas.....	$	
O Dr. Curador, idem.....	$	
O Sr. Escrivão, idem.....	$	
O Syndico por sua commissão...	$	
O Liquidatario, idem.....	$	$

Credores Chirographarios:

Roque de Moraes Costa.....	7:000$000
Oscar Vieira & Comp., Limitada.	128$400
Gonzaga Fonseca & Comp.....	897$600
Theodoro Martins da Rocha & Comp.....	485$600
Costa Martins & Comp.....	388$700
Cunha Soares & Comp.....	1:296$900
Mendes Bastos & Comp.....	2:701$580
França Gomes.....	410$500
Prista & Comp.....	330$000
Zamponi & Comp.....	1:391$200
Guichard & Comp.....	703$480
Teixeira, Mello & Comp.....	3:646$080
Caldas Bastos & Comp.....	1:478$100
Pinto Ribeiro & Comp.....	998$670
Gonçalves Senra & Comp.....	297$600
Brandão Alves & Comp.....	552$000
Queiroz Moreira & Comp.....	1:139$780
Silva Almeida & Comp.....	861$550
Pedrosa Monteiro & Comp.....	420$000
Washington & Comp.....	194$800
Rebello Vilhena Costa & Comp...	605$400
Banco Nacional Ultramarino....	1:075$000
Irmãos Guimarães & Comp.....	3:788$450
Mathias de Souza Guimarães....	4:500$000
	35:291$390

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.— Os syndicos, *Teixeira Mello & Comp.* (5.859)

Sociedade Anonyma «Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL

Antunes Marinho & Comp., fundadores da Sociedade Anonyma «Companhia Industrial Santo Antonio, convocam os subscriptores do capital social a comparecerem á reunião da assembléa geral para a constituição da sociedade, que terá logar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 45 (sobrado). (5.849).